



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 168

DISTRITO FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais
Em 2, 3, 4 e 9 de dezembro

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 476-55, na Câmara, e número 101-56, no Senado) que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências,

sendo votados:

No dia 2 os dispositivos vetados do art. 16 ns. II — VII — XI — XII (letra d); 21, n.º II; 22; 27, n.º I, 49, § 2.º
No dia 3 os arts. 50; 56; 65; parágrafo único do art. 67; 72;
No dia 4 os arts. 16, n.º XII, e; 21, n.º III, i; parágrafo único do art. 21; 81; 83; 88; 124; e
No dia 9 os arts. 128; 131; 132; 133; 134; parágrafo único do art. 139.

As sessões realizar-se-ão no Palácio Tiradentes, às 21 horas.

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, parágrafo 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de dezembro, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 4.031, de 1958, na Câmara dos Deputados, e n.º 134, de 1958, no Senado Federal) que dispõe sobre o pagamento e aplicação dos recursos orçamentários destinados a educação primária complementar.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1958.

Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes

Da Maioria

Líder: Filinto Múller.
Vice-Líderes:
Gaspar Veloso.
Lima Guimarães.
Gilberto Marinho.
Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Múller.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.
Mourão Vieira.
Saldo Ramos.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Victorino Freire.
Domingos Vellasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente (1).
Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro (2).
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira.
Atílio Vivacqua.
Jorge Maynard.

(1) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.

(2) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.
Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.
Lima Teixeira.
Alencastro e Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Leônidas de Mello.
Secretária — Ily Rodrigues Alves.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

e Cultura

Comissão de Educação

Mourão Vieira — Presidente.
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Mem de Sá.
Saulo Ramos.

Ezequias da Rocha (1).
Reginaiot Fernandes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretária: Diva Gallotti.
Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Vianna.
Lima Guimarães.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Daniel Krieger.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Parsifal Barroso.
Juracy Magalhães.
Julio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novais Filho.
Auro Moura Andrade.

SUPLENTE

Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Mem de Sá.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3 — Públio de Mello.
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Saul Ramos.
Secretaria — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadães.
Lourival Fontes (4).
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira (3).
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Attilio Vivacqua.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Teixeira.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Motta.
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Guimarães.
Secretário: J. B. Castelo Branco.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Aloí Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezequias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretário: Dina Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
(1) Lameira Bittencourt.
Prímio Beck (2).
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues.
(1) Substituído pelo Sr. Ribeiro Casado.
(2) Substituído pelo Sr. Moreira Filho.
Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo (1).
Jorge Maynard.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Motta.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões — Quartas-feiras, às 17 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Mem de Sá.
Calado de Castro.
Ari Vianna.
Carlos Lindenberg.
Secretária — Ily Rodrigues Alves.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00

Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIÓNARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 23,00
Ano	Cr\$ 76,00

Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Novais Filho.
Coimbra Bueno (*).
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Secretária — Maria Cherubina Costa.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasquardini (1).
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Prímio Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Estudos do Projeto do Edifício destinado ao Senado Federal em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Coimbra Bueno (1).
Jorge Maynard.
Mourão Vieira.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Alva Lillo Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.

Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 — Benedito Valadães — Presidente.
2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
3 — Attilio Vivacqua.
4 — Jorge Maynard.
5 — Lima Teixeira.
Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso — Relator Geral.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Attilio Vivacqua.
Coimbra Bueno.
Prímio Beck (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Gaspar Veloso — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator Geral.
Ruy Carneiro.
Arlindo Rodrigues.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Attilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Veloso.
Lourival Fontes.
Calado de Castro.
Alvaro Adolpho.
Aloí Guimarães.
Moreira Filho.
Argemiro de Figueiredo.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Eliac Pinto.
Batista Ramos.
Filinto Müller.
Arnaldo Cerdeira.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.

ATA DA 167.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1958

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES, VICTORINO FREIRE E DOMINGOS VELASCO

Sumário

REQUERIMENTO DEFERIDO

— n.º 474, do Sr. Domingos Velasco, de informações sobre entendimentos havidos entre o Brasil e os EE.UU., segundo telegramas publicados pela imprensa local, sobre fornecimento de armamentos.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Domingos Velasco: Justificação do Requerimento n.º 474, antes referido.
Senadores Atílio Vivacqua e Lino de Mattos: Imposto de Renda.
Senador Lino de Mattos: Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do imposto de renda.

MATÉRIA COM DISCUSSÃO ENCERRADA

Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do imposto de renda.

MATÉRIAS VOTADAS

Projetos de Lei da Câmara:

- n.º 110, de 1958, que concede a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 mensais, ao Dr. Antônio Tolentino, médico residente na cidade do Sertão, Estado de Minas Gerais. (Aprovado em Redação Final).
- n.º 143, de 1958, que estimula a Recolha e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, relativamente aos seguintes subanexos:
 - Ministério da Saúde. (Aprovado com Emendas).
 - Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. (Aprovado com Emendas).
 - Ministério da Viação e Obras Públicas. (Aprovado com Emendas).

só atualizar suas coleções mas organizar, de forma mais adequada os serviços de limpeza, conservação e manutenção do precioso acervo bibliográfico que contém.

Trata-se de instituição à qual muito deve a cultura brasileira. Fundada em 1837, venerável, portanto, pela idade, ainda o é mais pelos nomes ilustres que a frequentaram. Não é possível esquecer que ali Machado de Assis hauriu boa parte dos profundos conhecimentos da língua que iria transfundir na maior obra de nossa cultura literária. Foi no Gabinete que se fundou a Academia Brasileira de Letras, foi ali que se realizaram as sessões preparatórias do Congresso Jurídico com o qual se comemorou o 4.º Centenário do Desenvolvimento do Brasil. Ainda hoje, o Gabinete através de bolsas de estudo, tem permitido a inúmeros brasileiros visitar e conhecer Portugal.

Estamos por conseguinte, perante uma instituição que é credora, por inúmeros títulos, de um amparo oficial. Somos, por isso, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 1958. — Mourão Vieira, Presidente. — Públio de Mello, Relator. — Mem de Sá — Ezechias da Rocha. — Saulo Ramos.

N.º 529, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 29 de 1958.

Relator: Sr. Parsifal Barroso

Pelo presente projeto é concedido o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro. A fim de dar cumprimento à medida, determina-se que o Poder Executivo inclua na proposta orçamentária a dotação correspondente. Para o exercício financeiro de 1958, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial de igual importância.

2. Conforme assinalaram os pareceres das ilustradas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, a Biblioteca Pública tem prestado apreciável contingente de contribuição à causa da difusão cultural do País, fazendo jus, assim, ao auxílio do Poder Executivo.

Do ponto de vista financeiro, nada há que desaconselhe a aprovação do projeto.

E' o parecer.
Sala das Comissões, de novembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Parsifal Barroso, Relator. — Daniel Krüger. — Ary Vianna. — Mathias Olympio. — Novais Filho. — Francisco Gallotti. — Julio Leite. — Lino de Mattos.

Pareceres ns. 530 e 531, de 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1958, que cria no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região dois (2) cargos de Juiz, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ary Vianna

O projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1958, que cria no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região (São Paulo), dois (2) cargos de Juiz, elevando o número de seus membros para nove (9), já foi examinado por esta Comissão, merecendo parecer favorável.

Sua volta a nosso exame decorre da apresentação, em plenário, de duas (2) emendas, ambas de autoria do eminente Senador Lino de Mattos.

A emenda n.º 1, além de alterar o sistema de escolha para nomeação dos Juizes, cria, como sede em Franca, uma Junta de Conciliação e Julgamento, e respectivos cargos e funções de Juiz do Trabalho de Juntas e Vogais, estabelecendo que os vencimentos dos mesmos serão os previstos na Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955.

A emenda n.º 2, aumenta o crédito especial de Cr\$ 614.928,00, previsto no artigo 3.º do projeto, para Cr\$ 2.618.960,00, para atender à criação da referida Junta de Conciliação e Julgamento.

EMENDA N.º 1

Vejamos, em primeiro lugar, quais sejam as consequências da emenda n.º 1, na parte que altera o sistema de escolha, para nomeação, dos Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo.

Diz o artigo 670, da Consolidação das Leis do Trabalho, que "dentro os Juizes dos Tribunais Regionais:

alheios aos interesses profissionais, os quais serão nomeados por promoção, dentre os Juizes do Trabalho, presidentes de Junta da respectiva Região, escolherá o Presidente da República o presidente e o vice-Presidente do Tribunal, etc... etc..."

Com a transcrição quisemos assinalar o fato de que os Juizes do Trabalho, alheios aos interesses profissionais, isto é, aqueles que não são representantes classistas, são nomeados, conforme estipula o artigo 670, por promoção, dentre os presidentes de Junta da respectiva Região.

A emenda do ilustre representante de São Paulo altera, portanto, o critério acima referido, ao estabelecer que "as primeiras nomeações de Juizes Togados... deverão recair sobre advogados e membros do Ministério Público... etc... etc...", pois, inclui esses últimos entre os que poderão ser nomeados Juizes do Trabalho alheios aos interesses profissionais, quando isso é privativo, pela lei, dos Juizes presidentes de Junta da respectiva Região.

Entende-se que a alteração proposta, é decorrente da inserita no artigo anterior da emenda em apreço, onde o eminente Senador Lino de Mattos propõe que, quatro quintos dos Juizes em causa serão escolhidos dentre os Juizes presidentes da Junta e um quinto, conforme se estabelece no artigo seguinte.

A nossa ver esta alteração não atende aos interesses da Justiça, os quais estão suficientemente esclarecidos na exposição de motivos do presidente do Tribunal Superior do Trabalho dirigido ao Ministro da Justiça de então, o pranteado Senador Nereu Ramos, após a qual apresentou minuta de projeto a ser enviado ao Congresso Nacional — minuta esta não só adotada pelo Poder Executivo, como transformada, pela Câmara dos Deputados, no projeto que já tivemos a oportunidade de examinar.

Somos, assim, de parecer contrário a esta parte da emenda n.º 1.

Quanto à segunda parte, a que cria a Junta de Conciliação e Julgamento em Franca, São Paulo, somos de parecer que deva, também, merecer parecer contrário.

O Congresso Nacional já tem aprovado projeto de lei criando tais órgãos por iniciativa do Legislativo.

O normal seria, entretanto, aguardar mensagem do Poder Executivo propondo tal medida, uma vez que importa na criação de cargos em serviço existente — no caso a Justiça do Trabalho — obedecendo-se, assim, ao disposto no artigo 67, § 2.º da Constituição Federal.

EMENDA N.º 2

A emenda n.º 2, conforme assinalamos, é simples decorrência do proposto na segunda parte da emenda n.º 1. O aumento do crédito especial somente se justificaria se aprovada a criação da Junta de Conciliação e Julgamento, em Franca, São Paulo. Somos, assim, de parecer que a Comissão opine também contrariamente à emenda n.º 2.

Nessas condições, a Comissão de Serviço Público Civil é de parecer contrário às emendas ns. 1 e 2, oferecidas ao projeto de Lei da Câmara número 64, de 1958.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1958. — Prisco dos Santos, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Caiado de Castro. — Mem de Sá. — Gilberto Marinho. — vencido quanto à segunda parte da emenda n.º 1.

N.º 531, DE 1958

Da Comissão de Finanças das emendas oferecidas, em Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara, número 64, de 1958.

Relator: Sr. Mathias Olympio

O eminente Senador Lino de Mattos ofereceu, em Plenário, duas (2).

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novais Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Moreira Filho — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mario Motta — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krüger — Mem de Sá (54)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Waldemar Santos, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

Expediente

Pareceres ns. 527, 528 e 529, de 1958

N.º 527, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1958, que concede o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Flores da Cunha, concede o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

Trata-se de iniciativa digna de todo o louvor, pois vem beneficiar, não uma instituição já centenária, cujos relevantes serviços em prol da cultura pátria são soavelmente reconhecidos, mas sobretudo, o próprio povo, que sempre encontrou, naquela rica e excelente biblioteca, valioso manancial para a sua formação.

O projeto que não apresenta nenhuma elva de inconstitucionalidade, deve, também, merecer aprovação, pelas altas finalidades que encerra.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Lameira Bittencourt, Relator. — Benedito Valladares — Lima Guimarães. — Gilberto Marinho. — Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo.

N.º 528, DE 1958

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1958.

Relator: Sr. Públio de Mello

O presente Projeto visa conceder à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura um auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 que lhe permite não

emendas ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 64, de 1953, que cria no Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo, 2 (dois) cargos de Juiz.

Sobre essas emendas a douta Comissão de Serviço Público Civil manifestou parecer contrário tendo em vista que as mesmas alteram, substancialmente, os critérios legais relativos ao provimento dos cargos de Juiz do Tribunal em apelo e, consequentemente, dos demais.

A douta Comissão de Serviço Público Civil, no caso, pronunciou-se quanto ao mérito, não havendo que aduzir a tudo quanto disse.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças as emendas não oferecem maior interesse do que o que diz respeito à segunda parte da emenda n.º 1, que propõe a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Franca, em São Paulo, aumentando a despesa pública.

Assim, acompanhamos o parecer da Ilustre Comissão de Serviço Público Civil, contrário às emendas números 1 e 2.

Nessas condições a Comissão de Finanças opina pela rejeição das emendas ns. 1 e 2 oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 64, de 1958.

Sala das Comissões, em 25-11-1958.
Lima Guimarães, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Novaes Filho. — Juracy Magalhães. Francisco Galloiti. — Lameira Bittencourt. — Parsifal Barroso. — Daniel Krieger. — Paulo Fernandes. — Ary Vianna. — Othon Mäder. — Júlio Leite.

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 1

Acrescentem-se onde couber, os seguintes artigos.

Art. — Os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão nomeados pelo Presidente da República e serão indicados, quatro quintos pelos Tribunais Regionais entre Juizes Presidentes de Juntas da respectiva Região, pelo critério de promoção alternada, por merecimento e por antiguidade e um quinto alternadamente pela Ordem dos Advogados e pelo Ministério Público do Trabalho, em lista tripartite, entre bacharéis de notório saber jurídico e reputação ilibada com 10 anos, pelo menos, de prática forense.

Art. — As primeiras nomeações de Juizes Togados, após a vigência da presente lei deverão recair sobre advogados e membros do Ministério Público, nas condições do artigo anterior a fim de se completar em cada Tribunal a quinta parte dessas representações.

Art. — O Presidente e o Vice-Presidente dos Tribunais Regionais do Trabalho serão escolhidos pelo Presidente da República entre os Juizes Togados.

Art. — Fica revogado o parágrafo 2.º do artigo 670 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. — Na Segunda Região da Justiça do Trabalho, é criada uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Franca e jurisdição, neste e ainda nos municípios de Baurais, Pedregulho, Patrocínio Paulista e Itapua, todos no estado de São Paulo.

§ 1.º São criados um cargo de Juiz do Trabalho de Junta de duas funções de vogal sendo uma para a representação de empregadores e a outra para a de empregados.

§ 2.º Haverá um suplente para cada vogal.

§ 3.º Os vencimentos do cargo e das funções de que trata este artigo se-

rão os fixados na Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955.

§ 4.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região promoverá a instalação dessa Junta.

EMENDA N.º 2

“Art. 3.º O Poder Executivo é autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — os créditos especiais para a execução desta Lei, até a importância de Cr\$ 2.618.930,00 (Dois milhões, seiscentos e dezeto mil novecentos e sessenta cruzeiros).”

Justificação

1. O projeto de lei em tela enseja a proposição por via de emenda, de Antiga reivindicação dos advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, no sentido de um quinto da parte de membros togados dos Tribunais Regionais ser composto de representantes dessas duas ilustres classes que se tenham distinguido em mais de 10 anos de prática forense, pelo saber jurídico e pela reputação ilibada.

A vantagem da representação de advogados e de membros do Ministério Público entre os juizes togados de Tribunais, é a mesma que na Justiça comum. Trata-se de um tempoamento de pontos de vista, pois a impressão e o conceito da realidade por parte do juiz de carreira, não costumam ser o mesmo do juiz que se elevou à judicatura, através do contato direto com as partes e que deve ter um conhecimento mais perfeito e mais cáldo da vida social. Esses pontos de vista combinados, por ocasião das decisões do Plenário, somente poderão contribuir para o melhoramento dos serviços da justiça.

2 — A cidade de Franca fica localizada em São Paulo, na zona da Alta Mogiana. É uma cidade centenária, fundada em 1805 e elevada à categoria de Vila em 1824, passando à de Cidade em 1956. Conta nos limites municipais com uma população de 70.000 habitantes, dos quais 40.000 vivem na sede. Cabeça de comarca desde 1839, abrange hoje os municípios de São José da Bela Vista e Franca.

A vida econômica de Franca deveria servir de modelo para o Brasil: seus 10 milhões de cafeeiros (café fino) florescem ao lado de uma pecuária adiantada (gado Gir) e de uma indústria especializada em couros e calçados, a maior do Estado de São Paulo. O movimento anual dessas três riquezas ascende a mais de 15 bilhões de cruzeiros).

Seus 4.000 operários urbanos e seus 2.000 rurícolas significam um alto quociente de trabalhadores, dando margem a centenas de reclamações trabalhistas. Existem na cidade os seguintes sindicatos: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Couros e Curteiros, Sindicato dos Trabalhadores em Construção, Sindicato das Indústrias de Calçados e Couros, Sindicatos dos Profissionais em Contabilidade e um órgão dos trabalhadores rurais; cujo enquadramento sindical se está processando. Para se ter uma idéia do movimento de reclamações basta assinalar que mais de 600 foram ajuizados no ano de 1956 o que vem causando verdadeira asfixia no movimento forense da Comarca de Franca.

Uma Junta de Conciliação e Julgamento é absolutamente necessária em Franca; não só permitiria uma mais rápida aplicação da Consolidação das Leis Trabalhistas como desafiaria a vida forense da Comarca.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1958. — Lino de Mattos.

Parecer n.º 532, de 1958

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1958.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

A Comissão apresenta a redação final (lis. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 110, de 1958, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1958. — Ezechias da Rocha — Presidente — Rui Palmeira — Relator — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER N.º 532, DE 1958.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1958, que concede a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00, mensais, ao Dr. Antônio Tolentino, médico residente na cidade de Sêro, Estado de Minas Gerais.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C). Suprimam-se, neste artigo, as seguintes palavras:

“... a partir de 1.º de janeiro de 1957, ...”

EMENDA N.º 2

Ao art. 3.º (Emenda n.º 2-C). Suprima-se este artigo.

Pareceres ns. 533 e 534, de 1958

N.º 533, de 1958

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei n.º 155, de 1958, da Câmara dos Deputados, que isenta de todos os impostos e taxas federais o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo. Este Projeto de Lei n.º 155, de 1958, da Câmara dos Deputados é originário de mensagem do Poder Executivo. Isenta ele de todos os impostos e taxas federais inclusive as de capatazias e demais portuárias a instituição em apelo, dando-lhe ainda franquias para os primeiros dias de armazenagem nos armazéns portuários para as despesas de armazenamento.

No que refere, porém, às contribuições devidas aos Institutos e à Previdência Social, assegura o projeto integral recolhimento por parte do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro. A isenção fiscal de que cogita o projeto não abrange esse setor do campo de incidência.

É bem verdade que o Senado tem sempre concedido isenção tributária na base de indicação, por parte do solicitante, do bem que deseja liberar da incidência de determinado ônus fiscal.

Não tivesse o órgão competente desta Casa reconhecido o caráter de juridicidade e constitucionalidade da matéria deixaria margem a que isemos na proposição não um instrumento simples de isenção de tributos, mas um amplo estatuto de imunidade fiscal.

Não há dúvida, porém, merecer o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro todo o apoio dos poderes públicos, pelo que, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1958. — Carlos Lindenberg, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Fernandes Távora. — Alencastro Guimarães. — Lima Teixeira.

N.º 534, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 155, de 1958.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

O Projeto de Lei n.º 155, de 1958, da Câmara dos Deputados e originário de mensagem do Poder Executivo isenta o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro de todos os impostos e taxas federais, inclusive taxas de capatazia e demais despesas portuárias, concedendo ainda, para os primeiros trinta dias de armazenagem, nos estabelecimentos portuários franquias das respectivas despesas.

Dispõe o projeto, não abranger a isenção fiscal pretendida as contribuições que o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro deva recolher, na forma da legislação específica, aos Institutos de Aposentadoria e Previdência Social.

O aspecto que poderia suscitar dúvidas seria o da possível invocação da norma por vezes seguida pelo Senado, de conceder isenções fiscais a instituições de relevantes finalidades sociais, como é indiscutivelmente o Museu de Artes Modernas do Rio de Janeiro, mas sempre à vista de solicitações concretas das entidades interessadas. Em face, porém, de manifestação favorável do órgão competente na matéria nesta Casa — Comissão de Constituição e Justiça — não há por que reexaminar esse aspecto que escapa à competência específica deste órgão técnico.

O fato, porém, realmente significativo para a arte e a cultura nacionais é que a instituição em causa sem favor nem exagero, uma das mais categorizadas, no gênero, em todo mundo, vem prestando os mais assinalados serviços ao país, merecendo, portanto, os benefícios da lei em que foi convertida, este projeto, até como uma decorrência necessária da letra e do espírito do art. 174 da Constituição que, com razão, increva como precativo dever do Estado, o amparo à cultura, que tem no Museu de Arte Moderna, uma das suas expressões mais altas e autênticas.

Nestas condições, somos pela aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lameira Bittencourt, Relator. — Daniel Krieger. — Gaspar Vellaco. — Parsifal Barroso. — Ary Vianna. — Francisco Galloiti. — Júlio Leite. — Mathias Olympio. — Novaes Filho. — Lino de Mattos.

Pareceres ns. 535 e 536, de 1958

N.º 535, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1958, que concede auxílio de Cr\$ 12.000.000,00 à Confederação Brasileira de Desportos para realização de campeonatos em competições internacionais.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O projeto de lei, em estudo, objetivando assistir financeiramente à Confederação Brasileira de Desportos no desempenho de suas elevadas finalidades, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para auxiliar a essa entidade desportiva.

A medida proposta é das mais justas, merecendo todo apoio para que o Poder Público possa sem mais delongas assegurar o seu aplauso e consequente amparo à instituição beneficiária.

Estimular e difundir as atividades ligadas à educação esportiva do povo brasileiro representa missão preconizada pela própria Constituição Federal.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça reconhece os requisitos de juridicidade e constitucionalidade do projeto opinando pela sua aprovação.

Sala das Comissões. 24 de novembro de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Gaspar Velloso. — Atílio Vivacqua. — Daniel Krieger. — Ruy Palmeira. — Lima Guimarães.

N.º 536 de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de lei da Câmara n.º 157, de 1958.

Relator: Sr. Parsifal Barroso.

Este projeto de lei n.º 157, de 1958, apresentado à Câmara dos Deputados pelo Deputado João Menezes, autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) como auxílio à Confederação Brasileira de Desportos para ocorrer às despesas de responsabilidade desta entidade na realização de campeonatos nacionais e participação do Brasil em competições internacionais. Certames esses autorizados pelo Conselho Nacional dos Desportos, uns já realizados e outros devidamente comprometidos.

O Autor da proposição juntou ao processo farta documentação comprobatória das despesas feitas com essas competições. Basta assinalar que só as correspondentes ao presente campeonato mundial de futebol ocorrida na Suécia ascenderam a Cr\$ 8.209.000,00 (oito milhões, duzentos e nove mil cruzeiros).

Desnecessário acentuar à guisa de argumentos justificativos da concessão do auxílio consignado no projeto a importância dos encontros desportivos na consolidação dos laços entre os povos.

O Atletas não é só o virtuoso do ramo esportivo em que se especializou. Não é um simples provocador de emoções. É, sobretudo, o enviado de um povo com a missão especial de entrelaçar cada vez mais os seus laços de amizade com os demais povos captando a sua simpatia e boa vontade para a obra comum de cultura e civilização.

Não podemos deixar de recordar e reconhecer os assinalados serviços prestados pela nossa representação esportiva no recente campeonato mundial nos campos da Suécia. E ninguém poderá esconder que nunca tanta gente falou e se interessou pelo Brasil como naquela ocasião. É inegável que o Brasil se tornou ainda mais conhecido.

Finalmente, considerando ainda que o Conselho Nacional de Desportos para desempenho de sua alta missão necessita contar com adequados recursos, somos pela aprovação do projeto em pauta.

Sala das Comissões. 25 de novembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Parsifal Barroso, Relator. — Lameira Bittencourt. — Ary Vianna. — Novais Filho. — Paulo Fernandes. — Daniel Krieger. — Juracy Magalhães. — Francisco Gallotti. — Carlos Lindenberg. — Lima Guimarães. — Gaspar Velloso. — Lino de Mattos.

Parecer n. 537, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 65.000.000,00 para a conclusão da construção do Monumento Nacional, destinado a representar a participação ativa do Brasil na Segunda Guerra e a guardar os despojos dos brasileiros tombados durante as operações de guerra.

Relator: Sr. Ary Vianna.

De iniciativa do Poder Executivo, o presente Projeto, com base em Exposição de Motivos do Presidente da Comissão de Repatriamento dos Mortos do Cemitério de Pisola, autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para a conclusão da construção do Monumento Nacional, destinado a representar a participação ativa do Brasil na Segunda Guerra e a guardar os despojos dos brasileiros das três Forças Armadas, tombados durante as operações de guerra.

Trata-se, assim, da construção de um Monumento que, pela importância, dignidade e acentuado padrão estético, represente a valiosa contribuição do Brasil ao lado das Nações Unidas, no último conflito mundial, homenagem a que se não pode faltar à Pátria e cujo objetivo é reverenciar, na perpetuidade do bronze, a memória daqueles que tão bem souberam honrá-la e dignificá-la, com bravura e desprendimento próprios dos heróis autênticos.

Já demora essa homenagem, passados que são três lustros da epopéia de Monte Castelo e quando ainda repousam em solo estrangeiro aqueles que se fizeram credores de nossa gratidão, porque lutaram pela nossa liberdade.

Nunca será demasiado ressaltar os grandes feitos daqueles bravos e nenhum brasileiro poderá ficar alheio ao cumprimento desse dever de exaltar-lhes os méritos, consagrando-lhes o monumento de que trata o projeto em exame, por cuja aprovação opinamos.

Sala das Comissões. 25 de novembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Ary Vianna, Relator. — Novais Filho. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger. — Lima Guimarães. — Gaspar Velloso. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, primeiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente quando da tribuna manifestei simpatia pela operação Pan-Americana, declarei que se justificava por um lado positivo — o reconhecimento, estado de deterioração das relações entre os Estados Unidos e o Brasil. Reconhecida essa situação, abria-se oportunidade para a análise das causas daquele estado de coisas.

Na ocasião, externei ponto de vista pessoal, já sustentado, há muitos anos, inclusive em carta aberta ao Sr. Dean Acheson quando, em 1953, esteve no Brasil, em visita oficial. Dizia eu que a preocupação predominante na política americana era o combate ao Comunismo, mas, para que fosse alcançado tal objetivo nos países sub-desenvolvidos, era, antes do mais, necessário dar fim à miséria, caldo de cultura das inquietações dos povos.

Verifiquei, Sr. Presidente, que após a ascensão do Partido Republicano ao poder, sofrera modificações a Política de Boa Vizinhança espalhada pelo Presidente Roosevelt, desde o início de seu primeiro quadriênio, com referência aos povos latino-americanos.

Tinha essa política como base a ajuda aos povos latino-americanos, tanto quanto possível, sem deles exigir-se qualquer recompensa de ordem ideológica, política ou militar. A consequência foi o amplo apoio popular que os Estados Unidos obtiveram, na América Latina, o que ficou claramente demonstrado em 7 de dezembro de 1941, ao ser o mundo surpreendido pelo ataque a Pearl Harbour. O povo, em quase todas as grandes cidades brasileiras, foi para a rua, a fim de pedir a participação de sua Pátria na guerra, ao lado dos Estados Unidos da América do Norte.

A política do Partido Republicano no poder deteriorou essas relações porque qualquer ajuda solicitada pelos povos latino-americanos aos Estados Unidos é subordinada, antes de tudo, a condições de ordem ideológica, política ou militar.

Assim foi quando o Congresso Nacional votou o Acordo Militar com os Estados Unidos, que o General Estilac Leal denominou "Tratado de Recolonização Militar do Brasil." Ao ser votado nesta Casa, obteve 6 sufrágios contra e 37 a favor. Dentre os que o aprovaram, 25 assinaram declaração de voto, que trazia, aliás, em primeiro lugar o nome do nobre Senador Bernardes Filho, na qual se dizia que foram favoráveis ao Acordo Militar porque não lhes era possível emendá-lo. Parecia-lhes que nenhum outro entendimento poderia haver entre o Governo brasileiro e o norte-americano, sem audiência prévia do Congresso.

A maioria absoluta do Senado, ou sejam, 33 Senadores, votou assim nesse sentido.

Um belo dia, entretanto, a Nação foi surpreendida com o Acordo de Fernando de Noronha, pelo qual se entregava às Forças Armadas norte-americanas uma parte do território nacional.

De certo modo, o Brasil caminhava para um estado de beligerância.

Dadas as explicações pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores à Comissão de Diplomacia do Senado, esperava-se que nada mais houvesse de grave nos entendimentos entre os Governos norte-americano e brasileiro.

Sr. Presidente, surgem, no entanto, nos jornais, notícias contraditórias, às vezes nebulosas, as quais, embora de maneira geral não tenham merecido minuciosos comentários da Imprensa, motivam o Requerimento de informações que encaminho à Mesa, redigido nos seguintes termos:

"Sr. Presidente.

Requeiro a V. Ex.ª que, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, sejam prestadas as seguintes informações:

1) Quais os entendimentos que, nos termos de telegramas procedentes dos Estados Unidos e publicados pela imprensa do Rio de Janeiro, foram firmados entre nossa Embaixada em Washington e o Governo daquele país, a respeito dos armamentos que deverão ser fornecidos ao nosso país conforme a cláusula 6.ª do Acordo que cedeu às Forças Armadas norte-americanas o arquipélago de Fernando Noronha, para instalação de bases de telegrafados?

2) O Governo brasileiro cedeu nova base, em nosso território, ao Governo norte-americano?

3) Esses armamentos foram ou vão ser fornecidos ao Brasil:

a) por cessão gratuita?

b) por arrendamento?
c) por compra e venda?
d) no caso de resposta afirmativa ao item c, por que preço e mediante que forma de pagamento?"
Era o qu etinha a dizer. (Lúcio bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa deferiu o Requerimento lido da tribuna pelo nobre Senador Domingos Vellasco.

E' o seguinte o requerimento deferido.

Requerimento n. 474, de 1958

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.ª que, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, sejam prestadas as seguintes informações:

1) Quais os entendimentos que, nos termos de telegramas procedentes dos Estados Unidos e publicados pela imprensa do Rio de Janeiro, foram firmados entre nossa Embaixada em Washington e o Governo daquele País a respeito dos armamentos que deverão ser fornecidos ao nosso país, conforme a cláusula 6.ª do acordo que cedeu às forças armadas norte-americanas o arquipélago de Fernando Noronha, para instalação de bases de telegrafados?

2) O Governo brasileiro cedeu nova base, e mossa território, ao governo norte-americano?

3) Esses armamentos foram ou vão ser fornecidos ao Brasil:

a) por cessão gratuita?
b) por arrendamento?
c) por compra e venda?
d) no caso de resposta afirmativa ao item c, por que preço e mediante que forma de pagamento?"

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1958 — Domingos Vellasco.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, segundo orador inscrito.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o estudo do Projeto que altera a legislação do imposto de renda é daqueles a que deveríamos dedicar a maior colaboração possível. Infelizmente, com a supressão por assim dizer da oportunidade de o Senado trazer seu concurso na revisão da proposição da Câmara dos Deputados, ficamos privados de examinar assunto tão grave, tão vital como deveríamos fazer.

Eis por que trago ao conhecimento da Casa a título de subsídio, trabalho apresentado ao Clube Militar pelo eminente escritor brilhante expõe das Forças Armadas, Marechal Inácio José Veríssimo o qual contém as mais lúidas, sugestões no sentido da modificação do sistema do imposto de renda.

Reunindo clareza e segurança que constituem as características da personalidade cultural daquele ilustre militar esse documento merece, sem dúvida, a reflexão do Senado. Está assim redigido:

"1) O Imposto de Renda que incide sobre os rendimentos do trabalho proveniente do exercício de empregos, cargos e funções, será calculado de acordo — com o salário mínimo em vigor na zona em que vive o contribuinte. — com o rendimento bruto atual desse contribuinte — e independente de seu estado civil.

2) Justificação

a) Fazendo variar o Imposto de Renda em função do salário mínimo é possível estabelecer (em

país de moeda instável) uma harmonia perfeita entre o valor dos vencimentos e esse imposto. E o estabelecimento dessa harmonia é uma necessidade pois o aumento do custo da vida e o aumento de vencimentos não seguem linhas paralelas.

No entanto a lei atual do Imposto de Renda admite um cruzeiro de valor aquisitivo padrão; um cruzeiro inalterável na sua capacidade de compra, um cruzeiro que, evidentemente, só existia (e isso mesmo de forma aproximada) na data em que foi elaborada a lei (1955 e decretada em 1956).

Mas se em vez de admitirmos um cruzeiro ideal raciocinarmos na base do Salário Mínimo (que é viável com o custo da vida), ter-se-á sempre um elemento que dá com muito maior aproximação o valor aquisitivo do cruzeiro.

b) A lei atual admitiu como razoável deduzir do rendimento bruto gastos variáveis que exigem comprovantes e outros fixados a priori pela lei como não podendo ultrapassar um certo limite. Assim:

- a aquisição de jornais e revistas técnicas
- compra de utensílios profissionais
- as contribuições para fundos de beneficências
- os juros de dívidas pessoais
- os encargos de família etc.

Mas essa lei não levou em conta:

- as despesas de alimentação da família
- o aluguel da casa
- o custo dos empregados domésticos
- as despesas da luz, gás e telefone
- as despesas dos transportes
- as despesas com médico
- as despesas com as diversões
- as despesas de manutenção do carro etc. etc.

e dessa forma ela agravou a vida familiar, empobrecendo o contribuinte e se fez injusta.

c) Por isso parece-me mais lógico admitir

— que há para cada contribuinte uma cota mínima de manutenção de vida na qual se incluem uma série de despesas, as mais diversas e que variam de indivíduo a indivíduo (1).

E sendo assim delas só podemos ter uma sensação de conjunto, chamando-a de *Cota de Manutenção de Vida*.

— que essa cota de Manutenção será tanto mais alta quanto menor for o rendimento anual bruto do contribuinte

— que, por isso, pode-se reunir estes contribuintes em grupos equivalentes

— de cotas que correspondem a 85% do rendimento bruto

— e de cotas que vão variando de 5 em 5 até atingir 65% e com isso simplificando o sistema de cobrança. Notemos, nesta altura quanto é complicado o sistema atual, a papelada que

1) Dois homens de vencimentos iguais terão fatalmente suas cotas de manutenção de vida diversa desde que, um goste de ler e adquirir livros e outro goste especialmente de foot-ball e cinema. E o confronto se multiplica ao infinito ou seja que há para cada contribuinte despesas impossíveis de precisão, de estimativa, de cálculo de percentagens de teto limite. Exige, as conferências que obriga, as falsificações que permite.

No entanto o sistema ora proposto não exige nada disso desde que o contribuinte seja

- funcionário público (civil ou militar)
- funcionário de autarquia
- funcionário de casas bancárias e comerciais etc.

Isto é, desde que seja possível

- descontar o Imposto em folha de pagamento na época oportuna e de acordo com o número de prestações previsto.

d) Outro defeito da Lei está em criar impostos

- o de rendimento líquido
- e complementar

e, em consequência, a isentar do Imposto de Renda os indivíduos que ganham vencimentos pequenos.

Todavia pode-se fazer com que todos paguem o imposto de Renda desde que se fixe

- uma alta cota de manutenção de vida e uma baixa percentagem do imposto para aqueles que ganham pouco e se vá

— diminuindo a cota de manutenção

- e aumentando a percentagem do imposto para aqueles que ganham mais.

e) Também a Lei atual multa o contribuinte

- solteiro
- e viúvo

como se fosse crime estar num desses estados civis. E isso chega a ser cruel quando atinge a mulher solteira pois, a mais das vezes, o não casar representa, para ela, uma frustração e não um desejo próprio.

Creemos que é assunto que a lei não deve cogitar. Para ela só há rendimento bruto. Como ele se gasta se acumula etc. — é coisa que a lei não deve inquirir.

f) No projeto que ora apresentamos há uma diminuição sensível nas tabelas de Imposto de Renda — mas isso não prejudicará em nada a arrecadação atual pois essa diminuição será largamente compensada:

- pelo aumento de milhões de contribuintes novos que hoje estão isentos
- e pela simplicidade do organismo de recebimento e cobrança

g) E a inclusão desses milhões de novos contribuintes não deve ser considerada como uma injustiça social, pois pela Tabela que estabelecemos os vencimentos entre um e três Salários Mínimos pagarão 0,25 por cento de Imposto. Na base de um ordenado de 5 mil cruzeiros mensais isso correspondente a Cr\$ 12,50.

h) Por fim nada mais anti-social e mais sem razão que as isenções de que gozam os jornalistas, os professores etc.

Incluíam-se eles também entre os contribuintes do Imposto de Renda e, com isso, se praticará uma reparação que a justiça social impõe.

3) Tabela para cálculo do Imposto de Renda

a) Rendimentos anuais menores de 36 Salários Mínimos

- 95% isentos, considerados *Cota de Manutenção de Vida*
- 5% tributáveis
- 5% Imposto de Renda sobre a cota de 5%

b) Idem maiores de 36 e menores de 84

- *Cota de Manutenção de Vida* 90% isentos
- Tributáveis 10%
- Imposto de Renda — 10% sobre a cota de 10%.

c) Idem maiores de 84 e menores de 132

- *Cota de Manutenção de Vida* 85% — isento
- Tributáveis 15%
- Imposto de Renda — 20% sobre a cota de 15%

d) Idem maiores de 132 e menores de 192

- *Cota de Manutenção de Vida* 80%

e) Idem maiores de 192 e menores de 288

- *Cota de Manutenção de Vida* 75%

f) Idem maiores de 288 e menores de 480

- *Cota de Manutenção de Vida* 70%

g) Idem maiores de 480 e menores de 660

- *Cota de Manutenção de Vida* 65%

h) Idem maiores de 660 e menores de 840

- *Cota de Manutenção de Vida* 60%

i) Idem maiores de 840 e menores de 1.000

- *Cota de Manutenção de Vida* 55%

j) Idem maiores de 1.000 e menores de 1.200

- *Cota de Manutenção de Vida* 50%

— Tributáveis 20%

- Imposto de Renda — 26% sobre a cota de 20%

k) Idem maiores de 192 e menores de 288

- *Cota de Manutenção de Vida* 75%

l) Idem maiores de 288 e menores de 480

- *Cota de Manutenção de Vida* 70%

m) Idem maiores de 480 e menores de 660

- *Cota de Manutenção de Vida* 65%

n) Idem maiores de 660 e menores de 840

- *Cota de Manutenção de Vida* 60%

o) Idem maiores de 840 e menores de 1.000

- *Cota de Manutenção de Vida* 55%

p) Idem maiores de 1.000 e menores de 1.200

- *Cota de Manutenção de Vida* 50%

q) Idem maiores de 1.200 e menores de 1.400

- *Cota de Manutenção de Vida* 45%

r) Idem maiores de 1.400 e menores de 1.600

- *Cota de Manutenção de Vida* 40%

s) Idem maiores de 1.600 e menores de 1.800

- *Cota de Manutenção de Vida* 35%

t) Idem maiores de 1.800 e menores de 2.000

- *Cota de Manutenção de Vida* 30%

u) Idem maiores de 2.000 e menores de 2.200

- *Cota de Manutenção de Vida* 25%

v) Idem maiores de 2.200 e menores de 2.400

- *Cota de Manutenção de Vida* 20%

w) Idem maiores de 2.400 e menores de 2.600

- *Cota de Manutenção de Vida* 15%

x) Idem maiores de 2.600 e menores de 2.800

- *Cota de Manutenção de Vida* 10%

y) Idem maiores de 2.800 e menores de 3.000

- *Cota de Manutenção de Vida* 5%

z) Idem maiores de 3.000 e menores de 3.200

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

aa) Idem maiores de 3.200 e menores de 3.400

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ab) Idem maiores de 3.400 e menores de 3.600

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ac) Idem maiores de 3.600 e menores de 3.800

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ad) Idem maiores de 3.800 e menores de 4.000

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ae) Idem maiores de 4.000 e menores de 4.200

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

af) Idem maiores de 4.200 e menores de 4.400

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ag) Idem maiores de 4.400 e menores de 4.600

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ah) Idem maiores de 4.600 e menores de 4.800

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ai) Idem maiores de 4.800 e menores de 5.000

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

aj) Idem maiores de 5.000 e menores de 5.200

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ak) Idem maiores de 5.200 e menores de 5.400

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

al) Idem maiores de 5.400 e menores de 5.600

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

am) Idem maiores de 5.600 e menores de 5.800

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

an) Idem maiores de 5.800 e menores de 6.000

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ao) Idem maiores de 6.000 e menores de 6.200

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ap) Idem maiores de 6.200 e menores de 6.400

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

aq) Idem maiores de 6.400 e menores de 6.600

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

ar) Idem maiores de 6.600 e menores de 6.800

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

as) Idem maiores de 6.800 e menores de 7.000

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

at) Idem maiores de 7.000 e menores de 7.200

- *Cota de Manutenção de Vida* 0%

orientação seguida hoje, baseada em compromissos políticos, não teria êxito a emenda que pretendia elaborar, porque, embora represente grande aperfeiçoamento no nosso sistema tributário, importaria modificação de outros dispositivos, dentro de estrutura cuja elaboração não teríamos tempo de preparar nestes instantes em que vamos votar o projeto em causa.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O fato de o eminente Senador interessar-se pelo trabalho que acabou de ler, demonstra, por si só, a importância desse documento, de autoria de Oficial Superior do Exército Nacional. Confesso V. Ex.^a que gostaria de apresentar emenda calcada no citado trabalho, não tendo feito por impedimento determinado pelo critério político adotado na apreciação do projeto que altera a legislação do imposto de renda. É evidente que o nobre orador se reporta aos entendimentos entre Maioria e Oposição, para que o referido projeto de lei seja votado em regime de urgência. Sabe o nobre colega, perfeitamente, que a importante peça a que se refere de nada servirá, como orientação e subsídio, ao parecer a ser proferido pelo eminente relator da Comissão de Finanças, o nobre Senador Gaspar Veloso, pois V. Ex.^a mesmo reconhece que não haverá tempo material para que S. Ex.^a sequer leia o título do articulado em questão. Mostra essa circunstância como é grave a responsabilidade do Senado da República, ao ter de manifestar-se sobre problemas de tal magnitude em regime de urgência urgentíssima, verdadeiramente asfixiante, trituração, que nos impossibilita de apresentar obra séria, como, no caso, aquela a que V. Ex.^a se reporta.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Agradeço o aparte do Ilustre colega, no qual antecipa apreciações que eu ia fazer sucintamente, com referência especialmente à situação do Senado, na votação não só de leis dessa natureza, como também do Orçamento.

Sr. Presidente, o regime bi-cameral está sacrificado, uma vez que um dos ramos do Poder Legislativo, o Senado, que tem, nas iniciativas da Câmara dos Deputados, função revisora, difícil e da maior responsabilidade, fica privado de sua atuação constitucional. Praticamente, é o que está ocorrendo. Ditemos, entretanto, que o caso presente não é de reforma constitucional. Não. O sistema bi-cameral como está previsto em nossa lei, atende perfeitamente à colaboração legislativa de ambas as Casas do Congresso. O que está faltando, Sr. Presidente, é um movimento dentro do próprio Parlamento, especialmente no Senado, no sentido de determinar reificação desses métodos e processos que estão, realmente, prejudicando não só as prerrogativas do Senado, como também causando mau efeito perante a opinião pública, porque, a rigor, não estamos cumprindo devidamente o nosso mandato.

Neste caso, com referência ao trabalho do eminente Marechal Inácio José Veríssimo, que — como disse — é uma das mais altas expressões culturais das Forças Armadas e das nossas elites intelectuais, eu quis trazê-lo ao conhecimento da Casa, a fim de fixar precisamente a situação tão lamentável e condenável em que nos encontramos.

Diante dessa premência, dessa vergonha com que aqui estamos votando,

Sr. Presidente, estou certo de que a leitura desse trabalho trará elucidação, das mais construtivas para a elaboração do referido Projeto.

Confesso que meu desejo seria organizar emenda que consubstanciasse essas sugestões. Dentro, todavia, da

orientação seguida hoje, baseada em compromissos políticos, não teria êxito a emenda que pretendia elaborar, porque, embora represente grande aperfeiçoamento no nosso sistema tributário, importaria modificação de outros dispositivos, dentro de estrutura cuja elaboração não teríamos tempo de preparar nestes instantes em que vamos votar o projeto em causa.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O fato de o eminente Senador interessar-se pelo trabalho que acabou de ler, demonstra, por si só, a importância desse documento, de autoria de Oficial Superior do Exército Nacional. Confesso V. Ex.^a que gostaria de apresentar emenda calcada no citado trabalho, não tendo feito por impedimento determinado pelo critério político adotado na apreciação do projeto que altera a legislação do imposto de renda. É evidente que o nobre orador se reporta aos entendimentos entre Maioria e Oposição, para que o referido projeto de lei seja votado em regime de urgência. Sabe o nobre colega, perfeitamente, que a importante peça a que se refere de nada servirá, como orientação e subsídio, ao parecer a ser proferido pelo eminente relator da Comissão de Finanças, o nobre Senador Gaspar Veloso, pois V. Ex.^a mesmo reconhece que não haverá tempo material para que S. Ex.^a sequer leia o título do articulado em questão. Mostra essa circunstância como é grave a responsabilidade do Senado da República, ao ter de manifestar-se sobre problemas de tal magnitude em regime de urgência urgentíssima, verdadeiramente asfixiante, trituração, que nos impossibilita de apresentar obra séria, como, no caso, aquela a que V. Ex.^a se reporta.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Agradeço o aparte do Ilustre colega, no qual antecipa apreciações que eu ia fazer sucintamente, com referência especialmente à situação do Senado, na votação não só de leis dessa natureza, como também do Orçamento.

Sr. Presidente, o regime bi-cameral está sacrificado, uma vez que um dos ramos do Poder Legislativo, o Senado, que tem, nas iniciativas da Câmara dos Deputados, função revisora, difícil e da maior responsabilidade, fica privado de sua atuação constitucional. Praticamente, é o que está ocorrendo. Ditemos, entretanto, que o caso presente não é de reforma constitucional. Não. O sistema bi-cameral como está previsto em nossa lei, atende perfeitamente à colaboração legislativa de ambas as Casas do Congresso. O que está faltando, Sr. Presidente, é um movimento dentro do próprio Parlamento, especialmente no Senado, no sentido de determinar reificação desses métodos e processos que estão, realmente, prejudicando não só as prerrogativas do Senado, como também causando mau efeito perante a opinião pública, porque, a rigor, não estamos cumprindo devidamente o nosso mandato.

Neste caso, com referência ao trabalho do eminente Marechal Inácio José Veríssimo, que — como disse — é uma das mais altas expressões culturais das Forças Armadas e das nossas elites intelectuais, eu quis trazê-lo ao conhecimento da Casa, a fim de fixar precisamente a situação tão lamentável e condenável em que nos encontramos.

Diante dessa premência, dessa vergonha com que aqui estamos votando,

Sr. Presidente, estou certo de que a leitura desse trabalho trará elucidação, das mais construtivas para a elaboração do referido Projeto.

Confesso que meu desejo seria organizar emenda que consubstanciasse essas sugestões. Dentro, todavia, da

orientação seguida hoje, baseada em compromissos políticos, não teria êxito a emenda que pretendia elaborar, porque, embora represente grande aperfeiçoamento no nosso sistema tributário, importaria modificação de outros dispositivos, dentro de estrutura cuja elaboração não teríamos tempo de preparar nestes instantes em que vamos votar o projeto em causa.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O fato de o eminente Senador interessar-se pelo trabalho que acabou de ler, demonstra, por si só, a importância desse documento, de autoria de Oficial Superior do Exército Nacional. Confesso V. Ex.^a que gostaria de apresentar emenda calcada no citado trabalho, não tendo feito por impedimento determinado pelo critério político adotado na apreciação do projeto que altera a legislação do imposto de renda. É evidente que o nobre orador se reporta aos entendimentos entre Maioria e Oposição, para que o referido projeto de lei seja votado em regime de urgência. Sabe o nobre colega, perfeitamente, que a importante peça a que se refere de nada servirá, como orientação e subsídio, ao parecer a ser proferido pelo eminente relator da Comissão de Finanças, o nobre Senador Gaspar Veloso, pois V. Ex.^a mesmo reconhece que não haverá tempo material para que S. Ex.^a sequer leia o título do articulado em questão. Mostra essa circunstância como é grave a responsabilidade do Senado da República, ao ter de manifestar-se sobre problemas de tal magnitude em regime de urgência urgentíssima, verdadeiramente asfixiante, trituração, que nos impossibilita de apresentar obra séria, como, no caso, aquela a que V. Ex.^a se reporta.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Agradeço o aparte do Ilustre colega, no qual antecipa apreciações que eu ia fazer sucintamente, com referência especialmente à situação do Senado, na votação não só de leis dessa natureza, como também do Orçamento.

Sr. Presidente, o regime bi-cameral está sacrificado, uma vez que um dos ramos do Poder Legislativo, o Senado, que tem, nas iniciativas da Câmara dos Deputados, função revisora, difícil e da maior responsabilidade, fica privado de sua atuação constitucional. Praticamente, é o que está ocorrendo. Ditemos, entretanto, que o caso presente não é de reforma constitucional. Não. O sistema bi-cameral como está previsto em nossa lei, atende perfeitamente à colaboração legislativa de ambas as Casas do Congresso. O que está faltando, Sr. Presidente, é um movimento dentro do próprio Parlamento, especialmente no Senado, no sentido de determinar reificação desses métodos e processos que estão, realmente, prejudicando não só as prerrogativas do Senado, como também causando mau efeito perante a opinião pública, porque, a rigor, não estamos cumprindo devidamente o nosso mandato.

Neste caso, com referência ao trabalho do eminente Marechal Inácio José Veríssimo, que — como disse — é uma das mais altas expressões culturais das Forças Armadas e das nossas elites intelectuais, eu quis trazê-lo ao conhecimento da Casa, a fim de fixar precisamente a situação tão lamentável e condenável em que nos encontramos.

Diante dessa premência, dessa vergonha com que aqui estamos votando,

Sr. Presidente, estou certo de que a leitura desse trabalho trará elucidação, das mais construtivas para a elaboração do referido Projeto.

Confesso que meu desejo seria organizar emenda que consubstanciasse essas sugestões. Dentro, todavia, da

orientação seguida hoje, baseada em compromissos políticos, não teria êxito a emenda que pretendia elaborar, porque, embora represente grande aperfeiçoamento no nosso sistema tributário, importaria modificação de outros dispositivos, dentro de estrutura cuja elaboração não teríamos tempo de preparar nestes instantes em que vamos votar o projeto em causa.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O fato de o eminente Senador interessar-se pelo trabalho que acabou de ler, demonstra, por si só, a importância desse documento, de autoria de Oficial Superior do Exército Nacional. Confesso V. Ex.^a que gostaria de apresentar emenda calcada no citado trabalho, não tendo feito por impedimento determinado pelo critério político adotado na apreciação do projeto que altera a legislação do imposto de renda. É evidente que o nobre orador se reporta aos entendimentos entre Maioria e Oposição, para que o referido projeto de lei seja votado em regime de urgência. Sabe o nobre colega, perfeitamente, que a importante peça a que se refere de nada servirá, como orientação e subsídio, ao parecer a ser proferido pelo eminente relator da Comissão de Finanças, o nobre Senador Gaspar Veloso, pois V. Ex.^a mesmo reconhece que não haverá tempo material para que S. Ex.^a sequer leia o título do articulado em questão. Mostra essa circunstância como é grave a responsabilidade do Senado da República, ao ter de manifestar-se sobre problemas de tal magnitude em regime de urgência urgentíssima, verdadeiramente asfixiante, trituração, que nos impossibilita de apresentar obra séria, como, no caso, aquela a que V. Ex.^a se reporta.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Agradeço o aparte do Ilustre colega, no qual antecipa apreciações que eu ia fazer sucintamente, com referência especialmente à situação do Senado, na votação não só de leis dessa natureza, como também do Orçamento.

Sr. Presidente, o regime bi-cameral está sacrificado, uma vez que um dos ramos do Poder Legislativo, o Senado, que tem, nas iniciativas da Câmara dos Deputados, função revisora, difícil e da maior responsabilidade, fica privado de sua atuação constitucional. Praticamente, é o que está ocorrendo. Ditemos, entretanto, que o caso presente não é de reforma constitucional. Não. O sistema bi-cameral como está previsto em nossa lei, atende perfeitamente à colaboração legislativa de ambas as Casas do Congresso. O que está faltando, Sr. Presidente, é um movimento dentro do próprio Parlamento, especialmente no Senado, no sentido de determinar reificação desses métodos e processos que estão, realmente, prejudicando não só as prerrogativas do Senado, como também causando mau efeito perante a opinião pública, porque, a rigor, não estamos cumprindo devidamente o nosso mandato.

Neste caso, com referência ao trabalho do eminente Marechal Inácio José Veríssimo, que — como disse — é uma das mais altas expressões culturais das Forças Armadas e das nossas elites intelectuais, eu quis trazê-lo ao conhecimento da Casa, a fim de fixar precisamente a situação tão lamentável e condenável em que nos encontramos.

Diante dessa premência, dessa vergonha com que aqui estamos votando,

Sr. Presidente, estou certo de que a leitura desse trabalho trará elucidação, das mais construtivas para a elaboração do referido Projeto.

Confesso que meu desejo seria organizar emenda que consubstanciasse essas sugestões. Dentro, todavia, da

orientação seguida hoje, baseada em compromissos políticos, não teria êxito a emenda que pretendia elaborar, porque, embora represente grande aperfeiçoamento no nosso sistema tributário, importaria modificação de outros dispositivos, dentro de estrutura cuja elaboração não teríamos tempo de preparar nestes instantes em que vamos votar o projeto em causa.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O fato de o eminente Senador interessar-se pelo trabalho que acabou de ler, demonstra, por si só, a importância desse documento, de autoria de Oficial Superior do Exército Nacional. Confesso V. Ex.^a que gostaria de apresentar emenda calcada no citado trabalho, não tendo feito por impedimento determinado pelo critério político adotado na apreciação do projeto que altera a legislação do imposto de renda. É evidente que o nobre orador se reporta aos entendimentos entre Maioria e Oposição, para que o referido projeto de lei seja votado em regime de urgência. Sabe o nobre colega, perfeitamente, que a importante peça a que se refere de nada servirá, como orientação e subsídio, ao parecer a ser proferido pelo eminente relator da Comissão de Finanças, o nobre Senador Gaspar Veloso, pois V. Ex.^a mesmo reconhece que não haverá tempo material para que S. Ex.^a sequer leia o título do articulado em questão. Mostra essa circunstância como é grave a responsabilidade do Senado da República, ao ter de manifestar-se sobre problemas de tal magnitude em regime de urgência urgentíssima, verdadeiramente asfixiante, trituração, que nos impossibilita de apresentar obra séria, como, no caso, aquela a que V. Ex.^a se reporta.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Agradeço o aparte do Ilustre colega, no qual ant

Aquele, confesso, impossibilitado de estudar a matéria junto à Comissão respectiva. Tentei fazê-lo na reunião que se verificou no Senado, com a presença dos representantes de classes de São Paulo e de técnicos do Ministério da Fazenda, mas foi inútil a tentativa, porque reconheci que não havia possibilidade material e de tempo para que então se considerasse o assunto.

Com relação ao requerimento de urgência, ontem votei favoravelmente a ele, pois temos que elaborar essa lei tributária a tempo de ser inscrita no Orçamento. Dentro das minhas deficiências de estudos de Direito, não admito, de modo algum, que as leis de aumento de impostos não estejam também subordinadas ao regime pela Constituição estabelecido no Art. 141, § 34, ou seja sua prévia autorização no Orçamento, a fim de que possam ser cobrados.

Não se trata pois, Sr. Presidente, de mero regime de ordem especial; trata-se de garantia constitucional. O Parlamento estará habilitado a verificar, cada ano, não só se as leis fiscais são coerentes e atendem à fins econômicos, mas se o povo pode suportá-los.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores) — Permitto-me lembrar ao nobre orador que o tempo regimental de que dispunha está por findar-se.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Vou terminar, Sr. Presidente. Eis as razões por que não dei assistência aos argumentos que levaram o eminente Senador Lino de Mattos, ontem, a recusar apoio ao requerimento de urgência.

Obedecendo, à advertência da Mesa, encerro estas considerações, que desejaria estender pouco mais, a fim de esclarecer melhor meu pensamento sobre o assunto e, também, fazer, em torno do trabalho brilhante e construtivo do Marechal Inácio José Veríssimo, novas apreciações. — (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE: Está finda a hora do expediente. Tem a palavra, para explanação pessoal, o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, no que diz respeito ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências, estou como o espanhol da aneddotica que resolveu fazer, por conta própria, uma pequena revolução.

Sei que é inútil, diante dos entendimentos entre Maioria e Minoria, qualquer atitude de obstrução, porque morreria logo no nascedouro. Gostaria, entretanto, de deixar consignado nos Anais da Casa algumas considerações.

Longe de mim o propósito de polemizar no setor jurídico, com os cultores do Direito que ilustram e honram esta Casa do Congresso Nacional; todavia, tenho a validade de afirmar que sempre procurei ser bom aluno, pelo menos atento e observador.

Durante oito anos fui Deputado à Assembleia Legislativa do meu Estado. Liderei a Bancada situacionista de 1946 a 1953. Aprendi muito com os meus colegas. Durante este longo lapso de tempo foram aumentados o imposto de vendas e consignações, o de transações "inter vivos", o imposto rural e taxas diversas.

Em três discussões, a propósito desses aumentos, a Oposição ao situacionismo logrou êxito, e o aumento preconizado pelo Governo não conseguiu ser aprovado até a data

da promulgação do Orçamento. A luta, entretanto, continuou, e, ao final, a elevação do imposto foi aprovada já nos últimos dias do mês de dezembro, portanto, no findar do exercício.

Na oportunidade, levantamos a inconstitucionalidade daquela aprovação pela Assembleia, mas o projeto transformou-se em lei e o aumento foi cobrado dos contribuintes.

Estou recordado de um fato curioso: a Oposição conseguiu levar a discussão sobre um desses aumentos até às últimas horas do dia 31 de dezembro. Chegamos, porém, a acordar, e o projeto foi aprovado, tendo o "Diário Oficial" do Estado, num esforço sobre-humano providenciado edição extraordinária, à meia-noite daquele mesmo dia 31 de dezembro, a fim de ser publicada a lei que majorava o imposto de vendas e consignações.

Mais tarde, Sr. Presidente, já em 1954, e também depois da promulgação do Orçamento, a Assembleia Legislativa aprovou o imposto chamado adicional de 10% sobre todos os impostos, que se incorporou ao Orçamento, publicado dias antes e passou a ser cobrado a partir de 1.º de janeiro.

O argumento que favoreceu a providência foi o de que o preceito constitucional exige constem do Orçamento as alíquotas do tributo e a rubrica referente à previsão da arrecadação. Desde que o Orçamento se atenha à alíquota referente ao tributo e à rubrica prevendo a arrecadação, o aumento do imposto relativo a aquele tributo pode, também, se operar até a meia-noite do dia 31 de dezembro, porque feito dentro do exercício.

Não sou jurista, Sr. Presidente; entretanto, devo lembrar e deixar consignado nos Anais da Casa, que participaram dessa decisão, como integrantes que eram, aquela época, da Assembleia Legislativa de São Paulo entre outros o nobre colega, Senador Moura Andrade e os Deputados Federais Ulisses Guimarães, Cunha Bueno e mais parlamentares de cujos nomes não me lembro.

Era, então, Secretário de Justiça e orientador da bancada situacionista o Professor Miguel Reale, lente catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Também participou, como parlamentar estadual, o Exputado Federal Loureiro Júnior, Livre Docente de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Sei, Sr. Presidente, que alguns contribuintes discordaram do decisão pelo Poder Legislativo do meu Estado e foram a Juízo para discutir a constitucionalidade. Ignoro o desfecho jurídico da questão; todavia, continua o imposto de vendas e consignações a ser cobrado com as majorações resultantes de ele discutida e votada depois de promulgado o Orçamento estadual.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Permite V. Ex.ª um aparte?

O Sr. Lino de Mattos — Ainda agora, em São Paulo, apesar de já aprovada a Lei de Meios, a Assembleia Legislativa discute a majoração do imposto de vendas e consignações. A alegação é a de que já consta do Orçamento do Estado a rubrica própria do imposto de vendas e consignações e que o projeto, se transformado em Lei, apenas virá aumentar essa rubrica; não criará novo imposto.

No entendimento dos parlamentares paulistas e que o preceito constitucional proíbe a criação de tributo novo; não o aumento, dentro do exercício, de tributo já constante do Orçamento.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Peço licença a V. Ex.ª para apartar-me agora, pois tenho de comparecer a uma reunião e preciso da atenção do nobre colega. Em primeiro lugar, a modestia de V. Ex.ª fez com que não se colcasse entre os brilhantes intérpretes da nossa Constituição. Todos lhe reconhecemos a capacidade e cultura.

O Sr. Lino de Mattos — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Eminente Senador, a matéria, pelo que vemos, foi interpretada dentro de uma Assembleia, onde o pensamento político não deixou de predominar. Faço justiça aos eminentes juristas que partiram da opinião de que era possível cobrar o imposto, no caso, sem uma prévia inclusão no Orçamento. Interpreto, porém, a Constituição não só literalmente, pois é muito clara, quando determina, no parágrafo 34 do Artigo 141:

"Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra".

Ora, Sr. Presidente, a lei veda expressamente que seja cobrado qualquer imposto, quer novo, quer aumentado. Minha convicção se firma, no sentido dessa interpretação, quando vemos que não estamos em face de um dispositivo meramente de norma tributária. Então, poderia o intérprete ter certa liberdade de hermenêutica. Estamos, porém, em face de preceito inscrito na Carta Magna entre as regras dos direitos e das garantias individuais que visa a ser medida de caráter democrático e, ao mesmo tempo, de garantia dos direitos do cidadão. Votado o imposto e vigente a Constituição exige, cada ano, que o legislador verifique se ele oferece condições econômicas, se pode ser suportado pela coletividade. Está condensado, nesse dispositivo, um princípio também democrático: a interpretação terá que ser feita por essa forma imperativa. Não sei se os Tribunais já se manifestaram a respeito, julgo, entretanto que nosso pronunciamento deve ser severo e imparcial. É o apelo que dirijo aos nobres Senadores, inclusive ao eminente colega, que me pareceu, a princípio, inclinado à constitucionalidade do imposto. É necessário que essa regra de caráter democrático do § 34 do Art. 141 não seja letra morta, porque então não o será apenas na União, mas nos Estados e Municípios, com todas as consequências que podemos prever. Peço ao eminente colega que me relevé a extensão do aparte, mas serei forçado a retirar-me dentro de alguns instantes.

O Sr. Lino de Mattos — Longe de mim o propósito de terçar armas nesta discussão com o eminente Professor de Direito, nobre Senador Attilio Vivacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — O nobre colega sabe terçá-las como mestre.

O Sr. Lino de Mattos — Conforme disse de início, fui Deputado Estadual durante oito anos. O entendimento, no Legislativo paulista, foi o de que a violação constitucional era apenas quanto à criação de novo tributo depois do promul-

gada a Lei Orçamentária. O aumento, antes de 31 de Dezembro, final de exercício fiscal, é constitucional.

Assim se entendem em São Paulo e nenhuma providência judicial derrubou a decisão tomada.

Baseado em tais exemplos, o Congresso Nacional poderia perfeitamente discutir o Projeto de Lei número 162 de 1958 com mais vagar, a fim de que o mesmo fosse aprovado dentro do exercício, isto é, até 31 de dezembro de 1958.

Era o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Senhor Lino de Mattos, o Sr. Victorino Freire deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Apolonio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lida comunicação do nobre Senador Neves da Rocha.

É lido o seguinte OFICIO

Em 26 de novembro de 1958
Senhor Presidente
Achando-me impossibilitado de continuar a participar dos trabalhos da Comissão de Serviço Público Civil, venho declarar a Vossa Excelência que renuncio ao lugar que ali ocupava.

Atenciosamente, Neves da Rocha

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

O Sr. Apolonio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Domingos Vellasco.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Lima Guimarães.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 475, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1958.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — Lima Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final dispensada de publicação. Consta do Parecer n.º 532, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Lameira Bittencourt.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.20 — Ministério da Saúde, tendo Parecer, sob n.º 524, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo, com as emendas ns. 1-C a 885-C e dependendo de pronunciamento da mesma Comissão sobre as emendas de Plenário (ns. 686 a 689).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, para emitir o pare-

cer, da Comissão de Finanças sobre as Emendas de Plenário, de ns. 626 a 689.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, a Emenda número 636, é a seguinte:

(Lê):

EMENDA N.º 686

Repartição: Divisão de Organização Hospitalar.

Verba: 2.2.00 — 2.2.00.

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação: 2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

Alínea: 8) — Hospital S. Miguel de Jequitinhonha — Restabeleça-se Cr\$ 1.500.000,00 — (proposta do Executivo).

Justificativa

O pedido se justifica plenamente pela necessidade de se continuarem as obras, pois no ponto em que se acham estão sujeitas à deterioração pela ação das intempéries, o que redundaria em sérios prejuízos e encarecimento consequente da obra.

Trata-se de empreendimento que representa aspirações de numerosas população de vários municípios; e essa população carece de um hospital regional que ofereça condições satisfatórias para assistência médica, de todo inexistente no nordeste mineiro.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1958. — *Benedicto Valladares*.

A presente emenda, Sr. Presidente, não se enquadra, propriamente, como emenda de redação, porque o autor, o nobre Senador *Benedicto Valladares*, manda restabelecer verba que consta da proposta do Executivo e que, no entanto, foi cancelada pela Câmara.

A orientação que adotei, como relator na Comissão de Finanças, para as emendas oferecidas ao Anexo do Ministério da Saúde, foi a de parecer favorável a todas elas. Fácil a compreensão dessa atitude.

Os Anexos Orçamentários são remetidos pela Câmara, ao Senado da República, nos últimos dias do prazo constitucional, para apreciação da matéria, pelo que não dispôs o Relator de tempo material para o exame de cada uma das emendas.

Conforme se constata, o número de emendas apresentadas ao Anexo referente ao Ministério da Saúde foram apresentadas 689 emendas. O exame criterioso e honesto de cada uma delas demandaria tempo que ultrapassaria o limite constitucional para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional. Hoje é dia 26 de novembro; o Orçamento deve ser encaminhado ao Presidente da República até o próximo dia 30. Consequentemente, como dias úteis, para o trabalho normal do Congresso, temos somente os dias 27 e 28, porque 29 é sábado. A Câmara poderá reunir-se extraordinariamente para o atendimento dessa matéria constitucional, mas esta ainda pende de decisão do Senado. Só ao terminarmos a nossa apreciação e votação é que a Câmara dos Deputados examinará esse volume imenso de emendas.

Ora, Sr. Presidente, como é humanamente impossível ao Relator apreciar uma por uma das emendas, adotei o critério do bom-senso, único admissível em circunstâncias tais: emitir parecer favorável a todas. Ficaria mal para a minha própria consciência estabelecer exceção, em prejuízo de uma providência que o nobre Senador *Benedicto Valladares* preconiza para

uma das cidades do seu grande e próspero Estado de Minas Gerais.

Estou convencido de que, regimentalmente, a emenda não poderia ser considerada, porque não é de redação. Mas, Sr. Presidente, é violação tão pequenina, tão insignificante em face de erros imensos que o Congresso Nacional, sem cometido, que não me furto de declarar que, conscientemente, violei um dispositivo regimental, nesta parte, para emitir parecer favorável à emenda do nobre Senador *Benedicto Valladares*.

Sr. Presidente, a Emenda n.º 687 está assim redigida:

"N.º 687"

05.04.02 — Divisão do Orçamento

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.02 — Subvenções Ordinárias

25 — São Paulo

Onde se lê: Santa Casa de Misericórdia de Lucélia...

Cr\$ 100.000,00.

Leia-se:

Instituição Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Lucélia ... Cr\$ 100.000,00".

Sr. Presidente, conforme se verifica, trata-se de Emenda de redação, que objetiva consignar no Orçamento o nome exato da instituição beneficiada.

A providência é absolutamente necessária, sabemos que as verbas orçamentárias, mesmo as publicadas com muita correção na Lei de Meios, determinam uma série de providências para serem recebidas pelos interessados. Trata-se de instituição cujo nome esteja errado no Orçamento, só há como remédio para o conserto futuro, a apresentação de projeto de lei mandando proceder-se à alteração. Representa isso, pelo menos, um ano de atraso nas providências, razão pela qual meu parecer é favorável à Emenda n.º 687.

A Emenda n.º 688 está assim redigida:

N.º 688

"10 — Departamento Nacional da Produção Animal

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.01 — Saúde e Higiene

25 — São Paulo

Onde se lê:

Santa Casa de Misericórdia de Lucélia ... Cr\$ 200.000,00

Leia-se:

Instituição Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Lucélia ... Cr\$ 200.000,00".

Trata-se de providência idêntica à da emenda anterior. É a mesma instituição, que por erro na emenda original figura apenas como Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, quando o nome real, é o contido na Emenda.

A justificativa, para o meu parecer favorável é, em tudo, idêntica à da Emenda n.º 687. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Informo ao nobre Relator da Comissão de Finanças, Senador *Lino de Mattos* que as emendas foram apresentadas no tempo estabelecido pelo Regimento Interno.

Em votação conjunta as emendas, todas com parecer favorável da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas.

N.º 1

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

02 — Alagoas

Cr\$

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Porto Calvo, para o Hospital São Sebastião 50.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Paróquia de São José, no Trapiche da Barra, Maceió 20.000,00
Freitas Cavalcanti

N.º 2

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

02 — Alagoas

Cr\$

Inclua-se:

1) Asilo do Bom Pastor, Maceió 30.000,00
2) Orfanato São José, Marechal Deodoro 42.000,00
3) Casa do Pobre, Maceió 24.000,00

N.º 3

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

02 — Alagoas

Cr\$

Inclua-se:

Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos 130.000,00

N.º 4

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

02.1.02 — Subvenções Ordinárias.

04 — Amazonas

Cr\$

04 — Amazonas
Cruz Vermelha Brasileira, Filial de Manaus 200.000,00

N.º 5

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

02.1.02 — Subvenções Ordinárias.

06 — Ceará

Acrescente-se:

Cr\$

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Guaiúba — Pacatuba 400.000,00

N.º 6

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

10 — Goiás

Acrescente-se:

Cr\$

Hospital de Caridade — Goiás 100.000,00

N.º 7

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

02.1.02 — Subvenções Ordinárias.

10 — Goiás

Acrescente-se:

Cr\$

Hospital de Caridade — Goiás 150.000,00

N.º 8

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

11 — Maranhão

Inclua-se:

Cr\$

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Codó .. 110.000,00
Sebastião Archer

N.º 9

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

12 — Mato Grosso

Acrescente-se:

Cr\$

Sociedade Beneficente Corumbense — Corumbá .. 200.000,00

N.º 10

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

12 — Mato Grosso

Acrescente-se:

Cr\$

Hospital do Pênfigo Foliáceo 250.000,00

N.º 11

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo — Cr\$ 20.000,00.
Hospital N.S. da Conceição — Pará de Minas — Cr\$ 100.000,00.

Santa Casa de Misericórdia — Andradás — Cr\$ 50.000,00.
Santa Casa Padre Eustáquio de Ibiá — Cr\$ 30.000,00.

Hospital de Betim — Cr\$ 50.000,00.
Total — Cr\$ 250.000,00.

N.º 12

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

Hospital São Vicente de Paulo — Ubá — Cr\$ 100.000,00.
Hospital N.S. das Graças — Hervalia — Cr\$ 100.000,00.

Hospital São Sebastião — Viçosa — Cr\$ 100.000,00.
Hospital N.S. da Conceição — Rio Casca — Cr\$ 500.000,00.

N.º 13

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

14 — Pará.

Inclua-se:

Ambulatório da Imaculada Conceição — Cr\$ 50.000,00.
Hospital Nossa Senhora do Rosário em Conceição do Araguaí — Cr\$ 50.000,00.

Lameira Bittencourt.

N.º 14

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:
Hospital e Maternidade Maria Jú-
lia Maranhão, Araruna — Cr\$
100.000,00.

N.º 14-A

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
15 — Paraíba.

Acrescente-se:

Hospital Pedro I — Campina Gran-
de — Cr\$ 100.000,00.
Instituto de Cardiologia da Paraíba
— João Pessoa — Cr\$ 100.000,00.

N.º 15

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
16 — Paraíba.

Inclua-se:

Associação de Proteção à Mater-
nidade e à Infância de Bonito de
Santa F. — Cr\$ 200.000,00.
Sociedade Padre Ibiapina de Pro-
teção à Maternidade e à Infância —
Bananeiras — Cr\$ 100.000,00.
Maternidade Elipio de Almeida —
Campina Grande — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 16

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
16 — Paraná.

Acrescente-se:

Hospital Psiquiátrico Nossa Senho-
ra da Luz — Curitiba — Cr\$
250.000,00.
Sanatório Bom Retiro — Curitiba
— Cr\$ 150.000,00.

N.º 17

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
16 — Paraná.

Acrescente-se:

Hospital Psiquiátrico Bom Retiro,
Curitiba — Cr\$ 100.000,00.

N.º 18

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
16 — Paraná.

Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia de
Curitiba — Cr\$ 80.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de
Ponta Grossa — Cr\$ 80.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de
Paranaguá — Cr\$ 60.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de
Londrina — Cr\$ 60.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de
Maringá — Cr\$ 60.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de
Cornélio Procopio — Cr\$ 60.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 19

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
20 — Rio de Janeiro.

Inclua-se:

Conferência São José do Avel,
mantenedora do Hospital de Itape-
runa — Cr\$ 300.000,00.

N.º 20

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
20 — Rio de Janeiro.

Inclua-se:

Cruz Vermelha Brasileira, filial de
Barra do Piraí — Cr\$ 265.000,00.
Sociedade dos Amigos de Mendes,
para o Hospital Santa Maria —
Cr\$ 80.000,00.

N.º 21

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
21 — Rio Grande do Norte:

Inclua-se:

Associação de Manuten-
ção de Maternidade
e Proteção à Infância
de Caicó 30.000,00
Associação de Proteção
à Maternidade e à In-
fância de Santa Cruz 100.000,00
Associação de Proteção
à Maternidade e à
Infância de Serra
Caiada 40.000,00
Maternidade Ananília
Regina — Currais No-
vos 20.000,00
Sociedade de Proteção
à Maternidade e à In-
fância de Acari 50.000,00

N.º 22

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
21 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

Pôsto de Saúde de Jar-
dim do Seridó 60.000,00

Leia-se:

Liga Jardimseridoense
Cruzeta 30.000,00

N.º 23

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
21 — Rio Grande do Norte:

Inclua-se:

Associação de Proteção
e Assistência à Ma-
ternidade e à Infân-
cia de Carnaúba dos
Dantas 30.000,00
Hospital Padre João
Maria — Currais No-
vos 20.000,00
Liga Jardimseridoense
Contra a Tuberculose
— Jardim do Seridó 40.000,00
Liga de Proteção e As-
sistência à Materni-
dade e à Infância de
Crubetá 30.000,00
Maternidade de Jardim
do Seridó 100.000,00
Pôsto de Saúde de Ouro
Branco, mantido pela
Prefeitura Municipal —
Ouro Branco 30.000,00

N.º 24

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

21 — Rio Grande do Norte:
Onde se diz:

Pôsto de Saúde de Ouro
Branco 30.000,00
Diga-se:
Pôsto de Saúde de Ouro
Branco, mantido pela
Prefeitura Municipal de
Ouro Branco 30.000,00

N.º 25

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:

1. Santa Casa de Mise-
ricórdia de Porto
Alegre — Serviço do
Instituto de Neuro-
Cirurgia 100.000,00
2. Hospital São Vicente
de Paulo de Cruz
Alta — Serviço de
Maternidade 100.000,00
3. Santa Casa de Mise-
ricórdia de Porto Ale-
gre — Serviço Cen-
tral de Cardiologia. 100.000,00
300.000,00

N.º 26

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
22 — Rio Grande do Sul:

Acrescente-se:

Hospital dos Pobres de
São Borja 100.000,00

N.º 27

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
25 — São Paulo:

Acrescente-se:

Santa Casa de Miseri-
córdia de Chavantes.. 150.000,00

N.º 28

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
25 — São Paulo:

Inclua-se:

1. Maternidade Beatriz
Helena, do Hospital
São Sebastião — An-
dradina 200.000,00
2. Hospital Santa Tere-
zinha — Brotas 100.000,00
300.000,00

N.º 29

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
26 — Sergipe:

Acrescente-se:

Sociedade de Assistência
à Maternidade, à In-
fância e à Adolescên-
cia Monsenhor Daltro
— Lagarto 100.000,00

N.º 30

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
26 — Sergipe:

Acrescente-se:

1. Hospital de Cirurgia
de Aracaju 200.000,00
2. Casa Maternal Amé-
lia Leite 200.000,00

N.º 31

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
26 — Sergipe.

Acrescente-se:

1) Sindicato dos Estivado-
res de Sergipe, Aracaju,
Sergipe — (para o am-
bulatório Médico do Sin-
dicato) 50.000,00
2) Sindicato dos Trabalha-
dores nas Indústrias da
Construção Civil de La-
drilhos, Hidráulicos e Pro-
dutos de Cimento e de
Cerâmica para Construção
do Estado de Ser-
gipe, para o Ambulató-
rio Médico do Sindicato 50.000,00
3) Sociedade União dos
Operários Ferroviá-
rios (Ambulatório Médico
— Aracaju-Sergipe) 30.000,00

N.º 32

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
26 — Sergipe.

Acrescente-se:

1) Associação Beneficente
do Hospital de Carida-
de de Nosso Senhor dos Pas-
sos — São Cristóvão 100.000,00
2) Associação de Prote-
ção e Assistência à Ma-
ternidade e à Infância
de São Cristóvão — Ser-
gipe — Para o Pôsto de
Puericultura Edgard San-
tos 50.000,00

N.º 33

10.11 — Serviço Nacional do Câ-
cer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordiná-
rias.

01 — Território do Acre.
Acrescente-se:

Santa Casa de Misericór-
dia — Brasília 250.000,00
Santa Casa de Misericór-
dia de Rio Branco ... 100.000,00
350.000,00

Gilberto Marinho

N.º 34

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordiná-
rias.

04) Amazonas.

Acrescente-se:

Hospital e Ambulatório de
Cauaburi — Amazonas 50.000,00
Hospital de Pati — Ama-
zonas 50.000,00
Hospital e Ambulatório de
Dement — Amazonas 50.000,00

N.º 35

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
04 — Amazonas.	
Inclua-se:	
1 — Assistência à Infância a cargo da Missão Franciscana Capuchinho do Alto Sulmões — Santo Antônio do Itá	50.000,00
2 — Assistência à Infância a cargo da Paróquia de São Sebastião — Manaus	50.000,00
3 — Posto Médico e Serviço de Lactário a cargo da Paróquia de Fonte Boa	50.000,00
	150.000,00

N.º 36

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
04 — Amazonas.	
Hospital de Cauburi	200.000,00

N.º 37

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
05 — Bahia.	
Acrescente-se:	
1 — Hospital Regional de Livramento	50.000,00
2 — Fundação Anti-tuberculose Santa Terezinha — Salvador	100.000,00
3 — Associação de Puericultura de Itará	30.000,00
	180.000,00

N.º 38

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
05 — Bahia.	
Acrescente-se:	
1 — Hospital São Vicente de Paulo — Ubaitaba	20.000,00
2 — Santa Casa de Misericórdia de Ilheus	50.000,00
3 — Cruz Vermelha Brasileira, Filial da Bahia	30.000,00
	100.000,00

N.º 39

05.04 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
05 — Bahia.	
Acrescente-se:	
Instituto Brasileiro de Investigação da Tuberculose — Salvador	100.000,00
Fundação Antituberculosa Santa Terezinha	100.000,00
Liga Bahiana Contra a Mortalidade Infantil	50.000,00
Hospital da Santa Casa de Misericórdia de S. Antônio de Jesus	50.000,00
	300.000,00

N.º 40

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
06 — Ceará.	
Para ajuda às despesas do Ambulatório Paroquial de Lavras das Mangabeiras com assistência a doentes e inválidos miseráveis	50.000,00

N.º 41

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
06 — Ceará.	
Inclua-se:	
Associação das Senhoras de Caridade de Massapé, para auxiliar as despesas com doentes e inválidos que assiste — Cr\$ 50.000,00.	

N.º 42

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
06 — Ceará.	
Asilo da Santa Casa de Fortaleza.	Cr\$ 40.000,00.

N.º 43

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
06 — Ceará.	
Acrescente-se:	
Associação Profetora dos Doentes Pobres, de Fortaleza — Cr\$ 30.000,00.	

N.º 44

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
06 — Ceará.	
Acrescente-se:	
Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza — Cr\$ 1.000.000,00.	
Parsifal Barroso.	

N.º 45

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
07 — Distrito Federal.	
Inclua-se:	
Associação de Socorro ao Tuberculoso — Distrito Federal — Cr\$ 600.000,00.	

N.º 46

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
08 — Espírito Santo.	
Acrescente-se:	
1. Hospital Luz e Trabalho — Castelo	50.000,00
2. Hospital Apóstolo Pedro — Mimoso do Sul	50.000,00
3. Hospital de Iuna — Iuna	50.000,00
4. Farmácia e Ambulatório do Centro Espírita "André Luiz" — Revere — Alegre	30.000,00

5. Casa de Caridade São José — Alegre	50.000,00
6. Dispensário Jesus, Maria José — Moniz Freire	50.000,00
7. Hospital S. José — Alegre	100.000,00
8. Maternidade de Guacui — Guacui	100.000,00
9. Sta. Casa Misericórdia — Barra de São Francisco	100.000,00
10. Sociedade Beneficente Sto Antônio para o Hospital S. Silvano — Colatina	80.000,00
	660.000,00

Carlos Lindenberg — Ary Viana.

N.º 47

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
10 — Goiás.	
Acrescente-se:	
Hospital Santa Luzia — Luziânia	50.000,00
Ambulatório da Associação de Nossa Senhora de Monte Serrat — Caiapônia	25.000,00

N.º 48

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
11 — Maranhão.	
Acrescente-se:	
Santa Casa de Misericórdia de São Luiz, para equipamentos — Cr\$ 1.000.000,00.	

N.º 49

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
11 — Maranhão.	
Acrescente-se:	
Santa Casa de Misericórdia de São Luiz — Cr\$ 500.000,00.	

N.º 50

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
11 — Maranhão.	
Inclua-se:	
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Codó — Cr\$ 200.000,00.	
Sebastião Acher.	

N.º 51

07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.02 — Subvenção Extraordinária.	
11 — Maranhão.	
Sociedade Humanitária de Caxias, para o Hospital Miron Pedreira — Cr\$ 150.000,00.	

N.º 52

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.	
07 — Distrito Federal.	
Acrescente-se:	
Associação Carioca de Diabetes — Cr\$ 200.000,00.	

N.º 53

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.	
13 — Minas Gerais.	
Acrescente-se:	
Santa Casa de Misericórdia — Andradas — Cr\$ 150.000,00;	
Hospital N. S. da Conceição — Pará de Minas — Cr\$ 100.000,00;	
Centro de Puericultura "Odete Valadares" anexo ao Hospital N. S. da Conceição — Pará de Minas — Cr\$ 150.000,00;	
Santa Casa de Misericórdia — Araxá — Cr\$ 100.000,00;	
Hospital de Pompeu — Cr\$ 100.000,00;	
Total desta emenda: Cr\$ 600.000,00.	

N.º 54

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.	
13 — Minas Gerais.	
Acrescente-se:	
Santa Casa de Misericórdia de Uberlândia — MG. — Cr\$ 15.000,00.	

N.º 55

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.	
14 — Pará.	
Acrescente-se:	
1 — Preventório Santa Terezinha do Menino Jesus, para filhos menores de tuberculosos — Belém — Cr\$ 800.000,00.	

N.º 56

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.	
14 — Pará.	
Inclua-se:	
Preventório Santa Terezinha (para filhos menores de tuberculosos) — Cr\$ 100.000,00.	

N.º 57

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.	
15 — Paraíba.	
Acrescente-se:	
1 — Associação de Proteção aos Menores Abandonados, Amparo à Criança e Assistência à Maternidade Nossa Senhora de Fátima — Conceição — Cr\$ 30.000,00.	
2 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São Mamede — Cr\$ 30.000,00.	
3 — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância "Wenceslau Lopes — Piancó — Cr\$ 30.000,00.	
4 — Associação de Proteção e Assistência à Infância — Campina Grande — Cr\$ 30.000,00.	
Total desta emenda: Cr\$ 120.000,00.	

N.º 58

05.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.
16 — Paraná.
Acrescente-se:
Hospital Evangélico — Curitiba — Cr\$ 100.000,00.
Santa Casa de Misericórdia — Curitiba. — Cr\$ 100.000,00.

N.º 59

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.
18 — Piauí.
Associação Piauiense de Medicina — Cr\$ 100.000,00.

N.º 60

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.
20 — Rio de Janeiro.
Acrescente-se:
Cruz Vermelha Brasileira — Filial de Barra do Piraí — Cr\$ 100.000,00.

N.º 61

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
20 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
1) Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência — Itaperuna — Cr\$ 400.000,00.
2) Hospital de Miracema — Miracema — Cr\$ 400.000,00.
Total: Cr\$ 800.000,00.

N.º 62

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
20 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
1 — Cruz Vermelha Brasileira, filial de Barra do Piraí — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 63

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lages Pintadas — Município de Santa Cruz — Cr\$ 400.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São Bento do Trairi — Município de Santa Cruz — Cr\$ 400.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Campestre — São José de Campestre — Cr\$ 100.000,00.
Instituto de Assistência às Famílias dos Trabalhadores Rurais de Nizla Floresta — Cr\$ 200.000,00.

N.º 64

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Abrigo Dispensário Prof. Pedro Gurgel — Caicó — Cr\$ 50.000,00.

Ambulatório do Pampano Clube — Natal — Cr\$ 60.000,00.
Ambulatório do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte — Natal — Cr\$ 50.000,00.
Hospital São João — Natal — Cr\$ 50.000,00.
Instituto de Puericultura "Varela Santiago" — Natal — Cr\$ 50.000,00.
Maternidade de Jardim do Seridó — Jardim do Seridó — Cr\$ 50.000,00.
Sociedade Professor Heitor Carilho — Natal — Cr\$ 150.000,00.
Kerginaldo Cavalcanti.

N.º 65

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Liga de proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Cruzeta — Cr\$ 30.000,00.
Liga de Proteção e Assistência à ternidade e à Infância de São João do Sabugi — Cr\$ 50.000,00.
Instituto de Puericultura "Varela Santiago" — Natal — Cr\$ 10.000,00.
Maternidade de Jardim do Seridó — Cr\$ 100.000,00.

N.º 66

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
22 — Rio Grande do Sul.
Inclua-se:
1 — Hospital Santa Cruz — Santa Cruz do Sul — Cr\$ 50.000,00.
2 — Hospital de Caridade — Taquara — Cr\$ 50.000,00.
3 — Sociedade Beneficente de Palmares do Sul — Cr\$ 100.000,00.
4 — Hospital Beneficente São Roque — Carlos Barbosa — Garibaldi — Cr\$ 50.000,00.
5 — Associação de Combate à Tuberculose — Caxias do Sul — Cr\$ 50.000,00.
6 — Hospital da Associação de Caridade Patruilhense de Santo Antônio da Patrulha — Cr\$ 50.000,00.

N.º 67

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
22 — Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
1 — Hospital Nossa Senhora da Saúde de Ivorá — Júlio de Castilhos — Cr\$ 300.000,00.
2 — Hospital de Caridade "Astragildo César de Azevedo" — Santa Maria — Cr\$ 100.000,00.
3 — Hospital São Vicente de Paulo — Cruz Alta — Cr\$ 200.000,00.
4 — Hospital Santo Antônio — Três de Maio — Cr\$ 50.000,00.
5 — Hospital "Bernardino Sales de Barros" — Júlio de Castilhos — Cr\$ 100.000,00.
6 — Sanatório Belém — Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.
7 — Hospital de São Jerônimo — São Jerônimo — Cr\$ 150.000,00.
8 — Hospital de General Câmara — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 1.100.000,00.

N.º 68

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:

1 — Hospital de Caridade Rainha dos Apóstolos (Dona Francisca Cachoeira do Sul) — Cr\$ 25.000,00.
2 — Hospital de Pinheiro Machado (mantido pela Associação de Assistência Social) — Pinheiro Machado — Cr\$ 70.000,00.
3 — Hospital São Nicolau (São Nicolau — São Luís Gonzaga) — Cr\$ 30.000,00.
4 — Hospital N. S. de Piedade (Nova Palma) — Júlio de Castilhos — Cr\$ 30.000,00.
5 — Hospital São Roque (Carlos Barbosa) — Garibaldi — Cr\$ 25.000,00.
6 — Hospital São João Batista — Nova Prata — Cr\$ 25.000,00.
7 — Hospital de Caridade de Quvedos (Júlio de Castilhos) — Cr\$ 25.000,00.
Total — Cr\$ 230.000,00.

N.º 69

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
24 — Santa Catarina.
Acrescente-se:
Hospital de Campo Alegre — Campo Alegre — Cr\$ 50.000,00.
Hospital Santa Margarida — Rio d'Oeste — Cr\$ 60.000,00.
Hospital e Maternidade de Presidente Getúlio — Cr\$ 60.000,00.
Hospital S. José — Tijucas — ... Cr\$ 100.000,00.

Hospital Santa Teresinha — Joaçaba — Cr\$ 80.000,00.
Hospital Sagrada Família — Estreito — Florianópolis — Cr\$ 70.000,00.
Hospital São José — Capinzal — Cr\$ 60.000,00.
Hospital de Caridade S. Vicente de Paula — Mafra — Cr\$ 30.000,00.
Maternidade S. Vicente de Paula — Mafra — Cr\$ 30.000,00.
Hospital São Sebastião — S. Carlos — Cr\$ 20.000,00.
Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 70

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
Resolução n.º 133-1958 (da Câmara) — Art. 3.º.
Subvenções extraordinárias
Hospital Santa Cruz — Canoas — Cr\$ 50.000,00.
Hospital de Caridade S. Vicente de Paulo — Mafra — Cr\$ 50.000,00.
Associação Santa Zita — Florianópolis — Cr\$ 50.000,00.
Saulo Ramos.

N.º 71

06 — Conselho Nacional do Serviço Social.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
24) Santa Catarina
Acrescente-se:
Ginásio La Salle — Xanxerê — SC — Cr\$ 20.000,00.

N.º 72

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
25 — São Paulo
Acrescente-se:
1) Santa Casa de Misericórdia de Agual — Cr\$ 500.000,00
2) Santa Casa de Misericórdia de Presidente Alves — Cr\$ 100.000,00.

N.º 73

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
26 — Sergipe
Acrescente-se:
1 — Associação de Caridade de Maroim, para o Hospital — Cr\$ 35.000,00
2 — Hospital São Vicente de Paulo. Buquim — Cr\$ 50.000,00
3 — Hospital Amparo de Maria, Estância — Cr\$ 50.000,00
4 — Hospital de Cirurgia. Aracaju — Cr\$ 300.000,00
5 — Hospital Bom Jesus, Simão Dias — Cr\$ 50.000,00
6 — Hospital Nossa Senhora das Dores, em Nossa Senhora das Dores — Cr\$ 35.000,00.

N.º 74

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
26 — Sergipe
Acrescente-se:
Associação de Puericultura de Maroim — Cr\$ 100.000,00

N.º 75

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
26 — Sergipe
Acrescente-se:
1 — Casa Maternal Amélia Leite, Aracaju — Cr\$ 150.000,00

N.º 76

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
26 — Sergipe
Inclua-se:
Hospital de Cidade São João de Deus — Laranjeiras — Sergipe — Cr\$ 80.000,00.
Associação Nossa Senhora do Desterro — Japoatan — Sergipe — Cr\$ 80.000,00.

N.º 77

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
26 — Sergipe
Inclua-se:
Associação Beneficente do Hospital de Caridade Nossa Senhora dos Passos — São Cristóvão — Sergipe — Cr\$ 100.000,00.

N.º 78

08.01 — Departamento Nacional da Criança
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

01 — Território do Acre
Acrescente-se:
1 — Prosseguimento da construção de novo Pavilhão da Maternidade e Clínica de Mulheres "Bárbara Heliodora" em Rio Branco — Cr\$ 400.000,00.

Gilberto Marinho

N.º 79

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
02 — Alagoas.
Acrescente-se:
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro — Cr\$ 150.000,00.
Instituto de Assistência e Proteção Marechal Deodoro — Cr\$ 150.000,00.
Centro Espírita William Crocker, para a Casa da Criança e Escola Maternal Nemi Licio — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Maternal Nemi Licio — Cr\$ 50.000,00.

N.º 80

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
02 — Alagoas.
Acrescente-se:
Santa Casa de Misericórdia de Penedo (para sua Maternidade) Penedo — Cr\$ 100.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de Maceió, para a Maternidade Sampaio Marques — Maceió — Cr\$ 100.000,00.
Fundação Santa Casa de Misericórdia de Passo de Camaragibe, para a Maternidade anexa ao Hospital N. S. da Conceição — Passo de Camaragibe — Cr\$ 200.000,00.

Freitas Cavalcanti

N.º 81

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
02 — Alagoas.
Inclua-se:
1) Maternidade Sampaio Marques, Maceió 150.000,00
2) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro 100.000,00
3) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São José da Laje 100.000,00
4) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Piranhas 50.000,00
Total 400.000,00

N.º 82

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.
1 — Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.
04 — Amazonas.
Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia de Manaus — para a Maternidade .. 400.000,00

A Maternidade, anexa à Santa Casa de Misericórdia de Manaus, necessita de recursos para aquisição de equipamentos.

Cunha Mello

N.º 83

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
04 — Amazonas.
Acrescente-se:

1) Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância, de São Raimundo — Manaus 100.000,00

2) Maternidade de Manaus, a cargo da Santa Casa de Misericórdia 100.000,00

3) Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Itacoatiara 100.000,00

4) Assistência à Maternidade e à Infância de Parintins a cargo da Paróquia 100.000,00

Soma 400.000,00

N.º 84

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene.
05 — Bahia.
1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.
Acrescente-se:

1) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Senhor do Bonfim 100.000,00

2) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itaparica 50.000,00

3) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marau 50.000,00

4) Maternidade de Irará 50.000,00

5) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Urucuca 50.000,00

6) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jequié 50.000,00

7) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaitaba 50.000,00

Total 400.000,00

N.º 85

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.
1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.
05 — Bahia.

Cr\$

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe, para a conclusão das obras da Maternidade 200.000,00

Fundação Maternidade do Salvador 100.000,00

Maternidade N. S. de Fátima em Alagoinhas 50.000,00

Associação de Assistência e proteção à Infância da Cidade do Senhor do Bonfim 50.000,00

Soma 400.000,00

N.º 86

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
05 — Bahia.
1 — Associação Beneficente da Criança de São Sebastião do Passé — Cr\$ 400.000,00.

N.º 87

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
06 — Ceará.
Acrescente-se:

1) Santa Casa de Misericórdia — Sobral 100.000,00

2) Maternidade de Morada Nova 100.000,00

3) Maternidade Leonidas Porto — Aracati 50.000,00

4) Paróquia de Icó, para sua obra assistencial 50.000,00

5) Hospital José Pinto do Carmo — Baturité 50.000,00

6) Maternidade Cel. Otacilio Mota — Ipueiras 50.000,00

Soma 400.000,00

N.º 88

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene.
06 — Ceará.
Acrescente-se:
Sociedade Auxiliadora do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância (Maternidade Professor Olinto Oliveira) do Município de Maranguape — Cr\$ 50.000,00.

N.º 89

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.
06 — Ceará.
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Camocim — Cr\$ 100.000,00.

N.º 90

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e higiene.
06 — Ceará.
Acrescente-se:
Maternidade e Hospital Infantil do Crato — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — João Pontes — Massapê — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Guaiuba — Cr\$ 100.000,00.

N.º 91

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
06 — Ceará.
Acrescente-se:
Associação Maternidade São Raimundo, de Limoeiro do Norte — Cr\$ 50.000,00.

N.º 92

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
06 — Ceará.
Acrescente-se:
Sociedade Pio Construção da Maternidade Popular de Fortaleza — Cr\$ 100.000,00.
Maternidade Doutor João Moreira — Fortaleza — Cr\$ 100.000,00.
Maternidade Juvenal Carvalho — Fortaleza — Cr\$ 100.000,00.
Maternidade de Camocim — Cr\$ 100.000,00.

Parafal Barroso

N.º 93

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:
Pequena Cruzada — Cr\$ 200.000,00.
Pró-Madre — Cr\$ 200.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 94

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:
Casa da Mãe Pobre — Cr\$ 20.000,00.
Casa de Samaritana (Maternidade para tuberculosas) — Cr\$ 200.000,00.

N.º 95

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial
3.1.01 — Saúde e Higiene
07 — Distrito Federal

Acrescente-se:
Obrá da Missão Social Lar Maternal — Cr\$ 100.000,00.
Maternidade Casa da Mãe Pobre — Cr\$ 190.000,00.
Pequena Cruzada — Cr\$ 200.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 96

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em Regime Especial
3.1.01 — Saúde e Higiene
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
08 — Espírito Santo
Inclua-se:
Hospital Infantil do Centro Espírita Jerônimo Ribeiro, Cachoeiro de Itapemirim — Cr\$ 100.000,00.
Hospital Infantil de Murqui — Cr\$ 50.000,00.
Hospital dos Pescadores da Colônia Z-5, Vitória — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, Cachoeiro de Itapemirim — Cr\$ 50.000,00.
Sociedade Civil São Vicente de Paula, Cachoeiro de Itapemirim — Cr\$ 50.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de Guacuí para serviços de maternidade e infância — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 97

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em Regime Especial
3.1.01 — Saúde e Higiene
08 — Espírito Santo.
Acrescente-se:
1 — Hospital Infantil de Muqui — Cr\$ 100.000,00.
2 — Obra Social S. José — O Operário, para Maternidade — Mi-moso do Sul — Cr\$ 100.000,00.
3 — Hospital Infantil do Centro Espírita "Jerônimo Ribeiro" (para a construção do prédio) — Cachoeiro do Itapemirim — Cr\$ 100.000,00.
4 — Hospital Infantil de Alegre — Centro Espírita Amor e Caridade — Alegre — Cr\$ 100.000,00.
5 — Associação Colatinense de Beneficência para Manutenção do Hospital e Maternidade Dr. Sylvio Ovidos — Colatina — Cr\$ 200.000,00.
6 — Hospital Dr. João Santos Neves, para Maternidade — Baixo Guandú — Cr\$ 100.000,00.
7 — Hospital Infantil — Vitória — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 800.000,00.
Ary Vianna — Carlos Lindenberg

N.º 98

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em Regime Especial
3.1.01 — Saúde e Higiene
10 — Goiás.
Acrescente-se:
1 — Associação Hospitalar de Proteção à Maternidade e à Infância, de Aurilândia — Cr\$ 50.000,00.
2 — Centro de Assistência Médica à Mãe Pobre, de Miracema do Norte — Cr\$ 50.000,00.
3 — Associação de Amparo à Maternidade e à Infância — Cassú — Cr\$ 100.000,00.
4 — Associação Brasileira de Educação Familiar e Social de Goiânia — Cr\$ 50.000,00.
5 — Sociedade Educadora da Infância e Juventude, (para o Externa-

to São José) de Goiânia — Cr\$
50.000,00.
6 — Hospital Maternidade, Uruaçu — Cr\$ 50.000,00.
7 — Fundação de Assistência Social de Anápolis — Cr\$ 50.000,00.

N.º 99

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em Regime Especial
3.1.01 — Saúde e Higiene
Inclua-se:
10) Goiás
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Merino Jesus — Goiânia — Cr\$ 100.000,00.
Crèche Tenda do Caminho — Goiânia — Cr\$ 100.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Rio Verde — Cr\$ 100.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de Catalão (para a Maternidade) — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 100

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em Regime Especial
3.1.01 — Saúde e Higiene
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
1 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Goiandira — Cr\$ 100.000,00.
2 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rio Verde — Cr\$ 100.000,00.
3 — Preventório Afrânio de Azevedo — Goiânia — Cr\$ 100.000,00.
4 — Posto de Puericultura Dona Amelia Xavier — Morrinhos — Cr\$ 100.000,00.

N.º 101

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
11 — Maranhão.

Acrescente-se:

1 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Caxias — Cr\$ 100.000,00.
2 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — São Bento — Cr\$ 100.000,00.
3 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Parnarama — Cr\$ 100.000,00.
4 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Peri-Mirim — Cr\$ 100.000,00.

N.º 102

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
11 — Maranhão.
Inclua-se:
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Codó — Cr\$ 400.000,00.

Sebastião Archer. pecial.

N.º 103

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
11 — Maranhão.
Acrescente-se:
1 — Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Araioses — Cr\$ 100.000,00.
2 — Associação de Proteção à Infância e Assistência à Maternidade de Guimarães — Cr\$ 100.000,00.
3 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Caxias — Cr\$ 100.000,00.
4 — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Presidente Dutra — Cr\$ 100.000,00.
Total: Cr\$ 400.000,00.

N.º 104

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.
12 — Mato Grosso.
Acrescente-se:
Sociedade Beneficente Corumbense para a Maternidade — Corumbá — Cr\$ 200.000,00.
Maternidade e Hospital Infantil de Cuiabá — Cr\$ 200.000,00.
Filinto Muller.

N.º 105

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
12 — Mato Grosso.

Acrescente-se:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapoão — Cr\$ 200.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Rio Verde de Mato Grosso — Cr\$ 200.000,00.

N.º 106

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.
12 — Mato Grosso.
Acrescente-se:
1 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Cuiabá — Cr\$ 200.000,00.
2 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Livramento — Cr\$ 200.000,00.
Total: Cr\$ 400.000,00.

N.º 107

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
13 — Minas Gerais.
Acrescente-se:
1 — Centro de Puericultura "Odete Valladares" — Pará de Minas — Cr\$ 400.000,00.

N.º 108

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
13 — Minas Gerais.
Acrescente-se:
Hospital São Sebastião para a Maternidade "Alice Loureiro" — Viçosa — Cr\$ 400.000,00.

N.º 109

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
13 — Minas Gerais.
Acrescente-se:
Maternidade Lindia Pires — Pitangui — Cr\$ 100.000,00.
Maternidade do Hospital Santo Antonio — Curvelo — Cr\$ 50.000,00.
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, São Gotardo — Cr\$ 50.000,00.
Creche Regina Apostolorum — Sete Lagoas — Cr\$ 50.000,00.
Abrigo Jesus — Belo Horizonte — Cr\$ 50.000,00.
Maternidade Carmela Dutra, Cordeburgo — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice, Papagaio — Cr\$ 50.000,00.
Total: Cr\$ 400.000,00.

N.º 110

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.
14 — Pará.
Acrescente-se:
Instituto Ofir de Lolola, para as suas obras de assistência à infância e à maternidade — Cr\$ 400.000,00.

EMENDA N.º 111

08 — 01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
14 — Pará.
Inclua-se:
Berço de Belém, em Belém — Cr\$ 75.000,00.
Associação da Assistência à Infância de Capim — Cr\$ 75.000,00.
Instituto de Assistência à Infância Ofir Liola, de Belém — Cr\$ 100.000,00.
Escola Paroquial de Guatipurú, Capanema — Cr\$ 100.000,00.
Associação das Senhoras de Caridade, Santarém — Cr\$ 50.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.
Lameira. Bittencourt.

EMENDA Nº 112

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
14 — Paraná.
Acrescente-se:
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Oriximiná — Cr\$ 400.000,00.

EMENDA Nº 113

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:
Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo — Itabaiana — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — São Mamede — Cr\$ 100.000,00.
Maternidade Elpidio de Almeida — Campina Grande — Cr\$ 150.000,00.
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Araruna — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

EMENDA Nº 114

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
16 — Paraíba.
Acrescente-se:
Maternidade Ana Paraguai — Monteiro — Cr\$ 150.000,00.
Casa de Saúde e Maternidade Manuel Madruga — Serra da Raiz — Cr\$ 100.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — São Mamede — Cr\$ 150.000,00.

Nº 115

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:
Obra de Amparo ao Berço Mirandolina Pessoa de Queiroz, Umbuziro — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Santa Luzia — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umbuzeiro — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Caratubas, São João de Cariri — Cr\$ 200.000,00.
Instituto de Proteção à Infância da Paraíba, João Pessoa — Cr\$ 50.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

Nº 116

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha, etc.
16 — Paraná.
Acrescente-se:
Sociedade de Socorro aos Necessitados — Escola Maternal — Creche — Curitiba — Cr\$ 200.000,00.
Creche "Ana Messias" — Curitiba — Cr\$ 100.000,00.
Associação "Nossa Senhora de Fátima" de Assistência à Criança e Velhos — Curitiba — Cr\$ 100.000,00.

Nº 117

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
16 — Paraná.
Inclua-se:
Asilo São Luís, Curitiba — Cr\$ 400.000,00.

Nº 118

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para a Campanha de Proteção à Maternidade e Infância no Território Nacional.
16 — Paraná.
Associação de Proteção à Maternidade e Infância, de Ponta Grossa — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e Infância de União da Vitória — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Lapa — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e Infância, de Araucária — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e Infância, de Castro — Cr\$ 50.000,00.
Associação Beneficente "Abrigo ao Berço" de Curitiba — Cr\$ 50.000,00.
Creche "Ana Messias", de Curitiba — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Caridade — Maternidade de Rio Negro — Cr\$ 50.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

Nº 119

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
17) Pernambuco.
Acrescente-se:
Maternidade de Igarassú — Cr\$ 400.000,00.

Nº 120

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
17 — Pernambuco.
Acrescente-se:
Casa Maternal de Betânia, Custódio — Cr\$ 100.000,00.
Associação de Proteção de Assistência à Maternidade e à Infância — Salgueiro — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Escada — Cr\$ 150.000,00.
Pósto de Puericultura de São Joaquim do Monte — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

Nº 121

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
18 — Piauí.
Fundação Marechal Pires
Ferreira de Barras — Cr\$ 400.000,00.

Nº 122

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
Cr\$
Ação Social Arquidiocesana para assistência à maternidade e à infância — 100.000,00
Patronato Monsenhor Bazon — 100.000,00
Artesanato N. S. Amparo — Teresina — 200.000,00
400.000,00

Nº 123

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
18 — Piauí.
Cr\$
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Canto do Buriti — 100.000,00
Sociedade de Amparo à Infância de Plo IX — 50.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Dr. Napoleão Laureano — Pio IX — 50.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Picos — 200.000,00
400.000,00

Nº 124

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

20 — Rio de Janeiro.
Acrescente-se:
Cr\$
Maternidade São Vicente de Paula — Barra de Pirai — 400.000,00

Nº 125

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
20 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
Cr\$

1) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Comendador Venâncio — Itaperuna — 150.000,00
2) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lajes — Muriaé — 150.000,00
3) Lar de Caridade Luiz Orione do Saco de S. Francisco — Niterói — 100.000,00
400.000,00

Nº 126

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
20 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
Cr\$
Cruz Vermelha Brasileira, filial de Barra do Pirai — 400.000,00

Nº 127

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Cr\$

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Campo Redondo — Município de Santa Cruz — 200.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Patu — 100.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martins — 100.000,00

Nº 128

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
21 — Rio Grande do Norte.

Incluem-se:

Cr\$

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de São José de Mipibú	300.000,00
Maternidade de Jardim do Seridó	100.000,00
Kerginaldo Cavalcanti.	

Nº 129

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a campanha de proteção à Maternidade e à Infância.

21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

Cr\$

Instituto de Puericultura Varela Santiago — Natal

Maternidade de Jardim do Seridó

Nº 130

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Cr\$

1. Associação de Damas de Caridade de São Luis Gonzaga

2. Casa da Criança — Caixas do Sul

3. Casa da Criança — Santa Cruz do Sul

4. Hospital Santo Antônio para Crianças — Porto Alegre

5. Maternidade do Hospital da Ordem Auxiliadora Evangélica de Senhoras — Nova Petrópolis

6. Maternidade "Dr. Mário Tota" da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

7. Creche Nossa Senhora Auxiliadora — Porto Alegre

TOTAL

Nº 131

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.

22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:

Cr\$

1. Maternidade Avany, Cordeiro de Faria — Hospital São Vicente de Paulo — Cruz Alta

2. Maternidade do Hospital de Caridade "Astrogildo César de Azevedo" — Santa Maria

3. Maternidade "Dr. Márcio Trota" da Santa Casa de Misericórdia — Porto Alegre

4. Maternidade do Hospital de São Jerônimo — São Jerônimo

TOTAL

Nº 132

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:

Cr\$

1. Hospital Santo Antônio (para crianças)

2. Creche Nossa Senhora Auxiliadora — Porto Alegre

3. Roupeiro dos Pequenos (da Santa Casa de Misericórdia) — Porto Alegre

4. Creche Nossa Senhora dos Navegantes — Porto Alegre

5. Creche Municipal de Gravataí — Gravataí

TOTAL

Nº 133

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:

Cr\$

Campanha de Alimentação e Saúde da Família Ferroviária de Santa Maria — RS.

Maternidade N. S. Medianeira, anexa ao Hospital de N. S. Medianeira — Barra do Rio Azul

Círculo Operário do Rio Grande para Assistência à Infância

Nº 134

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

24 — Santa Catarina.

Acrescente-se:

Cr\$

Maternidade "D. Chiquinha Gallotti" anexa ao Hospital S. José — Tijucas

Hospital e Maternidade do Rio do Teste

Hospital e Maternidade Sagrada Família das Irmãs do Divino Salvador — Estreito — Florianópolis

TOTAL

Nº 135

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

24 — Santa Catarina.

Inclua-se:

Cr\$

Hospital e Maternidade Santa Maria — Turvo

Pequena Obra Divina Providência — Siderópolis

Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas — Criciúma

Paraiso da Criança — Urussanga

Nº 136

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Resolução nº 133-1958 (Da Câmara) — Art. 10.

Santa Catarina.

Instituições de assistência à Maternidade e Infância registradas no Departamento Nacional da Criança (Ministério da Saúde).

Cr\$

Maternidade São Vicente de Paulo, da Associação de Caridade S. Vicente de Paulo — Mafra

Associação de Proteção à Maternidade e Infância Lar de Jesus — Florianópolis

Orfanato N. S. das Graças — Lajes

Maternidade anexa do Hospital Santa Otília — Orleans

TOTAL

Saulo Ramos.

Nº 137

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

25 — São Paulo.

Acrescente-se:

Cr\$

1) Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

2) Santa Casa de Misericórdia de Tambau

3) União Social Camiliana — Santos

TOTAL

Nº 138

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

25 — São Paulo.

Inclua-se:

Cr\$

1) Maternidade Beatriz Helena do Hospital São Sebastião — Andradina

2) Centro de Puericultura Beatriz Helena — Campinas

TOTAL

Nº 139

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:

Cr\$

1. Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância e à Adolescência Monsenhor Daltro Lagarto

2. Ação Social da Igreja São Pio X, Aracaju

3. Maternidade Francino Melo, do Hospital de Cirurgia, Aracaju

4. Ação Social do Convento do Carmo, São Cristóvão

5. Maternidade Dr. João Firpo do Hospital Santa Isabel, Aracaju

6. Asilo São José da Infância Desamparada, Capela

7. Serviço de Ação Social Pio X (para proteção à Maternidade e Infância)

TOTAL

Nº 140

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:

Cr\$

1. Casa Maternal Amélia Leite — Aracaju

2. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Muribeca

3. Posto de Puericultura de N. S. das Dores

Nº 141

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:

Cr\$

1) Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Riachão do Dantas — Sergipe

2) Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Tobias Barreto — Sergipe

3) Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Cristinápolis — Sergipe

4) Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Estância — Sergipe

TOTAL

N.º 142

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
28 — Sergipe.
Acrescente-se:

1) Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Itabaiana. 100.000,00
2) Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de São Cristóvão. 100.000,00

N.º 143

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
01 — Território do Acre.
Acrescente-se:

1) Perseguição das Obras da Enfermaria Hospital de Brasília. 400.000,00
Gilberto Marinho

N.º 144

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
02 — Alagoas.

Acrescente-se:

Comissão de Melhoramentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição para a Casa dos Velhos Abandonados de Viçosa. 200.000,00
Santa Casa de Misericórdia, S. Miguel dos Campos. 200.000,00

N.º 145

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Obras e equipamentos.
02 — Alagoas.

Acrescente-se:

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Passo de Camaragibe, para o Hospital N. S. da Conceição. — Passo de Camaragibe. 400.000,00
Freitas Cavalcanti

N.º 146

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
03 — Alagoas.
Inclua-se:

1) Santa Casa de Misericórdia de S. Miguel dos Campos. 200.000,00
2) Hospital S. Vicente de Paula, União dos Palmares. 200.000,00
Total. 400.000,00

N.º 147

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.

— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
04 — Amazonas.
Inclua-se:

1) Santa Casa de Misericórdia, de Manaus — Obras e equipamentos. 200.000,00
2) Sociedade Beneficente Portuguesa de Manaus — Obras e equipamentos. 200.000,00
Total. 400.000,00

N.º 148

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

— Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
04 — Amazonas.

Acrescente-se:

1) Hospital Maternidade de São Paulo de Olivença. 100.000,00
2) Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de S. Raimundo — Manaus. 100.000,00
3) Assistência à Maternidade e à Infância a cargo da Sociedade de Obras Sociais N. S. de Nazaré — Manaus. 100.000,00
4) Obra Assistencial à Infância e à Maternidade a cargo da Paróquia de Caruaru. 100.000,00
Total. 400.000,00

Vivaldo Lima

N.º 149

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
04 — Amazonas.

Acrescente-se:

— Cruz Vermelha Brasileira, Filial de Manaus. 200.000,00
— Prelazia de Parintins, para equipamento de ambulatórios volantes. 200.000,00

N.º 150

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
05 — Bahia.

5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

Acrescente-se:
Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana. 200.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Caieté. 200.000,00

N.º 151

1.0.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
5) Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

05 — Bahia.
Acrescente-se:

Para o Hospital da Santa Casa de Misericórdia da Bahia. 200.000,00

Para equipamento do Hospital da Fundação Santa Luzia. 200.000,00

Soma. 200.000,00

N.º 152

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

05 — Bahia.
Inclua-se:

1) Hospital D. Pedro de Alcântara, Feira de Santana. 200.000,00

2) Hospital da Fundação Santa Luzia, Salvador. 200.000,00

N.º 153

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

06 — Ceará.
Acrescente-se:

Hospital Cura d'Ars — Fortaleza. 400.000,00

N.º 154

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
06 — Ceará.
Acrescente-se:

Para auxiliar a Maternidade do Hospital de Santo Antônio dos Poções de Iguatu. 200.000,00

N.º 155

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
06 — Ceará.
Acrescente-se:

Hospital São Francisco de Assis, do Crato. 200.000,00

N.º 156

09.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
06 — Ceará.
Acrescente-se:

Hospital Cura d'Ars, Fortaleza. 200.000,00

Hospital Circulista Gonçalves de Castro, Nova Russas. 200.000,00

Parsifal Barroso

N.º 157

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:

Casa da Mãe Pobre. 200.000,00

Maternidade e Obras Sociais São Cosme e Damião. 200.000,00

Total. 400.000,00

N.º 158

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
07 — Distrito Federal.

Santa Casa de Misericórdia, para a 24.ª Enfermaria, para manutenção do Serviço de Cirurgia. 400.000,00

N.º 159

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
07 — Distrito Federal.

Inclua-se:	Cr\$	Acrescente-se:	Cr\$	N.º 169	N.º 174
1) Obra Social da Matriz São Judas Tadeu	200.000,00	Hospital Miron Pedreira, mantido pela Sociedade Humanitária de Caxias	200.000,00	05.04.02 — Divisão do Orçamento.	10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
2) Casa Nossa Senhora da Paz	200.000,00	Cruz Vermelha Brasileira, Filial de São Luís	200.000,00	3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.	3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
N.º 160				3.1.00 — Serviços em Regime Especial.	3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
10.01 — Departamento Nacional de Saúde.		N.º 165		3.1.01 — Saúde e Higiene.	3.1.01 — Saúde e Higiene.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		10.01 — Departamento Nacional de Saúde.		12 — Mato Grosso.	5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.		3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		Acrescente-se:	14 — Pará.
3.1.01 — Saúde e Higiene.		3.1.00 — Serviços em Regime Especial.		— Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	Acrescente-se:
— Para obras e equipamentos, etc.		3.1.01 — Saúde e Higiene.		1.000.000,00	Cr\$
Hospital de São Mateus — São Mateus	400.000,00	— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.		N.º 170	1. Hospital Belém, para obras e equipamentos — Belém
Santa Casa de Misericórdia — Vitória	400.000,00	11 — Maranhão.		10.01 — Departamento Nacional de Saúde.	400.000,00
N.º 161		Inclua-se:		3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.	N.º 175
10.01 — Departamento Nacional de Saúde.		Santa Casa de Misericórdia — São Luís	400.000,00	3.1.00 — Serviços em Regime Especial.	10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		Sebastião Archer.		3.1.01 — Saúde e Higiene.	3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.		N.º 166		— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.	3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.		10.01 — Departamento Nacional de Saúde.		12 — Mato Grosso.	3.1.01 — Saúde e Higiene.
5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares.		3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		Acrescente-se:	— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
10 — Goiás.		3.1.00 — Serviços em Regime Especial.		— Hospital de Pênfigo Foliáceo — Campo Grande	14 — Pará.
Acrescente-se:		3.1.01 — Saúde e Higiene.		400.000,00	Inclua-se:
1. Diocese de Goiás — "Hospital de Caridade São Pio X" de Ceres	400.000,00	— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.		N.º 171	— Sociedade Beneficente São Brás (Ambulatório), em Belém
N.º 162		Acrescente-se:		10.01 — Departamento Nacional de Saúde.	400.000,00
10.01 — Departamento Nacional de Saúde.		1. Hospital Padre Antônio Vieira — Coaratiá	200.000,00	3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.	— Hospital N. S. do Rosário, em Conceição do Araguaia
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		2. Hospital São José, mantido pela Instituição Camboiana de Assistência de Balsas	200.000,00	3.1.00 — Serviços em Regime Especial.	200.000,00
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.				3.1.01 — Saúde e Higiene.	400.000,00
3.1.01 — Saúde e Higiene.				— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.	Lameira Bittencourt.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.				13 — Minas Gerais.	N.º 176
10 — Goiás.				Acrescente-se:	10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
Inclua-se:				1. Hospital N. S. da Conceição — Pará de Minas	3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
1. Hospital Regional de Jataí	200.000,00			200.000,00	3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
2. Hospital da Associação Pro-Caritas — Rio Verde	200.000,00			200.000,00	3.1.01 — Saúde e Higiene.
Total	400.000,00				— Para obras e equipamento de instituições hospitalares, etc.
N.º 163				N.º 172	14 — Pará.
10.01 — Departamento Nacional de Saúde.				10.01 — Departamento Nacional de Saúde.	Acrescente-se:
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.				3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.	Obras e equipamento de instituições hospitalares.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.				3.1.00 — Serviços em Regime Especial.	Cr\$
3.1.01 — Saúde e Higiene.				3.1.01 — Saúde e Higiene.	Santa Casa de Misericórdia de Óbidos
Obras e equipamentos de instituições hospitalares.				— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.	200.000,00
10 — Goiás.				13 — Minas Gerais.	Maternidade do Povo em Belém (Obras)
Inclua-se:				Acrescente-se:	200.000,00
— Hospital de Caridade — Goiás	200.000,00			1. Hospital S. Vicente de Paulo — Ubá	400.000,00
— Santa Casa de Misericórdia — Catalão	200.000,00			200.000,00	N.º 177
Total	400.000,00			150.000,00	10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
N.º 164				50.000,00	3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
10.01 — Departamento Nacional de Saúde.					3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.					3.1.01 — Saúde e Higiene.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.					— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
3.1.01 — Saúde e Higiene.					16 — Paraíba.
Obras e equipamentos de instituições hospitalares.					Acrescente-se:
10 — Goiás.					Cr\$
Inclua-se:					— Hospital Regional de Itaporanga
— Hospital de Caridade — Goiás	200.000,00				200.000,00
— Santa Casa de Misericórdia — Catalão	200.000,00				— Hospital São João Batista — João Pessoa
Total	400.000,00				200.000,00
N.º 165					N.º 178
10.01 — Departamento Nacional de Saúde.					10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.					3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.					3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.					3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.					— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
12 — Mato Grosso.					18 — Paraíba.
Inclua-se:					Acrescente-se:
— Beneficência Hospitalar de Bela Vista	200.000,00				Cr\$
— Sociedade Beneficente de Maracaju, mantenedora do Hospital de Caridade	200.000,00				— Hospital Regional de Itaporanga
Filinto Müller.					200.000,00
N.º 166					— Hospital São João Batista — João Pessoa
10.01 — Departamento Nacional de Saúde.					200.000,00
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.					N.º 179
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.					10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.1.01 — Saúde e Higiene.					3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.					
Acrescente-se:					
— Centro Espírita Discípulos de Jesus, mantenedor do Sanatório Mato Grosso Campo Grande	400.000,00				

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:

1. Hospital e Maternidade Maria Júlia Maranhão — Araruna — Cr\$ 200.000,00
2. Hospital Regional de Itaporanga — Cr\$ 200.000,00

N.º 180

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos, etc.
16 — Paraná.
Acrescente-se:

— Hospital Erasto Gaertner — Curitiba — Cr\$ 400.000,00

N.º 181

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
16 — Paraná.
Acrescente-se:
Hospital do Câncer "Erasto Gaertner" — Cr\$ 400.000,00.

N.º 182

1.10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
16 — Paraná.
Acrescente-se:
1. Hospital São Vicente de Paulo de Guarapuava — Cr\$ 200.000,00.
2. Hospital Evangélico de Londrina — Cr\$ 200.000,00.

N.º 183

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
17 — Pernambuco.
Acrescente-se:
Pósto de Saúde da Cidade de Paelas — Cr\$ 400.000,00.

N.º 184

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
17 — Pernambuco.
Acrescente-se:

1 — Hospital Regional de Palmares — Cr\$ 200.000,00.
2 — Hospital Infantil Manoel Almeida — Recife — Cr\$ 200.000,00.

N.º 185

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
Sociedade de São Vicente de Paula, de Teresina (Para construção do Hospital) — Cr\$ 400.000,00.

N.º 186

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
18 — Piauí.
Inclua-se:
Pavilhão de Tuberculose — Teresina — Cr\$ 300.000,00.
Sanatório Meduna — Teresina — Cr\$ 100.000,00.

N.º 187

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
18 — Piauí.
Hospital São Vicente de Paula — Teresina — Cr\$ 200.000,00.
Hospital São Vicente de Paulo — Picos — Cr\$ 200.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 188

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
20 — Rio de Janeiro.
Acrescente-se:
Cruz Vermelha Brasileira — Filial de Barra do Piraí — Cr\$ 200.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa — Cr\$ 200.000,00.

N.º 189

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
20 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
1. Conferência São José do Avaí, mantenedora do Hospital de Itaperuna — Itaperuna — Cr\$ 400.000,00.

N.º 190

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
20 — Rio de Janeiro.
Acrescente-se:
1) Cruz Vermelha Brasileira, filial de Barra do Piraí — Cr\$ 400.000,00.

N.º 191

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Hospital de Santa Cruz — Santa Cruz — Cr\$ 400.000,00.

N.º 192

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Hospital São João — Natal — Cr\$ 200.000,00.
Sociedade de Assistência Médico-Social de Macaíba — Cr\$ 200.000,00.
Kerginaldo Cavalcanti

N.º 193

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Hospital-Maternidade de Jardim do Seridó — Cr\$ 200.000,00.
Hospital do Seridó — Caicó — Cr\$ 200.000,00.

N.º 194

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
22 — Rio Grande do Sul.
Inclua-se:
1 — Hospital Três Forquilhas — Itati-Ósório — Cr\$ 200.000,00.
2 — Hospital Nossa Senhora dos Navegantes — Torres — Cr\$ 200.000,00.

N.º 195

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
22 — Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
Hospital de Caridade Astrogildo Azevedo, de Santa Maria, para equipamentos — Cr\$ 200.000,00.
Hospital São Vicente de Paulo, de Cruz Alta, para equipamentos da Maternidade — Cr\$ 200.000,00.

N.º 196

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
22 — Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
1) Santa Casa de Misericórdia — Pelotas — Cr\$ 200.000,00.
2) Santa Casa de Misericórdia — Bagé — Cr\$ 200.000,00.
Total: Cr\$ 400.000,00.

N.º 197

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
22) Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
Hospital dos Pobres de São Borja — R.S. — Cr\$ 400.000,00.

N.º 198

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
24 — Santa Catarina.
Inclua-se:
Pósto de Saúde de Itaum, Joinville — Cr\$ 300.000,00.
Hospital Beneficente da Santíssima Trindade, Campo Alegre — Cr\$ 100.000,00.

N.º 199

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
24 — Santa Catarina.
Hospital N. S. da Paz de Água Dóce — Joaçaba — Cr\$ 200.000,00.
Hospital São Roque de Jaborá — Joaçaba — Cr\$ 200.000,00.
Soma: Cr\$ 400.000,00.

N.º 200

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Resolução n.º 133-1958 — (Da Câmara) — Art. 11.
Santa Catarina.
Obras e equipamentos de instituições hospitalares, para-hospitalares e beneficentes, em geral.
Hospital e Maternidade dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil dos oficiais marceneiros e trabalhadores nas indústrias de serralhas e móveis de madeira (para conclusão de obras) — Curitiba — Cr\$ 200.000,00.
Maternidade N. S. do Parto de Barracão — Bom Retiro — Cr\$
Total: Cr\$ 400.000,00.

Saulo Ramos

N.º 201

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
25 — São Paulo.
Inclua-se:
Maternidade Beatriz Helena do Hospital S. Sebastião, Angraquina — Cr\$ 600.000,00.

N.º 202

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
26 — Sergipe.
Acrescente-se:
1. Associação de Caridade de Rosário do Catete, para o Hospital — Cr\$ 200.000,00.
2. Hospital São Luiz Gonzaga, em Itabaianinha — Cr\$ 200.000,00. Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 203

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
26 — Sergipe.
Acrescente-se:
1 — Hospital de Cirurgia de Aracaju — Cr\$ 200.000,00.
2 — Associação Beneficente do Hospital Bom Jesus, Simão Dias — Cr\$ 200.000,00.

N.º 204

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
26 — Sergipe.
Acrescente-se:
Fundação Hospital de Cirurgia — Aracaju — Sergipe — Cr\$ 200.000,00.
Associação de Assistência Social e de Caridade de Riachão do Dantas — Sergipe — Cr\$ 200.000,00.

N.º 205

05.04.02 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
02 — Alagoas.
Acrescente-se:
Hospital Regional de Santa Rita — Palmeira dos Índios — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 206

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
02 — Alagoas.
Acrescente-se:
Hospital Regional de Santa Rita — Palmeira dos Índios — Cr\$ 1.000.000,00.
Freitas Cavalcanti.

N.º 207

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
02 — Alagoas.
Inclua-se:
Fundação Hospital da Agro-Indústria do Açúcar — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 208

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
04 — Amazonas.
Acrescente-se:
— Santa Casa de Misericórdia de Manaus — Cr\$ 1.400.000,00.

N.º 209

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
04 — Amazonas.
Inclua-se:
— Santa Casa de Misericórdia, de Manaus — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 210

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
04 — Amazonas.
Acrescente-se:
— Casa da Criança, para obras e equipamentos dos Serviços Hospitalares — Manaus — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 211

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
05 — Bahia.
1 — Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana — Cr\$ 1.000.000,00.
2 — Santa Casa de Misericórdia de Salvador — Cr\$ 1.000.000,00.
3 — Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 212

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
06 — Ceará.
Inclua-se:
Hospital Cura D'Ars — Fortaleza — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 213

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
06 — Ceará.
Inclua-se:
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Guaiuba — Pacatuba — para a Maternidade "Deborah Gomes de Lima" — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 214

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares etc.
07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:
Hospital São Zacharias, da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 215

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:
Cruz Vermelha, Brasileira — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 216

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
08 — Espírito Santo.
Inclua-se:
Santa Casa de Misericórdia de Cachoeira, de Itapimirim — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 217

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
10 — Goiás.
Santa Casa de Misericórdia de Goiânia — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 218

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
10 — Goiás.
Inclua-se:
Cruz Vermelha Brasileira, Filial de Goiânia — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 219

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
10 — Goiás.
Fundação de Assistência Social — Anápolis — Para a Santa Casa de Misericórdia — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 220

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
11 — Maranhão.

Inclua-se.

Sociedade Humanitária do Hospital Miron Peareiras — Caxias — Cr\$ 1.000.000,00.
Hospital Tarquínio Lopes — São Luis — Cr\$ 1.000.000,00.
Santa Casa de Misericórdia — São Luis — Cr\$ 1.000.000,00.
Victorino Freire — Sebastião Archer. — Publio de Melo.

N.º 221

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares etc.
12 — Mato Grosso.
Acrescente-se:
1 — Sociedade Beneficente Corumbense, para o Hospital de Caridade — Cr\$ 1.000.000,00.

Filinto Müller

N.º 222

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares etc.
12 — Mato Grosso.
Acrescente-se:
Hospital Maragossense do Pênfigo — Campo Grande — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 223

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
13 — Minas Gerais.
Santa Casa de Misericórdia de Pará de Minas — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 224

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
13 — Minas Gerais.
Acrescente-se:
1 — Hospital São Sebastião — Viçosa — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 225

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
13 — Minas Gerais.
Inclua-se:
Santa Casa de Misericórdia de Corinto — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 226

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
14 — Pará.

Inclua-se.
Preventório Santa Terezinha, para filhos sadios de tuberculosos, em Belém — Cr\$ 1.000.000,00.
Asilo do Bom Pastor, em Ananindeua — Cr\$ 1.000.000,00.
Educandário Eunice Weaver, para filhos sadios de hansenianos — Cr\$ 1.000.000,00.
Alvaro Adolpho. — Prisco dos Santos — Lameira Bitencourt.

N.º 227

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares etc.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:
1 — Hospital Pedro I — Campina Grande — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 228

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
16 — Paraíba.
Inclua-se:
Santa Casa de Misericórdia de João Pessoa — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 229

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:
Casa de Saúde e Maternidade São Francisco de Assis — Esperança — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 230

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
16 — Paraná.
Acrescente-se:
Santa Casa de Misericórdia de Curitiba — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 231

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
16 — Paraná.
Inclua-se:
Hospital Evangélico de Londrina — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 232

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
17 — Pernambuco.
Acrescente-se:
Hospital Regional da Escada — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 233

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
18 — Piauí.

Acrescente-se:

Hospital Getúlio Vargas, Pavilhão de Ortopedia — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 234

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Hospital Getúlio Vargas — Maternidade — Teresina — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 235

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
18 — Piauí.
Hospital São Vicente de Paulo — Picos — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 236

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
20 — Rio de Janeiro.
Acrescente-se:
Hospital Regional Miguel Couto de Itaperuna — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 237

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
20 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
1. Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à adolescência de Itaperuna, para o Hospital Regional Miguel Couto — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 238

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
20 — Rio de Janeiro.
Cruz Vermelha Brasileira, filial de Barra do Piraí — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 239

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
8) Para obras e equipamentos de instituições hospitalares de caráter regional, etc.

21 — Rio Grande do Norte

Inclua-se:
Hospital Miguel Couto — Natal — Cr\$ 1.000.000,00.
Hospital do Seridó — Caicó — Cr\$ 1.000.000,00.
Hospital Padre João Maria — Currais Novos — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 240

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
22 — Rio Grande do Sul.
Inclua-se:
Hospital São Nicolau — São Luiz Gonzaga — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 241

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvol. Econ. e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial. (Financiamento).
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
22) Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
Santa Casa de Misericórdia — Porto Alegre — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 241-A

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvol. Econ. e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial. (Financiamento).
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
25) São Paulo.
Acrescente-se:
Sociedade de Beneficência de Pirajuru (Hospital de Misericórdia)..... Cr\$ 1.500.000,00.

EMENDA N.º 242

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvol. Econ. e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
25) São Paulo.
Inclua-se:
Maternidade Beatriz Helena do Hospital São Sebastião — Andralina.... Cr\$ 1.500.000,00.

EMENDA N.º 243

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvol. Econ. e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
26) Sergipe.
Acrescente-se:
Hospital Santa Isabel — Aracaju — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 244

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvol. Econ. e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
26) Sergipe.
Inclua-se:
Hospital de Cirurgia de Aracaju — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 245

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvol. Econ. e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
26) Sergipe.
Acrescente-se:
Associação Aracajuana de Beneficência, mantenedora do Hospital Santa Izabel, Aracaju — Sergipe..... Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 246

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
02) Alagoas.
Inclua-se:
Núcleo Alagoano de Combate ao Câncer — Cr\$ 150.000,00.

EMENDA N.º 247

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
05) Bahia.
Inclua-se:
Liga Bahiana Contra o Câncer — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 248

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
05) Bahia.
Acrescente-se:
Liga Bahiana Contra o Câncer — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 249

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
05) Bahia.
Inclua-se:
Liga Bahia Contra o Câncer..... Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 250

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
06) Ceará.
Acrescente-se:
1) Serviço de Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza... Cr\$ 100.000,00.
2) Santa Casa de Misericórdia — Sobral — Cr\$ 100.000,00.
3) Hospital São Francisco de Assis — Crato — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 300.000,00.

N.º 251

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
7 — Outras entidades.
Inclua-se:
Sociedade de Assistência a Cancerosos de Fortaleza, funcionando na Santa Casa — Cr\$ 200.000,00.

N.º 252

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
08 — Espírito Santo.

Inclua-se:
Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer — Vitória — ... Cr\$ 100.000,00.

N.º 253

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

08 — Espírito Santo.

Inclua-se:
Associação Feminina de Combate ao Câncer — Vitória — Cr\$ 200.000,00

N.º 254

10.05 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

7) Outras entidades.
1) Entidades que cooperam com a campanha nacional de combate ao câncer.

Inclua-se:
Para a Associação de Combate ao Câncer — Goiás — Cr\$ 300.000,00.

N.º 255

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

10 — Goiás.

Inclua-se:
Associação de Combate ao Câncer em Goiás — Cr\$ 100.000,00

N.º 256

11 — Maranhão.
Inclua-se:
Instituto de Radiologia de São Luiz — Cr\$ 200.000,00
Sociedade Maranhense de Radiologia — São Luiz — Cr\$ 100.000,00.
Sebastião Archer.

N.º 257

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
Instituto Borges da Costa — Belo Horizonte — Cr\$ 300.000,00

N.º 258

10.16 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

14 — Pará.

Inclua-se:
Departamento do Câncer do Instituto Ofir Loyola — Cr\$ 100.000,00
Lameira Bittencourt.

N.º 259

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

14 — Pará.

Acrescente-se:
Instituto "Ofir de Loyola" — Belém — Cr\$ 300.000,00.

N.º 260

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

15 — Paraíba.

Acrescente-se:
Fundação Napoleão Laureano — para o Hospital João Pessoa — Cr\$ 300.000,00

N.º 261

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.03 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

16 — Paraná.

Acrescente-se:
Hospital Erasto Gaertner — Curitiba — Cr\$ 300.000,00

N.º 262

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.03 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

16 — Paraná.

Inclua-se:
Instituto Erasmo Gaertner — Curitiba — Cr\$ 300.000,00

N.º 263

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.03 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

17 — Pernambuco.

Acrescente-se:
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer — Cr\$ 300.000,00.

N.º 264

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.03 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

18 — Piauí.

Associação Piauiense de Combate ao Câncer — Cr\$ 150.000,00.

N.º 265

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.03 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

18 — Piauí.

Inclua-se:
Associação Piauiense de Combate ao Câncer — Cr\$ 150.000,00.

N.º 266

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.03 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:
Liga Northeriogrândense Contra o Câncer — Natal — Cr\$ 200.000,00.

N.º 267

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.03 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:
Sociedade Rio Grandense de Combate ao Câncer — Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.

N.º 268

10.00 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:
Instituto Rlograndense do Câncer — Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.

N.º 269

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

25 — São Paulo.

Inclua-se:
Instituto Central do Câncer — São Paulo — Cr\$ 150.000,00.

N.º 270

10.11 — Serviço Nacional do Câncer
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:
Hospital Santa Isabel, para o Serviço do Câncer — Aracaju — Cr\$ 100.000,00.
Hospital de Cirurgia, para o Serviço do Câncer — Aracaju, ... Cr\$ 100.000,00

N.º 271

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

26 — Sergipe.

Inclua-se:
Hospital de Cirurgia de Aracaju, para o Serviço de Câncer — Cr\$.. 200.000,00.

N.º 271-A

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:
Associação Aracajuana de Beneficência Mantenedora do Hospital Santa Isabel — para o Serviço do Câncer — Cr\$ 300.000,00.

N.º 272

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

02 — Alagoas.

Acrescente-se:
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Maceió — para o Educandário Eunice Weaver, Maceió — Cr\$ 100.000,00.
Freitas Cavalcante.

N.º 273

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

04 — Amazonas.

Acrescente-se:
Educandário Gustavo Capanema — Manaus — Cr\$ 300.000,00.

N.º 274

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

04 — Amazonas.

Acrescente-se:
Sociedade de Assistência aos Lázaros e defesa contra a Lepra, de Labrea — Cr\$ 100.000,00.
Educandário "Gustavo Capanema", de Manaus — Cr\$ 100.000,00.
Dispensário "Cardoso Fontes", de Manaus — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 300.000,00.

N.º 275

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

Acrescente-se:

Sociedade Baiana de Combate à Lepra — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

N.º 276

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

05 — Bahia.

Acrescente-se:
Sociedade Bahiana de Combate à Lepra — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

N.º 277

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

05 — Bahia.

Inclua-se:
Sociedade Bahiana de Combate à Lepra — Cr\$ 100.000,00.

N.º 278

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

06 — Ceará.

Acrescente-se:
Caixa dos Internados do Leprosário Antônio Diogo — Cr\$ 150.000,00.
Caixa dos Internados do Leprosário de Maracanã — Cr\$ 150.000,00.
Parsifal Barroso.

N.º 279

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

07 — Distrito Federal.

Acrescente-se:
Educandário Santa Maria, em Jacarepaguá, mantido pela Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra, para filhos sadios de Lázaros — Cr\$ 300.000,00.

N.º 280

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

08 — Espírito Santo.

Inclua-se:
Sociedade de Assistência aos Lázaros — Vitória — Cr\$ 100.000,00.
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Cachoeiro de Itapemirim — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 200.000,00.

N.º 281

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

08 — Espírito Santo.

Inclua-se:
Hospital Colônia de Itanhagá — Vitória — Cr\$ 200.000,00.

N.º 282

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

09 — Goiás.

Acrescente-se:
Sociedade Goiana de Proteção aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Goiânia — Cr\$ 300.000,00.

N.º 283

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.
10 — Goiás.
Inclua-se:
Sociedade Goiana de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Goiânia — Cr\$ 200.000,00.

Nº 284

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.
11 — Maranhão.
Acrescente-se:
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — São Luiz — Cr\$ 150.000,00.

Nº 285

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.
12 — Mato Grosso.

Acrescente-se:
Sociedade Cuiabense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra de Cuiabá — Cr\$ 300.000,00.

Nº 286

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

12 — Mato Grosso.
Sociedade Cuiabana de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Cr\$ 300.000,00.

Filinto Müller.

Nº 287

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.
12 — Mato Grosso.

Inclua-se:
Sociedade da Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Cuiabá — Cr\$ 300.000,00.

Nº 288

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

13 — Minas Gerais.
Acrescente-se:
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, de Belo Horizonte — Cr\$ 300.000,00.

Nº 289

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

16 — Paraíba.
Acrescente-se:
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — João Pessoa — Cr\$ 300.000,00.

Nº 290

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

20 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
Sociedade Fluminense de Assistência aos Lázaros — Niterói — Cr\$ 200.000,00.
Sociedade Petropolitana de Assistência aos Lázaros — Petrópolis — Cr\$ 100.000,00.

Nº 291

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Educandário Osvaldo Cruz — Natal — Cr\$ 200.000.

Kerginaldo Cavalcanti.

Nº 292

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.
Inclua-se:
Sociedade Sul Rio Grandense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra (Amparo Santa Cruz) — Porto Alegre — Cr\$ 200.000,00.

Nº 293

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
Leprosário Itapuan — Porto Alegre — RS — Cr\$ 100.000,00.

Nº 294

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

7) Outras entidades.
1) Para obras, equipamentos, etc.
24 — Santa Catarina.

Acrescente-se:
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra — Florianópolis — Cr\$ 300.000,00.

Nº 295

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

Resolução nº 133-1958 (Da Câmara) — Art. 12.
Santa Catarina.
(Serviços Nacionais de Tuberculose, Câncer e Lepra).

Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Florianópolis — Cr\$ 100.000,00.

Pavilhão de Tuberculosos do Hospital de Caridade da Venerável Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência de S. Francisco do Sul — S. Francisco do Sul — Cr\$ 100.000,00.

Pavilhão de Tuberculosos do Hospital N. S. dos Prazeres — Lajes — Cr\$ 100.000,00.

Total — Cr\$ 300.000,00.

Saulo Ramos.

Nº 296-A

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

23 — Sergipe.
Acrescente-se:
Sociedade Sergipana de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Aracaju — Cr\$ 100.000,00.

Nº 297

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:

Sociedade Sergipana de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Preventório São José — Cr\$ 100.000,00.

Nº 298

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

26) Sergipe.
Inclua-se:
Hospital Regional Rodrigues Dória — Itabaiana — Sergipe — Cr\$ 50.000,00.
Fundação Manuel Cruz — Aracaju — Sergipe — Cr\$ 50.000,00.
Dispensário Menino Jesus — Ribeirópolis — Sergipe — Cr\$ 50.000,00.

Nº 299

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

02 — Alagoas.

Acrescente-se:

Sanatório General Severiano da Fonseca, Maceió — Cr\$ 200.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de Maceió — Cr\$ 100.000,00.

Nº 300

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

02 — Alagoas.

Acrescente-se:

Pavilhão de Tuberculosos "Santa-na" de Santa Casa de Misericórdia de Penedo — Cr\$ 200.000,00.

Freitas Cavalcanti.

Nº 301

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

02 — Alagoas.

Inclua-se:

Liga Alagoana Contra a Tuberculose — Cr\$ 150.000,00.

Nº 302

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

04 — Amazonas.

Acrescente-se:

Liga Amazonense Contra a Tuberculose — Manaus — Cr\$ 300.000,00.

Nº 303

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

Fundação Antituberculose Santa Terezinha — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

Nº 304

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Instituto Brasileiro de Investigação da Tuberculose — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

Nº 305

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

05 — Bahia.
Inclua-se:
Fundação Otávio Mangabeira, mantenedora do Hospital Anti-tuberculose Santa Teresinha — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

Nº 306

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:
Casa da Samaritana (Maternidade para Tuberculosas) — Cr\$ 300.000,00.

Nº 307

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

07 — Distrito Federal.
Casa da Samaritana — Cr\$ 300.000,00.

Nº 308

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

08 — Espírito Santo.
Inclua-se:

Liga Espiritossantense Contra a Tuberculose — Vitória — Cr\$ 100.000,00.

Santa Casa de Misericórdia, para o Pavilhão Samuel Libânio — Cachoeiro do Itapemirim — Cr\$ 100.000,00.

Nº 309

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

10) Maranhão.
Acrescente-se:
Liga Maranhense Contra a Tuberculose — São Luís — Cr\$ 150.000,00.

Nº 310

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
Sanatório D. Bosco da Sociedade Ferroviária, Belo Horizonte — Cr\$ 45.000,00.

Nº 311

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

13 — Minas Gerais.
Inclua-se:
Fundação Waldemiro Lobo, Belo Horizonte — Cr\$ 300.000,00.

Nº 312

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.
14 — Pará.
Acrescente-se:
Preventório Santa Terezinha do Menino Jesus, para filhos menores de tuberculosos, Belém — Cr\$ 300.000,00.

N.º 313

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

14 — Pará.
Acrescente-se:
Liga Contra a Tuberculose do Pará — Cr\$ 200.000,00.

Lameira Bittencourt.

N.º 314

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

17 — Pernambuco.
Inclua-se:
Policlínica Dom Antônio de Almeida da Universidade do Recife — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 315

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

18 — Piauí.

Pavilhão de Tuberculose — Teresina — Cr\$ 150.000,00.

N.º 316

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

18 — Piauí.

Inclua-se:
Pavilhão de Tuberculose — Teresina — Cr\$ 150.000,00.

N.º 317

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

18 — Piauí.

Pavilhão de Tuberculose — Teresina — Cr\$ 300.000,00.

N.º 318

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

20 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
Conferência São José do AVAL, mantenedora do Sanatório de Itaperu — Cr\$ 300.000,00.

N.º 319

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Liga Jardimseridoense Contra a Tuberculose — Jardim do Seridó — Cr\$ 100.000,00.

N.º 320

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Liga Jardimseridoense Contra a Tuberculose — Jardim do Seridó — Cr\$ 100.000.

Kerginaldo Cavalcanti.

N.º 321

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

21 — Rio Grande do Norte.
Onde se diz:
Diversos — Cr\$ 600.000,00.
Diga-se:
Liga Jardimseridoense Contra a Tuberculose — Jardim do Seridó — Cr\$ 300.000,00.

Hospital do Seridó — Para o pavilhão de Tuberculose — Calço — Cr\$ 300.000,00.

N.º 322

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

21 — Rio Grande do Norte.
Inclua-se:
Liga Jardimseridoense Contra a Tuberculose — Jardim do Seridó — Cr\$ 300.000.

N.º 323

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
Fundação Ana Jobim — Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.

N.º 324

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
Associação de Combate à Tuberculose — Caxias do Sul: — Cr\$ 100.000,00.
Sanatório Belém — Porto Alegre: — Cr\$ 100.000,00.

N.º 325

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.
Acrescente-se:
Sanatório Belém — Porto Alegre — R. S. — Cr\$ 100.000,00.

N.º 326

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

24 — Santa Catarina.

Acrescente-se:

Associação de Combate à Tuberculose de Joinville — Cr\$ 150.000,00.
Associação de Combate à Tuberculose de Florianópolis — Cr\$ 150.000,00.

N.º 327

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

25 — São Paulo.
Acrescente-se:
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes (Para combate à tuberculose) — Cr\$ 200.000,00.
Santa Casa de Misericórdia de Queiuz (Para combate à tuberculose) — Cr\$ 100.000,00.

N.º 328

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

25 — São Paulo.
Inclua-se:
1 — Liga Bauruense de Proteção ao Tuberculoso Pobre — Bauru — Cr\$ 150.000,00.

Sanatório N. S. Mercês — Campos de Jardão — Cr\$ 150.000,00.
Total desta Emenda Cr\$ 300.000,00.

N.º 329

01 — Gabinete do Ministro.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
Inclua-se:
1.1.15 — Gratificação de função — Cr\$ 408.000,00.

N.º 330

05.03 — Divisão de Obras (Encargos Gerais).
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Início de Obras.

Onde se lê:
Para início das obras de Construção do Hospital de Pronto Socorro de Brasília — 100.000.000.
Leia-se:
Para início de obras de Construção do Hospital de Pronto Socorro de Brasília — Cr\$ 200.000.000.

N.º 331

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.11 — Seleção, Aperf. de Pessoal.
1) Despesas de qualquer natureza, exceto obras, com o funcionamento da Escola Nacional de Saúde Pública — Cr\$ 12.854.000,00.

Ruy Palmeira.

Freitas Calvacanti.

N.º 332

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Fundação Hospital das Clínicas Pedro I. de Maceió (Alagoas) — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 333

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
04) Amazonas:
Inclua-se:
Hospital de Iassano, Cr\$ 1.500.000,00.
Hospital de Tapuruquara..... Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 334

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
04) Amazonas.
Inclua-se:
Hospital de Uaupus..... Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 335

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.

Inclua-se:

Cruz Vermelha Brasileira, para para construção de sua sede em Brasília — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 336

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
04) Amazonas.
Inclua-se:
Hospital de Barcelos..... Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 337

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.
Acrescente-se:
Hospitais regionais de Alagoínhas e Jequié, Sabá, em convênio com o Governo do Estado, Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 338

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.
Inclua-se:
Fundação Gonçalo Muniz, de Salvador, para pesquisas sobre endemias regionais — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 339

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Governos Estaduais.
Inclua-se:
Hospital do Pronto Socorro de Salvador — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 340

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.
05) Bahia.
Acrescente-se:
Para prosseguimento da construção do nosocômio que abrigará a Mãe Pobre da Bahia sob os auspícios da Fundação Maternidade de Salvador, no Estado da Bahia — Cr\$ 500.000,00.
.0005-p115

N.º 341

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.

Inclua-se:

Para conclusão e instalação dos Hospitais Regionais das Zonas de Uruburetama e Ibiapaba, a cargo, respectivamente da União Beneficente e Hospitalar de S. Benedito (U. B. H. S. B.) da Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância da Zona de Uruburetama, em Itapipoca, (A.P.S.M.I.Z.U.I.), no Ceará, sendo Cr\$ 750.000,00 para cada um — Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 342

Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — Governos municipais.
66 — Ceará.
Acrescente-se:
Quaramiranga — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 343

Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7 — Outras entidades:
3) Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro — Cr\$ 10.000.000.

N.º 344

05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) — 3) Casa de Nossa Senhora da Paz (Ação Social Franciscana), Distrito Federal — Cr\$ 3.000.000.

N.º 345

05.04.02 — Divisão de Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7 — Outras entidades.
Acrescente-se:

Para atender às despesas destinadas a completar a instalação e equipamento do setor de pesquisas do Centro de Pesquisas Luiz Gonzaga de Lemos, da Sociedade "Pioneiras Sociais" — Cr\$ 15.000.000,00.

EMENDA N.º 346

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.
Inclua-se:
Socorro Doenças do Sangue — Distrito Federal — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 347

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades autárquicas.
Inclua-se:
1) Maternidade-Escola das Laranjeiras — 1.000.000.

EMENDA N.º 348

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.
Maternidade Escolar de Laranjeiras — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 349

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras entidades.
Inclua-se:
Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação, no Distrito Federal — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 350

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:
Socorro Doenças do Sangue — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 351

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:
Sociedade Brasileira de Hospitais — Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 352

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7 — Outras entidades.

Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, para construção de unidade das assistências, inclusive Hospital São Zacarias e instalação do serviço de diabéticos juvenis indigentes — Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 353

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

Acrescente-se:
Para o Banco de Olhos da Cruz Vermelha Brasileira — Cr\$ 800.000,00.

EMENDA N.º 354

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) — Outras entidades.

Inclua-se:
Casa de Repouso da Associação de Santa Zita, mantida pela Casa Nossa Senhora da Paz — Distrito Federal — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 355

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Governos Municipais.
08 — Espírito Santo.

Inclua-se:
2) Para prosseguimento da construção dos sistemas de esgotos sanitários e pluviais da cidade de Guarapari, em convênio com o Serviço Especial de Saúde Pública — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 356

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — Governos Estaduais.
2 — Governos Municipais.
1 — Despesas de qualquer natureza, etc.
10 — Goiás.

Onde se lê:
1 — Caldas Novas e São João — Cr\$ 2.000.000,00.

Letra-se:
1 — Caldas Novas — Cr\$ 2.000.000,00.
2 — São João — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 356-A

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Governos Municipais.
1) Despesas de qualquer natureza com abastecimento de água, etc.

11) Maranhão.

Inclua-se:
Veneza, no município de Caxias — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 357

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
4) Para prosseguimento, conclusão de obras e equipamentos das seguintes instituições, mediante convênio:
Inclua-se:

Santa Casa de Misericórdia de São Luiz, Maranhão — 2.000.000,00.
Instituto de Radiologia de São Luiz — Maranhão — 300.000,00.
Serviço de Pronto Socorro de São Luiz — Maranhão — 1.500.000,00.
Hospital Infantil de São Luiz — Maranhão — 1.500.000,00.
Hospital Getúlio Vargas — São Luiz — 2.000.000,00.
Hospital Miriam Pedreiras — Caxias — Maranhão — 500.000,00.
Hospital Antônio Vieira — Coroaá — Maranhão — 500.000,00.
Hospital de Pedreiras — Maranhão — 500.000,00.

Sebastião Archer.

EMENDA N.º 358

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.

Acrescente-se:
Hospital Infantil e Maternidade mantidos pela Associação de Assistência e Proteção à Infância de São Luiz — São Luiz do Maranhão — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 359

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.
4) Para prosseguimento, conclusão, etc.

Inclua-se:
Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora (MG) — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 360

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.

Acrescente-se:
Hospital de São Vicente de Paulo, de Carmo do Rio Claro, Minas Gerais, para a continuação das obras e para equipamentos — Cr\$ 3.000.000,00.
O Hospital de São Vicente de Paulo, de Carmo do Rio Claro, é a maior instituição dos Vicentinos no Sul de Minas, foi construído recentemente pela Conferência Vicentina daquela cidade, com o mais decidido e generoso apoio financeiro de toda a população do município que fez da obra a sua suprema aspiração.

O apostolado de caridade que se realiza naquele Hospital é grandiosa sob todos os aspectos, pois não só atende os doentes e os pobres do município, como os de todas as localidades próximas.

Em se tratando de obra de tanto mérito, julgamos de absoluta justiça o auxílio pleiteado, isto é, para aquisição de Raio X, de equipamentos completos para Sala de Cirurgia e de aparelhos de eletricidade médica.

Benedicto Valladares.

EMENDA N.º 361

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Texto.
Governos Estaduais.
Inclua-se:
Pronto Socorro de Belo Horizonte — Cr\$ 20.000.000,00.

EMENDA N.º 362

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.
Acrescente-se:
Hospital de Paraguassu, em Minas Gerais — Cr\$ 200.000,00.

EMENDA N.º 363

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Outras entidades.

Inclua-se:
Hospital Infantil, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Ituiutaba — Estado de Minas Gerais — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 364

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras entidades:
Para a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA N.º 365

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Auxílios.
Outras entidades.
Inclua-se:
Ao Sanatório Dr. Vilaça de Juiz de Fora — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 366

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras entidades.
Inclua-se:
Pronto Socorro de Belo Horizonte (mediante convênio) — Cr\$ 20.000.000,00.

EMENDA N.º 367

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
13) — Minas Gerais.

Inclua-se:
Para o Sanatório Estadual "Eduardo de Menezes", em Belo Horizonte — Minas — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 368

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras entidades.
13) Minas Gerais.
Inclua-se:
Para o "Centro de Estudos e Pesquisas do Hospital da Gamboa, no Distrito Federal — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 369

05.04.02 — Divisão de Orçamento. (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Texto.
2) — Governos Municipais.
1) — Despesas de qualquer natureza com abastecimento de água, esgotos sanitários e pluviais, etc.
13 — Minas Gerais.
Município de Mutum — Cr\$
2.000.000,00.

EMENDA N.º 370

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
14 — Pará.

Inclua-se:
Hospital de Ananindeua — Cr\$...
2.000.000,00.

EMENDA N.º 371

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.

Acrescente-se:
Casa de Saúde e Maternidade "Francisca Ismael", situada no Município de Caiçara, no Estado da Paraíba — Cr\$ 300.000,00.

EMENDA N.º 372

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras entidades.

Inclua-se:
"Maternidade Elpidio de Almeida", de Campina Grande — Paraíba — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 373

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
16 — Paraíba.

Inclua-se:
Hospital Maternidade Maria Júlia Maranhão — Araruna — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 374

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.

Inclua-se:
Hospital Regional de Bananeiras, na Paraíba — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 375

Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.
Hospital da Cruz Vermelha do Paraná — Curitiba — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 376

05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Inclua-se:
Hospital da Cruz Vermelha Filial do Paraná — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 377

07.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7 — Outras Entidades.
17 — Pernambuco.
Aumente-se para Cr\$ 5.000.000,00 o auxílio consignado à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

EMENDA N.º 378

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras entidades.
Serviço de Urologia de 24.ª enfermaria do Hospital Geral da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, para a criação do Departamento de Estudo e Tratamento das Moléstias do Aparelho Genito-Urinário, nas Mulheres e nas Crianças — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 379

05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades:
Para prosseguimento, conclusão de obras e equipamentos das seguintes instituições, mediante convênio:
Inclua-se:
Hospital-Maternidade de Jardim do Seridó, em Jardim do Seridó, Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 380

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades:
Inclua-se:
Sociedade de Assistência Hospitalar, mantenedora do Hospital Miguel Couto e da Faculdade de Medicina de Natal — Rio Grande do Norte — Cr\$...
2.000.000,00.

EMENDA N.º 381

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades:
Inclua-se:
Hospital Padre João Maria — Currais Novos — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 382

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades:
Inclua-se:
Hospital do Seridó — Caicó — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 383

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Governos Municipais.
1) Despesas de qualquer natureza com abastecimento d'água, etc.
Acrescente-se:
21) Rio Grande do Norte.
Olho d'água do Milho, Caraúbas, mediante convênio com o Estado. — 5.000.000,00.

EMENDA N.º 384

05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras entidades.
Para prosseguimento, conclusão de obras e equipamento das seguintes instituições, mediante convênio, etc.:
Inclua-se as instituições constantes do Orçamento vigente, com os respectivos quantitativos.

EMENDA N.º 385

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Assistência à Maternidade e Infância — Rodeio — Cr\$ 50.000,00.
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância — Camboiú — Cr\$ 100.000,00.
Maternidade Maria Auxiliadora, do Hospital Cruzeiro de Rio do Sul. — Blumenau — Cr\$ 50.000,00.
Hospital e Maternidade São João Batista — Imarui — Cr\$ 100.000,00.
Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus de Nazaré de Palhoça — Cr\$... 50.000,00.
Maternidade "Elizabeth Koehler" — Cr\$ 50.000,00.
Maternidade "Tereza Ramos" — Lajes — Cr\$ 100.000,00.
Saulo Ramos.

EMENDA N.º 386

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) Outras Entidades.
Acrescente-se:
Construção de um Hospital Regional em Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA N.º 387

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Governos Municipais.
1) Despesas de qualquer natureza com abastecimento de água, esgotos etc.
25 — São Paulo.
Ibirá, Serra Negra, Santa Bárbara do Rio Pardo, Lindóia, São Pedro e Prata. — Cr\$ 4.000.000,00.
Aumente-se para Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 388

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Inclua-se:
25 — São Paulo.
1) Aparelhamento do Balneário de Serra Negra — Cr\$ 5.000.000,00.
2) Aparelhamento e obras de melhoramentos da Estância de Santa Bárbara do Rio Pardo — Cr\$ 15.000.000,00.

3) Conclusão do novo Balneário de Aguas de Lindóia — Cr\$ 13.500.000,00.
4) Desapropriação e execução do Plano Diretor de Aguas de São Pedro. — Cr\$ 2.000.000,00.
5) Desapropriação e execução do Plano Diretor da Estância de Aguas da Prata — Cr\$ 6.000.000,00.

EMENDA N.º 389

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
25 — São Paulo.
Acrescente-se:
Santa Casa de Misericórdia de Santos — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 390

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras entidades.

Inclua-se:
Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para conclusão de obras. — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 391

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
23 — São Paulo.

Inclua-se:
Hospital da Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo — São Paulo — Cr\$ 1.600.000,00.

EMENDA N.º 392

Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Governos Municipais.
1) Despesas de qualquer natureza, etc.

Onde se lê: 25) São Paulo
Ibirá, Serra Negra, Santa Bárbara do Rio Pardo, Lindóia, São Pedro e Prata — Cr\$ 4.000.000,00.

Leia-se:
Ibirá, Serra Negra, Santa Bárbara do Rio Pardo, São Pedro, Prata, sendo Cr\$ 4.000.000,00 para Lindóia
... 6.000.000

Lameira Bittencourt.

EMENDA N.º 393

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Inclua-se:
Hospital Amparo de Maria em Estância — Sergipe — para construção de pavilhão próprio para Assistência à maternidade — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 394

07.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
04 — Amazonas.
Hospital de Tapuruquara — Cr\$... 350.000,00.
Hospital de Issana — Cr\$ 350.000,00.

EMENDA N.º 395

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
04 — Amazonas.
Hospital de Tapuruquara — Cr\$...
150.000,00.
Hospital de Issana — Cr\$ 120.000,00.

EMENDA N.º 396

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
04 — Amazonas.
Hospital de Cauburi — Cr\$
150.000,00.
Hospital de Demei — Cr\$
150.000,00.

EMENDA N.º 397

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
04 — Amazonas.
Hospital de Maupés — Cr\$
120.000,00.
Hospital de Barcelos — Cr\$
150.000,00.

EMENDA N.º 398

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
04) — Amazonas.
— Hospital de Demei — Cr\$
300.000,00.
— Hospital de Barcelos — Cr\$...
300.000,00.

EMENDA N.º 399

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
04) Amazonas.
— Hospital de Cauburi — Cr\$...
300.000,00.
— Hospital de Maupés — Cr\$
300.000,00.

EMENDA N.º 400

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
05 — Bahia.

Acrescente-se:

Para a conclusão do Posto de Socorros da Filial da Cruz Vermelha Brasileira, em Salvador — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 401

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
05 — Bahia.

Acrescente-se:

Orfanato São Francisco — Alagoas — Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 402

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
05 — Bahia.

Instituto Santo Antônio (Casa do Tio Juca) — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 403

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
05 — Bahia.

Inclua-se:

Orfanato S. Raimundo — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 404

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
05 — Bahia.

Acrescente-se:

Para a instalação de um posto médico, na sede do município de Pojuca — Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 405

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
05 — Bahia.

Acrescente-se:

Educandário Eunice Weaver, Salvador — Cr\$ 400.000,00.

EMENDA N.º 406

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
06 — Ceará.

Inclua-se:

Maternidade de Granja — Cr\$...
200.000,00.

EMENDA N.º 407

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
06 — Ceará.

Inclua-se:

Para a construção do Hospital de Campos Sales — Cr\$ 200.000,00.

EMENDA N.º 408

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
06 — Ceará.

Inclua-se:

Maternidade do Posto de Saúde de Pindoreta — Cascavel — Cr\$
100.000,00.

EMENDA N.º 409

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

1 — Adendo «A».

06 — Ceará.

Inclua-se:

Maternidade do Posto de Saúde de Pindoretama — Cascavel — Cr\$..
50.000,00.

EMENDA N.º 410

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
07 — Distrito Federal.
Inclua-se:
Maternidade Casa da Mãe Pobre — Cr\$ 150.000,00.

EMENDA N.º 411

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
1) Adendo «B».
07 — Distrito Federal.
Inclua-se:
Tenda Espirita-Estrêla do Mar, para o ambulatório — Cr\$ 300.000,00.

EMENDA N.º 412

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
1) Adendo «B».
07 — Distrito Federal.
Educandário São Jorge, para o ambulatório — Cr\$ 300.000,00.

EMENDA N.º 413

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
13) Minas Gerais.
Acrescente-se:
Santa Casa de Misericórdia de Caeté — Cr\$ 500.000,00.
Hospital São Domingos de Uberaba — Cr\$ 500.000,00.
Gilberto Marinho.

EMENDA N.º 414

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
07 — Distrito Federal.
Acrescente-se:
Escola de Auxiliares de Enfermagem do Hospital Silvestre — Cr\$
200.000,00.

EMENDA N.º 415

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
07 — Distrito Federal.
Inclua-se:
Maternidade da Casa da Mãe Pobre — Cr\$ 20.000,00.

EMENDA N.º 416

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
10 — Goiás.
Santa Casa de Misericórdia de Catalão — Cr\$ 500.000,00.
Coimbra Bueno.

EMENDA N.º 417

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
10 — Goiás.

Sociedade de São Vicente de Paulo (para o Hospital) — Dianópolis — Cr\$ 180.000,00.

Coimbra Bueno.

EMENDA N.º 418

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
10 — Goiás.

Sociedade de São Vicente de Paulo (para o Hospital) — Dianópolis — Cr\$ 500.000,00.

Coimbra Bueno.

EMENDA N.º 419

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
10 — Goiás.

Santa Casa de Misericórdia de Catalão — Cr\$ 180.000,00.

Coimbra Bueno.

EMENDA N.º 420

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
1) Adendo «B».

Inclua-se:

10 — Goiás.
Escola de Enfermeiras do Hospital São Vicente de Paulo, Goiânia — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Trata-se de Escola de preparo profissional de enfermeiras de que tanto carece o Estado, destinando-se a dotação ora proposta à conclusão de obras e equipamentos do referido estabelecimento.

Coimbra Bueno.

EMENDA N.º 421

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
10 — Goiás.

Acrescente-se:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Goiandira — Cr\$ 300.000,00.

EMENDA N.º 422

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
10 — Goiás.

Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia de Catalão — Cr\$ 500.000,00.
Hospital São Benedito de Itaberal — Cr\$ 500.000,00.
Hospital da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Dianópolis — Cr\$ 500.000,00.

Gilberto Marinho.

EMENDA N.º 423

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
11 — Maranhão.

Acrescente-se:

Associação Hospitalar «Anica Guimarães» para continuação das obras do Hospital Rural, Buriti Bravo — Cr\$ 250.000,00.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, com auxílio aos serviços de assistência médica — Passagem Franca — Cr\$ 100.000,00.

União Artística Operária Caxiense, para manutenção do Posto Médico que atende as classes proletárias — Caxias — Cr\$ 100.000,00.

Centro Artístico Operário Caxiense, para manutenção do Posto Médico que atende as classes trabalhadoras — Caxias — Cr\$ 100.000,00.

União Artística Operária Picoense, para custeio do posto médico, mantido pela entidade proletária — Colinas — Cr\$ 50.000,00.

Escolas de Aprendizagem Agrícola «Dr. Carvalho Guimarães» para custeio do posto médico mantido pela instituição — Colinas — Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 424

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
11 — Maranhão.

Acrescente-se:

Associação Hospitalar «Anica Guimarães», para custeio de Posto de Puericultura mantido pela instituição, Buriti Branco — Cr\$ 100.000,00.

União Artística Operária Agrícola Passagensense, para custeio do Posto Médico mantido pela instituição — Passagem Franca — Cr\$ 100.000,00.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, para manutenção do posto médico para atender às classes necessitadas — Passagem Franca — Cr\$ 25.000,00.

União Artística Operária Picoense, para custeio do posto de assistência médica mantido pela entidade proletária — Colinas — Cr\$ 25.000,00.

EMENDA N.º 425

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
11 — Maranhão.

Acrescente-se:

1) Para equipamentos, inclusive uma ambulância-socorro para o Posto Médico de Benedito Leite — Cr\$ 1.500.000,00.

EMENDA N.º 426

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
12 — Mato Grosso.

Inclua-se:

1 — Construção de um Posto de Higiene em Barra do Garças — Cr\$ 500.000,00.
2 — Construção de um Posto de Higiene em Torixoreu — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 427

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
12 — Mato Grosso.

Inclua-se:

1) Hospital São José e Hospital Perpétuo Socorro (obras e equipamentos) — Rondônia — Cr\$ 1.000.000,00.

2) Hospital das Clínicas e Hospital Infantil (obras e equipamento) — Porto Velho — Cr\$ 2.000.000,00
Total — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 428

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita de Jacutingá — Cr\$ 300.000,00.

EMENDA N.º 429

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
1) Adendo «B».
13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

Casa da Caridade de Ouro Fino — Cr\$ 200.000,00.

EMENDA N.º 430

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

Para Escola de Saúde Pública de Minas Gerais — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 431

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
14 — Pará.
Hospital de Ananindeua — Cr\$.. 400.000,00.

EMENDA N.º 432

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
14 — Pará.
Hospital de Ananindeua — Cr\$.. 200.000,00.

EMENDA N.º 433

05.04 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
Diversos.

Inclua-se:

Associação de Hospitais do Rio de Janeiro — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 434

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

16 — Paraíba.

Inclua-se:

Hospital Maternidade Maria Júlia Maranhão — Araruna — Cr\$ 300.000,00.

N. 435

05.04.02 — Divisão de Orçamento. (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Extraordinárias.

Inclua-se o item 2) — outras instituições, assim discriminadas:

1 — Casa de Saúde e Maternidade Francisco Ismael, Caiçara, Paraíba — Cr\$ 800.000,00.

2 — Hospital da Polícia Militar da Paraíba — Cr\$ 2.000.000,00.

3 — Hospital Elísio de Sousa, a cargo das Sociedades Benéficas Associadas da Paraíba, João Pessoa — Cr\$ 2.000.000.

4 — Hospital Geral de Catolé do Rocha, a cargo da Sociedade Mantenedora do Hospital Geral de Catolé do Rocha, Paraíba — Cr\$ 2.000.000.
5 — Hospital Regional de Cajazeiras, Paraíba — Cr\$ 500.000.

6 — Hospital S. Vicente de Paulo de Princesa, Paraíba — Cr\$ 500.000.

7 — Santa Casa de Misericórdia de João Pessoa, para conclusão do seu centro cirúrgico, Paraíba — Cr\$ 1.500.000,00.

8 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para construção de unidades assistenciais, inclusive Hospital S. Zacarias, sendo 2.000.000 para a instalação do Serviço de Diabéticos Juvenis Indigentes na 18ª Enfermaria do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia — Cr\$ 8.000.000.

9 — Pronto Socorro de Campina Grande, Paraíba — Cr\$ 1.000.000.

10 — Maternidade Elpidio de Almeida, Campina Grande — Cr\$ 2.000.000.

11 — Pronto Socorro de João Pessoa, Paraíba — Cr\$ 1.000.000.

12 — Hospital São João Batista, João Pessoa, Paraíba — Cr\$ 1.000.000.

13 — Hospital São Vicente de Paulo de Itabaiana — Cr\$ 1.000.000.

N. 436

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

15 — Paraíba.

Inclua-se:

União dos Estudantes da Paraíba (para manutenção da Policlínica Central) — Cr\$ 1.000.000,00.

N. 437

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

15) Paraíba.

Acrescente-se:
Cr\$ 400.000,00 — Para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Conceição (manutenção de seu Hospital).

N. 438

05.04.02 — Divisão de Orçamento. (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções ordinárias.

Inclua-se:

Paraíba.

1 — Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Catolé do Rocha — Cr\$ 200.000.

2 — Sociedade Dona Jandira Melo de Proteção à Maternidade e à Infância de Brejo do Cruz — Cr\$... 200.000.

5 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Sousa — Cr\$ 200.000.

4 — Sociedade de Proteção aos Menores Abandonados, Amparo à Criança e Assistência à Maternidade N. S. de Fátima de Conceição — Cr\$ 200.000.

5 — Obra de Amparo ao Berço de Brejo da Cruz — Cr\$ 200.000.

N. 439

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

15 — Paraíba.

Inclua-se:

Hospital Maçônico — João Pessoa — Cr\$ 200.000,00.

Hospital São Vicente de Paulo — Piancó — Cr\$ 200.000,00.

Escola de Serviço Social da Paraíba — João Pessoa — Cr\$ 200.000,00.

Centro Assistencial de Saúde Pio X — São Mamede, município de Santa Luzia — Cr\$ 200.000,00.

Hospital São Cristóvão. — João Pessoa — Cr\$ 200.000,00.

Total — Cr\$ 1.000.000,00.

N. 440

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenção Ordinária.

1) Adendo "A".

20) Rio de Janeiro.

Inclua-se:

Hospital de Coroa Grande — Cr\$ 200.000,00.

N. 441

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenção Extraordinária.

1) Adendo "B".

20 — Rio de Janeiro.

Inclua-se:

Hospital de Coroa Grande — Cr\$ 200.000,00.

N. 442

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

1) Adendo "B".

20 — Rio de Janeiro.

Inclua-se:

Posto de Puericultura de Araras — RJ — Cr\$ 400.000,00.

N. 443

09.04.02 — Divisão de Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenção Ordinária.
Rio de Janeiro.
Hospital de Coroa Grande — Cr\$ 200.000,00.

N. 444

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenção Extraordinária.
21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

Liga Norte-Riograndense de Combate ao Câncer — Natal — Cr\$ 200.000,00.
A entidade beneficiada pela emenda é de grande utilidade para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte, pois presta os mais valiosos auxílios no combate ao câncer. Deve, pois, merecer o amparo da União.

Reginaldo Fernandes

N. 445

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul

Inclua-se:

1 Hospital Montenegro — Montenegro	50.000,00
2 Hospital de Caridade São Roque — Dois Lajeados — Guaporé	50.000,00
3 Hospital N. S. Aparecida — Mussum — Guaporé	40.000,00
4 Hospital Linha Avila — Canhemborá — Pinhal Grande — Júlio de Castilhos	25.000,00
5 Hospital Nossa Senhora dos Remédios — Quevedos — Júlio de Castilhos	40.000,00

N. 446

05.04.02 — Div. Orçamento (E.G.)
2.0.00 — Transf.
2.1.00 — Aux. e Subv.
2.1.03 — Sub. Extraordinária.
25 — São Paulo
Santa Casa de Misericórdia de Leme — Estado de São Paulo — 2.000.000,00

N. 447

05.04.02 — Div. Orçam. (E.G.)
2.0.00 — Transf.
2.1.00 — Aux. e Subv.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

25 — São Paulo.

Inclua-se:

a) Associação Paulista de Assistência à Criança Cardíaca — Cr\$ 10.000.000,00.
b) Centro de Cirurgia Experimental Cardíaca e Vascular — 10.000.000,00

N. 448

05.04.02 — Div. Orçamento (E.G.)
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Aux. e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
25 — São Paulo.

Inclua-se:

Amparo Maternal, São Paulo —
Cr\$ 1.000.000,00.

N. 449

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

25 — São Paulo

Acrescente-se:

Santa Casa de Misericórdia, de Araquara — 3.000.000,00.
Hospital e Maternidade Na. Sra. d'Ajuda, Caçapava — 5.000.000,00.
Santa Casa de Misericórdia, de Itapava — 1.500.000,00.

N. 450

05.04.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

25 — São Paulo

Acrescente-se:

Hospital e Maternidade Sta. Isabel — Jaboticabal	200.000,00
Maternidade Casa da Mãe Pobre — Rio de Janeiro	200.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Valinhos	200.000,00
Hospital de Caridade de Paraguaçu Paulista ..	200.000,00
Liga Bauruense de Proteção ao Tuberculoso Pobre — Baurú	200.000,00
Maternidade de Campinas	200.000,00
Ambulatório Médico Dentário Santa Terezinha — São Paulo ..	200.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Guarantã	200.000,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Mirassol	200.000,00
Sanatório Américo Mairral — Itapira	200.000,00
Hospital Anitz Costa, de Santa Casa de Misericórdia de Santo Anastácio	1.000.000,00

N. 451

Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Desenvolvimento Econômico e Social.

Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Saúde e Higiene.

Onde se lê:

Para o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), conforme convênio com o Institute of Interamerican Affairs — Cr\$ 350.000,00

Leia-se:

Para o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), inclusive
Cr\$ 10.000,00 para prosseguimento e conclusão do serviço de abastecimento de água de Dianópolis, Goiás, conforme convênio com o Institute of Interamerican Affairs — Cr\$ 380.000,00.

Gilberto Marinho

N. 452

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Centro de Pesquisas Biológicas para prosseguimento de estudos de Saúde Pública e Higiene — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

N. 453

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

4 — Campanha de Erradicação da Varíola — Cr\$ 30.000.000,00.

N. 454

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

3 — Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção da Escola Nacional de Saúde Pública — Cr\$ 14.334.000,00.

N. 455

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

05 — Bahia

Acrescente-se:

Para o abastecimento d'água do Município de Ubaitaba — Bahia —
Cr\$ 5.000.000,00.

N. 456

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

4) Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (A.B.B.R.) para desenvolvimento de suas finalidades estatutárias em convênio com o Ministério da Saúde — Cr\$ 2.500.000,00.

N. 457

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

— Para estudos e obras de abaste-

cimento de água a serem realizadas pelo Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) etc.

08 — Espírito Santo.

Aumente-se a dotação em
Cr\$ 15.000.000,00, sendo
Cr\$ 10.000.000,00 para Castelo e ..
Cr\$ 5.000.000,00 para Mucurici.

N. 458

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para reforma e ampliação do Hospital Regional de Jataí, Estado de Goiás — Cr\$ 1.000.000,00.

O Hospital Regional de Jataí (Goiás), edificado em 1950, com recursos do Governo Federal e mantido por uma Sociedade de beneficência local, é o único órgão hospitalar no Sudoeste do Estado que atende a indigência. O prédio se encontra em condições precárias. Necessita de ampla e urgente reforma. As suas instalações já inadequadas e insuficientes precisam ser reparadas, pois, além dos prejuízos que vem causando é de se notar o volume de atendimento na referida casa hospitalar. Situa-se em cidade centro aerorodoviário e consequentemente recebe a afluência do Leste Matogrossense e de toda a região sudoeste de Goiás. Dispõe de quarenta leitos para indigentes, serviços diversos de especializações médicas, Raio X, laboratório, maternidade, inclusive berçário, além de gabinete dentário. É de inteira conveniência do Governo assistir a estabelecimento como este que presta relevantes serviços de assistência médica em uma região já densamente povoada, onde impera uma seqüência interminável de doenças. A ampliação que se fará é na parte da enfermagem geral. As condições de vida dos habitantes da região são precárias e o nível de vida paupérrimo. É verdadeiramente impressionante o número sempre crescente de indigentes, e por isto, justifica-se a prescrição de ampliar para melhor servir as suas finalidades.

Pedro Ludovico.

N. 459

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

10 — Goiás

Inclua-se:

Hospital para tratamento de doentes de pênfigo, em Cristalândia, Estado de Goiás — Cr\$ 5.000.000,00.

N. 460

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Associação de Assistência e Proteção à Infância de São Luís — Maranhão — Cr\$ 3.000.000,00.

N. 461

Departamento de Administração — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se:

5) Para estudos e obras de abastecimento de água e esgotos a serem realizadas pelo Serviço Especial de Saúde Pública (S. E. S. P.) no 14º Distrito Sanitário do Estado de Mato Grosso, área selecionada pelos Representantes da Organização Mundial de Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, para execução de um Programa Integrado de Saúde, de acordo com o Plano de Operações firmado entre o Governo Brasileiro e as Nações Unidas — Cr\$ 1.900.000,00.

O Programa Integrado de Saúde será executado, com a colaboração técnica e financeira dos referidos órgãos internacionais, na área selecionada pela Comitativa das Nações Unidas constituída dos Doutores George Garcin e Luiz Verhostrate, técnicos da O. M. S. junto à UNICEF e Senhor Gertrudes Lutz, Chefe da Missão do Fundo das Nações Unidas para a Infância no Brasil, visando à implantação de uma estrutura médico-sanitária modelo, com os seguintes objetivos: a) assistência médico-sanitária a gestantes, nutrízes, lactantes, pré-escolares e escolares; b) assistência médico-sanitária a adultos; c) saneamento; d) controle de enfermidades transmissíveis; e) bioestatística; f) educação sanitária; g) laboratório; h) assistência dentária.

O Departamento Nacional da Criança promoverá o emprego da importância em programa específico que consubstancia a sua participação no Programa Integrado de Saúde. O Plano de Operações, já aprovado pelos Diretores Regionais para as Américas, da Organização Mundial de Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, constitui motivo de Acordo Adicional (vide cópia anexa) ao Convênio Básico estabelecido entre o Governo Brasileiro e as Nações Unidas em 9 de junho de 1950.

Parte do material doado pelo FISI, para saneamento (perfuratrizes, bombas, compressores, 3 caminhões etc.) e para equipamento das Instituições hospitalares, pavilhões de maternidade, unidades sanitárias e ambulatórios (instrumental médico-cirúrgico, laboratório, etc.), já se encontra no Porto de Santos — São Paulo.

A execução do Acordo está na dependência da aprovação desta emenda orçamentária, cujo numerário corresponde exatamente às despesas previstas no calendário de prioridades para o desenvolvimento do Programa de Saúde.

Gilberto Marinho.

N. 462

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para atender às despesas com o programa integrado de Saúde Pública, inclusive de assistência à Maternidade e à Infância, nas áreas de municípios do 14º Distrito Sanitário do Estado de Mato Grosso (Dourados, Itaporã, Rio Brilhante, Maracajú e Bataguassu), nos termos de convênio internacional entre o Governo Brasileiro, Organização Mundial de Saúde, Fundo Internacional de Socorro à Infância e Governo de Mato Grosso — Cr\$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

N. 463

Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Desenvolvimento Econômico e Social.

Saúde e Higiene.

Onde se lê:

1) Para o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), conforme convênio com o Instituto of Interamerican Affairs — Cr\$ 350.000.000.

Leja-se:

1) Para o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), inclusive Cr\$ 8.000.000 para prosseguimento do Serviço de Abastecimento d'água em Dianópolis, conforme convênio com o Instituto of Interamerican. — Affairs — Cr\$ 350.000.000.

Benedito Valadares.

N. 464

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Onde se lê:

3) Para estudos e obras de abastecimento de água a serem realizados pelo Serviço Especial de Saúde Pública (S. E. S. P.), mediante convênio, com Estados e Municípios em pequenas localidades, nas seguintes unidades da Federação:

02 — Alagoas — Cr\$ 4.000.000.

04 — Amazonas — Cr\$ 3.600.000.

05 — Bahia — Cr\$ 7.000.000.

06 — Ceará — Cr\$ 6.000.000.

08 — Espírito Santo — Cr\$ 3.600.000.

10 — Goiás — Cr\$ 4.000.000.

11 — Maranhão — Cr\$ 4.000.000.

12 — Mato Grosso — Cr\$ 3.600.000.

13 — Minas Gerais — Cr\$ 8.000.000.000.

14 — Pará — Cr\$ 4.000.000.

15 — Paraíba — Cr\$ 5.000.000.

16 — Paraná — Cr\$ 5.000.000.

17 — Pernambuco — Cr\$ 6.000.000.

18 — Piauí — Cr\$ 4.000.000.

20 — Rio de Janeiro — Cr\$ 6.000.000.

21 — Rio Grande do Norte — ... Cr\$ 3.600.000.

22 — Rio Grande do Sul — Cr\$ 6.000.000.

24 — Santa Catarina — Cr\$ 4.000.000.

25 — São Paulo — Cr\$ 9.000.000.

26 — Sergipe — Cr\$ 3.600.000.

Total — Cr\$ 100.000.000.

Substitua-se pelo seguinte:

3) Para estudos e obras de abastecimento de água a serem realizados pelo Serviço Especial de Saúde Pública (S. E. S. P.) sendo:

Para execução do programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n. 44.798, de 6 de novembro de 1958) — Cr\$ 200.000.000.

Para ser aplicado e mabastecimento de água a pequenas localidades, nas seguintes unidades da Federação:

04 — Amazonas — Cr\$ 3.000.000.

08 — Espírito Santo — Cr\$ 3.000.000.

10 — Goiás — Cr\$ 4.000.000.

11 — Maranhão — Cr\$ 4.000.000.

12 — Mato Grosso — Cr\$ 4.000.000.

13 — Minas Gerais — Cr\$ 4.000.000.

14 — Pará — Cr\$ 4.000.000.

16 — Paraná — Cr\$ 4.000.000.

20 — Rio de Janeiro — Cr\$ 5.000.000.

22 — Rio Grande do Sul — Cr\$ 5.000.000.

24 — Santa Catarina — Cr\$ 4.000.000.

25 — São Paulo — Cr\$ 6.000.000.

Total — Cr\$ 50.000.000.

N. 465

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescentem-se os seguintes quantitativos:

Para o serviço de abastecimento d'água de Brusque, Santa Catarina — Cr\$ 10.000.000,00.

Para o serviço de abastecimento d'água de Joaçaba, Santa Catarina — Cr\$ 10.000.000,00.

Para o serviço de abastecimento d'água de Araranguá, Santa Catarina — Cr\$ 10.000.000,00.

N. 466

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo e de Nutrição de São Paulo — Cr\$ 5.000.000,00.

N. 467

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se:

Instituto Adolfo Lutz, para prosseguimento da ampliação dos trabalhos sobre a poliomielite e outras viroses — São Paulo — Cr\$ 35.000.000,00.

Lino de Mattos.

N. 468

05.04.02 — Divisão do Orçamento (E. G.).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serv. Reg. Esp. Financ.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se:

Serviço de Eletro-Cardiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — Cr\$ 5.000.000,00.

N. 469

10 — Departamento Nacional de Saúde.

05.04.02 — Divisão do Orçamento (E. G.).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serv. Reg. Esp. Financ.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para ampliação dos trabalhos de assistência a doentes cardiovasculares, por intermédio do Instituto de Cardiologia de São Paulo, mediante convênio — Cr\$ 50.000.000,00.

N. 470

05.04.02 — Divisão do Orçamento (E. G.).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serv. Reg. Esp. Financ.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo e de Nutrição de São Paulo

— Cr\$ 5.000.000,00.

N. 471

05.04.02 — Divisão do Orçamento (E. G.).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serv. Reg. Esp. Financ.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Instituto Pasteur de São Paulo, mediante convênio — Cr\$ 10.000.000,00.

N. 472

05.04.02 — Divisão do Orçamento (E. G.).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serv. Reg. Financ.

3.1.17 — Acordos.

Acrescente-se:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Estado de São Paulo — Cr\$ 4.000.000,00.

N. 473

05.05.02 — Divisão do Pessoal (Encargos Gerais).

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida e saúde.

Majore-se para Cr\$ 40.000.000,00.

N. 474

05.08 — Serviço de Comunicações.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.15 — Gratificação de funções — Cr\$ 60.000,00.

Majore-se para: Cr\$ 210.000,00.

N. 475

05.09 — Serviço de Transportes.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.15 — Gratificação de funções — Cr\$ 48.000,00.

Majore-se para Cr\$ 91.200,00.

N. 476

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Inclua-se:

2 — Para ampliação e reparelhamento do Serviço de Estatística — Cr\$ 5.000.000,00.

N. 477

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Onde se lê:

7 — Outras entidades

1) Para reparelhamento, inclusive obras e aquisição de equipamento e manutenção de entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância — Cr\$ 19.500.000,00.

Leia-se:

1) Para reparelhamento, inclusive obras e aquisição de equipamento e manutenção de entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade

e à Infância nas seguintes unidades de Federação:

Acre	2.000.000
Alagoas	4.000.000
Amapá	2.000.000
Amazonas	3.600.000
Bahia	8.000.000
Ceará	6.000.000
Distrito Federal	5.000.000
Espírito Santo	3.500.000
Goiás	4.000.000
Guaporé	2.000.000
Maranhão	4.400.000
Mato Grosso	3.600.000
Minas Gerais	12.000.000
Pará	4.000.000
Paraíba	5.000.000
Paraná	5.000.000
Pernambuco	7.000.000
Piauí	4.000.000
Rio Branco	2.000.000
Rio de Janeiro	6.000.000
Rio Grande do Norte	3.600.000
Rio Grande do Sul	7.000.000
Santa Catarina	4.400.000
São Paulo	12.000.000
Sergipe	3.600.000
Diversos	2.200.000
Total	126.000.000

N.º 478

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Onde se lê:

6 — Entidades mistas de cooperação internacional

1) Contribuição do Governo Brasileiro para atender às despesas com o transporte de leite em pó dos EE. UU. para o Brasil, conforme convênio assinado com o Fundo Internacional de Socorro à Infância — Cr\$ 5.000.000,00.

Leia-se:

6 — Entidades mistas de cooperação internacional

1) Contribuição do Governo Brasileiro para atender às despesas com o transporte de leite em pó dos EE. UU. para o Brasil, conforme convênio assinado com o Fundo Internacional de Socorro à Infância — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 479

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras Entidades.

05 — Bahia.

Para a conclusão da Maternidade de Mutuípe, na sede do Município do mesmo nome do Estado da Bahia — Cr\$ 200.000,00.

N.º 480

08 — Departamento Nacional da Criança.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Subvenções — Auxílios.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Para a Associação de Proteção à Maternidade e Infância do Senhor do Bonfim, Estado da Bahia — Cr\$ 100.000,00.

N.º 481

08 — Departamento Nacional da Criança.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2 — Outras entidades

Inclua-se:

Para prosseguimento da construção, ampliação e equipamento da Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, mantida pela "Conferência de São Vicente de Paulo" — Cr\$ 200.000,00.

N.º 482

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3) — Outras entidades

Hospital Infantil da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Ituiutaba — Estado de Minas Gerais — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 483

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades:

Inclua-se:

Prosseguimento e conclusão das obras do Hospital Infantil do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte — Natal — Cr\$ 2.000.000.

N.º 484

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades — Santa Catarina.

Sociedade de Assistência ao Pequeno Jornaleiro — Florianópolis — Cr\$ 100.000,00.

Associação das Senhoras de Caridade, para o Abrigo de Menores Desamparados — Matra — Cr\$ 200.000,00.

Asilo de Orfãos e Desvalidos, para Menores Abandonados — Joinville — Cr\$ 100.000,00.

Proteção ao Berço — Florianópolis — Cr\$ 100.000,00.

Casa "Dr. Rolando Malucelli" a cargo da Pia União de Santo Antônio,

para salvar centenas de pequeninos brasileiros — Cr\$ 50.000,00.

Saulo Ramos

N.º 485

08.01 — Departamento Nacional da Criança (Órgão Central).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras entidades.

Inclua-se:

Para manutenção da Escola Maternal para filhos de operários por intermédio

N.º 487

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.01 — Saúde e Higiene

Inclua-se: Cr\$ 60.000.000,00 para aquisição, distribuição e aplicação de vacinas contra a poliomielite no país.

Como acontece em outros países do Continente, a poliomielite teve aumentada a sua prevalência no nosso meio. Na realidade, parece não bastar a explicação de que esse aumento decorre de um maior rigor nas notificações.

Além disso, em vários países da América, ocorreram, ultimamente, surtos epidêmicos de maior ou menor gravidade, como, por exemplo, na Argentina, em 1956.

Infelizmente a nossa bioestatística ainda não está capacitada para nos fornecer dados sobre a nosologia geral do país.

No que diz respeito à poliomielite, ainda não dispomos de dados nem mesmo para todas as capitais.

No Distrito Federal e em São Paulo, são os seguintes os dados referentes a 1950-1957:

LOCAL	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957
S. Paulo	3	14	29	136	42	127	238	304
D. Federal	26	24	37	746	357	124	322	244

Deve-se notar que os números acima expressam apenas os casos notificados, na sua quase totalidade de formas paralisantes, mas, na realidade, devemos lembrar que há uma enorme cifra, não computada, de casos não paralisantes, de formas frustas ou inaparentes, que passam despercebidos, mas veiculam o vírus às pessoas suscetíveis criando condições à eclosão de surtos epidêmicos.

Verifica-se pelos números acima que, em 1953, houve um surto epidêmico no Distrito Federal, o que não se repetiu nos anos seguintes, mas que não temos elementos para afirmar que não possa ocorrer daqui por diante... No ano expirante, o número de casos já é bem maior que no ano passado.

A única arma de que dispomos para combater a terrível doença é a vacina, já empregada em milhões de crianças em todo o mundo.

É reconhecida por todos, técnicos e leigos, a necessidade de intensificar a vacinação contra a poliomielite em todo o país. Naturalmente, essa vacinação deve ser feita durante o ano inteiro e não apenas nos últimos meses do ano, quando surgem condições climáticas favoráveis à biologia do vírus, aumentando o número de casos.

O Ministério da Saúde deve estar capacitado para atender aos pedidos dos Estados para a remessa de vacinas destinados à luta contra a poliomielite. No presente exercício, por falta de recursos foram atendidos apenas parcialmente os pedidos oriundos de várias unidades da Federação.

De acordo com o IBGE (vide quadro), se eleva a mais de 11 milhões o número de crianças, incluídas no grupo etário mais vulnerável à doença. Assim, nessas necessidades de vacinas são, realmente, muito grandes, e precisamos intensificar as vacinações, sobretudo nas capitais e grandes cidades onde são muito maiores as probabilidades de contágio.

Assim, justifica-se plenamente a inclusão de Cr\$ 60.000.000,00 a fim de que possa o Ministério da Saúde complementar, quando solicitado, as deficiências orçamentárias dos Estados, no combate à poliomielite.

Vitorino Freire. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ezequias da Rocha. — Rui Palmeira.

CENSO DEMOGRAFICO — I.E.G.E.

População presente, de menos de 1 ano até 6 anos, segundo as unidades da Federação — 1-7-1950

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO (De menos de 1 de 1 a
Rondônia	7.828
Acre	28.395
Amazonas	120.413
Rio Branco	4.499
Pará	250.127
Amapá	8.631
Maranhão	343.648
Piauí	251.842
Ceará	638.640
R. G. do Norte	222.113
Paraíba	388.893
Pernambuco	750.865
Alagoas	251.090
Fernando de Noronha	121
Sergipe	148.826
Bahia	1.077.082
Minas Gerais	1.732.397
Serra dos Aimorés	40.816
Espírito Santo	199.866
Rio de Janeiro	495.672
Distrito Federal	343.726
São Paulo	1.798.730
Paraná	489.556
Santa Catarina	385.476
R. G. do Sul	908.218
Mato Grosso	122.325
Goiás	282.762
Brasil	11.292.197.

N.º 488

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.01 — Saúde e Higiene

Onde se lê:

5) Administração e fiscalização da Campanha, inclusive pelas Delegacias Federais da Criança — Cr\$ 500.000,00.

7) Para manutenção das atividades de assistência ao parto em domicílio organização e manutenção de serviços de reidratação e proteção social — Cr\$ 13.500.000,00.

Leia-se:

5) Despesas de qualquer natureza, exceto obras, de organização e manutenção de serviços de assistência ao parto em domicílio, de reidratação, de proteção social e de administração e fiscalização da campanha, inclusive pelas Delegacias Federais da Criança — Cr\$ 40.000.000,00.

N.º 489

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em regime especial

3.1.01 — Saúde e Higiene

— Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

05 — Bahia

Pósto de Puericultura de Livramento, de Associação dos Amigos de Livramento — Cr\$ 50.000,00.

N.º 490

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene

— Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância

05 — Bahia

Inclua-se:

Pósto de Puericultura de Ubaitaba — Cr\$ 400.000,00.

N.º 491

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene

7) Para a seguinte entidade que coopera com a Campanha,

05 — Bahia

Fundação Maternidade do Salvador — Salvador — Cr\$ 100.000,00.

Maternidade de Matupe — Bahia — Cr\$ 50.000,00.

N.º 492

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene

08.01 — Departamento Nacional da Criança

7) Para a seguinte entidade que coopera com a Campanha:

05 — Bahia — Para as obras da Maternidade da União do Laicado Católico da Paróquia de Paripisanã — Cr\$ 300.000,00.

N.º 493

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene

06 — Ceará

Acrescente-se:

«Casa do Pobre», Fortaleza — Aldeota para ajuda assistencial do seu Lactário — Cr\$ 20.000,00.

N.º 494

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene

06 — Ceará

Acrescente-se:

Instituto de Proteção à Maternidade e à Infância, de Ipueiras — Cr\$ 50.000,00.

N.º 495

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene

1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.

Hospital São Zacarias, da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 496

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene

1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.

07 — Distrito Federal.

Acrescente-se:

1) Casa da Mãe Pobre — Cr\$ 100.000,00.

2) Casa da Samaritana (Maternidade para tuberculosos) — Cr\$ 100.000,00.

Total — Cr\$ 200.000,00.

N.º 497

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene

07) Distrito Federal.

Inclua-se a dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a Sociedade Pestalozzi do Brasil, com sede no Distrito Federal.

N.º 498

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene.

10) Goiás.

Pósto de Puericultura de Anicuns — Cr\$ 200.000,00.

N.º 499

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se:

1) Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância, no Território Nacional.

8) Para construção, equipamento e manutenção de maternidades, postos de puericultura e outras instituições de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e a Adolescência no 14º Distrito Sanitário do Estado de Mato Grosso, área selecionada pelos Representantes da Organização Mundial de Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, para execução de um programa Integrado de Saúde, de acordo com o Plano de Operações firmado entre o Governo Brasileiro e as Nações Unidas. — Cr\$ 10.000.000,00.

O Programa Integrado de Saúde será executado com a colaboração técnica e financeira dos referidos órgãos internacionais, na área selecionada pela Comissão das Nações Unidas, constituída dos Drs. George Gracin e Luiz Verhoestrate, técnicos da O.M.S. junto à UNICEF e Sra. Gertrudes Lutz, Chefe da Missão do Fundo das Nações Unidas para a Infância no Brasil, visando à implantação de uma estrutura médico-sanitária modelo, com os seguintes objetivos: a) assistência médico-sanitária a gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolares e escolares; b) assistência médico-sanitária a adultos; c) saneamento; d) controle de enfermidades transmissíveis; e) bioestatística; f) educação sanitária; g) laboratório; h) assistência dentária.

O Departamento Nacional da Criança promoverá o emprégo da importância em programa específico que subsidie a sua participação no Programa Integrado de Saúde. O Plano de Operações já aprovado pelos Diretores Regionais para as Américas da Organização Mundial de Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, constituiu motivo de Acordo Adicional (vide cópia anexa) ao Convênio Básico estabelecido entre o Governo Brasileiro e as Nações Unidas em 3 de junho de 1950.

Parte do material doada pelo FISI, para saneamento (perfuratrizes, bombas compressores, 3 caminhões, etc.) e para equipamento das instituições hospitalares, pavilhões de maternidade, unidades sanitárias e ambulatórios (instrumental médico-cirúrgico, laboratório, etc.), já se encontra no Porto de Santos — São Paulo.

A execução do acordo está na dependência da aprovação desta emenda orçamentária, cujo numerário corresponde exatamente às despesas previstas no calendário de prioridades para o desenvolvimento do Programa de Saúde.

Gilberto Marinho.

N.º 500

08.01 — Departamento Nacional da Criança

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial

3.1.01 — Saúde e Higiene.

— Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

13 — Minas Gerais.

Onde se lê:

Hospital S. Vicente de Paulo (Para a Maternidade) — Rio Pomba — Minas Gerais — Cr\$ 150.000,00.

Leia-se:

Hospital S. Vicente de Paulo (Para a Maternidade) — Rio Pomba — Minas Gerais — Cr\$ 50.000,00.

Associação da Casa da Amizade (Para o Lactário) — Viçosa — Minas Gerais — Cr\$ 50.000,00.

Escola Comercial João Lira — Belo Horizonte — Cr\$ 20.000,00.

N. 501

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

13 — Minas Gerais.

Onde se lê:

Lactário Nilza Andrade, de Bambuí — Cr\$ 400.000,00.

Leia-se:

Associação Bambuiense de Proteção à Maternidade e à Infância — Cr\$ 400.000,00.

N. 501-A

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

15 — Paraíba.

Acrescente-se:

Maternidade Ana Paraguay Monteiro — Cr\$ 500.000,00.

N. 501-B

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Acrescente-se:

15 — Paraíba.

Acrescente-se:

Para conclusão das obras da maternidade e Posto de Puericultura, em Alagoinha, sob a responsabilidade da Associação de Proteção e Assistência à maternidade e à Infância de Alagoinha — Cr\$ 500.000,00.

N. 502

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

16 — Paraíba.

Inclua-se:

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade de Cabedelo — Cr\$ 500.000,00.

N. 503

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

15 — Paraíba.

Inclua-se:

«Maternidade Caçula Leite» — do Município de Conceição — Paraíba — Cr\$ 1.000.000,00.

N. 504

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

1 — Para a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância no Território Nacional.

Acrescente-se o item 9 compreendendo as seguintes instituições na Paraíba:

1 — Maternidade de Itabaiana, a cargo da Sociedade Mantenedora do Hospital e Maternidade S. Vicente de Paulo de Itabaiana — Cr\$ 500.000.

2 — Maternidade do Monteiro — Cr\$ 500.000,00.

3 — Maternidade de Sousa, a cargo da Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Sousa — Cr\$ 500.000.

4 — Maternidade de Cajazeiras, anexa ao Hospital Geral de Cajazeiras — Cr\$ 500.000.

5 — Maternidade de Catolé do Rocha, a cargo da Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Catolé do Rocha — Cr\$ 500.000.

6 — Maternidade Caçula Leite — de Conceição — Cr\$ 500.000.

7 — Maternidade de Santa Luzia — Cr\$ 500.000.

8 — Maternidade Elpidio de Almeida de Campina Grande — Cr\$ 1.000.000.

9 — Maternidade de Sapê anexa ao Hospital — Cr\$ 500.000.

N. 505

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

15 — Paraíba.

Inclua-se:

Associação de Proteção aos Menores Abandonados e Amparo à Criança e Assistência à Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Conceição (para manutenção do Posto de Puericultura) — Cr\$ 300.000,00.

N. 506

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

15 — Paraíba.

Inclua-se:

Hospital Maternidade Caçula Leite — Conceição — Cr\$ 1.000.000,00.

N. 507

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

16 — Paraná.

Inclua-se:

Associação de Proteção à Maternidade de Curitiba — Cr\$ 100.000,00.

N. 508

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

16 — Paraná.

Inclua-se:

Associação de Assistência ao Prematuro de Curitiba — Cr\$ 300.000,00.

N. 509

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

Maternidade de Jardim do Seridó — Cr\$ 500.000,00.

N. 510

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

7 — Outras entidades:

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pató — Cr\$ 500.000.

N. 511

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Creche do Círculo Operário de Caxias do Sul — Cr\$ 500.000,00.

N. 512

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Inclua-se:

Aquisição de leite em pó, transporte e distribuição interna, nos termos do

Convênio com o Fundo das Nações Unidas para a infância, de 27 de março de 1956 — Cr\$ 30.000.000,00.

N. 513

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

1) Para a Campanha de Proteção, etc.

Associação de Amparo aos Filhos dos Trabalhadores de Fiação e Tecelagem — Blumenau — Cr\$ 500.000,00.

Saulo Ramos.

N. 514

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

9) Para outras entidades, etc.

24 — Santa Catarina.

Caixa de Socorros aos Tuberculosos

«Santa Terezinha do Menino Jesus» —

Laguna — Cr\$ 250.000,00.

Hospital Beneficente Dr. José Atanásio, para assistência a Tuberculosos —

Campões Novos — Cr\$ 200.000,00.

Hospital S. Vicente de Paulo da

Associação de Caridade de S. Vicente

de Paulo — Mafra — Cr\$ 200.000,00.

Saulo Ramos.

N. 515

08.01 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

8 — Combate à Ancilostomose.

Majore-se para Cr\$ 40.000.000,00.

N. 516

09 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Item 12 — Combate à Leishmaniose.

Cr\$ 55.000.000,00.

Majore-se para, Cr\$ 60.000.000,00.

N. 517

09 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

15) Para o serviço de abastecimento d'água da cidade de Alagoinhas (Barragem) — Cr\$ 15.000.000,00.

N. 518

09 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

2) Combate à Malária.

Inclua-se:

Para operação e custeio dos serviços prestados pela lancha «Lumina» da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia. — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 519

— Departamento Nacional de Endemias Rurais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se:

15) Para execução de um programa de combate às endemias rurais no 14º Distrito Sanitário do Estado de Mato Grosso, área selecionada pelos Representantes da Organização Mundial de Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, para execução de um programa integrado de Saúde, de acordo com o Plano de Operações firmado entre o Governo Brasileiro e as Nações Unidas, Cr\$ 8.500.000,00.

N.º 520

09 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Aumente-se no item 5, na dotação global para Saneamento Básico, para combate à esquistossomose na cidade de Conselheiro Lafaiete, em Minas Gerais, mais Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 521

Departamento Nacional de Endemias Rurais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Diga-se:

Combate à esquistossomose, sendo Cr\$ 120.000.000,00 para saneamento básico, dos quais Cr\$ 58.180.000,00 para serem aplicados de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6 de novembro de 1958), ... Cr\$ 250.000.000,00.

N.º 522

09 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Serviço de Endemias Rurais da Bahia, Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 523

09 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial, etc.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Porto de Endemias Rurais, em São Simão, Sergipe, Cr\$ 300.000,00.

N.º 524

09 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras.

Acrescente-se:

Para construção ou adaptação da Sede da Circunscrição na Bahia do Departamento Nacional de Endemias Rurais, Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 525

Departamento Nacional da Saúde.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.03 — Assinaturas de órgãos oficiais e recortes de publicações periódicas.

Eleva-se de Cr\$ 34.200,00 para Cr\$ 60.000,00.

N.º 526

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Outras entidades.

4) Para prosseguimento, conclusão de obras e equipamentos, das seguintes instituições, mediante convênio:

Inclua-se:

Hospital Silvestre (da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia).

Para estudos e pesquisas hemodinâmicas e cirurgia experimental, ... Cr\$ 1.000.000,00.

Para aquisição de um Raio X, ... Cr\$ 3.000.000,00.

Para conclusão das obras do pavilhão residencial dos alunos da escola de enfermagem, Cr\$ 1.000.000,00

N.º 527

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.03 — Subvenção extraordinária.

07) Outras entidades.

Acrescente-se:

Pioneiras Sociais para Assistência Médico-Dentária dos hospitais voantes no Distrito Federal, Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 528

01.01 — Departamento Nacional de Saúde.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2 — Acrescentar:

Caldas Novas, Goiás, em convênio com a Prefeitura Municipal do Município do mesmo nome, Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 529

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:

1) Para as obras de construção do hospital da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, Cr\$ 10.000.000,00.

Exclua-se dos adendos as dotações respectivas para a referida Santa Casa.

N.º 530

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:

Para a instalação dos serviços de abastecimento de água no Município de Foz de Iguaçu, em convênio com o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Paraná, Cr\$ 4.806.000,00.

Para a instalação dos serviços de abastecimento de água no Município de Apucarana, em convênio com o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Paraná, Cr\$ 9.400.000,00.

Para a instalação dos serviços de abastecimento de água e rede de esgotos nos Municípios de Arapongas, Rolândia, Ribeirão Claro, Bandeirantes, Uraí, Andaraí, Pirai do Sul, Pádua, União da

Vitória, Jataizinho e Guaratuba em convênio com o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Paraná, ... Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 531

Departamento Nacional de Saúde.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Centro de Recuperação Motora do Nordeste, Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 532

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Hospital Magiot do Recife Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 533

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Governos Municipais.

20 — Rio de Janeiro.

Inclua-se:

1 — Hospital Municipal Antônio Pedro, de Niterói, para o serviço de ginecologia — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 534

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2 — Governos Municipais.

1) Despesas de qualquer natureza com abastecimento de água, esgotos sanitários e pluviais e hotéis balneários para as classes menos favorecidas, nas estâncias hidrominerais, mediante convênio com os Estados ou Municípios (Lei n.º 2.661, de 3-12-55, arts. 2.º, 1.º e d 5.º e 6.º);

25) São Paulo.

Ibirá, Serra Negra, Santa Bárbara do Rio Pardo, Lindóia, São Pedro e Prata — Cr\$ 4.000.000,00.

Aumente-se para Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 535

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.

02) Alagoas.

Acrescente-se:

Para construção de um Posto de Saúde em Olho D'água das Flores, em Alagoas — Cr\$ 200.000,00.

N.º 536

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para o Serviço de Abastecimento D'água da Cidade de Alagoinhas — Bahia — Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 537

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

1 — Assistência a mutilados e deficientes físicos — Cr\$ 30.000.000,00. Majora-se para Cr\$ 35.000.000,00.

N.º 538

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Saúde e Higiene.

6 — Despesas de qualquer natureza, exceto obras, com a manutenção do programa de assistência médica aos municípios sem médico Cr\$ 25.000.000,00.

Majora-se para Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 539

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Outras entidades.

05 — Bahia.

Para equipamento e funcionamento do Hospital Regional de Livramento — Estado da Bahia — Cr\$ 1.000.000,00

N.º 540

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

05 — Bahia.

Inclua-se:

Para início da construção do Hospital São Vicente de Paulo, em Ubaitaba — Cr\$ 700.000,00.

N.º 541

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.

05 — Bahia.

Para saneamento do bairro operário de Maçaranduba — Salvador — Cr\$ 500.000,00.

N.º 542

10 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Para conclusão da construção de Obras Públicas no Município de Camacari, especialmente de um posto médico, que também terá como finalidade a de servir como Maternidade Cr\$ 800.000,00.

N.º 543

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.
05 — Bahia.
Pósto de Saúde no Distrito de Mar Grande, Município de Itaparica — Cr\$ 200.000,00.

N.º 544

10 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.
5 — Para construção etc.
06 — Ceará.
Acrescente-se:
Para construção do Hospital São Lucas, em Crateus — Cr\$ 500.000,00.

N.º 545

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
06 — Ceará.
Acrescente-se:
Hospital de Russas, para aquisição de ambulância — Cr\$ 800.000,00.

N.º 546

10 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.
5 — Para construção etc.
06 — Ceará.
Acrescente-se:
Para ajudar a construção do Hospital Policlínico e Cirúrgico de Aracaju — Cr\$ 200.000,00.

EMENDA N.º 547

10 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.
5 — Para construção, etc.
05 — Ceará.
Acrescente-se:
Cedro — Cr\$ 200.000,00.

EMENDA N.º 548

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
07 — Distrito Federal.
Inclua-se:
1) Policlínica de Copacabana — Cr\$ 300.000,00;
2) Policlínica de Botafogo — Cr\$ 300.000,00;
Total — Cr\$ 600.000,00.

EMENDA N.º 549

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
8) Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
07 — Distrito Federal.
Para o Serviço de Doenças do Torax da Santa Casa de Misericórdia — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 550

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
8) Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
7) Distrito Federal.
Para o Serviço de Doenças do Torax da Santa Casa de Misericórdia — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 551

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
08 — Espírito Santo.
Inclua-se:
1) Hospital São José, de São José do Calçado — Cr\$ 200.000,00;
2) Abrigo Hospital do Centro Espirita Luz e Trabalho — Caetelo — Cr\$ 200.000,00.

EMENDA N.º 552

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
10 — Goiás.
Acrescente-se:
Construção e instalação do Hospital São Vicente de Paulo, bem como da «Vila Vicentina» em Palmeiras de Goiás — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 553

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.
10) Goiás.
Acrescente-se:
1) Hospital do Pênfigo Foliáceo de Cristalândia, para obras e equipamentos — Cr\$ 1.000.000,00.
2) Hospital Geral de Peixe — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 554

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.
Acrescente-se:
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares e para hospita-

lares nas seguintes unidades da Federação:

10) Goiás
Hospital da Sociedade de São Vicente de Paulo — Dianópolis — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 555

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.
3.1.01 — Saúde e higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
11 — Maranhão.
Inclua-se:
Pioneiras Sociais do Maranhão (Pavilhão Ada Carvalho), para o seu Hospital — São Luís — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 556

Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.
3.1.01 — Saúde e higiene.
Acrescente-se:
10) Par construção, equipamento e manutenção de estabelecimentos hospitalares e unidades sanitárias no 14º Distrito Sanitário do Estado de Mato Grosso, área selecionada pelos Representantes da Organização Mundial de Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, para execução de um Programa Integrado de Saúde, de acordo com o Plano de Operações firmado entre o Governo Brasileiro e as Nações Unidas — Cr\$ 10.000.000,00.

O Programa Integrado de Saúde será executado com a colaboração técnica e financeira dos referidos órgãos internacionais, na área selecionada, pela Comitativa das Nações Unidas, constituída dos Drs. George Garcin e Luis Verhostrate, técnicos da O.M.S. junto à UNICEF e senhora Gertrudes Lutz, Chefe da Missão do Fundo das Nações Unidas para a Infância no Brasil, visando à implantação de uma estrutura médico-sanitária modelo, com os seguintes objetivos: a) assistência médico-sanitária a gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolares e escolares; b) assistência médico-sanitária a adultos; c) saneamento; d) controle de enfermidades transmissíveis; e) bioestatística; f) educação sanitária; g) laboratório; h) assistência dentária.

O Departamento Nacional da Criança promoverá o emprêgo da importância em programa específico que consubstancia a sua participação no Programa Integrado de Saúde. O Plano de Operações já aprovado pelos Diretores Regionais para as Américas, da Organização Mundial de Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, constitui motivo de Acórdão Adicional (vide cópia anexa) ao Convênio Básico estabelecido entre o Governo Brasileiro e as Nações Unidas em 9 de junho de 1950.

Parte do material doado pelo FISI, para saneamento (perfuratrizes, bombas, compressores, 3 caminhões, etc.) e para equipamento das instituições hospitalares, pavilhões de maternidade, unidades sanitárias e ambulatórios (instrumental médico-cirúrgico, laboratório etc.), já se encontra no Porto de Santos — São Paulo.

A execução do Acórdão está na dependência da aprovação desta emenda orçamentária, cujo numerário corres-

ponde exatamente às despesas previstas no calendário de prioridades para o desenvolvimento do Programa de Saúde.

Gilberto Marinho

EMENDA N.º 557

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.
3.1.01 — Saúde e higiene.
9) Para obras ou equipamentos de entidades assistenciais de caráter regional, mediante Convênio, nas seguintes unidades da Federação, conforme discriminação do «Adendo E».
13 — Minas Gerais.
Inclua-se:
Associação Mineira das Obras de Amparo à Maternidade e à Infância (AMOAMI) — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 557-A

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.
3.1.01 — Saúde e higiene.
8) Para obras e equipamento de instituições hospitalares, etc.
15 — Paraíba.
Inclua-se:
Hospital Regional da Prefeitura Municipal de Campina Grande — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 557-B

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.
3.1.01 — Saúde e higiene.
8) Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:
Hospital do Montepio do Estado da Paraíba, em João Pessoa — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 558

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.
3.1.01 — Saúde e higiene.
Inclua-se:
Para reaparelhamento e atividades de pesquisas dos laboratórios que compõem o «Departamento de Laboratórios» do Instituto Vital Brasil S.A., sociedade de economia mista do governo fluminense, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro — Cr\$ 15.000,00.

N.º 559

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.
3.1.01 — Saúde e higiene.
8 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.
1) Modifique-se a redação para a seguinte: Despesas ordinárias de ins-

tuições hospitalares e para-hospitalares, nas seguintes unidades da Federação, conforma discriminação no Adendo D.

2) Incluem-se as seguintes instituições:

a) Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para construção de unidades assistenciais, inclusive Hospital S. Zacarias, sendo Cr\$ 2.500.000,00 para a instalação do Serviço de Diabéticos Juvenis Indigentes, na 18ª Enfermaria do Hospital Geral da Santa Casa — Cr\$ 8.000.000,00.

b) Santa Casa de Misericórdia de João Pessoa para conclusão do seu centro de cirurgia — Paraíba — Cr\$ 1.500.000,00.

c) Hospital Pronto Socorro de Campina Grande, Paraíba — Cr\$ 2.000.000,00.

d) Hospital Pronto Socorro de João Pessoa, Paraíba — Cr\$ 1.000.000,00.

e) Hospital Regional de Cajazeiras, Paraíba — Cr\$ 1.000.000,00.

f) Hospital Geral de Catolé do Rocha, a cargo da Sociedade Mantenedora do Hospital Geral de Catolé do Rocha, Paraíba — Cr\$ 2.000.000,00.

g) Hospital S. Vicente de Paulo de Itabaiana, Paraíba — Cr\$ 1.000.000,00.

h) Hospital Elísio de Sousa, a cargo das Sociedades Beneficentes Associadas da Paraíba, João Pessoa — Cr\$ 2.000.000,00.

i) Hospital S. João Batista, João Pessoa, Paraíba — Cr\$ 1.000.000,00.

j) Hospital da Polícia Militar da Paraíba, João Pessoa — Cr\$ 2.000.000,00.

k) Hospital da Associação dos Servidores Públicos da Paraíba — Cr\$ 2.000.000,00.

Nº 560

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.01 — Saúde e higiene. Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

16 — Paraná.

Inclua-se: Hospital Evangélico de Londrina — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA Nº 561

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

5 — Aparelhamento de laboratórios de saúde pública, etc.

Inclua-se: 17 — Pernambuco — Para instalação de Laboratório Central do Departamento Estadual de Saúde Pública — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 2) Construção de um centro de saúde, tipo Unidade Sanitária, Padrão, na Várzea — Recife — Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

EMENDA Nº 562

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Nº 9 (Adendo F) — Eleve-se para Cr\$ 3.000.000,00 a dotação atribuída a cada uma das seguintes instituições: Associação de Caridade Hospital Duque de Caxias e Associação de Caridade Hospital de Nilópolis do Estado do Rio de Janeiro.

EMENDA Nº 563

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

5 — Obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

07 — Distrito Federal.

Acrescente-se: Academia Nacional de Medicina — Rio de Janeiro — Distrito Federal — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA Nº 564

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Acrescente-se: Ao Serviço Cooperativo de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, mediante convênio com o S.E.S.P. — Cr\$ 15.000.000,00.

EMENDA Nº 565

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

9) Para obras ou equipamentos de entidades assistenciais, de caráter regional, etc.

21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se: Hospital Miguel Couto — Natal — Cr\$ 1.000.000,00.

Hospital do Seridó — Caicó — Cr\$ 1.000.000,00.

Hospital Padre João Maria — Currais Novos — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA Nº 566

10.00 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Onde está: 22) Rio Grande do Sul.

Diga-se: 22) Rio Grande do Sul (para Capanga do Sul).

EMENDA Nº 567

10 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial, etc.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Inclua-se: Centro de Saúde de Cruz Alta, no Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA Nº 568

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Resolução nº 133-58 — Art. 11 — Santa Catarina.

24 — Santa Catarina.

Acrescente-se: Hospital São José — Tijucas — Cr\$ 1.000.000,00.

Hospital São José — Joinville — Cr\$ 1.000.000,00.

Hospital São José — Criciúma — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA Nº 569

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Des. Econ. e Social.

3.1.00 — Serviços etc.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se: Instituto Butantã de São Paulo — Cr\$ 50.000.000,00.

EMENDA Nº 570

101.01 — D.N.S.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços etc.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se: Hospital das Clínicas de São Paulo — Cr\$ 20.000.000,00.

Lino de Mattos.

EMENDA Nº 571

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Fundo de Assistência Hospitalar.

Inclua-se: Construção do Hospital Regional do Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo — Cr\$ 50.000.000,00.

Justificação

Além de atender aos enfermos da própria região paulista do Vale do Paraíba, servirá também e igualmente aos provenientes de outros Estados, sobretudo das zonas circunvizinhas, como já acontece com Institutos congêneres, cujas estatísticas acusam um vultoso movimento de doentes estranhos ao Estado de São Paulo. Obra, pois, de caráter eminentemente nacional.

Lino de Mattos.

EMENDA Nº 572

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços etc.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se: Laboratório de Pesquisas Bioquímicas, São Paulo — Cr\$ 20.000.000,00.

EMENDA Nº 573

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços etc.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se: Combate ao Pênfigo Foliáceo (Fogo Selvagem), mediante acordo com o Serviço de Pênfigo Foliáceo da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, para reforma e ampliação do hospital — Cr\$ 30.000.000.

EMENDA Nº 574

10.01 — D. N. S.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços etc.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Acrescente-se: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — Estado de São Paulo — Cr\$ 20.000.000.

EMENDA Nº 575

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se: 26 — Sergipe.

1 — Prefeitura Municipal de Estância — Cr\$ 10.000.000.

2 — Prefeitura Municipal de São Cristóvão — Cr\$ 3.000.000.

EMENDA Nº 576

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

26 — Sergipe.

Inclua-se: 1 — Para o serviço de abastecimento de águas de Estância, Sergipe, a ser feito através de convênio com a Prefeitura local e de acordo com o projeto já executado pelo SESP — Cr\$ 10.000.000.

2 — Para São Cristóvão — Cr\$ 5.000.000.

Total — Cr\$ 15.000.000.

EMENDA Nº 577

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

— Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

26 — Sergipe.

Acrescente-se: 1 — Para o Serviço de Anestesiologia da Fundação Hospital de Cirurgia — Aracaju — Cr\$ 400.000.

2 — Para o Serviço de Anestesiologia do Hospital Santa Isabel — Aracaju — Cr\$ 400.000.

EMENDA Nº 578

Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Item 7 — Assistência Médico-hospitalar — para obras e equipamentos de instituições hospitalares e para-hospitalares inclusive ajuda em espécie, nas seguintes unidades da Federação:

02) Alagoas 5.800.000

04) Amazonas 6.300.000

05) Bahia 8.300.000

06) Ceará 7.400.000

07) Distrito Federal .. 5.000.000

08) Espírito Santo 3.900.000

10) Goiás 7.350.000

11) Maranhão 6.300.000

12) Mato Grosso 5.300.000

13) Minas Gerais 11.300.000

14) Pará 5.200.000

15) Paraíba 8.250.000

16) Paraná 5.300.000

17) Pernambuco 12.200.000

18) Piauí 7.500.000

20) Rio de Janeiro	5.100.000
21) Rio G. do Norte	6.800.000
22) Rio Grande do Sul	8.900.000
24) Santa Catarina	4.600.000
25) São Paulo	22.000.000
26) Sergipe	6.800.000
27) Diversos	30.000.000

190.100.000

EMENDA N.º 579

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras.

05 — Bahia.

Para construção do Hospital da Associação dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia — Cr\$ 500.000.

N. 580

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.000 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Inclua-se:

Santa Casa de Misericórdia da Bahia, para as obras de seu Hospital Santa Isabel Cr\$ 1.000.000,00.

N. 581

10.05 — Serviço Nacional do Câncer.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás.

Acréscete-se:

De Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 960.000,00.

N. 582

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras Entidades.

05 — Bahia.

Acréscete-se:

Liga Baiana contra o Câncer, para o Hospital Aristides Maltez Cr\$ 1.000.000,00.

N. 583

10.05 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:

Hospital Silvestre (da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia).

Para aquisição de uma bomba de Cobalto Cr\$ 7.500.000,00.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

7) Outras entidades.

1) Para manutenção de entidades que cooperam com a Campanha Nacional de Combate ao Câncer, nas seguintes unidades da Federação:

07) Distrito Federal.

Inclua-se:

Hospital Silvestre (da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia) Cr\$ 1.000.000,00.

N. 584

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.02 — Auxílios.

7) Outras entidades.

07) Distrito Federal.

Inclua-se:

Casa Nossa Senhora da Paz Cr\$ 1.000.000,00.

N. 585

10.05 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

a) Onde se lê:

1) Para manutenção de entidades que cooperam com a Campanha Nacional do Câncer mediante convênio Cr\$ 53.000.000,00.

b) leia-se:

1) para manutenção de entidades que cooperam com a Campanha Nacional do Combate ao Câncer, mediante convênio, inclusive Cr\$ 1.000.000,00 para a 3ª enfermaria do Hospital Geral da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, para remodelação de suas instalações e aquisição de equipamentos Cr\$ 53.000.000,00.

N. 586

10.05 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

7) Outras entidades.

1) Para manutenção de entidades, etc.

11 — Maranhão.

Inclua-se:

Liga Maranhense de Combate ao Câncer — São Luis Cr\$ 500.000.

Instituto de Radiologia de São Luis Cr\$ 200.000.

Sebastião Archer.

N. 587

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções ordinárias.

7 — Outras entidades.

13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

Instituto Borges da Costa (Para assistência aos cancerosos) Cr\$ 3.000.000.

EMENDA N. 588

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

14 — Pará.

Inclua-se:

Para o Hospital Infantil do Instituto Ipir Loiola — Belém Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N. 589

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

14 — Pará.

Inclua-se:

Para construção do Hospital de Câncer, em Belém, a cargo do Departamento de Câncer do Instituto Ofir Loiola Cr\$ 4.000.000,00.

EMENDA N. 590

10.05 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.03 — Outras entidades.

Inclua-se: Para equipamento do Hospital do Câncer do Recife Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

EMENDA N. 591

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.

Em vez de hospitais de Bagé, Pelotas, Passo Fundo, Cruz Alta e Porto Alegre, leia-se:

1) Santa Casa de Misericórdia — Porto Alegre Cr\$ 400.000,00.

2) Hospital Santa Lúcia — Cruz Alta Cr\$ 400.000,00.

3) Hospital N. S. Auxiliadora — Irai Cr\$ 400.000,00.

4) Hospital Dr. Cezar Santos Ortiz — Passo Fundo Cr\$ 100.000,00.

5) — Hospital N. S. de Fátima — Caxias do Sul Cr\$ 400.000,00.

6) Hospital de Caridade e Beneficência — Cachoeira do Sul Cr\$ 150.000,00.

EMENDA N. 592

10.05 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

07 — Distrito Federal.

Acréscete-se:

Fundação Bela Lopes de Oliveira Cr\$ 1.000.000,00.

N. 593

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

05 — Bahia.

Acréscete-se:

Liga Bahiana contra a Mortalidade Infantil para conclusões das obras de Instalação do Hospital da Criança — Salvador Cr\$ 200.000,00.

N. 594

10.05 — Serv. Nac. Câncer.

3.0.00 — Desenv. Econ. e Social.

3.1.00 — Serv. Reg. Esp. Financ.

3.1.01 — Saúde Higiene.

Inclua-se:

25 — São Paulo. Associação Paulista de Combate ao Câncer Cr\$ 5.000.000,00.

Hospital Central do Câncer Cr\$ 5.000.000,00.

Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho-Instituto de Rádium Cr\$ 5.000.000,00.

N. 595

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

26) Sergipe.

Acréscete-se:

Fundação de Educação e Cultura, para aquisição de um parque infantil Cr\$ 200.000,00.

N. 596

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

26 — Sergipe.

Acréscete-se:

Fundação de Educação e Cultura, para sua Escola Maternal Cr\$ 300.000,00.

N.º 597

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

Inclua-se:

Hospital de Cirurgia (Para aquisição de uma bomba de cobalto) Cr\$ 5.000.000,00; Aracajú — Sergipe.

EMENDA N.º 598

10.05 — Serviço Nacional do Câncer.

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.1.00 — Serviço sem regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Inclua-se: Para combater ao Câncer em Pernambuco, em convênio com a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, inclusive manutenção dos atuais serviços hospitalares — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

EMENDA N.º 599

Serviço Nacional do Câncer.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento etc. Prosseguimento e Conclusão de Obras:

Acréscete-se — Prosseguimento das obras de construção do Hospital do Câncer de Recife — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 600

10.05 — Serviço Nacional do Câncer.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento de obras.

Inclua-se: para prosseguimento das obras do Hospital do Câncer do Recife — Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

EMENDA N.º 601

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — Governos Estaduais.

3 — Prosseguimento e conclusão de obras em estabelecimentos psiquiátricos dos Estados, mediante convênio — ... Cr\$ 70.000.000,00.

Majore-se para Cr\$ 100.000.000,00.

EMENDA N.º 602

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.01 — Auxílios — Governos Estaduais.

3 — Prosseguimento de obras, etc.

Inclua-se: Conclusão do Manicômio Judiciário, na Colônia de Alienados de Monjope — Pernambuco — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

EMENDA N.º 603

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades:

Inclua-se:

Sociedade Professor Heitor Carrilho para a Clínica Pedagógica — Natal — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 604

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

07) Distrito Federal

Inclua-se a dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a Sociedade Pestalozzi do Brasil com sede no Distrito Federal.

N.º 605

4.12 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

b) Para continuação das obras do Instituto de Psiquiatria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Católica de Minas Gerais — Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 606

10.12 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para continuação das obras de construção dos Hospitais Psiquiátricos Regionais de Montes Claros, Uberaba, Leopoldina e Varginha, e reforma dos atuais Hospitais Psiquiátricos (Instituto "Raul Soares", Hospital Colônia de Barbacena e Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil de Belo Horizonte) no Estado de Minas Gerais, mediante Convênio com a Secretaria de Saúde e Assistência do Estado de Minas Gerais — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 607

10.12 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

— 16 — Paraná,

Inclua-se:

Associação de Assistência ao Psicopata do Paraná, para a construção do Hospital Menino Jesus (neuro-psiquiatria infantil), na cidade de Curitiba, destinado ao tratamento e assistência médica e pedagógica de atrasados mentais de ambos os sexos — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 608

10.12 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para início da construção, em Curitiba, de uma clínica urbana para o atendimento de doentes mentais — Cr\$.. 2.000.000,00.

N.º 609

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Construção de um pavilhão para menores na Colônia Ulisses Pernambucano — Recife, em convênio com o Governo do Estado — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

N.º 610

10.12 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para prosseguimento da construção do Hospital Regional de Alienados, em

Santa Maria, diretamente ou mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 611

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

1 — Para combate às doenças mentais no Território Nacional Cr\$ 30.000.000,00.

Majore-se para Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 612

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Acrescente-se:

Prosseguimento e conclusão de obras do Hospital Colônia para Psicopatas, em Natal — Rio Grande do Norte — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 613

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e instalações.

4.2.10 — Instalações e Equipamentos para Obras.

Inclua-se:

Aquisição de aparelhos e instalações para o Sanatório Jesus, de Cruzeiros, Estado de São Paulo — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 614

10.09 — Serviço Nacional de Fiscalização de Odontologia.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.12 — Aluguéis ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio.

Aumente-se a dotação de Cr\$ 360.000,00 para Cr\$ 600.000,00.

N.º 615

10.14 — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

3.0.00 — Desenvolvimento.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para intensificação e extensão do controle de drogas e medicamentos a todo o território Nacional, inclusive coleta de produtos para remessa ao Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos, Fiscalização do Exercício Profissional — Repressão ao uso de entorpecentes — Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 616

10.08 — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio — Cr\$ 5.556.000,00.

Majore-se para Cr\$ 7.716.000,00.

N.º 617

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — 2) Assistência Dispensarial.

Majore-se em Cr\$ 15.000.000,00.

Inclua-se:

Para a instalação de uma lavanderia, no Sanatório Colônia São Roque, do Paraná — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 618

10.10 — Serviço Nacional da Lepra.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.01 — Auxílios — 7 — Outras entidades — 3 — Para readaptação de egressos de Leprosários, mediante convênio etc.

Inclua-se: — 7 — Para readaptação social de egressos de leprosários mediante convênio com a Sociedade Pernambucana de Combate à Lepra, Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

N.º 619

10.10 — Serviço Nacional da Lepra.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras entidades — 8 — para reforma etc.

Inclua-se:

Para reforma e adaptações de unidades médico assistenciais da Colônia Sanatório Padre Manoel — Pernambuco, na profilaxia da Lepra e em convênio com o Governo do Estado, ... Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

N.º 620

10.10 — Serviço Nacional da Lepra.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades:

Inclua-se:

Colônia São Francisco de Assis — Natal — Rio Grande do Norte, ... Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 621

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Sociedade Baiana de Combate à Lepra — Salvador, Cr\$ 200.000,00.

N.º 622

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para fornecimento de viaturas para os serviços itinerantes de lepra, do Estado do Paraná, Cr\$ 2.500.000,00.

N.º 622-A

Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — 1) Manutenção de Sanatórios etc.

Aumente-se par Cr\$ 78.500.000,00.

N.º 622-B

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — 2) Assistência Dispensarial.

Majore-se em Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 623

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades.

Inclua-se:

Hospital Silvestre (da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia).

Para ensino de Tisiologia em Escola de Enfermagem — Cr\$ 500.000,00.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

07) Distrito Federal.

Inclua-se:

Hospital Silvestre (da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia) — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 624

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

07) Distrito Federal.

Inclua-se:

Serviço de Cardiologia da Polícia do Rio de Janeiro Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 625

Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Transferência.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

5) — Sanatório D. Bosco, mantido pela Sociedade Ferroviária, de Belo Horizonte, Minas Gerais — Cr\$ 3.000.000.

EMENDA N.º 626

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:

Para início das obras do Sanatório para tuberculosos, de Jacarézinho — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA N.º 627

10.11 — Serviço Nacional da Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.01 — Auxílios — 7 outras entidades.

Inclua-se — Prosseguimento de construção e equipamento para instalação do Centro de Patologia Torácica, Recife — Pernambuco — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

EMENDA N.º 628

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Aumente-se para Cr\$ 5.000.000,00 a dotação destinada ao Hospital Regional de Tuberculosos, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

EMENDA N.º 629

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:

Associação de Combate à Tuberculose de Caxias do Sul — Cr\$ 1.000.000.

EMENDA N.º 630

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.03 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Inclua-se:

Para instalação do laboratório de vacina BGG liofilizada — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 631

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

2 — 02) Alagoas: Sanatório Severiano da Fonseca — Maceió — Cr\$ 4.000.000.

EMENDA N.º 632

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

1) — Para a Campanha contra a Tuberculose.

8) — Para outras Entidades que cooperem com a Campanha Nacional Contra a Tuberculose, etc.

02 — Alagoas.

Onde se lê:

Pavilhão de Tuberculose "Santa" da Santa Casa de Misericórdia de Pernambuco — Cr\$ 750.000,00.

Leia-se:

Pavilhão de Tuberculose "Santa" da Santa Casa de Misericórdia de Pernambuco — Cr\$ 1.000.000,00.

Onde se lê:

Sanatório Severiano da Fonseca — Maceió — Cr\$ 4.000.000,00.

Leia-se:

Sanatório Severiano da Fonseca — Maceió — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA N.º 633

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Serviços de Saúde e Higiene.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose — Salvador — Cr\$ 1.500.000,00.

N. 634

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

9) — Para outras entidades, etc.

06) — Ceará.

Onde está:

"Sanatório de Maracanaú — Cr\$ 2.500.000,00.

Diga-se:

"Sanatório de Maracanaú, inclusive para aquisição de um motor para o serviço de energia elétrica e despesas complementares Cr\$ 5.000.000,00.

N. 635

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

06 — Ceará.

Inclua-se:

Casa de Saúde e Maternidade Santa Terezinha (hospital regional) para a sua enfermagem de tuberculose Cr\$ 300.000,00.

N. 636

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

1 — Para a Campanha Nacional contra a Tuberculose;

8 — Para outras entidades, etc.

10 — Goiás.

Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, para o Pavilhão de Tuberculose...

Onde se lê:

Cr\$ 1.000.000,00.

Leia-se:

Cr\$ 2.500.000,00.

N. 637

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

1) — Para a Campanha Nacional Contra a Tuberculose;

9) — Para outras entidades que cooperem com a Campanha, etc.

11 — Maranhão.

Inclua-se:

Sanatório Getúlio Vargas — São Luiz — Cr\$ 6.000.000,00.

Sebastião Archer.

N. 638

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

15) Paraíba.

Acrescente-se: Cr\$ 1.000.000,00 — instalação de um Dispensário do Serviço Nacional de Tuberculose, na cidade de Campina Grande — Paraíba.

N. 639

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para aquisição de dois conjuntos transportáveis, por abreugrafia Cr\$ 1.000.000,00.

N. 640

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

8) — Para a Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

8) Para outras entidades que cooperem com a Campanha, etc.

21) Rio Grande do Norte: Sanatório Getúlio Vargas — Natal — Cr\$ 3.200.000.

Aumente-se para: Cr\$ 10.000.000,00.

N. 641

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

1 — Para a Campanha Nacional Contra a Tuberculose.

8) Para outras entidades que cooperem com a Campanha.

21) Rio Grande do Norte: Faculdade de Medicina de Natal, para a Clínica Tisiológica — Natal.

Onde se diz: Cr\$ 500.000,00.

Aumente-se para Cr\$ 1.000.000,00.

N. 642

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

1 — Para a Campanha Nacional Contra a Tuberculose;

9) Para outras entidades que cooperem com a Campanha Nacional Contra a Tuberculose, etc.

21 — Rio Grande do Norte:

Onde se diz:

Liga Jardimseridoense Contra a Tuberculose — Jardim do Seridó — Cr\$ 500.000,00.

Aumente-se para: Cr\$ 1.000.000,00.

N. 643

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

1) — Para a Campanha Nacional Contra a Tuberculose;

8) Para outras entidades que cooperem com a Campanha, etc.

21 — Rio Grande do Norte:

Inclua-se:

Serviço de BCG do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte — Natal — Cr\$ 1.500.000.

Sociedade de Assistência Médico Social de Angicos, para o pavilhão de Tuberculose — Cr\$ 500.000.

N. 644

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

9) Para outras entidades etc.

22) — Rio Grande do Sul.

Casa de Saúde da Cooperativa da Viação Férrea do Rio Grande do Sul de Santa Maria.

Onde se lê:

Cr\$ 400.000,00.

Leia-se:

Cr\$ 600.000,00.

Trata-se de simples acréscimo de dotação.

Mem. de Sd.

N. 645

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

26 — Sergipe.

Inclua-se:

1) Hospital Amparo de Maria, em Estância, Sergipe, para a construção de um pavilhão para tuberculosos — Cr\$ 500.000,00.

2) Fundação de Educação e Cultura para promover o levantamento torácico da comunidade operária na cidade industrial de Estância — Cr\$ 2.000.000,00.

N. 646

10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.1.01 — Máquinas, motores e aparelhos — Cr\$ 4.000.000,00.

Majora-se para Cr\$ 6.000.000,00.

N. 647

11 — Instituto Oswaldo Cruz.

1.000 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reaparelhamento, etc.

Aumente-se para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) a dotação destinada as despesas de qualquer natureza com o fornecimento de alimentação, realizada diretamente da administração, inclusive aos doentes do Hospital Evandro Chagas.

N. 648

11 — Instituto Oswaldo Cruz.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Inclua-se:

Para ampliação de estudos e pesquisas e do preparo de vacinas antiamarílicas e outras — Cr\$ 20.000.000,00.

N. 649

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.02 — Subvenções ordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.

Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — para a Casa de Saúde — Santa Maria — Cr\$ 200.000,00.

N.º 650

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, para a casa de Saúde Santa Maria — Cr\$ 1.000.000,00.

Hospital Três Forquilhas — Itati — (Osório) — Cr\$ 200.000,00.

Total — Cr\$ 1.200.000,00.

N.º 651

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime Especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

21 — Rio Grande do Norte.
Acrescente-se:
— Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, Baixa Verde — Cr\$ 200.000,00.
— Maternidade Nossa Senhora, Santana do Matos — Cr\$ 200.000,00.
Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 652

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime Especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

21 — Rio Grande do Norte.
Acrescente-se:
— Sociedade Médico-Social de Angicos — Cr\$ 400.000,00.

N.º 653

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime Especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.
Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

22 — Rio Grande do Sul.
Inclua-se:

Sociedade Assistencial Nossa Senhora do Rosário — Santa Maria — Cr\$ 200.000,00.

Associação São Borjense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — São Borja — Cr\$ 100.000,00.

Instituto Espirita "Leocádio José Correia", para a Cruzada Espirita de Proteção à Maternidade — Santa Maria — Cr\$ 100.000,00.

Total — Cr\$ 400.000,00.

N.º 654

10.01 — Departamento Nacional da Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime Especial.

3.1.01 — Saúde e higiene.
Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

22 — Rio Grande do Sul.
Inclua-se:

Hospital Três Forquilhas — Itati (Osório) — Cr\$ 400.000,00.

N.º 655

10.11 — Serviço Nacional do Câncer.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

21 — Rio Grande do Norte.
Acrescente-se:

— Liga Norte-Riograndense contra o Câncer — Cr\$ 100.000,00.

N.º 656

10.16 — Serviço Nacional da Lepra.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

21 — Rio Grande do Norte.
Acrescente-se:

— Associação de Proteção e Assistência à Infância de Cerro Corá, Cerro Corá — Cr\$ 100.000,00.

— Associação de Proteção e Assistência à Infância de São Tomé, São Tomé — Cr\$ 100.000,00.

— Associação de Proteção e Assistência à Infância de Ipanguaçu, Ipanguaçu — Cr\$ 100.000,00.

— Associação de Proteção e Assistência à Infância de Florândia, Florândia — Cr\$ 100.000,00.

— Associação de Proteção e Assistência à Infância de Pedro Avelino, Pedro Avelino — Cr\$ 100.000,00.

— Associação de Proteção e Assistência à Infância de Monte Alegre, Monte Alegre — Cr\$ 80.000,00.

Total — Cr\$ 680.000,00.

N.º 657

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

21 — Rio Grande do Norte.
Acrescente-se:

— Serviços de BCG (anti-tuberculose) do Instituto de Proteção e Assistência à Infância, Natal — Cr\$ 200.000,00.

N.º 658

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

13 — Minas Gerais.
Onde se diz:

— Hospital da Sociedade de São Vicente de Paulo — Frutal — Cr\$.. 300.000,00.

Diga-se:

— Hospital da Sociedade de São Vicente de Paulo — Frutal — Cr\$.. 150.000,00.

— Santa Casa da Sociedade São Vicente de Paulo — Monte Carmelo — Cr\$ 150.000,00.

N.º 659

10.17 — Serviço Nacional de Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.
Inclua-se:

Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — para assistência médica e hospitalar aos ferroviários tuberculosos — Santa Maria — Cr\$ 300.000,00.

N.º 660

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Outras entidades.
Acrescente-se:

Sanatório Estadual Eduardo de Menezes, Belo Horizonte. — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 661

Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviço em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e higiene.

Instalação de um Posto de Saúde no Município de Porto Belo — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 662

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) Despesas de Capital.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para o serviço Especial de Saúde Pública (SESP) conforme convênio com o Institut Of Interamerican Affairs.

Onde se diz — Cr\$ 350.000.000,00.
Diga-se — Cr\$ 400.000.000,00.

EMENDA N.º 663

08.01 — Departamento Nacional da Criança.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.

13 — Minas Gerais.
Onde se diz:

— Abrigo Padre Chico, Monte Alegre de Minas — Cr\$ 100.000,00.

Diga-se:

— Abrigo Padre Chico, Monte Alegre de Minas — Cr\$ 50.000,00.

— União Alan Kardec das Senhoras Espíritas de Monte Carmelo — Cr\$ 50.000,00.

EMENDA N.º 664

10.17 — Serviço Nacional da Tuberculose.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

13 — Minas Gerais.
Onde se diz:

— Hospital da Sociedade de São Vicente de Paulo — Frutal — Cr\$.. 300.000,00.

Diga-se:

— Hospital da Sociedade de São Vicente de Paulo — Frutal — Cr\$.. 150.000,00.

— Santa Casa da Sociedade São Vicente de Paulo — Monte Carmelo — Cr\$ 150.000,00.

EMENDA N.º 665

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) outras entidades.

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para a 20.ª Enfermaria — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 666

10.01 — Departamento Nacional de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial.

3.1.01 — Saúde e Higiene.

8) Para obras e equipamentos de instituições hospitalares, etc.

13 — Minas Gerais.
Onde se diz:

— Hospital da Sociedade São Vicente de Paulo — Frutal — Cr\$ 200.000,00.

Diga-se:

— Santa Casa de Misericórdia de Estrela do Sul — Cr\$ 200.000,00.

EMENDA N.º 667

05.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.
7) — Outras Entidades.

Inclua-se:

Federação Brasileira das Sociedades de Tuberculose, para a publicação dos Anais dos VII, VIII, IX e X Congressos Nacionais de Tuberculose.

EMENDA N.º 668

10.02 — Delegacias Federais de Saúde.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial de financiamento.

3.1.01 — Saúde e Higiene — 10-DNS 04-DFS — 4.ª Região.

Para a Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região (Estados do Ceará — Piauí — Rio Grande do Norte) — Cr\$ 7.000.000,00.

N.º 669

08.01 — Departamento Nacional da Criança (Órgão Central).

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 7.640.640.

N.º 670

10.02 — Delegacias Federais de Saúde.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Eleve-se de — Cr\$ 36.000 para — Cr\$ 2.591.840,00.

Com a seguinte distribuição:

Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região — Cr\$ 91.200,00.

Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região — Cr\$ 411.840,00.

Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região — Cr\$ 706.000,00.

Delegacia Federal de Saúde da 5.ª Região — Cr\$ 333.040,00.

Delegacia Federal de Saúde da 6.ª Região — Cr\$ 435.360,00.

Delegacia Federal de Saúde da 7.ª Região — Cr\$ 413.760,00.

Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região — Cr\$ 200.640,00.

N.º 671

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 16.152.000.

N.º 672

4.20 — Ministério da Saúde.

03.02 — Delegacias Federais da Criança.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho especial, com risco de vida ou saúde — Cr\$ 2.152.800.

N.º 673

4.20 — Ministério da Saúde.

05.07 — Serviço de Administração da Sede.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde. — Cr\$ 218.400.

N.º 674

4.20 — Ministério da Saúde.
05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

1) Instituições assistenciais, etc.
Acrescente-se:

20) Rio de Janeiro.

Instituto de Pesquisas e Análises da Santa Casa de Misericórdia — Cr\$ 3.000.000.

N.º 675

4.20 — Ministério da Saúde.
05.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades.
... Clínica Professor José Kós — 800.000.

cujas reuniões são realizadas mensalmente e com a publicação dos "Arquivos do Centro de Estudos da Clínica".

Para poder continuar este programa de assistência médica e de ensino da especialidade que já é uma realidade, com 6 anos de funcionamento e mesmo para tornar mais eficiente e mais extenso os benefícios prestados aos menos favorecidos, torna-se necessário a concessão de auxílio pleiteado na presente emenda. — *Vista do Lima.*

N.º 676

4.20 — Ministério da Saúde.
10.01 — Departamento Nacional de Saúde (Órgão Central).
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Cursos do Departamento Nacional de Saúde — Cr\$ 254.000.

Divisão de Organização Hospitalar — Cr\$ 1.154.880.

Divisão de Organização Sanitária — Cr\$ 1.552.800.

Total: — Cr\$ 2.962.080.

N.º 677

Subanexo 4.20 — Ministério da Saúde.

05.05.01 — Divisão do Pessoal (Despesas Próprias).

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 777.600.

N.º 678

4.20 — Ministério da Saúde.
10.04 — Serviço Federal de Bioestatística.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 684.000.

N.º 679

4.20 — Ministério da Saúde.
10.03 — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 1.140.000.

N.º 680

4.20 — Ministério da Saúde.
10.09 — Serviço Nacional de Fiscalização de Odontologia.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 516.950.

N.º 681

4.20 — Ministério da Saúde.
05.08 — Serviço de Comunicações.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 48.000.

N.º 682

4.20 — Ministério da Saúde.
10.07 — Serviço Nacional de Educação Sanitária.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 165.600.

N.º 683

4.20 — Ministério da Saúde.
09 — Departamento Nacional de Endemias Rurais.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 9.441.120.

N.º 684

4.20 — Ministério da Saúde.
10.11 — Serviço Nacional de Tuberculose.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Eleve-se:

— de 1.509.000.

— para 2.198.880.

N.º 685

4.20 — Ministério da Saúde.
10.05 — Serviço Nacional do Câncer.

1.1.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Eleve-se de 1.226.000.

— para — 2.562.720.

N.º 686

Divisão de Organização Hospitalar.
2.2.00 — 2.2.00.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções extraordinárias.

8) — Hospital S. Miguel de Jequitinhonha.

Restabeleça-se: Cr\$ 1.500.000.00 — (proposta do Executivo).

N.º 687

05.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
25 — São Paulo.

Onde se lê:

Santa Casa de Misericórdia de Luceia — Cr\$ 100.000.00.

Leia-se:

Instituição Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Luceia Cr\$ 100.000.00.

N.º 688

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime de Financiamento.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
25 — São Paulo.

Onde se lê:

Santa Casa da Misericórdia de Luceia — Cr\$ 200.000.00.

Leia-se:

Instituição Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Luceia — Cr\$ 200.000.00.

N.º 689

08.01 — Departamento Nacional da Criança.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em regime especial.
3.1.01 — Saúde e Higiene.
— Para outras entidades que cooperam com a Campanha de Proteção à Maternidade e à Infância.
25 — São Paulo.

Onde se lê:

Associação de Proteção à Infância e à Maternidade Itapui — Cr\$ 350.000.00.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Itapui Cr\$ 224.000.00.

Leia-se:

Associação de Proteção à Infância e à Maternidade — Itapui Cr\$ 574.000.00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente. Senhores Senadores, desejo fazer uma tentativa para realçar alguns dos pontos, que me parecem de importância, do modesto parecer aprovado pela Comissão de Finanças sobre o Subanexo 4.20, do Orçamento da República, ora em votação.

No início do meu relatório, declaro reconhecer a importância, na máquina administrativa federal, do Ministério da Saúde, o qual, no meu entender, tem, hoje, verdadeiro objetivo de Medicina Preventiva.

No mundo inteiro — e não apenas nos países subdesenvolvidos — os Departamentos de Saúde Pública estão passando por verdadeira revolução. A Organização Mundial de Saúde, órgão que resume e incentiva a mudança,

passou a definir saúde como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social" e não apenas ausência de doença.

Essa definição que é uma verdadeira provocação à mudança, teve o efeito de forçar os sanitaristas do mundo inteiro a fazer uma auto-crítica e a partir para um reaparelhamento dos seus serviços.

A providência de bem se doarem os órgãos da saúde do respectivo Ministério, tem, no Brasil, importância que considero fundamental.

Em 1954 — portanto há quatro anos — existem no Brasil cerca de dez mil médicos, ou seja, um médico para cada dois mil e quinhentas habitantes: 20% dos municípios e 65% dos distritos não possuem médico residente; cerca de cinco milhões e seiscentos mil habitantes viviam em municípios sem médico e dezesseis milhões e seiscentos mil em município com um médico para mais de sete mil e quinhentos habitantes.

É preciso notar que essa distribuição, puramente estatística, exprime imperfeitamente a real situação de extensas regiões de nosso país.

Sr. Presidente, analiso, por minha vez, o quadro negro dessa situação, para mostrar com que esgotamento e preocupação relatei as seiscentas e oitenta e sete emendas dando a todas, conforme acentuei, há instante, parecer favorável. Realmente, entre os Ministérios que merecem o amparo Nacional, é de justiça salientar o da Saúde, atendido o conceito ao Ministério da Educação.

A desproporção entre a assistência médica nas capitais e nas zonas rurais é um dos estigmas da nossa situação sanitária. Nas capitais, que reúnem cerca de dezasseis por cento da população, há cento e sessenta e sete médicos e oitocentos e trinta e quatro leitos para cada cem mil habitantes, e no interior, que abriga oitenta e quatro por cento da população, o índice é de apenas dezasseis médicos e duzentos e trinta e seis leitos para cada cem mil habitantes, dados estes levantados na estatística de 1951.

Acredito que, a esta altura a modificação não há de ter sido muito grande. Imponem-se, portanto, repetidas providências legislativas, para um amparo positivo e eficiente ao Ministério da Saúde.

Também, Sr. Presidente, procurei acentuar no meu trabalho o coeficiente de mortalidade, ainda muito elevado, principalmente nas zonas rurais. Nas mesmas condições, assinalo, logo à frente de minha exposição, que a vida média no Brasil, em 1950, era de apenas 53 anos, enquanto que, nos Estados Unidos da América do Norte, era de 68 anos.

Esse índice, contudo, em nosso país, já é bem elevado, porquanto, não faz muito tempo, era de apenas 40 anos.

Estas, Sr. Presidente, as considerações que me incumbia fazer no encaminhamento da votação, para acentuar o cuidado com que procurei desempenhar a honrosa, mas intensa tarefa de relatar um dos subanexos de maior importância, qual seja o do Ministério da Saúde.

Propus-me, modestamente, mas com sinceridade e honestidade, dar o máximo do meu esforço pessoal, a fim de apresentar à consideração da Câmara dos Deputados trabalho tanto quanto possível perfeito.

Permito-me, agora Sr. Presidente no final do encaminhamento da votação, pois que falo dos trabalhos sobre a peça orçamentária da União fazer consignar nos Anais as minhas homenagens pessoais ao ilustre chefe da Assessoria Legislativa o Dr. Rocha Mattos e aos seus dedicados colegas Assessores Legislativos do Senado da República, que se têm revelado funcionários de extrema dedicação. Não desejo ocultar — não há necessidade de fazê-lo — que o trabalho de prepa-

N.º 2

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

02 — Alagoas:

Acrescente-se:

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste, para a Caixa de Socorro dos Ferroviários de Alagoas — Cr\$ 50.000,00.
— Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Delmiro Gouveia — Cr\$ 50.000,00.
— Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Penedo — Cr\$ 50.000,00.

N.º 3

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais nos termos do art. 502, da Consolidação das Leis do Trabalho.

02 — Alagoas:

Inclua-se:

1) Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Miguel dos Campos — Cr\$ 60.000,00.
2) Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Delmiro — Cr\$ 60.000,00.
3) Sindicato dos Arrumadores de Maceió (Antigo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Maceió) — Cr\$ 30.000,00.
Total — Cr\$ 150.000,00.

N.º 4

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
04 — Amazonas:

Acrescente-se:

— Sindicato dos Bancários — Manaus — Cr\$ 50.000,00.
— Sindicato dos Estivadores — Manaus — Cr\$ 50.000,00.
— Sindicato dos Chauffeurs — Manaus — Cr\$ 30.000,00.
— Sindicato dos Comerciantes — Manaus — Cr\$ 30.000,00.
Total — Cr\$ 150.000,00.

N.º 5

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

04 — Amazonas:

Acrescente-se:

— Sindicato dos Empregados no Comércio, de Manaus — Cr\$ 50.000,00.
— Sindicato dos Taifeiros, Culinários e Panificadores em Transportes Fluviais no Estado do Amazonas — Cr\$ 50.000,00.
— Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Serrar e Móveis de Madeira, de Manaus — Cr\$ 50.000,00.
Total — Cr\$ 150.000,00.

N.º 6

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

04 — Amazonas:

Acrescente-se:

— Sindicato dos Feirantes — Manaus — Cr\$ 50.000,00.

— Sindicato dos Comerciantes — Manaus — Cr\$ 50.000,00.
— Sindicato dos Estivadores — Manaus — Cr\$ 50.000,00.

N.º 7

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
05 — Bahia:

Acrescente-se:

1 — Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de um de Salvador — Cr\$ 50.000,00.

2 — Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga do Porto de Salvador — Cr\$ 50.000,00.

3 — Sindicato dos Arrumadores dos Municípios de São Felix e Cachoeira — Cr\$ 50.000,00.
Total — Cr\$ 150.000,00.

N.º 8

Divisão do Orçamento.

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.

Adendo A:

05 — Bahia:

Onde se lê:

— Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem de Valença — Cr\$ 150.000,00.

Leia-se:

— Sindicato dos Bancários da Bahia — Cr\$ 150.000,00.

N.º 9

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

05 — Bahia:

Onde se lê:

— Sindicato dos Empregados Telegrafistas e Rádio Telegrafistas — Salvador.

Leia-se:

— Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas e Rádio-Telegráficas da cidade de Salvador.

N.º 10

Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.

Adendo A:

05 — Bahia:

Onde se lê:

Diversos — Cr\$ 150.000,00.

Leia-se:

Sindicato dos Bancários da Bahia — Cr\$ 150.000,00.

N.º 11

0.9.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.15 — Fundo Social Sindical.

05 — Bahia:

Acrescente-se:

Sindicato dos Engenheiros da Bahia — Cr\$ 150.000,00.

N.º 12

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

05 — Bahia:

Inclua-se:

1 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar do Estado da Bahia — Cr\$ 100.000,00.

2 — Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado da Bahia — Cr\$ 50.000,00.

Total — Cr\$ 150.000,00.

N.º 13

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
06 — Ceará:

Acrescente-se:

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens, de Fortaleza — Cr\$ 50.000,00.

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens em Estações Ferroviárias, de Crato — Cr\$ 50.000,00.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais, de Fortaleza — Cr\$ 50.000,00.

N.º 14

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Ceará:

Acrescente-se:

Sindicato dos Professores do Ceará para o Clube do Professor — Fortaleza — Cr\$ 150.000,00.

Parafal Barroso.

N.º 15

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inclua-se:

Sindicato dos Jornalistas Liberais do Distrito Federal — Cr\$ 150.000,00.

N.º 16

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

07 — Distrito Federal:

Acrescente-se:

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos do Rio de Janeiro — Cr\$ 150.000,00.

N.º 17

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do Artigo 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

07 — Distrito Federal:

Acrescente-se:

1 — Sindicato dos Cabineiros de Elevadores do Rio de Janeiro. — Cr\$ 50.000,00.

2 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro — Cr\$ 50.000,00.

3 — Sindicato dos Atôres Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos do Rio de Janeiro — Cr\$ 50.000,00.

Total — Cr\$ 150.000,00.

N.º 18

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do artigo 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

08 — Espírito Santo:

Inclua-se:

Sindicato dos Arrumadores e Ensaadores de Café e Sal do Estado do Espírito Santo. — Cr\$ 30.000,00.

Sindicato dos Empregados no Comércio Vitória. — Cr\$ 30.000,00.

Sindicato dos Condutores de Veículos, Vitória — Cr\$ 30.000,00.

ração do meu parecer, a coleta de dados estatísticos, é obra da operosidade, do desprendimento, do esforço exaustivo de jovens e dedicadíssimos servidores da casa.

Rendo-lhes, portanto, minhas homenagens, agradecendo a colaboração inestimável que a mim prestaram.

Sei, aliás, que assim procedem com todos os Senadores, principalmente na desincumbência da tarefa penosa de apreciar o Orçamento da República. Registro, também, como ato de merecida justiça o reconhecimento pelos esforços inauditos que fazem os 6 (seis) funcionários da Seção d. Mecanografia, chefiada pela ação eficiente da funcionária Romilda Duarte. Igualmente consigno as mesmas manifestações a todos os Secretários e auxiliares das Comissões.

Finalizo com palavras especialíssimas de alto louvor ao ilustre Diretor das Comissões que é o nosso amigo, Dr. Evandro Mendes Vianna pelo seu imenso esforço pessoal na superior orientação dos trabalhos desses órgãos técnicos. Neste meu modesto, mas sincero louvor quero incluir um voto de esperanças para o pronto restabelecimento da saúde desse alto e culto servidor do Senado, que, por turno, se encontra enfermo.

Era. Sr. Presidente, o que desejava dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Subanexo emendado. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado, vai à Comissão de Finanças para redação final.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, número 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo número 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo Parecer, sob número 522, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e às Emendas números 1 a 139 — 132 — 137 a 139 — 142 — 144 — 147 — 148 — 150 a 155 — 157 — 159 a 170 — 172 a 182; e contrário às de números 131 — 133 a 136 — 140 — 141 — 143 — 145 — 146 — 149 — 156 — 158 — 171.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Subanexo com as Emendas. (Pausa).

Nenhum Senador solicitando a palavra de cargo encerrada a discussão.

Em votação as emendas com parecer favorável.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

N.º 1

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.

Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

02 — Alagoas:

Acrescente-se:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio Largo, Alagoas — Cr\$ 50.000,00.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Pilar — Cr\$ 50.000,00.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias — Vitória — Cr\$ 30.000,00.
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, Vitória — Cr\$ 30.000,00.

N.º 19

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, etc.
03 — Espírito Santo.

Acrescente-se:

1 — Sindicato da Construção Civil — Cachoeiro de Itapemirim — Cr\$ 50.000,00.
2 — Sindicato dos Empregados do Comércio — Cachoeiro de Itapemirim — Cr\$ 50.000,00.
3 — Sindicato de Energia Hidrelétrica do Espírito Santo — Vitória — Cr\$ 50.000,00.
4 — Sindicato dos Estivadores — São Mateus — Cr\$ 50.000,00.
5 — Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina — Vitória — Cr\$ 50.000,00.
6 — Sindicato das Construções Cíveis — Vitória — Cr\$ 50.000,00.
Total: Cr\$ 300.000,00.

N.º 20

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
10 — Goiás.

Inclua-se:

1) Sindicato dos Operários em Construção Civil de Goiânia — Cr\$ 50.000,00.
2) Sindicato dos Motoristas Profissionais de Goiânia — Cr\$ 100.000,00.

N.º 21

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
10 — Goiás.

Acrescente-se:

1 — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários no Estado de Goiás, Goiânia — Cr\$ 50.000,00.
2 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Goiânia — Cr\$ 50.000,00.
3 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Goiânia — Cr\$ 50.000,00.
Total: Cr\$ 150.000,00.

N.º 22

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
10 — Goiás.
— Sindicato dos Operários em Construção Civil — Goiânia — Cr\$ 50.000,00.

— Sindicato dos Motoristas Profissionais — Goiânia — Cr\$ 50.000,00.

— Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários — Cr\$ 50.000,00.
Total: Cr\$ 150.000,00.

N.º 23

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
11 — Maranhão.
Acrescente-se:

— Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Luís — Cr\$ 75.000,00.
— Sindicato dos Empregados no Comércio de São Luís — Cr\$ 75.000,00.

N.º 24

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
11 — Maranhão.

Inclua-se:

Sindicato dos Estivadores e Armadores de Codó — Cr\$ 100.000,00.
Sindicato dos Estivadores Terrestres de São Luís — Cr\$ 50.000,00.
Sebastião Archer.

N.º 25

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
11 — Maranhão.
Acrescente-se:
1) Sindicato dos Marinheiros, Mestres e Remadores do Maranhão — Cr\$ 150.000,00.

N.º 26

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
12 — Mato Grosso.
Acrescente-se:
1 — Sindicato dos Oficiais de Máquinas em Transportes Fluviais no Estado do Mato Grosso — Corumbá — Cr\$ 75.000,00.
2 — Sindicato dos Práticos Arrais e Mestres de Cabotagem em Transportes Fluviais de Corumbá — Cr\$ 75.000,00.
Total: Cr\$ 150.000,00.

N.º 27

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
12 — Mato Grosso.
Acrescente-se:
Sindicato dos Contabilistas de Cuiabá — Cr\$ 150.000,00.

N.º 28

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
12 — Mato Grosso.

Acrescente-se:

— Sindicato dos Alfaiates de Cuiabá — Cr\$ 100.000,00.
— Sindicato dos Sapateiros de Cuiabá — Cr\$ 50.000,00.

N.º 29

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
13 — Minas Gerais.
Acrescente-se:

1. Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Fiação e Tecelagem — Pará de Minas — Cr\$ 150.000,00.

N.º 30

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.

— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

1 — Liga Operária Viçosense — Viçosa — Cr\$ 100.000,00.
2 — Liga Operária Piranguense — Piranga — Cr\$ 50.000,00.

N.º 31

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
13 — Minas Gerais.
Inclua-se:
Sindicato dos Tecelões em Curvelo — Cr\$ 150.000,00.

N.º 32

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
14 — Pará.
Acrescente-se:

Sindicato dos Armadores do Pará	50.000,00
Sindicato dos Motoristas — Pará	50.000,00
Sindicato dos Marítimos — Pará	50.000,00
	150.000,00

N.º 33

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
14 — Pará.
Inclua-se:

Sindicato dos Arrumadores do Porto de Belém — Cr\$ 450.000,00.

N.º 34

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
15 — Paraíba.

Acrescente-se:

1 — Sindicato dos Motoristas — C. Grande	75.000,00
2 — Sindicato dos Empregados do Comércio — Campina Grande	75.000,00
	150.000,00

N.º 35

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
16 — Paraíba.

Acrescente-se:

1. Sindicato dos Motoristas de Campina Grande	50.000,00
2. Sindicato dos Motoristas de João Pessoa	50.000,00
3. Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande	50.000,00

N.º 36

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.

— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
15 — Paraíba.

Acrescente-se:

1 — Sindicato dos Bancários de João Pessoa	50.000,00
2 — Sindicato dos Bancários de Campina Grande	50.000,00
3 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de João Pessoa	50.000,00

N.º 37

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, etc.
16 — Paraná.

Acrescente-se:

— Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho, do Azeite e Oleos Alimentícios, da Torrefação e Moagem do Café, e do Frio, no Estado do Paraná — Cr\$ 75.000,00.

— Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitarias, de Produtos de Cacau e Balas, do Açúcar, Trigo, Milho, Mandioca e Aveia, do Estado do Paraná — Cr\$ 75.000,00.

N.º 38

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
16 — Paraná.

Acrescente-se:

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná — Cr\$ 150.000,00.

N.º 39

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.
16 — Paraná.

Acrescente-se:

1. Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros e Capitalização — Curitiba	30.000,00
2. Sindicato dos Bancários — Curitiba	30.000,00
3. Sindicato dos Motoristas — Curitiba	30.000,00
4. Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização do Estado do Paraná — Curitiba	30.000,00
5. Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado do Paraná — Curitiba	30.000,00

N.º 40

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
3) — Para distribuição a entidades sindicais, etc. etc. (Adendo A)
17) Pernambuco

Acrescente-se:

Sindicato dos motoristas de Arco-verde — Pernambuco — Cr\$ 150.000,00.

Justificação

A entidade acima merece melhor contemplação, daí o acréscimo que solicitamos, dentro dos limites estabelecidos.

Apolônio Sales

N.º 41

06.04.02 — Divisão do Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
— Sindicato de Construção Civil de Teresina	30.000,00
— Sindicato dos Empregados do Comércio	30.000,00
— Sindicato dos Mecânicos de Teresina	30.000,00
— Sindicato dos Lustradores de Calçados de Teresina	30.000,00
— Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Florianópolis	30.000,00
	150.000,00

N.º 42

06.04.02 — Divisão do Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
1 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste	50.000,00
2 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem da Escada	50.000,00
3 — Sindicato dos Chauffeurs de Pernambuco — Recife	10.000,00
	150.000,00

N.º 43

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
Sindicato dos Pescadores de Pory	Cr\$ 60.000,00.
Sindicato dos Empregados do Comércio de Teresina	Cr\$ 30.000,00.
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Teresina	Cr\$ 30.000,00.
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação de Teresina	Cr\$ 30.000,00.
Total:	Cr\$ 150.000,00.

N.º 44

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
18 — Piauí.	
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Construção Civil — Teresina — Cr\$ 50.000,00.	
União Artística Operária — Florianópolis — Cr\$ 50.000,00.	
Sindicato do Comércio Varejista — Picos — Cr\$ 50.000,00.	

N.º 45

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho	
	Cr\$
20 — Rio de Janeiro	

Acrescente-se:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Barra Mansa — Cr\$ 100.000,00.	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Barra do Piraí —	Cr\$ 50.000,00.

N.º 46

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
20 — Rio de Janeiro.	
Inclua-se:	
Sindicato dos Bancários de Itaperuna — Cr\$ 150.000,00.	

N.º 47

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
20 — Rio de Janeiro.	
Inclua-se:	
Sindicato dos Empregados na Indústria de Papel e Papelão do distrito de Santanópolis — Pirai —	Cr\$ 150.000,00.

N.º 48

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, etc.	
	Cr\$
21 — Rio Grande do Norte.	

Inclua-se:

Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelero e Similares do Rio Grande do Norte — Natal —	Cr\$ 150.000,00.
--	------------------

N.º 49

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
21 — Rio Grande do Norte.	

Inclua-se:

Liga Artística e Operária de Noroio-grandense — Natal — Cr\$	150.000,00.
--	-------------

Kerginaldo Cavalcanti

N.º 50

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
21 — Rio Grande do Norte.	

Inclua-se:

Sindicato dos Empregados em Construções Civis — Natal — Cr\$	150.000,00.
--	-------------

N.º 51

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
20 — Rio Grande do Sul.	

Inclua-se:

1. Sindicato dos Empregados do Comércio Hotelero e Similares — Porto Alegre — Cr\$ 750.000,00.	
2. Sindicato dos Salões de Barbearias, Cabeleireiros, Instituto de Beleza e Similares de Porto Alegre —	Cr\$ 75.000,00

N.º 52

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
22 — Rio Grande do Sul.	
1) Sindicato dos Comerciantes de Porto Alegre — Cr\$ 30.000,00.	
2) Sindicato dos Operários de Indústrias Têxteis de Porto Alegre — Cr\$ 30.000,00.	
3) Sindicato dos Professores de Ensino Secundário, Primário e Artes do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Cr\$ 30.000,00.	
4) Sindicato dos Empregados em Tramways Classes Anexas — Porto Alegre — Cr\$ 30.000,00.	
5) Sindicato dos Chaffeurs — Porto Alegre — Cr\$ 30.000,00.	
Total:	Cr\$ 150.000,00.

N.º 53

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
22 — Rio Grande do Sul.	
Acrescente-se:	
1) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Galópolis, Caxias do Sul — Cr\$ 30.000,00.	
2) Sindicato dos Empregados no Comércio, Porto Alegre — Cr\$ 40.000,00.	
3) Sindicato dos Bancários — Porto Alegre — Cr\$ 40.000,00.	
4) Sindicato dos Ajudantes dos Despachantes Aduaneiros, Porto Alegre — Cr\$ 40.000,00.	
Total:	Cr\$ 150.000,00.

N.º 54

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, etc. (Adendo A)	
	Cr\$
24 — Santa Catarina.	
Acrescente-se:	
Centro Operário de Lajes — Cr\$ 30.000,00.	
Sindicato dos Arrumadores de Itajaí — Cr\$ 30.000,00.	
Sindicato dos Estivadores de Itajaí — Cr\$ 30.000,00.	
Sindicato dos Estivadores de Laguna — Cr\$ 30.000,00.	
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Carvão — Urussanga — Cr\$ 30.000,00.	
Total:	Cr\$ 150.000,00.

N.º 55

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
24 — Santa Catarina.	
Inclua-se:	
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil — Florianópolis — Cr\$ 50.000,00.	
Sindicato dos Estivadores — Aracaju — Cr\$ 50.000,00.	
Sindicato dos Trabalhadores de Beneficiamento de Carvão — Tubarão — Cr\$ 50.000,00.	

N.º 56

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
24 — Santa Catarina.	
Fundo Social Sindical — Cr\$ 150.000,00.	

Sindicato dos Empregados Rurais Tubarão — Cr\$ 30.000,00.	
Sindicato dos Estivadores de Laguna — Cr\$ 30.000,00.	
Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Armazenador — Laguna — Cr\$ 20.000,00.	
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de extração de Carvão — Orleans — Cr\$ 30.000,00.	
Sindicato dos Operários e Carpinteiros Navais de Santa Catarina — Florianópolis — Cr\$ 30.000,00.	
Total:	Cr\$ 150.000,00.

Saulo Ramos.

N.º 57

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
25 — São Paulo.	

Acrescente-se:

Sindicato dos Economistas do Estado de São Paulo — Cr\$ 225.000,00	
--	--

N.º 58

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho	
	Cr\$
25 — São Paulo.	

Inclua-se:

1) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Artefatos de Couro de Franca — Cr\$ 70.000,00.	
2) Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação — Franca — Cr\$ 70.000,00.	
3) União dos Trabalhadores de Pompéia — Cr\$ 35.000,00.	
4) Biblioteca Operária — Sorocaba — Cr\$ 50.000,00.	
Total:	Cr\$ 225.000,00.

N.º 59

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
26 — Sergipe.	

Acrescente-se:

1 — Sindicatos dos Empregados do Comércio, Aracaju — Cr\$ 35.000,00.	
2 — Sindicato dos Estivadores de Sergipe, Aracaju — Cr\$ 35.000,00.	
3 — Sindicato dos Gráficos de Aracaju — Cr\$ 35.000,00.	
4 — Sindicato dos Arrumadores de Aracaju — Cr\$ 45.000,00.	
Total:	Cr\$ 150.000,00.

N.º 60

06.04.02 — Divisão de Orçamento	
1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.20 — Fundo Social Sindical	
— Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.	
	Cr\$
26 — Sergipe.	

Acrescente-se:

1 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Propriá — Cr\$ 30.000,00.	
2 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Estância — Cr\$ 30.000,00.	
3 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Aracaju — Cr\$ 30.000,00.	

— Sindicato dos Empregados no Comércio de Propriá — Cr\$ 30.000,00.
5 — Sindicato dos Empregados no Comércio de Aracaju — Cr\$ 30.000,00.

N.º 61

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical.
Para distribuição a entidades sindicais nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

26 — Sergipe.
Acrescente-se:
Sindicato dos Oficiais Gráficos de Aracaju — Aracaju — Sergipe — Cr\$ 30.000,00.

Sindicato dos Condutores de Veículos Autônomos de Aracaju — Sergipe — Cr\$ 30.000,00.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de Aracaju — Aracaju — Sergipe — Cr\$ 30.000,00.

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis e Madeira de Aracaju — Sergipe — Cr\$ 30.000,00.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Marolm — Sergipe — Cr\$ 30.000,00.

N.º 62

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

02 — Alagoas.

Acrescente-se:

Abrigo à Velhice Desamparada, mantido pela Sociedade Espirita Discípulos de Jesus, Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Abrigo Cristo Redentor, Santana de Ipanema — Cr\$ 50.000,00.

Casa do Pobre, Maceió — Cr\$ 150.000,00.

Conselho Central Arquidiocesano da Sociedade S. Vicente de Paulo Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Fundação Arquidiocesana de Assistência Social, Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Sociedade de Amparo aos Indigentes, Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Orfanato S. Domingos, Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Asilo N. S. do Bom Conselho, Maceió — Cr\$ 50.000,00.

N.º 63

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

02 — Alagoas.

Acrescente-se:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância da Paróquia de São José, do Trápiche da Barra — Maceió — Cr\$ 100.000,00.

Fundação Arquidiocesana de Assistência Social para a Casa da Empregada — Maceió — Cr\$ 100.000,00.

Dispensário São Francisco de Assis — Penedo — Cr\$ 100.000,00.

Centro Espirita "Williams Crookes", para a Casa da Criança — Maceió — Cr\$ 100.000,00.

N.º 64

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

02 — Alagoas.

Inclua-se:

1) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São Miguel dos Campos — Cr\$ 150.000,00.

2) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00.

3) Sociedade Beneficente "O Lar das Velhinhas", Maceió — Cr\$ 50.000,00.

4) Jardim Infantil Bezerra de Menezes, mantido pelo Grupo Williams Crookes, Maceió — Cr\$ 50.000,00.

5) Sociedade São Vicente de Paulo, de Murici — Cr\$ 50.000,00.

6) Casa do Pobre São Luís de Gonzaga, Atalaia — Cr\$ 50.000,00.

7) Sociedade de Amparo aos indigentes, Maceió — Cr\$ 50.000,00.

8) Abrigo dos Inválidos, mantido pelas Obras Sociais da Paróquia de Delmiro — Cr\$ 50.000,00.

Total Cr\$ 500.000,00.

N.º 65

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

04 — Amazonas.

Acrescente-se:

Obras Sociais dos Padres Agostinianos de Canutama — Cr\$ 150.000,00.

Obras Sociais dos Padres Agostinianos de Lábrea — Cr\$ 150.000,00.

Obras Sociais da Paróquia de Parintins — Cr\$ 200.000,00.

Total Cr\$ 500.000,00.

N.º 66

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) — Legião Brasileira de Assistência, etc.

04 — Amazonas.

Acrescente-se:

1) — Campanha de Assistência Social dos "Bens Samaritanos de Manaus" — Cr\$ 50.000,00.

2) — Associação Beneficente dos Funcionários Públicos do Amazonas — Cr\$ 50.000,00.

3) — Abrigo Redentor, a cargo da Diocese de Manaus — Cr\$ 100.000,00.

4) — Instituto Montessoriano "Alvaro Maia", em Manaus — Cr\$ 100.000,00.

5) — Centro de Irradiação Mental "Antonio Olívio", em Manaus — Cr\$ 30.000,00.

6) — Assistência à Maternidade e à Infância, a cargo da Prelazia de Parintins — Cr\$ 170.000,00.

Total Cr\$ 500.000,00.

N.º 67

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

04 — Amazonas.

Acrescente-se:

1 — Assistência Social aos Menores Abandonados a cargo da Paróquia de Nazaré — Manaus — Cr\$ 100.000,00.

2 — Patronato Feminino Santa Terezinha — Manaus — Cr\$ 100.000,00.

3 — Assistência à Maternidade e à Infância a cargo da Prelazia de Parintins — Cr\$ 100.000,00.

4 — Posto Médico e Serviço do Lactário a cargo da Paróquia de Fonte Boa — Cr\$ 200.000,00 — Total: Cr\$ 500.000,00.

N.º 68

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

Acrescente-se:

1 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Paramirim — Bahia — Cr\$ 100.000,00.

2 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaitaba — Ubaitaba — Cr\$ 100.000,00.

3 — Sociedade São Vicente de Paulo — Ithéus — Cr\$ 100.000,00.

4 — Associação Pro-Matre, de Belmonte — Cr\$ 100.000,00.

5 — Ação Fraternal de Itabuna — Cr\$ 100.000,00 — Total: Cr\$ 500.000,00.

N.º 69

69 — 02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

05 — Bahia.

Orfanato da Imaculada Conceição do Convento do Desterro — Cr\$ 150.000,00.

Instituto Rute Aleixo — Cr\$ 150.000,00.

Orfanato N. S. da Assunção — Cr\$ 100.000,00.

Asilo Conde Pereira Maranhão — Cr\$ 100.000,00.

Soma — Cr\$ 500.000,00.

Neves da Rocha

N.º 70

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

05 — Bahia.

Inclua-se:

1 — Ambulatório José Antônio Rodrigues Teixeira, mantido pela Associação Rural dos Fomecedores de Cana da Bahia — Cr\$ 500.000,00.

N.º 71

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

06 — Ceará.

Acrescente-se:

1 — Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria, José, do Crato — Cr\$ 50.000,00.

2 — Orfanato N. S. do Amparo — Maranguape — Cr\$ 50.000,00.

3 — Maternidade S. Vicente de Paulo — Jaguaribe — Cr\$ 100.000,00.

4 — Patronato St.º Antônio dos Pobres — Limoeiro do Norte — Cr\$ 50.000,00.

5 — Patronato de Nova Russas — Cr\$ 50.000,00.

6 — Patronato Senhor do Bonfim — Crateús — Cr\$ 50.000,00.

7 — Patronato Benjamin Soares — Guaraciaba do Norte — Cr\$ 50.000,00.

8 — Hospital Infantil — Crato — Cr\$ 50.000,00.

9 — Maternidade Dr. Joaquim Teles — Crato — Cr\$ 50.000,00.

Soma — Cr\$ 500.000,00.

N.º 72

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

06 — Ceará.

Acrescente-se:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Guaiuba — Patatuba — Cr\$ 500.000,00.

N.º 73

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

06 — Ceará:

Acrescente-se:

— Juvenato Dom Quintino, Crato — Cr\$ 100.000,00.

— Patronato de Pentecostes, Pentecostes — Cr\$ 100.000,00.

— Patronato de Ibiapina, Ibiapina — Cr\$ 100.000,00.

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Russas — Cr\$ 50.000,00.

— Caixa de Auxílio às Famílias Numerosas, Fortaleza — Cr\$ 50.000,00.

— Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância Santana do Acaiaú — Cr\$ 100.000,00.

Parsifal Barroso

N.º 74

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

07 — Distrito Federal:

Acrescente-se:

Associação Protetora das Missões — Cr\$ 50.000,00.

Sodalício da Sacra Família — Cr\$ 50.000,00.

Obras de Assistência à Infância de Bangu — Cr\$ 50.000,00.

Asilo Bom Pastor — Cr\$ 50.000,00.

Recreio Pindorama para Crianças — Cr\$ 50.000,00.

Abrigo da Criança obre — Cr\$ 50.000,00.

Associação de Ex-Alunos do Colégio Militar — Cr\$ 50.000,00.

Orfanato Imaculada Conceição — Cr\$ 50.000,00.

Orfanato Menino Jesus — Cr\$ 50.000,00.

Paróquia de N. S. da Consolata — Cr\$ 50.000,00.

Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 75

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

07 — Distrito Federal:

Acrescente-se:

1 — Casa de São Luiz para a Velhice — Cr\$ 100.000,00.

2 — Retiro dos Artistas — Cr\$ 200.000,00.

3 — Fundação Abrigo Cristo Redentor — Cr\$ 200.000,00.

N.º 76

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

1 — Obras Sociais da Paróquia de São Jorge — Cr\$ 200.000,00.

2 — Ação Social Dominicana — Cr\$ 100.000,00.

3 — Obras Sociais da Paróquia de Santa Cruz — Cr\$ 200.000,00.

Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 77

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

08 — Espírito Santo:

Inclua-se:

— Abrigo Hospital do Centro Espirita Luz e Trabalho Castelo — Cr\$ 40.000,00.

— Associação do Roupeiro Santa Rita de Cassia, Cachoeiro de Itapemirim — Cr\$ 40.000,00.

— Asilo da Velhice Desamparada de Cachoeiro de Itapemirim — Cr\$ 200.000,00.
— Obras Sociais de N. S. do Rosário, Bananal — Cr\$ 30.000,00.
— Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, Vitória — Cr\$ 50.000,00.

— Abrigo da Velhice Desamparada e Albergue Noturno, Muqui — Cr\$ 50.000,00.

— Asilo da Velhice Desamparada, Vitória — Cr\$ 50.000,00.
— Círculo Operário de Santo Antônio — Vitória — Cr\$ 40.000,00.
Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 78

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

08 — Espírito Santo:
Acrescente-se:
1 — Asilo da Velhice Desamparada — Vitória — Cr\$ 100.000,00.
2 — Círculo Operário de Santo Antônio — Vitória — Cr\$ 50.000,00.
3 — Hospital da Conferência da Sociedade de S. Vicente de Paulo — Afonso Cláudio — Cr\$ 100.000,00.
4 — Liga Espiritossantense contra a Tuberculose — Vitória — Cr\$ 50.000,00.

5 — Obra Social Santa Luiza — Vitória — Cr\$ 200.000,00.
6 — Santa Casa de Misericórdia — Vitória — Cr\$ 200.000,00.
7 — Santa Casa de Misericórdia — Cachoeiro de Itapemirim — Cr\$ 200.000,00.
8 — Orfanato junto ao Colégio N. S. Auxiliadora — Vitória — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 1.000.000,00.

Ary Vianna — Carlos Lindberg

N.º 79

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

10 — Goiás:
Acrescente-se:
1 — Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Rubiataba — Cr\$ 50.000,00.
2 — Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Monte Alegre — Cr\$ 50.000,00.
3 — Sociedade São Vicente de Paulo — D'Anópolis — Cr\$ 50.000,00.
4 — Conferência de São Vicente de Paulo de São Luís de Montes Belos — Cr\$ 50.000,00.
5 — Associação Cristo Redentor de Amparo à Velhice Goiânia — Cr\$ 50.000,00.

6 — Conferência São Francisco de Paula, Goiandiva — Cr\$ 50.000,00.
7 — Conferência São Francisco de Paula, Tocantins — Cr\$ 50.000,00.
8 — Conferência São Francisco de Paula, Miracema de Goiás — Cr\$ 50.000,00.

9 — Associação de Proteção aos Velhos e Menores Desamparados, Natividade — Cr\$ 100.000,00.

N.º 80

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

10 — Goiás:
Acrescente-se:
— Asilo São Vicente de Paulo — Goiás — Cr\$ 100.000,00.
— Abrigo dos Velhos Professor Nicetoro Pereira da Silva — Anápolis — Cr\$ 100.000,00.

— Asilo São Vicente de Paulo — Catalão — Cr\$ 100.000,00.
— Associação Cristo Redentor de Amparo à Velhice (Abrigo dos Velhos) — Goiânia — Cr\$ 100.000,00.
— Asilo de Arraías — Arraías — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 81

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.
10 — Goiás:
Seção de Goiás — Cr\$ 500.000,00.

N.º 82

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

11 — Maranhão:
Acrescente-se:
— Asilo da Mendicidade de São Luís — Cr\$ 500.000,00.

N.º 83

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

11 — Maranhão:
Onde se lê:
Associação de Assistência a Menores abandonados dos subúrbios de Codó — Codó — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se:
Serviço de Proteção à Menores Abandonados do Subúrbio de Codó — Codó — Cr\$ 100.000,00.

N.º 84

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

11 — Maranhão:
Inclua-se:

Associação Beneficente de Codó — Cr\$ 100.000,00.
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Codó — Cr\$ 300.000,00.
Serviço de Proteção à Menores Abandonados do Subúrbio de Codó — Cr\$ 50.000,00.
Paróquia de N. S. dos Remédios, para obras sociais, São Luís — Cr\$ 50.000,00.

Sebastião Archer

N.º 85

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

11 — Maranhão:
Acrescente-se:
— Legião Brasileira de Assistência — Comissão Estadual — Cr\$ 500.000,00.

N.º 86

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

12 — Mato Grosso:
Acrescente-se:
— Legião Brasileira de Assistência — Filial de Cuiabá — Cr\$ 250.000,00.
— Legião Brasileira de Assistência — Filial de Alto Araguaia — Cr\$ 250.000,00.

N.º 87

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.
12 — Mato Grosso.
Acrescente-se:
— Legião Brasileira de Assistência, Comissão de Cuiabá — Cr\$ 500.000,00.

N.º 88

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

Acrescente-se:
— Legião Brasileira de Assistência de Cuiabá — Cr\$ 500.000,00.

N.º 89

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

1. Centro de Fiericultura "Odete Valladares" — Pará de Minas — Cr\$ 200.000,00.
2. Associação Esperancense de Proteção ao Menor Desamparado em Pará de Minas — Cr\$ 100.000,00.
3. Asilo Padre José Pereira Coelho — Pará de Minas — Cr\$ 100.000,00.
4. Patronato Coronel Benjamin Guimarães — Pará de Minas — Cr\$ 100.000,00.

N.º 90

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

13 Minas Gerais.

Acrescente-se:

1 — Hospital São Sebastião para Maternidade Alice Loureiro — Viçosa — Cr\$ 200.000,00.
2 — Casa de Amizade (Associação das Damas Rotarianas) — Uberaba — Cr\$ 100.000,00.
3 — Hospital N. S. das Graças para a Maternidade — Hervalia — Cr\$ 200.000,00.

EMENDA N.º 91

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

Educandário e Creche Menino Jesus, Belo Horizonte — Cr\$ 100.000,00.
Asilo S. Vicente de Paulo — Curvelo — Cr\$ 50.000,00.
Asilo Padre José Pereira Coelho, Pará de Minas — Cr\$ 50.000,00.
Fundação Porphyria e José Máximo de Magalhães, Barbacena — Cr\$ 50.000,00.

Orfanato Santo Antônio de Pádua, Itabirito — Cr\$ 50.000,00.
Asilo Dr. Luiz Homem de Campos, Mercês — Cr\$ 50.000,00.
Grupo de Fraternidade Irmão Emmanoel, Carangola — Cr\$ 50.000,00.
Asilo Padre Augusto Horta, Paracouba — Cr\$ 50.000,00.
Albergue Noturno, Carangola — Cr\$ 50.000,00.
Total — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 92

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

14 — Pará.
Inclua-se:
Lar de Maria — Belém — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 93

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

14 — Pará.

Inclua-se:
Legião Brasileira de Assistência, em Belém — Cr\$ 150.000,00.
Legião Brasileira de Assistência, em Santarém — Cr\$ 130.000,00.
Legião Brasileira de Assistência, em Oriximiná — Cr\$ 75.000,00.
Legião Brasileira de Assistência, Vigia — Cr\$ 75.000,00.
Legião Brasileira de Assistência, Bragança — Cr\$ 70.000,00.
Total — Cr\$ 500.000,00.
Lameira Bittencourt.

EMENDA N.º 94

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

14 — Pará.

Acrescente-se:

Pia União do Pão de Santo Antônio para amparo a Velhice — Belém — Cr\$ 200.000,00.
Asilo São Vicente de Paula de Santarém — Cr\$ 150.000,00.
Asilo São Vicente de Paula — a cargo da Conferência Vicentina em Óbidos — Cr\$ 150.000,00.
Total — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 95

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

15 — Paraíba.

Acrescente-se:

1 — Maternidade Elpidio de Almeida — Campina Grande — Cr\$ 100.000,00.
2 — Dispensário São Vicente de Paulo — Campina Grande — Cr\$ 100.000,00.
3 — Círculo Operário de Campina Grande — Cr\$ 150.000,00.
4 — Asilo de Mendicidade "Deus e Caridade" — Campina Grande — Cr\$ 150.000,00.

EMENDA N.º 96

06.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

16 — Paraíba.

Acrescente-se:

1 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Catalão do Rocha — Cr\$ 150.000,00.
2 — Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Souza — Cr\$ 150.000,00.
3 — União Beneficente "Presidente Vargas" — Bananeiras — Cr\$ 100.000,00.
4 — Círculo Operário de Campina Grande — Cr\$ 100.000,00.
Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 97

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

15 — Paraíba

Acrescente-se:

1 — Asilo de Mendicância de Carneiro da Cunha, João Pessoa	200.000,00
2 — Ambulatório Médico de Assistência aos Pobres, Itabiana	100.000,00
3 — Ambulatório São Vicente de Paulo de Teixeira	50.000,00
4 — Obra de Amparo ao Berço, João Pessoa	50.000,00
5 — Associação Maternidade e Infância de Cabedelo	50.000,00
6 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Mirandolina Menezes, Araruna	50.000,00
Total	500.000,00

N.º 98

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

16 — Paraná

Acrescente-se:

Associação Nossa Senhora de Fátima de Assistência à Criança e Velhos — Curitiba — Cr\$ 200.000,00.
— Asilo São Luís — Curitiba — Cr\$ 300.000,00.

N.º 99

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

16 — Paraná

Acrescente-se::

— Sociedade Socorro aos necessitados, Curitiba	300.000,00
— Albergue Noturno de Curitiba, mantido pela Federação Espirita do Paraná	200.000,00
Total	500.000,00

N.º 100

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
— A Legião Brasileira de Assistência, etc.

16 — Paraná

1. Associação de Proteção à Maternidade e Infância — Lapa	100.000,00
2. Associação de Proteção à Maternidade e Infância — Rio Negro	100.000,00
3. Associação de Proteção à Maternidade e Infância — Ribeirão do Pinhal	50.000,00
4. Associação de Proteção à Maternidade e Infância — União da Vitória	50.000,00
5. Associação de Proteção à Maternidade e Infância — Ibaté	50.000,00
6. Centro de Puericultura — Iporã	50.000,00

7. Associação de Amparo à Maternidade e Infância Amelia Boudet (creche) — Vila Iná (Curitiba) 50.000,00
8. Associação das Senhoras de Caridade — Curitiba 50.000,00
Total 500.000,00

N.º 101

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
2) Cooperação da L.B.A. a instituições assistenciais, etc.
17) — Pernambuco
Acrescente-se:
— Casa dos Pobres Vitória — Vitória de Santo Antão Cr\$ 500.000,00

N.º 102

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
1) — A Legião Brasileira de Assistência, etc.
17 — Pernambuco.
Acrescente-se:

1 — Cruzada da Ação Social — Recife	100.000,00
2 — Companhia Pernambucana Pró-Infância — Recife	100.000,00
3 — Casa dos Pobres de Vitória de Santo Antão	50.000,00
4 — Serviço de Assistência Social da Escada	50.000,00
5 — Casa de Caridade S. Vicente de Bom Conselho	50.000,00
6 — Casa do Velho Desamparado de Ordem 3.ª de São Francisco do Convento da Penha — Recife	50.000,00
7 — Sociedade Protetora das Famílias dos Presidiários — Recife	50.000,00
8 — Associação de S. Vicente de Paula do Circulo Católico de Pernambuco — Recife	50.000,00
Total	500.000,00

N.º 103

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.
18 — Piauí.
Acrescente-se:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Batalha — Cr\$ 100.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Esperantina — Cr\$ 100.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Paulistana — Cr\$ 200.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Valença — Cr\$ 100.000,00.

N.º 104

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.
18 — Piauí.

Acrescente-se:

Sociedade de Amparo aos Menores Abandonados de, Teresina — Cr\$ 250.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Dr. Napoleão Laureano de Pó IX — Cr\$ 50.000,00.

Ação Social Arquidiocesana — Teresina — Cr\$ 100.000,00.
Sociedade de Assistência ao Lázaro de Paraíba — Cr\$ 100.000,00.
Total Cr\$ 500.000,00.

N.º 105

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

18 — Piauí.

Ação Social Arquidiocesana — Construção da Creche — Teresina — Cr\$ 100.000,00.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Picos — Cr\$ 100.000,00.
Patronato D. Barreto — Teresina — Cr\$ 100.000,00.
Circulo Operário São José — Picos — Cr\$ 150.000,00.
União Artística Operária — Picos — Cr\$ 50.000,00.
Total Cr\$ 500.000,00.

N.º 106

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

20 — Rio de Janeiro.

Acrescente-se:
Legião Brasileira de Assistência de Barra do Piraí — Cr\$ 200.000,00.
Legião Brasileira de Assistência de Barra Mansa — Cr\$ 100.000,00.
Legião Brasileira de Assistência de Volta Redonda — Cr\$ 200.000,00.

N.º 107

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

20) Rio de Janeiro.

Inclua-se:

1. Comissão Municipal da Legião Brasileira de Assistência do Itaperuna — Cr\$ 200.000,00.
2. Associação Santo Antônio dos Pobres, mantenedora do Asilo Santo Antônio dos Pobres — Itaperuna — Cr\$ 300.000,00.

N.º 108

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

20) — Rio de Janeiro.

Inclua-se:

1) Comissão Municipal da L.B.A. de Miracema para a Associação de Amparo à Maternidade e à Infância — Cr\$ 100.000,00.
2) Comissão Estadual da L.B.A. do Estado do Rio de Janeiro, para:
a) Instituto São José — Niterói — Cr\$ 100.000,00.
b) Patronato Infantil Antoninho da Rocha Marino — Niterói — Cr\$ 100.000,00.
c) Instituto Industrial e Agrícola São José Batista — Itaboraí — Cr\$ 100.000,00.
d) Creche São José do Itamarati — Petrópolis — Cr\$ 100.000,00.

N.º 109

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tangará, Município de Santa Cruz — Cr\$ 400.000.
Abrigo-Dispensário de Jardim do Seridó — Cr\$ 100.000.

N.º 110

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

21 — Rio Grande do Norte

Inclua-se:

Centro Espirita José Torres, para a Creche Irmã Virgínia, Natal — 50.000.
Abrigo Dispensário de Jardim do Seridó — 200.000.
Casa da Criança Desamparada — Natal — 150.000.
Club das Mães de Jardim do Seridó — 100.000.

Kerginaldo Cavalcanti.

N.º 111

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

Casa da Criança — mantida pela Escola Ambulatório Padre João Maria — Natal — Cr\$ 50.000.
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Serra Negra do Norte — Cr\$ 100.000.

Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte — Natal — Cr\$ 100.000.

Abrigo Dispensário de Jardim do Seridó — Cr\$ 200.000.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Jucurutu — Cr\$ 50.000.

N.º 112

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

22) — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

1 — Sociedade Beneficente São José — Vila da Vista Alegre — Nova Prata — Cr\$ 100.000,00.

2 — Instituto Santa Luzia de Cegos — Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.

3 — Abrigo Beneficente Monsenhor Felipe Diel — Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.

4 — Instituto de Assistência Social à Juventude — São Leopoldo — Cr\$ 50.000,00.

5 — Fraternidade da Ordem III da Penitência de São Francisco de Assis — Caxias do Sul — Cr\$ 50.000,00.

6 — Fundação Beneficente "Lucas Araújo" — Passo Fundo — Cr\$ 50.000,00.

7 — Casa de Retiros de Passo Fundo — Cr\$ 50.000,00.

Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 113

06.04.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

22 — Rio Grande do Sul.

1. Maternidade Mário Trota, da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.

2. Maternidade-Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo — Santa Maria — Cr\$ 100.000,00.

3. Maternidade do Hospital N. Senhora das Graças — General Câmara — Cr\$ 100.000,00.

4. Maternidade Avany Cordeiro de Faria do Hospital São Vicente de Paulo — Cruz Alta — Cr\$ 100.000,00.

5. Asilo Santo Antônio — Cruz Alta — Cr\$ 100.000,00.

Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 114

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:

1 — Asilo Bom Pastor, Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.

2 — Campanha de Alimentação e Saúde da Família Ferroviária, Santa Maria — Cr\$ 100.000,00.

3 — Instituto Bom Pastor, Caxias do Sul — Cr\$ 50.000,00.

4 — Lar da Criança "Santa Maria Goretti", Cachoeira do Sul — Cr\$ 50.000,00.

5 — Asilo da Velhice "Nossa Senhora Medianeira", Cachoeira do Sul — Cr\$ 50.000,00.

6 — Casa do Artista Riograndense (para abrigo de velhos artistas), Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.

7 — Instituto São Benedito (mantido pelas Irmãs da Congregação do Imaculado Coração de Maria), Pelotas — Cr\$ 50.000,00.

Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 115

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

22) Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:

Pensionato N. S. Conquistadora — Cachoeira do Sul — Faxinal do Soturno — RS — Cr\$ 100.000,00.

Círculo Operário Ferroviário — Porto Alegre — RS — Cr\$ 100.000,00.

Paróquia da Imaculada Conceição — Igreja de Tupantuba — Santiago — RS — Cr\$ 100.000,00.

União Social Católica de São Borja — São Borja — RS — Cr\$ 200.000,00.

N.º 116

06.04.02 — Divisão do Orçamento

(Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2) Cooperação da L.B.A. a instituições assistenciais etc etc (Adendo B).

24) — Santa Catarina.

Acrescente-se:

Pósto de Puericultura Darcy Vargas — Herval d'Oeste — Cr\$ 100.000,00.

Maternidade "D. Chiquinha Galloti", anexa ao Hospital São José — Tijucas — Cr\$ 100.000,00.

Hospital Maternidade — Presidente Getúlio — Cr\$ 100.000,00.

Hospital e Maternidade Sambaia, da Comunidade Evangélica do Rio do Sul — Cr\$ 100.000,00.

Hospital e Maternidade S. Camilo — Henrique Lage — Cr\$ 100.000,00.

Soma: — Cr\$ 500.000,00.

N.º 117

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1) — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

24 — Santa Catarina.

Inclua-se:

Colégio "Nossa Senhora Aparecida" — São Joaquim — Cr\$ 50.000,00.

Club das Mães — Rio do Sul — Cr\$ 150.000,00.

Associação de Caridade — São Bento — Cr\$ 50.000,00.

Escola Normal "Sagrado Coração de Jesus" — Canoinha — Cr\$ 50.000,00.

Obras Sociais "São Vicente de Paula" — Porto Belo — Cr\$ 100.000,00.

Associação Necessitados de São Francisco do Sul — Cr\$ 100.000,00.

Sociedade de Beneficente de Motoristas de Mafra e Itarapólis — Cr\$ 100.000,00.

N.º 118

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Resolução n.º 133/1958 (Da Câmara) — Art. 7.º — Santa Catarina.

Legião Brasileira de Assistência — Cr\$ 500.000,00.

(creches, asilos, associações de proteção à maternidade e infância, centros e postos de Puericultura e entidades de amparo à velhice e a menores abandonados).

Caixa de Socorro aos menores abandonados de S. Francisco do Sul — São Francisco do Sul — Cr\$ 100.000,00.

Associação das Senhoras de Caridade — Mafra — Cr\$ 100.000,00.

Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social mantenedora da Maternidade do Hospital Evangélico — Florianópolis — Cr\$ 100.000,00.

Sociedade Lajeana de Assistência aos necessitados — Lajes — Cr\$ 100.000,00.

Sociedade Griciumense de Assistência aos necessitados — Griciuma — Cr\$ 100.000,00.

Soma Cr\$ 500.000,00.

Paulo Ramos.

N.º 119

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

25) São Paulo.

Acrescente-se:

Prefeitura Municipal de São Roque — Pósto de Puericultura da Escola Mista da Capela Grande — Bairro de Sorcamirim — Cr\$ 750.000,00.

N.º 120

06.04.02 — Divisão do Orçamento

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções

2.1.01 — Auxílios.

1) — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

25 — São Paulo.

Inclua-se:

1) — Maternidade Beatriz Helena do Hospital S. Sebastião — Andradina — Cr\$ 400.000,00.

2) — Asilo União Fraternal — Paraguaçu Paulista — Cr\$ 50.000,00.

3) — Asilo S. Vicente de Paulo — Bebedouro — Cr\$ 50.000,00.

4) — Asilo S. Vicente de Paulo — Ourinhos — Cr\$ 50.000,00.

5) — Asilo S. Vicente de Paulo — Brotas — Cr\$ 50.000,00.

6) — Hospital Sta. Teresinha — Brotas — Cr\$ 150.000,00.

Soma — Cr\$ 750.000,00.

N.º 121

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:

1 — Lar Infantil Santa Terezinha, Aracaju — Cr\$ 75.000,00.

2 — Casa Maternal Amélia Leite, Aracaju — Cr\$ 75.000,00.

3 — Oratório Festivo São João Bosco, Aracaju — Cr\$ 50.000,00.

4 — Ação Social da Paróquia N. S. de Lourdes, Aracaju — Cr\$ 50.000,00.

5 — Oratório N. S. Auxiliadora, Aracaju — Cr\$ 50.000,00.

6 — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Itabaiana — Cr\$ 50.000,00.

7 — Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância, Rosário do Catete — Cr\$ 50.000,00.

8 — Associação de Proteção aos Menores Abandonados de Maróim — Cr\$ 50.000,00.

9 — Orfanato da Imaculada Conceição de S. Cristóvão — Cr\$ 50.000,00.

Total — Cr\$ 500.000,00.

N.º 122

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:

1 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tobias Barreto — Cr\$ 100.000,00.

2 — Casa Maternal Amélia Leite — Aracaju — Cr\$ 100.000,00.

3 — Associação Social da Paróquia de N. S. de Lourdes, Aracaju — Cr\$ 100.000,00.

4 — Serviço de Assistência à Mendicância, Aracaju — Cr\$ 200.000,00.

N.º 123

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:

1) Casa Maternal Amélia Leite, Aracaju — Sergipe — Cr\$ 50.000,00.

N.º 124

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

26 — Sergipe.

Acrescente-se:

1) Centro de Assistência Social Dália Barretto — Boquim — Cr\$ 150.000,00.

2) Centro de Assistência Social Mariana Maciel — Nossa Senhora das Dores — Cr\$ 150.000,00.

3) Centro de Assistência Social Raymundo Geraldo Filho — Tobias Barretto — Cr\$ 150.000,00.

N.º 125

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

26 — Sergipe.

Onde se lê:

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Velhice — Rosário do Catete — Cr\$ 350.000,00.

Leia-se:

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Cr\$ 350.000,00.

N.º 126

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

4) Fundação da Casa Popular para aplicação nos Municípios indicados nas unidades da Federação (Art. 1.º da Lei n.º 1.473, de 24 de novembro de 1951) etc.

Inclua-se no «Adendo C»

02 — Alagoas:

São Miguel dos Campos

Penedo

Major Isidoro.

04 — Amazonas:

Barreira.

Eirunepê.

Maues.

05 — Bahia:

Feira de Santana.

Maragogipe.

Santo Amaro.

06 — Ceará:

Santana do Aracaju.

Crato.

Jaguaribe.

07 — Distrito Federal:

Recanto.

08 — Espírito Santo:

Muqui.

Guaçu.

Barra de São Francisco.

10 — Goiás:

Goiatuba.

Anápolis.

Rio Verde.

11 — Maranhão:

Codó.

Balsas.

Itapeturu.

12 — Mato Grosso:

Cuiabá.

Perenos.

Várzea Grande.

13 — Minas:

Pará de Minas.

Cordisburgo.

Viçosa.

14 — Pará:

Cachoeira do Arari.

Santarém.

Abaetuba.

15 — Paraíba:

Campina Grande.
16 — Paraná:

Araucária.
Guaraqueçaba.
17 — Pernambuco:

Escada.
Pánelas.
18 — Piauí:

Barras.
Picos.
20 — Rio de Janeiro:

Barra do Pirai.
Itaperuna.
21 — Rio Grande do Norte:

São José de Mipibu.
Jardim do Seridó.
São José do Campestre.

22 — Rio Grande do Sul:
Farroupilha.
Bagé.

24 — Santa Catarina:
Joinville.
São Francisco do Sul.

25 — São Paulo:

Itapira.
Andralina.
26 — Sergipe:
Estância.
Náopolis.
Riachão dos Dantas.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1958. — *Freitas Cavalcanti*. — *Rui Palmeira*. — *Ezequias da Rocha*. — *Cunha Mello*. — *Mourão Vieira*. — *Vivaldo Lima*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Teixeira*. — *Neves da Rocha*. — *Parsifal Barroso*. — *Fernandes Távora*. — *Onofre Gomes*. — *Caetano de Castro*. — *Gilberto Marinho*. — *Alencastro Guimarães*. — *Atílio Vivacqua*. — *Ari Vianna*. — *Carlos Lindenberg*. — *Pedro Ludovico*. — *Coimbra Bueno*. — *Domingos Vellasco*. — *Victorino Freire*. — *Sebastião Archer*. — *Públio de Mello*. — *João Villasboas*. — *Filinto Müller*. — *Sylvio Curvo*. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimarães*. — *Bernardes Filho*. — *Alvaro Adolfo*. — *Prisco dos Santos*. — *Lameira Bitencourt*. — *João Arruda*. — *Arquimiro de Figueiredo*. — *Rui Carneiro*. — *Alô Guimarães*. — *Othon Müder*. — *Gaspar Velloso*. — *Novais Filho*. — *Apolônio Salles*. — *Leônidas de Melo*. — *Mathias Olympio*. — *Waldemar Santos*. — *Paulo Fernandes*. — *Arlindo Rodrigues*. — *Moureira Filho*. — *Georgino Avelino*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Daniel Krieger*. — *Di Primio Beck*. — *Mem de Sá*. — *Francisco Gallotti*. — *Saulo Ramos*. — *Gomes de Oliveira*. — *Moura Andrade*. — *Lino de Mattos*. — *Lourival Fontes*. — *Jorge Maynard*. — *Julio Leite*.

N.º 127

01 — Gabinete do Ministro.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete.
Onde se lê: Cr\$ 1.400.000,00.
Leia-se: Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 127-A

Gabinete do Ministro.
1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação.
Onde se lê: Cr\$ 80.000,00.
Leia-se: Cr\$ 300.000,00.

N.º 128

01 — Gabinete do Ministro.
1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material permanente.

1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria.
Onde se lê: Cr\$ 30.000,00.
Leia-se: Cr\$ 50.000,00.

N.º 129

01 — Gabinete do Ministro.
1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material permanente.
1.4.12 — Mobiliário em geral.
Onde se lê: Cr\$ 75.000,00.
Leia-se: Cr\$ 150.000,00.

N.º 130

01 — Gabinete do Ministro.
1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis.
Onde se lê: Cr\$ 75.000,00.
Leia-se: Cr\$ 150.000,00.

N.º 132

01 — Gabinete do Ministro.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reaparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.
Acrescente-se: Cr\$ 200.000,00.

N.º 137

06 — Departamento de Administração.
06.02 — Administração do Palácio do Trabalho.
1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e Transformação.
1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de viaturas e de aparelhos.
Onde se lê: Cr\$ 300.000,00 —
leia-se: Cr\$ 500.000,00.

N.º 139

06 — Departamento de Administração.
06.02 — Administração do Palácio do Trabalho.
1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material Permanente.
1.4.05 — Materiais e Acessórios para Instalações Elétricas.
Onde se lê: Cr\$ 300.000,00 —
leia-se: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

N.º 142

06 — Departamento de Administração.
06.05 — Divisão do Pessoal.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.20 — Gratificação por trabalho de natureza especial em risco de vida e saúde.
Acrescente-se: Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 144

06 — Departamento de Administração.
06.06 — Seção de Organização.
1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviço de Terceiros.
1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens.
Acrescente-se — Cr\$ 600.000,00.

N.º 146-A

06 — Departamento de Administração.
06.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

8) Conselhos Regionais de Economistas Profissionais (art. 11, letra c, da Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1954) a saber:

1ª Região — Abrangendo os Estados:

Estado do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais Distrito Federal (sede) — Cr\$
1.000.000,00.

2ª Região — São Paulo, Paraná, Goiás e Mato Grosso — Cr\$
1.000.000,00.

3ª Região — Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Norte, Paraíba, Maranhão, Piauí, Pará, Amazonas e Ceará Cr\$
750.000,00.

4ª Região — Rio Grande do Sul e Santa Catarina — Cr\$ 750.000,00.

N.º 147-A

06.04.02 — Divisão de Orçamento.

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.20 — Fundo Social Sindical para distribuição a entidades etc

04 — Amazonas.

inclua-se:
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Manaus — Cr\$ 100.000,00.

Mourão Vieira.

N.º 148

06.04.02 — Divisão de Orçamento.

3.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência etc.

N.º 150-A

06.04.02 — Divisão de Orçamento.

3.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

13) — Minas Gerais.

Para uma escola primária, na Estância Jacutinga, estação de Jea-
05 — Bahia.

Destaque-se de "Diversos" a importância de Cr\$ 200.000,00 para a Vila dos Cegos da Bahia — a cargo do Lions Clube de Salvador, quim Matoso, município de Santa Rita de Jacutinga — Cr\$
200.000,00.

N.º 151

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.000 — Transferências.
2.100 — Auxílios e Subvenções.
2.101 — Auxílios.

1) A Legião Brasileira de Assistência, etc.

22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se:
Instituto Educacional e Beneficente Claret — Esteio Cr\$ 100.000,00.

N.º 152

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.000 — Transferências.
2.100 — Auxílios e Subvenções.
2.101 — Auxílios.

1) — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

1) Sociedade São Vicente de Paulo — Porto Alegre Cr\$ 150.000,00 (para seus abrigos de velhice).

2) Casa do Artista Riograndense. (para abrigo de velhos artistas) — Porto Alegre — Cr\$ 100.000,00.

3) Educandário São João Batista Ipamena — Porto Alegre Cr\$
150.000,00.

4) Campanha de Alimentação e Saúde de famílias ferroviárias — Santa Maria — Cr\$ 100.000,00.

N.º 153

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

1.000 — Custeio.
1.600 — Encargos Diversos.
1.620 — Fundo Social Sindical.

Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:
Círculo Operário de Porto Alegre. Cr\$ 150.000,00.

N.º 154

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.000 — Transferências.
2.100 — Auxílios e Subvenções.
2.101 — Auxílios.

1) — Legião Brasileira de Assistência, etc.

24) — Santa Catarina.

Acrescente-se:
Associação de Amparo aos Filhos dos Trabalhadores de Fiação e Tecelagem de Blumenau para a Infância abandonada — Blumenau Cr\$ 100.000,00.

Abrigo São José — Nova Trento — Cr\$ 100.000,00.

Instituto Santa Inês para menores desamparados, Retardados Mentais — Brusque Cr\$ 100.000,00.

Obras Sociais da Paróquia de Marari, Assistência a menores desamparados — Tangará Cr\$ 125.000,00.

N.º 155

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.000 — Transferências.
2.100 — Auxílios e Subvenções.
2.101 — Auxílios.

1) — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

26) — Sergipe.

Acrescente-se:
Casa Maternal da Fundação de Educação e Cultura — Estância Cr\$
500.000,00.

N.º 157

07 — Serviço de Documentação.

1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação.

Onde se lê: Cr\$ 1.200.000,00 —
Leia-se: Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 159

07 — Serviço de Documentação.

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências.

Acrescente-se Cr\$ 300.000,00.

N.º 160

08.01 — Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho (Despesas Próprias).

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e instalações.
4.2.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos.
Onde se lê: Cr\$ 600.000,00 —
Leia-se: Cr\$ 35.000.000,00.

N.º 160-A

09 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.14 — Exposições, congressos e conferências.
Onde se lê: Cr\$ 15.000.000,00 —
Leia-se Cr\$ 25.000.000,00.

N.º 161

10 — Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.15 — Representação e propaganda no exterior.

1) Representação e Propaganda no Exterior:

1) Para custeio das despesas dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial, nos seguintes locais e de acordo com a discriminação:

1) Nos Estados Unidos da América do Norte:

1) Pessoal comissionado (quadro com padrões anteriores à Lei número 2.745-56) vencimento e gratificação de representação: Cr\$ 1.268.000,00;
2) Pessoal contratado: Cr\$... 2.063.000,00;

3) Propaganda e Expansão: Cr\$... 2.200.000,00;

4) Aluguel: Cr\$ 663.000,00;

5) Despesas de Expediente: Cr\$ 505.000,00.

Total: Cr\$ 6.700.000,00.

N.º 162

10 — Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos diversos.
1.6.15 — Representação e Propaganda no Exterior.

Inclua-se:

Para despesas das Agências nos países que circundam o Mediterrâneo (Iugoslávia, Grécia, Síria, Turquia, Egito e Líbia) — Cr\$ 400.000,00.

N.º 163

10 — Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.15 — Representação e Propaganda no exterior.

Para custeio das despesas dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial no Exterior.

Onde se diz:

9) Escritório de Propaganda e Expansão Comercial em Portugal.

1 — Pessoal comissionado: Cr\$... 565.000,00;

2 — Pessoal contratado: Cr\$... 150.000,00;

3 — Aluguel: Cr\$ 50.000,00;

4 — Expediente e propaganda: Cr\$ 300.000,00.

Diga-se:

9) Escritório de Propaganda e Expansão Comercial em Portugal.

1 — Pessoal comissionado: Cr\$... 608.000,00;

2 — Pessoal comissionado: Cr\$... 300.000,00;

3 — Aluguel: Cr\$ 50.000,00;

4 — Expediente e propaganda: Cr\$ 600.000,00.

Total: Cr\$ 1.558.000,00.

N.º 164

15 — Departamento Nacional do Trabalho.

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e instalações.

4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps.

1) Para aquisição de três jeeps e acessórios destinados ao S.I.P.

Acrescente-se Cr\$ 1.200.000,00.

N.º 165

18 — Delegacias Regionais do Trabalho.

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.

1.3.04 — Combustível e Lubrificantes.

Inclua-se Cr\$ 230.000,00.

Delegacias Regionais do Trabalho:

Espírito Santo — Cr\$ 30.000,00. — Maranhão — Cr\$ 40.000,00. — Paraíba — Cr\$ 30.000,00. — Piauí — Cr\$ 30.000,00. — Rio Grande do Norte — Cr\$... 30.000,00. — Mato Grosso — Cr\$ 40.000,00. — Total Cr\$ 230.000,00.

N.º 165-A

18 Delegacias Regionais do Trabalho (São Paulo).

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.10 — Diárias.

Onde se lê: Cr\$ 2.930.000,00.

Leia-se: Cr\$ 3.700.000,00.

N.º 166

18 — Delegacias Regionais do Trabalho — Santa Catarina.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.05 — Iluminação, força e gás.

Onde se lê: Cr\$ 3.000,00.

Leia-se: Cr\$ 7.776,00.

N.º 167

18 — Delegacia Regional do Trabalho.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviço de Terceiros.

1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.

Para a Delegacia Regional do Trabalho em Mato Grosso, mais Cr\$... 48.000,00.

N.º 168

18 — Delegacias Regionais do Trabalho (Maranhão).

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio.

Onde se lê: Cr\$ 192.000,00.

Leia-se: Cr\$ 367.000,00.

N.º 169

18 — Delegacias Regionais do Trabalho (Bahia).

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio.

Onde se lê: Cr\$ 417.440,00.

Leia-se: Cr\$ 576.440,00.

N.º 170

20 — Comissão Federal de Abastecimento e Preços.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.24 — Diversos.

1) Para atender ao pagamento de salário do pessoal regido pela Legislação rabalhista a que se refere o art. 4.º do Decreto n.º 40.077, de 8 de outubro de 1956 — Cr\$ 150.000.000,00.

Filinto Müller

N.º 172

21.02 — Procuradorias Regionais (6.ª Região — Pernambuco).

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio.

Onde se lê: Cr\$ 878.000,00.

Leia-se: Cr\$ 901.140,00.

N.º 173

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1) — A Legião Brasileira de Assistência etc.

01 — Território do Acre.

1 — Escola Artesanal do Abrigo das Crianças da LBA de Rio Branco — Cr\$ 100.000,00. — 2 — Casa dos Desajustados Sociais — para atendimento de crianças pobres — Rio Branco — Cr\$ 200.000,00. — 3 — Obra do Estudante Pobre — Rio Branco — Cr\$ 100.000,00. — 4 — Escola do Educandário Cruzeiro do Sul — Cr\$ 100.000,00. — Total: Cr\$ 500.000,00.

N.º 174

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.000 — Transferências.

2.100 — Auxílios e Subvenções.

2.101 — Auxílios.

Onde se lê: Sindicato dos Cacaueicultores, Ilheus, Bahia, Cr\$ 150.000,00.

Leia-se: Sindicato dos Ferroviários de Ilheus, Cr\$ 50.000,00.

Sindicato dos Arrumadores, Ilheus, Cr\$ 50.000,00.

Sindicato dos Arrumadores, Ilheus, Cr\$ 50.000,00.

N.º 175

06.04.02 — Divisão do Orçamento. (Encargos Gerais).

2.000 — Transferências.

2.100 — Auxílios e Subvenções.

2.101 — Auxílios.

2) Cooperação da Legião Brasileira de Assistência.

Adendo "B".

15), Paraíba.

Emenda da redação.

Leia-se: Casa de Saúde e Maternidade da Associação N. S. da Fátima Conceição.

Em vez de: Casa de Saúde e Maternidade N. S. de Fátima.

N.º 176

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

1.000 — Custeio.

1.600 — Encargos Diversos.

1.620 — Fundo Social Sindical.

Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2 — Rio Grande do Norte.

Acrescente-se.

Sindicato dos Estivadores de Natal Natal Cr\$ 50.000,00.

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica de Natal, Natal ... Cr\$ 50.000,00.

Sindicato de Motoristas Profissionais de Natal, Natal Cr\$ 50.000,00.
Total: Cr\$ 150.000,00.

N.º 177

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.000 — Transferências.

2.100 — Auxílios e Subvenções.

2.101 — Auxílios.

1 — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

21 — Rio Grande do Norte.

Acrescente-se.

Instituto de Proteção e Assistência à Infância, Natal Cr\$ 500.000,00.

N.º 178

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

1.000 — Custeio.

1.600 — Encargos Diversos.

1.620 — Fundo Social Sindical.

Para distribuição e entidades sindicais nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

21 — Rio Grande do Norte.

Acrescente-se.

Sindicato dos Estivadores de Natal, Natal Cr\$ 50.000,00.

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica de Natal, Natal Cr\$ 50.000,00.

Sindicato de Motoristas Profissionais de Natal, Natal Cr\$ 50.000,00.

Total: Cr\$ 150.000,00.

N.º 179

60.402 — Divisão do Orçamento.

2.000 — Transferências.

2.100 — Auxílios e Subvenções.

2.101 — Auxílios.

1) — A Legião Brasileira de Assistência, etc.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Associação das Filhas de Maria Imaculada para o Serviço Doméstico — Porto Alegre Cr\$ 200.000,00.

Associação São Borjense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância São Borja, Cr\$ 300.000,00.

Total: Cr\$ 500.000,00.

N.º 180

60.402 — Divisão do Orçamento.

1.000 — Custeio.

1.600 — Encargos Diversos.

1.620 — Fundo Social Sindical.

Paradistribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Sindicato dos Barbeiros, Cabeleiros e Similares Santa Maria Cr\$... 150.000,00.

N.º 181

60.402 — Divisão do Orçamento.

1.000 — Custeio.

1.600 — Encargos Diversos.

1.620 — Fundo Social Sindical.

Inclua-se:

Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho.

25 — São Paulo.

Central Sindical de São Paulo Cr\$ 25.000.000,00.

N.º 182

60.402 — Divisão do Orçamento.

1.000 — Custeio.

1.600 — Encargos Diversos.

1.620 — Fundo Social Sindical.

Inclua-se:

Para distribuição a entidades sindicais, nos termos do art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho, 25. — São Paulo.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo, para a conclusão da Colônia de Férias de Santos Cr\$ 15.000.000,00.

SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas com parecer contrário.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

N.º 131

01 — Gabinete do Ministro.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado.

Acrescente-se Cr\$ 300.000,00.

N.º 133

04 — Gabinete do Ministro.

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.02 — Automóveis de passageiros.

Onde se lê: Cr\$ 90.000,00 — leia-se: Cr\$ 1.500.000,00.

06 — Departamento de Administração.

N.º 134

06.01 — Diretoria Geral

1.0.00 — Custeio

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.15 — Gratificação de função.

Onde se lê: Cr\$ 62.400,00 — leia-se: Cr\$ 192.000,00, que corresponde:

1 Secretário FG-3 ..	48.000,00
8 Assessor FG-3	144.000,00
	192.000,00

N.º 135

06 — Departamento de Administração.

06.02 — Administração do Palácio do Trabalho.

1.0.00 — Custeio.

1.1.15 — Gratificação de Função.

Onde se lê: Cr\$ 129.600,00 — leia-se: Cr\$ 490.800,00, que corresponde:

1 Administração FG-2	60.000,00
1 Chefe do Serviço de Transportes, FG-2.	60.000,00
1 Secretário do Administrador FG-4 ...	36.000,00
1 Chefe Geral da Guarda, FG-4	36.000,00
2 Chefe de Seção — FG-4	72.000,00
1 Secretário do Chefe do Serviço de Transportes, FG-5.	18.000,00
6 Encarregado de Turma, FG-5	108.000,00
2 Encarregado de Turma, FG-6	28.000,00
5 Inspetor da Guarda	72.000,00
Total	490.800,00

N.º 136

06 — Departamento de Administração.

06.02 — Administração do Palácio do Trabalho.

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.

1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes.

Onde se lê: Cr\$ 700.000,00 — leia-se: Cr\$ 900.000,00.

06 — Departamento de Administração.

06.04 — Divisão do Orçamento

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.15 — Gratificação de Função.

Onde se lê: Cr\$ 132.000,00 — leia-se: Cr\$ 186.000,00 que corresponde:

2 Chefe de Seção FG-3	96.000,00
1 Secretário FG-4 ..	36.000,00
1 Assistente, FG-4 ..	36.000,00
1 Encarregado de Turma, FG-5	18.000,00
Total	186.000,00

N.º 141

06 — Departamento de Administração.

06.05 — Divisão do Pessoal.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.15 — Gratificação de função.

Onde se lê: Cr\$ 456.000,00 — leia-se: Cr\$ 738.000,00, que corresponde:

1 Chefe de Serviço FG-2	60.000,00
7 Chefe de Seção FG-3	336.000,00
3 Encarregado de de Turma, FG-3 ..	114.000,00
1 Secretário, FG-4 ..	36.000,00
2 Assistente FG-4 ..	72.000,00
1 Chefe de Seção, FG-4	36.000,00
3 Encarregado de Turma, FG-5	54.000,00
Total	738.000,00

143

06 — Departamento de Administração.

06.06 — Seção de Organização.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.15 — Gratificação de Função.

Onde se lê: Cr\$ 132.000,00 — leia-se: Cr\$ 132.000,00, que corresponde:

1 Chefe de Seção, FG-2	60.000,00
2 Encarregado de Turma, FG-4	72.000,00
Total	132.000,00

N.º 145

06 — Departamento de Administração.

06.06 — Seção de Organização.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.15 — Gratificação de Função.

Onde se lê: Cr\$ 168.000,00 — leia-se: Cr\$ 236.400,00, que corresponde:

1 Chefe de Serviço, FG-2	60.000,00
4 Chefe de Seção FG-4	144.000,00

1 Secretário FG-5 ..	18.000,00
1 Encarregado de de Turma, FG-6	14.400,00
Total	236.000,00

N.º 146

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

5) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para execução do programa de assistência social, médica e hospitalar ao servidor público federal (Decreto-lei n.º 8.450, de 26 de dezembro de 1945).

1) Distrito Federal.

Onde se diz: Cr\$ 150.000,00 — Diga-se: Cr\$ 450.000,00.

2) Estados.

Onde se diz: Cr\$ 70.000.000,00 — Diga-se: Cr\$ 210.000.000,00.

N.º 149

06.04.02 — Divisão de Orçamento.

3.0.00 — Transferências.

2.1.01 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1) Legião Brasileira de Assistência, etc.

Acrescente-se:

Fundação Darcy Vargas (Casa do Pequeno Jornaleiro) — Cr\$, ... 425.000,00.

N.º 156

06.04.02 — Divisão do Orçamento.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.20 — Fundo Social Sindical.

24 — Santa Catarina.

Acrescente-se:

Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Santa Catarina para a realização do IV Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais em Florianópolis, Santa Catarina — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 158

07 — Serviço de Documentação.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais.

Acrescente-se: Cr\$ 150.000,00.

N.º 171

21 — Ministério Público junto à Justiça do Trabalho.

21.01 — Procuradoria Geral.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.11 — Substituições.

Aumente-se para Cr\$ 14.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Subanexo, assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está aprovado. Vai à Comissão de Finanças, para redação final.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para

o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo parecer, sob o n.º 523, da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo, com as Emendas ns. 1-G a 755-G.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Subanexo com as emendas (Pausa).

Nenhum Senador solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação as emendas em conjunto.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados.

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

N.º 1

01 — Gabinete do Ministro.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e recortes de publicações periódicas.

Leva-se de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 60.000,00.

N.º 2

04.07 — Serviços de Comunicações.

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e Transformação.

1.3.02 — Artigo de expediente, desenho, ensino e educação.

Inclua-se:

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos — Cr\$ 150.000,00.

N.º 3

04.07 — Serviços de Comunicações.

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e Transformação.

1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação.

Onde está Cr\$ 240.000,00. Diga-se Cr\$ 300.000,00.

Conservação — 1.4.00 — Material Permanente.

Subconservação — 1.4.12 — Mobiliário em geral.

Onde está — Cr\$ 200.000,00. Diga-se — Cr\$ 300.000,00.

N.º 4

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades Autárquicas.

1 — D.N.E.R.

1 — Para estudos etc.

1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

1 — BR-2 — Rio-São Paulo etc.

Acrescente-se:

Pavimentação do trecho Capão Bonito — Apiaí — Ribeira. — Cr\$.. 100.000.000,00.

N.º 5

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2) — Entidades Autárquicas.

1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Acrescente-se:

Para a construção da nova rodovia São Paulo — Curitiba, BR-2. — Cr\$ 300.000.000,00.

N.º 6

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) — Entidades Autárquicas.
1) — DNER.
3) — BR 4.
2) — Leopoldina — Cataguases.
Para construção e pavimentação — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

N.º 7

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Aumente-se para:
3) — BR 4 Rio — Terezópolis — Leopoldina — Muriaé — Teófilo Otoni — Feira de Santana. Trecho Muriaé — Caratinga — Governador Valadares, inclusive ligação para Santa Margarida e pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 300.000.000,00.

N.º 8

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) — Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
1) Para estudos, projetos, prosseguimento, etc.
4) BR-5.
Inclua-se:
Para construção do trecho Camacã-Rio Mucuri, inclusive ponte sobre o rio Jequitinhonha e vias de acesso constantes do respectivo plano Cr\$ 40.000.000,00.

N.º 9

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Acrescente-se:
BR-5 — para a ligação Camacã-Rio Jequitinhonha — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 10

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
05 — Bahia
4) BR-5 — Rio — Campos — Vitória — Nova Lage — Cachoeira — Feira de Santana.
De-se ao item 4 — Trecho do Estado da Bahia a seguinte discriminação:
4) Estado da Bahia — trecho Mucuri-Camacã — Cr\$ 70.000.000,00.
Trecho Camacã-São Gonçalo. — Cr\$ 150.000.000,00.
Trecho São Gonçalo-Feira de Santana — Cr\$ 10.000.000,00.
Total Cr\$ 230.000.000,00

N.º 11

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Ent. Aut.
1) D.N.E.R.
1) Para estudos, etc.
1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
5) BR-6 — Rio Mangaratiba-Angra dos Reis, etc.

Terto

Trecho Rio — São Paulo — Itaguaí — Mangaratiba — Angra dos Reis — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 12

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Acrescente-se:
Rodovia BR-10, trecho Campina Grande — Esperança — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 13

Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades Autárquicas.
D.N.E.R.
8 — BR-11.
Item 1 — aumente-se de 15.000.000.
17 — BR-23.
Item 1 — aumente-se de 16.000.000.
Outras rodovias.
21 — Rio Grande do Norte
Macau-Baixa Verde — Aumente-se para 10.000.000.

N.º 14

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
8) BR-11 João Pessoa-Recife, etc.
3) Trecho no Estado de Alagoas. Redija-se assim o item 2):
2) Subtrecho Maceió-Divisa de Sergipe, inclusive pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 40.000.000.
Freitas Cavalcanti.

N.º 15

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2 — Entidades Autárquicas.
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
BR-11 — 4) Trecho no Estado de Sergipe.
2) Subtrecho Aracaju-Divisa com Alagoas, inclusive pavimentação dos trechos urbanos.
Onde se diz — Cr\$ 19.000.000,00.
Diga-se — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 16

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2 — Entidades Autárquicas.
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Acrescente-se:
BR-11 Ponte sobre o Rio Itamirim, entre Umbaúba e Cristianópolis (Sergipe) — Cr\$ 4.000.000,00.
Ponte sobre o rio Cotinguiba na BR-11 (Sergipe) — Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 17

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
1) Para estudos, projetos, prosseguimento e conclusão de obras, etc.
1) Rodovia do Plano Rodoviário Nacional:
9) BR-12 — Natal — Batalhão — Arcoverde-Petrolândia-Salvador:
1) Trecho — Macaíba — Santa Cruz, melhoramentos e pavimentação, inclusive dos trechos urbanos.

Onde se lê: Cr\$ 58.500.000,00.
Aumente-se para: Cr\$ 100.000.000,00.

N.º 18

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
11) BR-13.
Acrescente-se:
Trecho Fortaleza-Russas — Cr\$ 60.000.000,00.

N.º 19

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
11) BR-13.
Acrescente-se:
Trecho Fortaleza-Russas:
Onde se lê: Cr\$ 38.500.000,00.
Leia-se: Cr\$ 70.000.000,00.

N.º 20

Divisão do Orçamento — (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) — D.N.E.R.
1) — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
I — Onde está:
"BR 13 — Fortaleza-Russas, etc."
1) — Trecho Fortaleza-Russas (inclusive pavimentação dos trechos urbanos) — Cr\$ 85.000.000,00.

Diga-se:
"BR 13 — Fortaleza-Russas, etc."
1) — Trecho Fortaleza-Russas (inclusive pavimentação dos trechos urbanos) — Cr\$ 90.000.000,00.
II — Onde está:
"BR 22 — Fortaleza-Paripirí-Teresina, etc."
2) — Trecho Fortaleza-Sobral (melhoramentos e pavimentação, inclusive dos trechos urbanos) — Cr\$ 50.000.000,00".
Diga-se:
"BR 22 — Fortaleza-Paripirí-Teresina."
2) — Trecho Fortaleza-Sobral (melhoramentos e pavimentação, inclusive dos trechos urbanos) — Cr\$ 90.000.000,00".

N.º 21

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
Despesas Ordinárias.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
1) Para estudos projetos, prosseguimento e conclusão de obras desapropriação e aquisição de imóveis, obras de acesso de pavimentação, reparos, pavimentação dos trechos urbanos e outras obras nas seguintes rodovias:
1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
11) BR-14 — Belém — Guamá — Porto Franco.
Porangatú — Ceres — Anápolis. Goiânia — Frutal — Ourinhos. Irati — Erechim — Cruz Alta. Sta. Maria — São Gabriel — Livramento.
1) Substitua-se os item abaixo de números 6 e 11, refundindo-os no novo item n.º que vai logo a seguir discriminado:
6) Trecho Anápolis — Entroncamento BR-71, inclusive uma ponte sobre o rio Paranaíba, em Itumbiara, acesso ao

ponto terminal da nova rodovia "Brasília-Anápolis", bem como, acesso ao ponto terminal do trecho asfaltado da BR-71, parte de Monte Alegre de Minas, sendo Cr\$ 10.000.000,00 para pavimentação do acesso às dependências do DNER em Morrinhos, inclusive pavimentação dos trechos urbanos 500.000.000,00
11) Trecho Itumbiara — Monte Alegre de Minas, inclusive ligação com Uberlândia e pavimentação dos trechos urbanos 37.000.000,00
Total 537.000.000,00

2) Pelo seguinte e novo item:
Item n.º Trecho Anápolis — Entroncamento da BR-71, inclusive:
Cr\$
a) ponte sobre o rio Paranaíba em Itumbiara, b) acesso ao ponto terminal da rodovia "Brasília-Anápolis", c) acesso pavimentado às dependências do DNER, em Morrinhos; d) pavimentação dos trechos urbanos 781.000.000,00

N.º 22

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
Despesas Ordinárias.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
1 — Para estudos projetos, prosseguimento e conclusão de obras desapropriação e aquisição de imóveis, obras de acesso da pavimentação, reparos, pavimentação dos trechos urbanos e outras obras nas seguintes rodovias:

1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
11) BR-14 — Belém — Guamá — Porto Franco — Porangatu — Ceres — Anápolis — Goiânia — Frutal — Ourinhos — Irati — Erechim — Cruz Alta — Sta. Maria — São Gabriel — Livramento.

1) Onde se lê:
Cr\$
1) Entroncamento com a BR-56 — Anápolis, inclusive ponte sobre o rio Paranaíba e pavimentação dos trechos urbanos 56.500.000,00
2) Leia-se:

1) Entroncamento com a BR-71 Entroncamento com a BR-56, para conclusão da terraplenagem e obras de arte, inclusive estudos e projeto de pavimentação 80.000.000,00

N.º 23

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.

2. Trecho Barreiras - Taguatinga	5.000.000,00
3. Salvador - Feira de Santana	60.000.000,00

Diga-se:

1) Trecho Salvador (Pilar) — Feira de Santana	85.000.000,00
2) Trecho Lençóis — Seabra — Barreiras	85.000.000,00
3) Ponte sobre o Rio Grande em Barreiras	10.000.000,00
4) Trecho Barreiras Taguatinga (Bahia)	20.000.000,00

N.º 44

2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	
3 — Ent. Autárq.	
1 — DNER.	
1 — Para estudos, etc.	
1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.	
24 — BR-31 — Vitória-Belo Horizonte, etc.	

Onde se lê:

4. Trecho Canal de São Simão-Alto Araguaia, inclusive pavimentação de trechos urbanos	28.500.000,00
---	---------------

Leia-se:

4. Trecho Canal de São Simão-Alto Araguaia, inclusive pavimentação de trechos urbanos	40.000.000,00
---	---------------

N.º 45

04.03.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	
2 — Entidades autárquicas.	
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.	
24 — BR-31 — Vitória — Belo Horizonte — Frutal — Canal — São Simão — Jataí — Rondonópolis — Cuiabá.	

Onde se lê:

1. Trecho Cuiabá-Alto Araguaia inclusive Serra de São Vicente	35.300.000,00
---	---------------

Leia-se:

1. Trecho Cuiabá-Alto Araguaia inclusive Serra de São Vicente e Ramal de Água Quente	50.000.000,00
--	---------------

N.º 46

04.03.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

2) — Entidades autárquicas.	
1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.	

Acrescente-se:

BR-31 — Trecho Venda Nova — Castelo	3.000.000,00
-------------------------------------	--------------

N.º 47

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	
3 — Entidades autárquicas.	
1) DNER.	
21) — BR 32.	
2 — trecho Muriaé-Mirai Santana de Cataguazes — Sereño — Cataguazes. Para prosseguimento da construção: Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).	

N.º 48

04.03.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

3 — Entidades autárquicas.	
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.	

26) BR-33 — Santos — São Paulo Araraquara — São José do Rio Preto — Campo Grande — Corumbá.	
---	--

Onde se diz:

3. Ponte sobre o Rio Paraná, em Porto Presidente Vargas	20.000.000,00
Diga-se:	
3. Ponte sobre o Rio Paraná, em Porto Presidente Vargas	50.000.000,00

N.º 49

04.03.02 — Divisão do Orçamento (E. G.).	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

3) Entidades autárquicas.	
1) DNER.	

1) Para estudos, etc.	
1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.	
26) BR-33 — Santos — São Paulo, etc.	

Onde se lê:

Trecho Nova América-São José do Rio Preto, inclusive pavimentação dos trechos urbanos	25.000.000,00
---	---------------

Leia-se:

Trecho Nova América-São José do Rio Preto, inclusive pavimentação dos trechos urbanos	100.000.000,00
---	----------------

II

1. Trecho Rio Claro-São Carlos (pavimentação)	20.000.000,00
2. Ponte sobre o canal do Casqueiro, na Via Anchieta	70.000.000,00

N.º 50

04.03.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	
3 — Entidades autárquicas.	
1 — D.N.E.R.	

1) — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.	
---	--

Inclua-se: Pavimentação do trecho da BR-33, entre Rio Claro — São Carlos e Nova América — S. José do Rio Preto — Cr\$ 113.350.000,00.	
---	--

N.º 51

04.03.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

3 — Entidades autárquicas.	
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.	

26) BR-33 — Santos — São Paulo — Araraquara — São José do Rio Preto — Campo Grande — Corumbá.	
---	--

Onde se lê:

1. Trecho Campo Grande — Aquidauana — Corumbá	4.500.000,00
2. Trecho Campo Grande — Aquidauana — Corumbá	15.000.000,00

2. Trecho Campo Grande — Porto Presidente Vargas	20.000.000,00
3. Prosseguimento da construção da ponte sobre o rio Paraná, ligando Ponte Presidente Vargas (S. P.) a Aparicida do Tabua-do (M. T.)	50.000.000,00

N.º 52

04.03.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	
2) Entidades autárquicas.	
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.	

27) BR-34 — São Paulo — Ourinhos — Porto Epitácio — Rio Brilhante — Porto Murinho.	
--	--

Onde se lê:

Ponte sobre o Rio Paraná, em Porto 15 de Novembro	46.000.000,00
---	---------------

Leia-se:

Prosseguimento da construção da ponte sobre o Rio Paraná, em Porto 15 de Novembro	100.000.000,00
---	----------------

N.º 53

04.03.02 — Div. Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	
3 — Ent. Autárq.	
1 — D.N.E.R.	

1 — Para estudos etc.	
1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.	
23 — BR-34 — São Paulo — Ourinhos etc.	

1) Ponte sobre o rio Paraná, em Pósto 15 de Novembro	46.000.000,00
Aumente-se para	60.000.000,00

N.º 54

04.03.02. — Div. Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

3 — Ent. Autárq.	
1) D.N.E.R.	

1) Para estudos etc.	
1) Rodovias do Plano Rod. Nacional.	

27 — BR-34 — São Paulo-Ourinhos etc.	
--------------------------------------	--

Inclua-se:

1) Variante de Sorocaba (pavimentação)	20.000.000,00
2) José Prestes — Itapetininga	20.000.000,00
3) Chavantes-Ourinhos-Assis — Pres. Prudente (pavimentação)	150.000.000,00
4) Paranapanema-Pirajul (construção)	50.000.000,00
5) Pontes sobre os rios Taquari, das Posses e Paranapanema	15.000.000,00
6) Presidente Prudente-Santo Anastácio-Presidente Epitácio	50.000.000,00

N.º 55

04.03.02 — Div. Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

2) Entidades Autárquicas	
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.	

24) BR-35 — Paraná — Curitiba — Laranjeira do Sul — Cascavel — Foz do Iguaçu.	
---	--

Acrescente-se: Cr\$

Para o prosseguimento da pavimentação asfáltica, no trecho Ponta Grossa — Prudentópolis	100.000.000,00
---	----------------

N.º 56

04.03.02. — Div. Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

2 — Entidades Autárquicas	
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.	

Onde se diz:	
28 — BR-35	

Cr\$

3) Trecho Curitiba — Paranaguá	70.000.000,00
--------------------------------	---------------

Diga-se:	
3) Trecho Curitiba — Paranaguá	120.000.000,00

N.º 57

04.03.02 — Div. Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

2 — Entidades Autárquicas	
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	

Acrescente-se:

BR-35 — Pavimentação do trecho Curitiba — Ponta Grossa	50.000.000,00
--	---------------

N.º 58

04.03.02 — Div. Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

3 — Entidades Autárquicas.	
29) BR-36 — Florianópolis — Lages — São Miguel do Oeste	

Onde se diz:

1) Trecho Lages — Joaçaba, inclusive pavimentação dos trechos urbanos	90.000.000,00
---	---------------

Diga-se:	
1) Trecho Lages — Joaçaba	40.000.000,00

Trecho Lages — Florianópolis	50.000.000,00
------------------------------	---------------

N.º 59

04.03.02 — Div. Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.	
36) BR-46 — Campinho — Maratuba — Ubatuba — Nova Lage — Ubatã — Ipiatã — Jequié — Três Morros — Maracás — Mugugê — Seabra — Xique-Xique — Bom Jesus.	

Onde se lê:

1) Trecho Ubatã-Jequié, inclusive variante de provisão e pavimentação dos trechos inclusive	14.300.000,00
---	---------------

Diga-se:	
1) Trecho Ubatã-Ipiatã	20.000.000,00

2) Trecho Ipiatã-Jequié	20.000.000,00
-------------------------	---------------

3) Trecho Jequié-Três Morros — Maracás	10.000.000,00
--	---------------

N.º 60

D.N.E.R.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções	
2.1.01 — Auxílios.	

1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.	
37) — BR-47 — Campinho — Nova Lage — Cajazeira — Boa Nova — BR-4 — Bom Jesus — Brumado — Caeté — Carlinhanha — Formosa.	

Onde se lê:

1) Trecho Campinho — Boa Nova — BR-4, inclusive pavimentação dos trechos urbanos	26.400.000,00
--	---------------

- 3) Trecho Castilho-Guarani — Monte Alto Carinhonha — Sítio da Abadia inclusive pavimentação dos trechos urbanos 22.000.000,00
Diga-se:
- 2) Trecho Campinho — Boa Nova — BR-4 09.000.000,00
- 2) Trecho Castilho — Carinhonha — Sítio da Abadia 50.000.000,00

N.º 61

- ED.N.E.R.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
- 38) — BR-43 — Pôrto Seguro — (Corda Vermelha) — Aracuaí
Onde se lê:

Cr\$

- 1) Trecho Pôrto Seguro (Ba) — Sítio da Divisa (M.G.) inclusive pavimentação dos trechos urbanos ... 3.000.000,00
Diga-se:
- 1) Trecho Pôrto Seguro (Corda Vermelha) — BR-5 — Colônia Agrícola — Jacinto, inclusive pavimentação dos trechos urbanos 20.000.000,00

N.º 62

- 04.03.02 — Div. Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
— Entidades Autárquicas
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- 24 — Santa Catarina

Cr\$

- Acrescente-se:
- Ponte sobre o rio Pelotas, na BR 51 ... 10.000.000,00
- Estrada Federal BR 51 — ligação Campos Novos — Lagoa Vermelha 6.000.000,00

N.º 63

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- 1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

Acrescente-se:

- 66) BR 53 — Russas — Nova Cruz — Cabedelo.
1) Trecho Russas — Nova Cruz — Cr\$ 20.000.000,00.
- 67) BR 44 — Chorozinho — Quixadá — Solonopole.
BR 23 — Alencar.
1) Trecho Chorozinho — Quixadá (melhoramentos e pavimentação) — Cr\$ 30.000.000,00.
- 2) Trecho Quixadá — Solonopole — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 64

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Onde se lê:

- BR-55 São Paulo — Belo Horizonte
1) Trecho no Estado de Minas Gerais — Cr\$ 225.000.000,00.

Leia-se:

- BR-55 São Paulo — Belo Horizonte
1) Trecho no Estado de Minas Gerais, inclusive acesso a Bom Retiro — Cr\$ 225.000.000,00.

N.º 65

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
42) BR-55 — São Paulo — Belo Horizonte.
- Acrescente-se:
- 3) Ligação da BR-55, BR-31 e BR-3, inclusive pavimentação dos trechos urbanos e da cidade industrial, em Belo Horizonte, à contagem, em Minas Gerais — Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).
Julio Leite.

N.º 66

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
1 — Para estudos etc.
1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
42 — BR-55 — São Paulo — Belo Horizonte.
- 2) Trecho no Estado de São Paulo, inclusive pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 50.000.000,00.
Aumente-se para Cr\$ 225.000.000,00.

N.º 67

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
- Inclua-se:
- Desapropriações, construções e pavimentação do primeiro trecho da BR-55 — Via Dutra — Vila Galvão — Cr\$ 100.000.000,00.

N.º 68

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento. (Encargos Gerais).
Despesas Ordinárias.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- 1) Para estudos, projetos, prosseguimento e conclusão de obras desapropriação e aquisição de imóveis, obras de acesso de pavimentação, reparos, pavimentação dos trechos urbanos e outras obras nas seguintes rodovias:

- 1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
43) BR-56 — Frutal — Araraquara.
Acrescente-se:
- 2) Trecho Frutal — Colômbia, para pavimentação, inclusive dos trechos urbanos — Cr\$ 146.000.000,00.

N.º 69

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
1) Para estudos, etc.
1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
43) BR-56 — Frutal — Araraquara.

Onde se lê:

- 1) Trecho Matão-Barretos, inclusive pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 60.000.000,00.

Leia-se:

- 2) Trecho Matão-Barretos-Colômbia, inclusive pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 150.000.000,00.

N.º 70

- 04.03 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- Onde se diz:

Cr\$

- 46) BR-59 — Curitiba — Florianópolis — Pôrto Alegre:
- 1) Trecho Itajaí — Tijucas, inclusive pavimentação dos trechos urbanos 30.000.000
- 2) Trecho Florianópolis — Laguna, inclusive pavimentação dos trechos urbanos 90.000.000
- 3) Trecho Araranguá — Tubarão, inclusive pavimentação dos trechos urbanos 30.000.000
- 150.000.000

Diga-se:

- 46) BR-59 — Curitiba — Florianópolis — Pôrto Alegre:
- 1) Trecho Itajaí — Tijucas, inclusive pavimentação dos trechos urbanos 40.000.000
- 2) Trecho Florianópolis — Laguna, inclusive pavimentação dos trechos urbanos 110.000.000
- 3) Trecho Araranguá — Tubarão, inclusive pavimentação dos trechos urbanos 40.000.000
- 190.000.000

N.º 71

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- Acrescente-se:
- BR-59 — Curitiba — Florianópolis — Pôrto Alegre — (Para pavimentação do trecho Osório — Torres) — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 72

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.0.00 — Transferência.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- Acrescente-se:
- BR-59 Pavimentação do trecho Curitiba — Joinville — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 73

- D.N.E.R.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.
- 47) BR-63 — São Roque — Nazaré — Aratuípe — BR-5 — Lage — Mutuipe — Jequiciá — Ubaira — Santa Inês — Itaquara — Jaguaquara — Rio — Bahia.
- Onde se lê:
- 1) Trecho Nazaré — Santo Antônio — BR-5, inclusive pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 9.500.000,00.
- 2) Trecho Mutuipe — Lage — BR-5 — inclusive pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 3.500.000,00

Diga-se:

- 1) Trecho São Roque — Nazaré — Cr\$ 10.000.000,00

- 2) Trecho Nazaré — BR-5 — Cr\$ 10.000.000,00.
- 3) Trecho BR-5 — Mutuipe — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 74

- 04.03.02 — Div. Orçam.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Aux. e Subv.
2.1.01 — Auxílios.
3) Ent. Aut.
1) DNER.
1) Para estudos, etc.
1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

- 37) BR-77 — Pindamonhangaba — Campos do Jordão, etc.
1) Trecho Pindamonhangaba — Campos do Jordão, inclusive pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 46.000.000,00.
Aumente-se: para 80.000.000,00.

N.º 75

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Acrescente-se:

- BR-77: Pindamonhangaba.
— Campos de Jordão — Itajubá — S. Lourenço — Vidinha — Caxambu — Francisco Sales — S. Jose del Rey.

- 1) Trecho Pindamonhangaba — Campos de Jordão.
Onde se lê — Cr\$ 46.000.000,00.
Leia-se: — Cr\$ 60.000.000,00.
2) Trecho Campos do Jordão — Itajubá — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 76

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

3. — Entidades autárquicas
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
58) BR-86 — Rio Brilhante — Dourados — Ponta Porã.

- Onde se diz:
- 1 — Trecho Ponta Porã — Dourados — Cr\$ 14.200.000,00.

Diga-se:

- 1 — Trecho Ponta Porã-Dourados — Cr\$ 20.000.000,00.
2 — Ponte sobre o Rio Dourados — Cr\$ 12.000.000,00.

N.º 77

- 04.03.02 — Div. do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Aux. e Subv.
2.1.01 — Auxílios.
3) Ent. Aut.
1) DNER.
1) Para estudos etc.
1. Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

- 59) BR-87 — Ourinhos-Londrina etc.
1) Trecho Ourinhos-Londrina Jondaia do Sul, inclusive pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 65.000.000,00.
Aumente-se: para — Cr\$ 100.000.000,00.

N.º 78

- 04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Acrescente-se:

BR-87 — Ourinhos-Londrina.
Jandaia do Sul — Porto Mendes
— Cascavel.
1) —
2) — Trecho Cascavel — Porto
Mendes — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 79

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Onde se lê:
BR-87.
1) Trecho Ourinhos — Londrina
— Jandaia do Sul — Campos Mou-
rão, inclusive pavimentação dos tre-
chos urbanos — Cr\$ 56.590.000,00.
Diga-se:

BR-87.
1) Trecho Ourinhos — Londrina
— Jandaia do Sul — Campo Mou-
rão, inclusive pavimentação dos tre-
chos urbanos — Cr\$ 100.000.000,00.

N.º 80

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.

Acrescente-se:
BR-104 — Construção do trecho
Ponta Grossa — Alto do Amaro —
Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 81

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.

Acrescente-se:
BR-104 — Curitiba (BR. 35)
Ponta Grossa — Apucarana — Ma-
ringá — Paranavai — Porto São José
— Rio Brilhante — BR. 34.

1) —
2) Pavimentação do trecho Curitiba-
Ponta Grossa — Cr\$ 30.000.000,00.
3) Pavimentação do trecho Jandaia
do Sul-Maringá — Cr\$ 30.000.000,00.
4) Trecho Maringá-Porto São José
— Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 82

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.

1) — Para estudos, etc.
1) — Rodovias do Plano Rodoviá-
rio Nacional.
Aumentem-se, na BR-105, os tre-
chos de Júlio de Castilhos a Soleda-
de e de Casca a Lagoa Vermelha,
cada um, para — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 83

04.03.02 — Divisão do Orçamento
(Encargos gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.

Inclua-se:
2) Comissão de Marinha Mer-
cante.
1) — Dotações a serem distribuídas
de acordo com o art. 2.º, letra d, do
Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março
de 1941:
1) Empresas Federais
D Serviço de Navegação da Baía
do Prata (duzentos e vinte e seis mil
e duzentos e setenta e seis mil
e vinte e cinco cruzeiros —
Cr\$ 226.276.025,00.

N.º 84

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras Rodovias.
02) — Alagoas.

Acrescente-se:
2) Batalha — Major Isidoro —
Arapiraca — BR-26 — Cr\$
5.000.000,00.

N.º 85

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras Rodovias.
02) — Alagoas.

Acrescente-se:
4) Arapiraca — BR-26 — Cr\$...
3.000.000,00.

N.º 86

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2 — Outras Rodovias.
3 — Entidades Autárquicas.
02) — Alagoas.

Acrescente-se:
1) São José da Lage — BR-11 —
Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 87

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras Rodovias.
02) — Alagoas.

7) Construção de uma ponte sobre
o rio Pindoba, na Estrada Maceió —
Porto Calvo, trecho Barra Santo An-
tônio — São Luís do Quitunde — Cr\$
4.000.000,00.

N.º 88

Acrescente-se:
04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras Rodovias.
02) — Alagoas.

Acrescente-se:
6) Major Isidoro — Arapiraca — Cr\$
5.000.000,00.

N.º 89

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.

Acrescente-se:
Ligação asfáltica Rio Juruá BR-11
— Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 90

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras rodovias.
02) — Alagoas.

Acrescente-se:
Penedo — Piassabuçu — Igreja
Nova — Porto Real de Colégio — Cr\$
5.000.000,00.

N.º 91

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.

Acrescente-se onde convier:
Ligação Major Isidoro — Arapiraca,
para a construção da ponte sobre o
Riacho do Sertão — Cr\$
2.000.000,00

N.º 92

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras Rodovias.
92 — Alagoas.

Acrescente-se:
5) Anadia — BR-26 — Cr\$
3.000.000,00.

N.º 93

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades Autárquicas.
Departamento Nacional de Estradas
de Rodagem.

02 — Alagoas.
Inclua-se:
BR — 24 — Ligação Rodovia Viçosa
— Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 94

04.03.02 — Divisão do Orçamento
(Encargos Gerais).
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades Autárquicas.
Departamento Nacional de Estradas
de Rodagem.

92 — Alagoas.
Inclua-se:
Ligação Quebrângulo — Viçosa —
BR-26 — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 95

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades Autárquicas.
Departamento Nacional de Estradas
de Rodagem.

02 — Alagoas.
Ligação Limoeiro de Anadia — BR-
26 — Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 96

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
4.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.

2) — Outras rodovias.
Acrescente-se:
Ligação São Braz — Campo Grande
— Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 97

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Departamento Nacional de Estradas
de Rodagem.

02 — Alagoas.
Ligação Colégio — Arapiraca —
Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 98

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.

Acrescente-se:
02 — Alagoas.
Ligação Mata Grande (Alagoas) —
Inajá — Pernambuco — Cr\$ 500.000,00.

N.º 99

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades autárquicas.

**Departamento Nacional de Estradas
de Rodagem.**
2 — Outras rodovias.
62 — Alagoas.
Inclua-se:
Ligação Marechal Deodoro-Pontal
da Barra (Maceió) — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 100

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem.
2 — Outras rodovias.
Acrescente-se:
Ligação Piassabuçu-Curral do Meio,
Bonito, Fleixeiros Félix Desreux, Japu,
Meal, Barreiras, Curupe — Cr\$...
4.000.000,00.

N.º 101

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.
2) — Outras rodovias.
Acrescente-se:
Ligação Canapi (Alagoas) a Negra
(Pernambuco) — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 102

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.
2 — Outras rodovias.
Acrescente-se:
Construção de duas pontes nos ri-
achos Batoque e Bom Sossego em Del-
miro, Alagoas — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 103

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.
2) — Outras rodovias.
Acrescente-se:
Ponte sobre o rio Coruripe na ci-
dade do mesmo nome — Cr\$
1.000.000,00.

N.º 104

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.
2) — Outras Rodovias.
02 — Alagoas.
Inclua-se:

Construção da ponte de concreto
armado sobre o Rio Jacuípe, ligando
Alagoas e Pernambuco, nos municí-
pios de Porto Calvo e Água Preta —
Cr\$ 5.000.000,00.
Rodovia Penedo-Piassabuçu — Cr\$
5.000.000,00.
Rodovia porta-Calvo-Jacuípe e sua
ligação à BR-11 na altura de Xexé,
no Estado de Pernambuco — Cr\$...
5.000.000,00.

Rodovia Delmiro-Guaranhuna-Paulo
Afonso — Cr\$ 5.000.000,00.
Estação Rodoviária de Maceió —
Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 105

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.

1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
02 — Alagoas.
Suprima-se o item 22) Diversos — Cr\$ 3.415.470,00.

N.º 106

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Acrescente-se:

BR-11 — (São da Lage, União, Muri — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 107

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2 — Outras rodovias.
Acrescente-se:

Ligação Delmiro — Rodovia Paulo Afonso — Garanhuns — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 108

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2 — Outras rodovias.
02) Alagoas.
Acrescente-se:

Ligação Ponciano-Capivara-Batalha — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 109

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2 — Outras rodovias.
02 — Alagoas.

Inclua-se:

Ligação Inhapi, Mata Grande-Rio Bahia — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 110

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2 — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Ligação Viçosa Bom Conselho — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 111

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2 — Outras rodovias.

02 — Alagoas.

Inclua-se:

Ligação Batalha — Major Izidoro — Arapiraca — BR-26 — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 112

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2 — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Ligação Ponciano-Campo Grande — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 113

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2 — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Construção de uma parte na rodovia Feira Grande Olhos d'água do Meio — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 114

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2 — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Ponte sobre o Rio Paraíba, na localidade São Lourenço, em Paulo Jacinto (Alagoas) — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 115

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2 — Outras rodovias.

02 — Alagoas.

Acrescente-se:

BR-26 — Ligação Batalha-Arapiraca — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 116

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2 — Outras rodovias.

05 — Bahia.

Inclua-se:

Ligação de Urucuá com a BR-4 — Cr\$ 12.000.000,00.

N.º 117

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

05 — Bahia.

Onde se diz:

B-24 — inclusive ligação a Ituaçu — Cr\$ 46.000.000,00.

Diga-se:

B-24 — inclusive ligação a Ituaçu — a BA-51, passando por Novo-Canaan e Itororó — Cr\$ 60.000.000,00.

N.º 118

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2 — Outras rodovias.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Rodovia ligando Brumad a Livramento — (Bahia) — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 119

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) Outras rodovias.

Acrescente-se:

Para construção de uma ponte sobre o rio Paraguaçu, em Cabaceiras, distrito de Muritiba, a fim de conectar a BR-4 com a BR-5 — Cr\$ 5.000.000.

N.º 120

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras rodovias.
27 — Diversos.

Acrescente-se:

Rodovia Pirai do Sul-Jaguatara Itararé — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 121

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

BR-28 — Salvador-Feira de Santana-Itaberaba - Lançóis - Barreiras - Taguatinga - Paraná - Peixe - Ilha do Bananal.

Onde se lê:

1) Trecho Lençóis-Seabra-Barreiras — Cr\$ 85.000.000,00.

2) Trecho Barreiras-Taguatinga — Cr\$ 5.000.000,00.

3) Salvador-Feira de Santana — Cr\$ 60.000.000,00.

Diga-se:

1) Trecho Salvador (Pilar) Feira de Santana — Cr\$ 85.000.000,00.

2) Trecho Lençóis-Seabra-Barreiras — Cr\$ 85.000.000,00.

3) Ponte sobre o Rio Grande em Barreiras — Cr\$ 10.000.000,00.

4) Trecho Barreiras-Taguatinga — (Bahia) — Cr\$ 20.000.000,00.

Total — Cr\$ 200.000.000,00.

N.º 122

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagens.

05) Bahia.

Onde se lê:

40) Itaberoba — Iacu — Maracas — Cr\$ 1.500.000,00.

Leia-se:

40) Itaberoba — Iacu — Maracas — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 123

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

27 — Diversos.

Onde se lê:

19) Japurim a Itagibá — Cr\$ 800.000,00.

Leia-se:

19) Japurim a Itagibá, na Bahia — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 124

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2 — Entidades Autárquicas.

1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Acrescente-se:

BR-28 — Ligação dos distritos de Rio Fundo — Terra Boa-Jacú e Catuçuara em Santo Amaro (Bahia) — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 125

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Outras Rodovias:

Bahia

Acrescente-se:
Rodovia Jacarei (Bahia) a Rio Pardo (Minas Gerais) — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 126

32 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2) Outras Rodovias.

05 — Bahia.

Onde se lê:

1) 45 — Itapicuru — Tapera — Rainha dos Anjos — Raspador — Heliópolis — Cicero Dantas — Cr\$ 1.000.000,00.

Leia-se:

Itapicuru — Tapera — Rainha dos Anjos — Raspador — Heliópolis — Cicero Dantas — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 127

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2 — Outras rodovias.

Acrescente-se:

05 — Bahia.

Para construção de uma estrada de rodagem ligando Piratuna-Piabanha — (Liberitaba) — Cr\$ 800.000,00.

N.º 128

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
2) — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Para construção das cabeceiras de uma ponte entre o Distrito de Póiri e a cidade de Ubaitaba, sobre o Rio das Contas, incluindo-se, também, nesta verba, o pagamento restante à Companhia Construtora da referida ponte — Cr\$ 12.000.000,00.

N.º 129

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Rodovia Algodão — Ipiatã — Itagi-
bá — Cajazeira — BR — 40 —
Cr\$ 4.500.000,00.
Poções — Igual — Ibicuí — Cr\$
4.500.000,00.

N.º 130

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento
(Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
2) Outras Rodovias.
05 — Bahia.

Inclua-se:

Para construção do trecho de es-
trada de rodagem ligando a sede do
Município de Pojuá, ao 2º Distrito
de Miranga no Estado da Bahia —
Cr\$ 300.000,00.

N.º 131

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento
(Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Es-
trada de Rodagem.
06 — Ceará.

Acrescente-se e transfira-se:

Para o "prosseguimento de Ligação
Rodoviária em Campos Sales, passan-
do por Araripe" das rodovias Arari-
pira, Grato e Central do Piauí —
Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 132

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento
— Departamento Nacional de Estradas
de Rodagem.
2.0.00 — Transferência.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
06 — Ceará.

Inclua-se:

Rodovia Massapé — Sobral —
Cr\$ 500.000,00.

N.º 133

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

- 2) Entidades Autárquicas,
06 — Ceará.

Acrescente-se:

Para continuação das obras da li-
gação rodoviária Camocim — Pa-
raíba — Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 134

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento
— Departamento Nacional de Estradas
de Rodagem.
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades Autárquicas.
06 — Ceará.
Rodovia Jati — Jardim — Barra-
lhas, eumente-se a dotação para —
Cr\$ 1.800.000,00.

N.º 135

- 1) Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem:
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras rodovias.
06 — Ceará.

Onde se lê:

Fortaleza a Aracati, inclusive ponte
sobre o Rio Jaguaribe (Mossoró) —
Cr\$ 10.000.000,00.

Leia-se:

Ponte sobre o Rio Jaguaribe (con-
clusão), na BR-11; trecho Fortaleza-
Aracati-Mossoró — Cr\$ 16.000.000,00.

N.º 136

- 1) Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras Rodovias.
06 — Ceará.

Acrescente-se:

Rodovia Itapagé-Uruburetama — ...
Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA N.º 137

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento
(Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas
de Rodagem.
Outras Rodovias.

Rodovia Aracati-Mossoró (inclusive
ponte sobre o Rio Jaguaribe em Aracati).
— Onde se lê: Cr\$ 10.000.000,00.
— Leia-se: Cr\$ 16.000.000,00.

EMENDA N.º 138

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2 — Entidades Autárquicas.
1 — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.
06 — Ceará.

Acrescente-se:

Rodovia Massapé-Ipanguçu — Cr\$
500.000,00.

EMENDA N.º 139

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas
de Rodagem.
Outras Rodovias.
06 — Ceará.
— Inclua-se:
Itapipoca — Cruxati — Aracatiara —
Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 140

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
(Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
2) — Outras Rodovias.
27) — Diversos.
Onde está:
"2) — Rodovia Fortaleza — Brasi-
lia, etc. — trecho Boa Viagem — Tauá
— BR-8 — Cr\$ 50.000.000,00".
Diga-se:
"2) — Rodovia Fortaleza — Brasi-
lia — etc. trecho Boa Viagem —
Tauá — BR-8 — Simplicio Mendes —
São Raimundo Nonato — BR-18 —
Cr\$ 150.000.000,00".

EMENDA N.º 141

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento
(Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) — Entidades Autárquicas.
1) — D.N.E.R.
2) — Outras Rodovias.
I — Altere-se assim o que consta da
Redação Final da Câmara:
3) — Choro (município de Quixadá)
a Campos (município de Canindé) na
rodovia Fortaleza — Campos Sales —
Cr\$ 5.000.000,00.
4) — Ligação da rodovia Araripina
— Crato à rodovia Central do Piauí,
em Campos Sales, passando pela ci-
dade de Araripe — Cr\$ 6.000.000,00.
5) — Alto Santo — Iracema — Ere-
re — Pereiro — Cr\$ 4.000.000,00.
6) — Jaguaribe — Pereiro — Cr\$
4.000.000,00.

- 7) — Cruzeta — Saboeiro — Acopia-
ra — Cr\$ 5.000.000,00.
8) — Santana do Acaraú — Amon-
tada — Cr\$ 4.000.000,00.
11) — Aiuaba — Taboleiro — Cr\$
3.000.000,00.
12) — Camocim — Granja — Co-
reçu — Cr\$ 5.000.000,00.
13) — Mombaça — Mineirolândia
— Cr\$ 4.000.000,00.
14) — Quixerê — Ihotã — Russas
— Cr\$ 4.000.000,00.

- 15) — Nova Olinda — Assaré —
Taboleiro — Cr\$ 6.000.000,00.
17) — Lavras — Cedro — Cr\$...
4.000.000,00.

- 18) — Lavras — Quitaius — Aurora
— Cr\$ 4.000.000,00.
19) — Várzea Alegre — Cedro —
Cr\$ 4.000.000,00.
21) — Campos Sales — Tauá —
Cr\$ 6.000.000,00.
23) — São Gonçalo — Trairi —
Cr\$ 6.000.000,00.

II — Acrescente-se à relação constan-
te da Redação Final da Câmara
o seguinte:
25) — Cratêus — Tucunã — Cr\$
3.000.000,00.

26) — Cascavel — Caponga — Cr\$
4.000.000,00.

27) — Olhos D'Água do Pagé —
Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA N.º 142

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Para a conclusão da Rodovia Acaraú-
Itarema — Cr\$ 3.000.000,00.
Para a conclusão da Rodovia Itapi-
poca-Uruburetama, partindo de Guara-
ri — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 143

- Divisão do Orçamento.
(Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) — D.N.E.R.
2) — Outras Rodovias.

I — Acrescente-se à relação constante
da Redação Final da Câmara o se-
guinte:

- 27) — Guaiuba — Tamboatã — Pa-
cajus — Cr\$ 5.000.000,00.
28) — Cascavel — Caponga — Cr\$
2.000.000,00.
29) Forquilha — Olhos d'água do
Pagé — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 144

- 10 — Departamento Nacional de
Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômi-
co e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucio-
nais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas
do Nordeste (art. 138 da Constitui-
ção Federal).
2 — Construções.
06 — Ceará.

Inclua-se:

Rodovia Itapipoca — Mandau —
Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 145

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Es-
tradas de Rodagem.
06 — Ceará.
2 — Outras rodovias.
23 — São Gonçalo — Trairi.
Onde se diz: Cr\$ 3.000.000,00.
Diga-se: Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 146

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento
(Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades Autárquicas

DNER

- 2) Outras Rodovias
06 — Ceará
Inclua-se ou modifique-se para
1) Croatá-Petencostes — Apuiarés —
Tejussuoca — General Sampaio — para
pavimentação — Cr\$ 25.000.000,00.

2) Maranguapé — Palmácia — Pacoti — Mulungu — Aratuba — para empedramento — Cr\$ 15.000.000,00.
3) Mendubim — Redenção — Aracoiaba, para empedramento — Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 147

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
06 — Ceará
Acrescente-se:
Construção estrada Barro a Ingazeira — Cr\$ 6.000.000,00.

148

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00
3.2.00
3.2.01
2 Construções

27 — Diversos

Construção da rodovia Fortaleza-Tauá — Picos — São Raimundo Nonato — Barreiras, integrante da ligação rodoviária Fortaleza-Brasília — Cr\$ 400.000.000,00.

N.º 149

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7) — Outras rodovias.
Acrescente-se:
Rodovia Conselheiro Lafaiete — Piranga — Viçosa — Hervália — Miradouro — Tombos — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 150

04 — Departamento de Administração.
04.03 — Divisão Orçamento, 04.03.02 — Encargos Gerais.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras Rodovias
08) Espírito Santo
Substitua-se os itens 2 — 3 — 7 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 e 16 por:
1) (o que está na proposta)
2) Prosseguimento da construção das estradas de rodagem de Colatina a Baixo Guandu e de Linhares — Nova Venécia — Teófilo Otoni — Cr\$ 30.000.000,00.
3) Serviços de terraplanagem — pavimentação ligando a BR31 com a cidade de Cariacica — Cr\$ 2.000.000,00.
4) Serviços de terraplanagem e pavimentação ligando a cidade do Rio Novo do Sul com a BR5 — Cr\$ 500.000,00.
5) Ponte sobre o rio Cricaré em São Gonçalo no Município de Nova Venécia — Cr\$ 581.990,00.

N.º 151

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
2 — Outras rodovias.
Acrescente-se:
Construção da Estrada Mimoso do Sul — Muqui, via Aparecida, no Estado do Espírito Santo — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 152

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras rodovias.
Acrescente-se:
Estrada de rodagem Cachoeiro de Itapemirim-Marataíse: Barra de Itapemirim — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 153

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras rodovias.
Acrescente-se:
Construção de uma ponte sobre o rio Muqui do Sul, em Mimoso do Sul — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 154

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras rodovias.
Acrescente-se:
Ponte sobre o rio Castelo, ligando o Bairro de Santo Andrézinho ao Bairro de Niterói (Castelo) — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 155

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
— Outras rodovias
Acrescente-se:
Ponte sobre o rio Guandu, Barra de Cressiúma, no município de Guandu — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 156

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras rodovias.
Acrescente-se:
Estrada ligando Alfredo Chaves à BR-31, em Marechal Floriano — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 157

D.N.E.R. — 04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Diversos).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
2 — Outras rodovias.
10 — Goiás.
Inclua-se:
Para construção das Pontes sobre os rios do Peixe, Brumado e Ribeirão Água Suja, no Município de Santa Cruz de Goiás, em convênio com a Prefeitura local — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 158

04.06.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

2 — Outras Rodovias.

10 — Goiás.
Onde se lê:
6 — Ponte sobre o Rio Corumbá entre Caldas Novas, Mazagão e Corumbá — Cr\$ 6.620.500,00.

Leia-se:

6 — Ponte sobre o rio Corumbá, entre Mazagão e Corumbá — Cr\$ 5.620.500,00.
Ponte sobre o rio Corumbá junto à cidade de Carumbá de Goiás — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 159

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2 — Outras rodovias.
10 — Goiás.
Acrescente-se:

Conservação da rodovia Anápolis-Ceres — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 160

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
10 — Goiás.
Inclua-se:
Para a construção de uma ponte de madeira sobre o Rio dos Bois, ligando o Município de Edéia ao de Goiátuba, no Estado de Goiás — Cr\$ 1.600.000,00.

N.º 161

D.N.E.R. — 04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
2 — Outras rodovias.
27 — Diversas.
Inclua-se:

Para prosseguimento da estrada da Cidade de Goiás a Carmo do Rio Verde e daí à Rubiataba — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 162

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
2) Outras rodovias
10 — Goiás

Para construção de uma ponte sobre o rio do Peixe, na rodovia Jaraguá-Santa Isabel e Cafeeira, no Estado de Goiás — Cr\$ 1.200.000,00.

N.º 163

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais)
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
7) Outras Entidades
27) Diversos

3) Onde se lê:
Rodovia Anápolis-Brasília — Cr\$ 200.000.000,00.

3) Leia-se:
Rodovia Anápolis-Brasília — Cr\$ 300.000.000,00

N.º 164

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
2 — Outras Rodovias
11 — Maranhão
Para melhoramentos na Estrada de Caxias-Burití Bravo-Passagem — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 165

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
2) Entidades Autárquicas
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
2) Outras rodovias
11 — Maranhão
Inclua-se:

Ponte sobre o Rio Itapecuru em Codó — Cr\$ 10.000.000,00.
Ponte sobre o Rio Itapecuru, em Coratá — Cr\$ 5.000.000,00.
Ponte sobre o Rio Itapecuru, em Timbiras — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 166

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções
2.1.01 — Auxílios
2 — Entidades Autárquicas
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
2) Outras rodovias
11 — Maranhão
Inclua-se:
Rodovia Codó-Colônia (BR-22) — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 167

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) Outras rodovias.
11 — Maranhão.

Inclua-se:

Rodovia Dom Pedro — Santos Dumont (BR-22) — Cr\$ 10.000,00.

EMENDA N.º 168

04.03.02 — Divisão do Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras rodovias
11 — Maranhão.

Inclua-se:

Rodovia Codó — Campeste (município de Timbiras) — Cr\$ 5.000.000,00.

Rodovia Vila Governador Archer — Triângulo (município de Dom Pedro) — Cr\$ 3.000.000,00.

Ponte sobre o Rio Codozinho, na rodovia Dom Pedro — Santos Dumont — Cr\$ 5.000.000,00.

Rodovia Centro Pedrosa — Dom Pedro — Cr\$ 2.000.000,00.

Rodovia Codó — Timbiras — Cr\$ 3.000.000,00

EMENDA N.º 169

04.03.02 — Divisão de Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
11 — Maranhão.
Inclua-se:
Rodovia Codó — Chapadinha — Cr\$ 5.000.000,00.
Rodovia Codó — Coelho Neto — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA N.º 170

04.03.02 — Divisão de Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2 — Outras rodovias.
11 — Maranhão.

Acrescente-se:

1 — Para construção de uma ponte sobre rio Parnaíba — Alto Parnaíba — Cr\$ 1.000.000,00.
2 — Para construção da estrada Parnaíba — Serra Branca. — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 171

04.03.02 — Divisão de Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) outras rodovias.
11 — Maranhão.

Acrescente-se:

— Estrada Benedito Leite a São Domingos — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 172

04.03.02 — Divisão de Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Acrescente-se:

4) Pontes sobre os Rios Matadeira, Verde, Ribeirão Claro, Botas, Estacas, Ribeirão Boiadeiro — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 173

04.03.02 — Divisão de Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
12 — Mato Grosso.

Inclua-se:

Ponte sobre o rio Cuiabá, em Cuiabá — Cr\$ 20.000.000,00.

EMENDA N.º 174

04.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2 — Outras Rodovias.

Onde se lê:

12 — Mato Grosso.
2 — Ponte sobre o Rio Santana (MT-54) — Cr\$ 1.000.000,00

7 — Cassilândia — Três Lagoas — Cr\$ 1.000.000,00.
9 — Dourados — Porto São José — Cr\$ 500.000,00.
12 — Aquidauana — Bonito — Cr\$... 1.000.000,00.
13 — Maracaju — Dourados — Cr\$ 500.000,00.
16 — São Félix — Araguaiana — Barra do Garças — Cr\$ 500.000,00.
20 — Ponta Porã — Bela Vista — Cr\$ 500.000,00.
22 — Amambai — Ponta Porã — Cr\$ 500.000,00.
25 — Miranda — Colônia Arnaldo Estevão de Figueiredo — Cr\$ 1.000.000,00.

Leia-se:

12 — Mato Grosso.
2 — Ponte sobre o Rio Santana — Cr\$ 2.000.000,00.
7 — Cassilândia — Três Lagoas — Cr\$ 5.000.000,00.
9 — Dourados — Porto São José — Cr\$ 2.000.000,00.
12 — Aquidauana — Bonito — Cr\$ 2.000.000,00.
13 — Maracaju — Dourados — Cr\$ 1.000.000,00.
16 — São Félix — Araguaiana — Barra dos Garças — Cr\$ 1.000.000,00.
20 — Ponta Porã — Bela Vista — Cr\$ 1.000.000,00.
22 — Amambai — Ponta Porã — Cr\$ 1.000.000,00.
25 — Miranda — Colônia Arnaldo Estevão de Figueiredo — Cr\$ 2.000.000,00.
26 — Ponte sobre o Rio Miranda — Cr\$ 500.000,00.
27 — Guiratinga — General Carneiro — Cr\$ 2.000.000,00.
28 — Guiratinga — Campo de Aviação — Cr\$ 300.000,00.
29 — Ramal de Água Quente — Cr\$ 600.000,00.
30 — Ponta Porã — Cercado — Cr\$... 1.000.000,00.
31 — Guiratinga — Torixoreu — Cr\$ 1.000.000,00.
32 — Barra das Garças — Sangradouro — Cr\$ 1.000.000,00.
33 — Jangada — Barro do Bugres — Cr\$ 2.000.000,00.
34 — Três Lagoas — Aparecida do Taboado — Paranaíba e Cassilândia — Cr\$ 2.000.000,00.
35 — Três Lagoas — Água Clara — Ribeira do Rio Pardo — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 175

04.03.02 — Divisão de Orçamento
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras rodovias.
12 — Mato Grosso.

Inclua-se:

1 — Para a construção de uma ponte de concreto armado, ligando Torixoreu, Mato Grosso, a Balisa, Goiás — Cr\$... 10.000.000,00.
2 — Prosseguimento da construção da rodovia Barra do Garças — Araguaiana — S. Félix — Cr\$ 1.000.000,00.
3 — Construção de pontes de madeira sobre os córregos Barreirinhos e Atala-deira na rodovia Barra do Garças — Guiratinga — Cr\$ 1.200.000,00.

EMENDA N.º 176

04.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas

Acrescente-se:
Rodovia Itaquari — BR-16 — Cr\$. 20.000.000,00.

EMENDA N.º 177

04.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Inclua-se: Minas Gerais.
Mariana — Belo Horizonte, para a variante de contorno à cidade de Ouro Preto, passando por Saramenha — Cr\$ 20.000.000,00.

EMENDA N.º 178

Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
2) Outras Rodovias.
13 — Minas Gerais.
Inclua-se:
N.º 63) Ligação de Santa Luzia com a BR-31 — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 179

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
27 — Diversos.
Inclua-se:
Rio Preto — Juiz de Fora — Cr\$ 15.000.000,00.

EMENDA N.º 180

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
13 — Minas Gerais.
61 — BR-4 — Iapu — ferros, aumentar para Cr\$ 15.000.000,00.

EMENDA N.º 181

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios — D.N.E.R.
2) Outras Rodovias.
27 — Diversos:

Inclua-se:

Ligação BR-4 — Manhuaçu — Ipanema — Aimorés — Baixo Guandu, no trecho Manhuaçu — Ipanema, inclusive ligação para Simonésia — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 182

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
13 — Minas Gerais.
30 — Ponte sobre o Rio Doce em Cachoeira Escura, aumentar para Cr\$ 6.000.000,00.

EMENDA N.º 183

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:
Para a Rodovia Sete Lagoas — Silva Xavier — Codisburgo — Cr\$ 4.000.000,00.

EMENDA N.º 184

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras rodovias.
13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

1) Para pavimentação asfáltica da estrada Iguatama — Arcos — rodovia Belo Horizonte — Ferniga — Cr\$.. 4.000.000,00.
2) Para construção da estrada Bambui — Luz, BR-31 — Cr\$ 4.000.000,00.
3) Para construção da estrada Piumhi, Pimenta, MG-7 — Cr\$ 4.000.000,00.

EMENDA N.º 185

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1) DNER.
21) BR-32.

Para prosseguimento da construção da estrada Cataguases — Aracati — Recreio — Pirapetinga: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

EMENDA N.º 186

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3 — Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Para prosseguimento das obras da construção da estrada de rodagem Leopoldina — Cataguases — Cataquarino — Ponte-Nova — Rio Branco, no trecho entre Cataguases — Guidoal Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

EMENDA N.º 187

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Onde se lê:

BR-55 São Paulo — Belo Horizonte
1) Trecho no Estado de Minas Gerais — Cr\$ 225.000.000,00.

Leia-se:

BR-55 S. Paulo — Belo Horizonte.
1) Trecho no Estado de Minas Gerais, inclusive acesso ao Poço Fundo — Cr\$ 225.000.000,00.

EMENDA N.º 188

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2 — Outras Rodovias.
13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

Mundo Novo — Indaítá — Ruy Barbosa — Cr\$ 1.000.000,00

Justificação

Trata-se de uma rodovia importante para o desenvolvimento econômico da região.

EMENDA N.º 189

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.

Onde se lê:

9 — Nestor Massena Mar de Espanha — Sapucaia — Cr\$
5.000.000,00.

Leia-se:

9 — Nestor Massena Mar de Espanha — Sapucaia — Cr\$
9.100.000,00.

Total — Cr\$ 14.100.000,00.

EMENDA N.º 190

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

Rodovia Conselheiro Lafaiete — Piranga — Viçosa — Hervália — Miradouro — Tombos — Cr\$
20.000.000,00.

EMENDA N.º 191

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
13 — Minas Gerais.

Onde se lê:

Rodovia Caldas-Andradas — Cr\$ 4.450.000,00.

Leia-se:

Rodovia Caldas-Andradas — Cr\$ 3.000.000,00.
Estação Rodoviária de Além Paraíba — Cr\$ 1.000.000,00.

Variante ligando a Vila de São Sebastião da Bela Vista (Município de Santa Rita do Sapucaí) à rodovia Fernão Dias — Cr\$ 450.000,00.
Total — Cr\$ 4.450.000,00.

EMENDA N.º 192

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Outras Rodovias.
13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

Ponte Interestadual de Sapucaia — Cr\$ 4.450.000,00.
Ligação Serraria — Bicas — Cr\$ 450.000,00.

Ligação Santa Rita de Jacutinga — Bom Jardim de Minas — Cr\$
900.000,00.

Total — Cr\$ 5.800.000,00.

EMENDA N.º 193

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

— Outras rodovias.

Inclua-se:

1) Ponte sobre o rio Setúbal da estrada Minas Novas — Estação de Queixada (EFBM) — Cr\$
2.000.000,00.

2) Berilo — Salto da Divisa — Cr\$ 1.000.000,00.

EMENDA N.º 194

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) Outras rodovias.

Onde se lê:

7) Serraria — Santana do Deserto — Pequeri — Bicas — Cr\$
4.450.000,00.

13) Mar de Espanha — Sapucaia — Cr\$ 4.450.000,00.

20) Rio Preto — Taboão — Bom Jardim de Minas — Cr\$ 4.450.000,00.

Leia-se:

13) Mar de Espanha — Sapucaia — Cr\$ 13.350.000,00.

N.º 195

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Outras rodovias.

13 — Minas Gerais.

Acrescente-se:

Para a construção de uma ponte sobre o rio Pomba, entre os distritos de Carneiros e Itapirucu, no município de Palma Minas — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 196

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Onde se lê:

8) Santa Bárbara de Tugúrio — Rio Pomba — Cr\$ 7.000.000,00.

Leia-se:

8) Santa Bárbara de Tugúrio — Rio Pomba — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 197

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) Outras Entidades.

Acrescente-se:

Para construção de uma ponte interestadual sobre o Rio Grande, ligando Uberaba (Minas Gerais) a Barretos (S. Paulo), nos Municípios de Água Comprida, (Minas Gerais) e Guaira e Miguelópolis, no Estado de São Paulo — Cr\$ 20.000.000,00.

EMENDA N.º 198

- 04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Outras rodovias.

13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

Para a construção da ponte sobre o Rio Ubá na Estrada que vai de Ubá-Guidoal e Ubá-Visconde do Rio Branco — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 198-A

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

04.05.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

1) Para estudos, projetos, etc.

2) Outras rodovias.

13 — Minas Gerais.

...) Construção da rodovia — Acrescente-se:

sita — Rio Bahia — Cr\$ 50.000,00.

N.º 198-B

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

05.04.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Referências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

1) Para estudos, projetos, etc.

2) Outras rodovias.

13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

...) Reconstrução dos sistemas de transporte rodoviário dos seguintes municípios:

Frutal — Cr\$ 400.000,00.

Campina Verde — Cr\$ 400.000,00.

Itapagipe — Cr\$ 500.000,00.

Itarama — Cr\$ 700.000,00.

Total — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 199

D.N.E.R. — 04.03.02 — Divisão do Orçamento. (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades Autárquicas.

2 — Outras rodovias.

27 — Diversas.

Acrescente-se:

Ligação direta Uberlândia — Uberaba — Cr\$ 100.000.000,00.

N.º 200

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxiliar e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Acrescente-se:

Para construção de uma ponte sobre o rio Paranaíba, na Cachoeira Dourada, até 300 metros abaixo do prédio da usi-

na, necessária à ligação rodoviária entre a BR-31 (Campina Verde, Estado de Minas Gerais) e a BR-14 (Panamá, Estado de Goiás) — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 202

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades Autárquicas.

2 — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Para o asfaltamento do trecho rodoviário entre Ribeirão Preto e o Rio Grande, perto de Igarapava, na fronteira de São Paulo com Minas Gerais, estimado em Cr\$ 330.000.000,00, mediante convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo responsabilizando-se o Governô do Estado de São Paulo, pelo restante do custo dos serviços — Cr\$
165.000.000,00.

N.º 202-A

09.07.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades Autárquicas.

1) D.N.E.R.

1) Para Estudos etc.

2) Outras rodovias

13 — Minas Gerais

Inclua-se:

Ponte sobre o rio Doce em Tumiritinga, na rodovia Mantena — Itanhomi — Rio Bahia BR-3; Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 203

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2) — Entidades Autárquicas.

1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

14) — Pará

Aumente-se:

a) — De Cr\$ 2.000.000,00 os itens 1), 2), 3), 7) e 8).

b) — De Cr\$ 1.000.000,00 os itens 9) e 15).

Acrescente-se os seguintes itens:

16) — Rodovia Salinópolis — Santarém Novo — Cr\$ 1.500.000,00.

17) — Rodovia em Curuçá ligando os núcleos agrícolas de Maraná, Lauro Sodré e Santo Antônio — Cr\$
1.500.000,00.

18) — Rodovia Santarém — Mojui dos Campos — Cr\$ 2.000.000,00.

Suprime-se o item 12.

Corrija-se o item 9), substituindo a palavra «Lagoa-açu» por «Igarapé-açu».

N.º 204

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2 — Entidades Autárquicas.

1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

14 — Pará.

Acrescente-se:

19 — Rodovia ligando o porto de Pau-Reis aos centros agrícolas de «Arapá» e «Araquaim», em Curuçá — Cr\$ 2.000.000,00.

20 — Prolongamento da rodovia «Caratena» até a margem do Rio «Pacamorena», inclusive construção de uma ponte e aterro, em Curuçá — Cr\$ 3.000.000,00.

21 — Rodovia ligando as localidades de Maraná, Lauro Sodré e Santo Antônio, em Curuçá — Cr\$ 1.500.000,00.

22 — Rodovia (prosseguimento) Itaituba — Freixol, em cooperação com a Prefeitura de Itaituba — Cr\$ 2.000.000,00.

N. 205

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Rodovia: Barão de Cocais — Santa Bárbara — BR-31 — Cr\$ 50.000.000,00

N. 206

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) — Outras Rodovias.

Acrescente-se:

18 — Piauí.
Morros de Mariana — Parnaíba — (BR-8) — construção e pavimentação polidétrica — Cr\$ 6.000.000,00.

Florianópolis — Aeroporto, construção e pavimentação — Cr\$ 8.000.000,00.

São Raimundo Nonato — São João — Cr\$ 6.000.000,00.

N. 207

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Rodovia: Barão de Cocais — Santa Bárbara — BR-31 — Cr\$ 30.000.000,00
Para estudos, desapropriações e início de construção.

N. 208

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Outras Rodovias.
15 — Paraíba

Rodovia Picuí — Frei Martinho — Curraes Novos — Cr\$ 5.000.000,00.
Retificação e ampliação da rodovia de contorno da Serra do Espinho — Cr\$ 8.000.000,00.

Rodovia Caiçara — Piripituba — Guarabira — Cr\$ 3.000.000,00.

N. 209

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

15 — Paraíba

Acrescente-se:

Para construção de ponte sobre o rio Ingá, no Município de Ingá — Cr\$ 5.000.000,00.

N. 210

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras Rodovias.
15 — Paraíba
16 — Monteiro-Ipojuca — Cr\$ 5.000.000,00.

N. 211

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades Autárquicas
Outras Rodovias
15 — Paraíba
Acrescente-se:

Para construção de uma ponte sobre o rio Ingá, na cidade de igual nome, e na estrada Recife-Campina Grande — Cr\$ 6.000.000,00.

N. 212

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.
1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Outras rodovias.
16 — Paraíba.

Acrescente-se:

Ligação BR-23 com BR-53 (Mulungu-Cajá) — Cr\$ 10.000.000,00.

N. 213

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

Outras rodovias

Acrescente-se:

Ligação BR-23 com BR-53 (Mulungu-Cajá) — Cr\$ 5.000.000,00.

N. 214

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras rodovias

15 — Paraíba.

Acrescente-se:

1) Para construção das pontes de acesso à cidade de Serra Branca — .. Cr\$ 4.000.000,00.

2) Para construção da ponte sobre o rio Gurinhem na estrada Mari-Cajá — Cr\$ 3.000.000,00.

3) Para construção da estrada Itaiana-Cajá — Cr\$ 3.000.000,00.

4) Para conclusão da estrada Campina Grande — Esperança — Cr\$ 3.000.000,00.

5) Para prosseguimento dos serviços da estrada Campina Grande — Alagoas Grande — Cr\$ 2.000.000,00.

6) Para prosseguimento dos serviços da estrada Bananeiras — Serra Nova — Cr\$ 5.000.000,00.

7) Para pavimentação da estrada que conduz ao aeroporto Cr\$ 5.000.000,00

N. 215

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas

1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

15 — Paraíba

Acrescente-se:

Para prosseguimento da estrada que liga Mulungu à BR-23 (ligação BR-53 com a BR-23).

N. 216

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) — Entidades Autárquicas.

1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Acrescente-se:

Rodovia Ponta Grossa — Foz do Iguaçu — BR-35 — Aeroporto de Ponta Grossa — Cr\$ 100.000.000,00.

N. 217

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

Outras rodovias

16 — Paraná

Acrescente-se:

Combate à erosão no trecho entre Paredão de Pedra e Piçarras (Guaratuba), mediante convênio — Cr\$ 7.000.000,00.

N. 218

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) — Entidades Autárquicas.

1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

15 — Paraná.

Acrescente-se:

Rodovia Melo Peixoto — Jacarézinho — Santo Antônio da Platina (pavimentação) — Cr\$ 50.000.000,00.

Justificação

Trata-se de uma das mais importantes ligações rodoviárias do sul do país, de interesse fundamental para a economia de uma vasta região.

Alô Guimarães

N. 219

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) — Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

24) Paranaguá — Curitiba — Laranjeira do Sul — Cascavel — Foz do Iguaçu.

Acrescente-se:

Para o prosseguimento do revestimento primário e conservação da rodovia — Cr\$ 120.000.000,00.

N. 220

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2 — Entidades Autárquicas.

1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Outras Rodovias.

16 — Paraná

Acrescente-se:

1 — Rodovia Piratí do Sul — Itaipuaçu — Itararé — Cr\$ 20.000.000,00.
2 — Rodovia Maringá — Paranavaí — Porto São José — Cr\$ 3.000.000,00.

N. 221

Divisão do Orçamento — DNER.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Entidades autárquicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Outras rodovias — Plano estadual.

Aumente-se para 15.000.000,00 (quinze milhões) — a dotação da rodovia Araripina — Paulistana (trecho Pernambuco).

N. 222

Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios — Entidades autárquicas — DNER

Outras rodovias — Plano estadual

Aumente-se para 15.000.000,00 (quinze milhões) a dotação da rodovia Tabira — São José do Egito.

N. 223

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
18 — Piauí.

Acrescente-se:

Cr\$

1 — Rosópolis — BR-18 (Construção e pavimentação polidétrica)	4.000.000,00
2 — Buriti dos Lopes — Barra do Longá (construção e pavimentação polidétrica)	7.000.000,00
3 — Pedro II — Povoador Olho-D'água Grande	6.324.470,00
4 — Terezina Palmeiras	5.000.000,00
5 — BR-23 — pavimentação polidétrica do trecho urbano do Pedro II	3.000.000,00
6 — Campo Anaim — Casteio	7.000.000,00
7 — BR-8 — Pavimentação polidétrica do trecho urbano de Piripiri	4.000.000,00
8 — Rodovia União-Novo Nilo, Miguel Alves	5.000.000,00
9 — Rodovia Piripiri-Pedro II (inclusive pavimentação ou asfáltica)	7.000.000,00
	48.324.470,00

N. 224

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras rodovias.
Acrescente-se:
Estrada ligando São João do Piauí a Petrolina, Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 225

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
18) Piauí.
Acrescente-se:
Pavimentação da estrada Picos-Valença, Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 226

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
18 — Piauí.
Acrescente-se:
Construção da Estrada Pio IX a Valença, Cr\$ 3.000.000,00.
Ligações Rodoviárias à Central do Ceará, aos povoados Genipapeiro São José, Coroatá, Saco do Engano, Santo Antônio — Município de Picos, ... Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 227

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
18 — Piauí.
Acrescente-se:
Construção da estrada Pio IX a Valença, Cr\$ 4.000.000,00.
Ligação São Félix do Piauí à BR-52, Cr\$ 2.500.000,00.
Construção da estrada Usina Santana-Alto, Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 228

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
26) Sergipe.
Inclua-se:
Para prosseguimento da variante do Porto Fluvial do Crasto à BR-11, mediante acordo com a Prefeitura de Estância, Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 229

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
26) Sergipe.
Inclua-se:
Para construção da variante Aguada BR-11, em Carmópolis, ... Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 230

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
26 — Sergipe.
Acrescente-se:
Rodovia Japoatã-Propriá, ... Cr\$ 2.000.000,00.
Rodovia Simão Dias — Poço Verde, Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 231

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
2) Outras rodovias.
26 — Sergipe.
Acrescente-se:
Itabaiana-Moita, Cr\$ 2.000.000,00.
Aracaju-São Cristóvão, ... Cr\$ 2.000.000,00.

Laranjeiras a BR-11 — passando pelo povoado Várzea, Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 232

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
26 — Sergipe.
Acrescente-se:
Ponte sobre o Rio Guarany na Rodovia Indiaroba, Itabaianinha, ... Cr\$ 4.200.000,00.
Ponte sobre o Rio Vasa Barre na Rodovia Simão Dias, Mucambo, ... Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 233

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
26 — Sergipe.
Acrescente-se:
Aracaju — Aeroporto de Atalaia, Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 234

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
2) Outras rodovias.
26 — Sergipe.

Acrescente-se:
1) Construção de uma ponte sobre o Rio Cotiguiaba, município de Laranjeiras, Cr\$ 2.500.000,00.
2) Construção de uma ponte sobre o Rio Bonque, no trecho Aroeiras — Ilhas das Flores — Município de Brejo Grande — Sergipe, Cr\$ 2.500.000,00.

N.º 235

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Acrescente-se:
1) Para ligação de Guapimirim a BR-4, Cr\$ 3.000.000,00.
2) Para pavimentação da estrada Paraíso-Prata, trecho BR-1-Teresópolis-BR-4, Cr\$ 4.000.000,00.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
20) Rio de Janeiro.
Inclua-se:
Para prosseguimento da Estrada Governador Portela, Miguel Pereira — Monsoreos, Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 237

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
20 — Rio de Janeiro.
Acrescente-se:
Rodovia Itaperuna-Campos, ... Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 238

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras rodovias.
Acrescente-se:
Pavimentação da estrada do Canal da Figueira, ligando a estrada Rio-Magé antiga à estrada do Contorno da Guanabara (2 Kms), Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 238 A

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Acrescente-se:
1) Para serviços de terraplanagem (Variantes e Alargamentos) na RJ-72 — Entroncamento RJ-25 a Quissamau (Estado do Rio) e obras de artes especiais e corrente, Cr\$ 5.000.000,00.
2) Para serviços de asfaltamento de ligação de Santa Maria Madalena à rodovia Niterói-Campos, 10.000.000,00.

N.º 239

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
20 — Rio de Janeiro.

Construção de viaduto sobre o leito da Central do Brasil, entre as estações de Nilópolis e Olinda, ligando a Avenida Getúlio Moura à Rua Carmela Dutra — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 240

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2 — Outras Rodovias.
20 — Rio de Janeiro.
Inclua-se:
Prosseguimento da pavimentação da Estrada Passo Frágoso em Nova Iguaçu, até a antiga Rio-São Paulo — Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 241

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
23 Outras rodovias.
20) Rio de Janeiro.
Inclua-se:

Prosseguimento de pavimentação na Estrada Plínio-Casado, entre Nova Iguaçu e Belford Roxo Cr\$ 9.000.000,00.

N.º 242

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras Rodovias.
20 — Rio de Janeiro.
Ligação de Nilópolis à Presidente Dutra — Cr\$ 8.000.000,00.

Justificação

É uma artéria de real necessidade naquela progressista região.

N.º 243

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras Rodovias.
20 — Rio de Janeiro.

Prosseguimento da pavimentação da estrada de Nova Iguaçu a Adrianópolis — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 244

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras Rodovias.
20 — Rio de Janeiro.

Para a pavimentação da rodovia de Barra do Pirai a Marquês de Valença — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 245

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras rodovias.
20 — Rio de Janeiro.

Prosseguimento da pavimentação da estrada de São João de Meriti a Presidente Dutra — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 246

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) Outras rodovias.

20) Rio de Janeiro.

Acrescente-se:

Para construção de um viaduto na rodovia Miguel Couto Filho, na cidade de Nova Friburgo (RJ), sobre o rio Santo Antônio e a linha Leopoldina Railway em convênio com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo — Cr\$ 20.000.000,00.

Justificação

N.º 247

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Outras rodovias.

Acrescente-se:

Prosseguimento da construção da ponte sobre o rio Paraíba, em Campos (R.J.) — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 248

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

1) Pavimentação do trecho de ligação entre a cidade de Barra do Pirai e a rodovia BR-57, Cr\$ 5.000.000,00.

2) Construção de passagem superior (E.F.C.B.) na cidade de Barra do Pirai — Cr\$ 10.000.000,00.

3) Prosseguimento da pavimentação da rodovia Pirai-Marquês de Valença — Cr\$ 10.000.000,00.

Agricultura.

4) Construção de rede elétrica no Município de Rio Claro (RJ) — Cr\$ 5.000.000,00.

Paulo Fernandes

N.º 249

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) Outras rodovias.

20 — Rio de Janeiro.

Onde se lê:

11 — Rodovia Ipuá-Cachoeiro do Macacu-Nova Friburgo, ... Cr\$ 20.000.000,00.

Leia-se:

11 — Rodovia Ipuá-Cachoeiro do Macacu-Nova Friburgo, ... Cr\$ 15.000.000,00.

Acrescente-se:

... Ligação da BR-2 com a BR-58, no trecho entre o Planalto e a Maromba — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 250

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
20 — Rio de Janeiro.

Acrescente-se:

Para a pavimentação da ligação BR-3 — Duque de Caxias (RJ) — Vilar dos Teles (RJ) — BR-2 — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 251

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

2) Outras rodovias.

Acrescente-se:

Para construção de uma estrada de rodagem de Boa Vista a Barra de Maranguape — Município de Ceará Mirim — Rio Grande do Norte — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 252

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) Outras rodovias.

21) Rio Grande do Norte:

2) Rodovia Natal-Angicos — Cr\$ 7.000,00, aumente-se para Cr\$ 12.000.000,00.

3) Rodovia Ceará-Touros Cr\$... 11.680.000,00 aumente-se para Cr\$ 15.000,00.

N.º 253

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) Outras rodovias:

21 — Rio Grande do Norte

Inclua-se:

Rodovia Patú-Itaú — Cr\$ 2.000.000.

Rodovia Patú-Mossoró, via Augusto Severo — Cr\$ 3.000.000.

N.º 254

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades autárquicas.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

21 — Rio Grande do Norte.

Acrescente-se:

«Rodovia Natal-Ceará Mirim, para conclusão da pavimentação de paralelepípedos, alargamento da plataforma e

revestimento asfáltico, a cargo do Grupamento de Engenharia» Cr\$ 20.000.000.

N.º 255

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem:

2) Outras rodovias:

21 — Rio Grande do Norte:

Inclua-se:

Rodovia São Bento do Trairi (RN) — Cuité (PB) — Cr\$ 10.000.000.

N.º 256

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2 — Outras rodovias:

Inclua-se:

21 — Rio Grande do Norte:

Rodovia Caicó-Cruzeta, ... Cr\$ 2.000.000.

Rodovia Nova Cruz-Santo Antônio — Cr\$ 2.000.000.

Rodovia Nova Cruz-Passa e Fica (BR-12) — Cr\$ 3.000.000.

Rodovia Nova Cruz-Goianinha, via Espírito Santo e Várzea, ... Cr\$ 2.000.000.

N.º 257

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

2 — Outras rodovias.

Acrescente-se:

Para conclusão das obras da ponte da Reserva, sobre o rio Taquari e respectivos acessos com as obras complementares — Cr\$ 10.000.000.

EMENDA N.º 258

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2 — Outras rodovias.

22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:

Para construção e conservação da Estrada do Meio, entre São Francisco de Paula e Bom Jesus — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA N.º 259

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2) Outras rodovias.

22 — Rio Grande do Sul.

Aumente-se, para Cr\$ 20.000.000,00 a verba destinada à rodovia São Francisco de Assis — Jaguari — Tupacretã, inclusive ponte sobre o rio Jaguarzinho.

EMENDA N.º 260

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Outras rodovias.
22 — Rio Grande do Sul.

Restabeleça-se a dotação, constante no orçamento em vigor, para a ponte de concreto armado, sobre o rio Guaporé, no Distrito de Urusum, entre Guaporé e Encantado, no valor de Cr\$ 15.450.000,00.

EMENDA N.º 261

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Outras rodovias.
22) — Rio Grande do Sul.

Aumente-se de Cr\$ 2.000.000,00 a dotação para a rodovia Frederico Westphalen — Vicente Dutra-Mondai.

EMENDA N.º 262

Divisão do Orçamento — Encargos Gerais.

24 — Santa Catarina.

Destaque-se:

Para reconstrução e conservação da Estrada D. Francisca — Cr\$ 4.000.000,00.

Da estrada geral de Palhoça ao Núcleo Colonial de Anitápolis — Cr\$ 1.000.000,00.

Reconstrução da Ponte das Laranjeiras — Laguna — Cr\$ 2.500.000,00.
BR-59 Araranguá-Mampituba — trecho entre a sede de Sombrio e Passo José Inácio — Cr\$ 2.500.000,00.

Saulo Ramos

EMENDA N.º 263

04.03 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas.

1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) — Outras estradas.

24 — Santa Catarina.

Onde se diz:

1) — Ligação da cidade de Lajes à BR 52 — Cr\$ 5.900.000.

2) — Para construção da variante de Passo do Sertão à BR-59 mediante acordo com a Prefeitura de Sombrio — Cr\$ 800.000.

3) — Serra do Faxinal —
Cr\$ 500.000.

4) — Para a reconstrução da Ponte Hercílio Luz em convênio com a Prefeitura de S. João Batista —
Cr\$ 2.000.000.

5) — Para a Estrada S. João Batista a Major, em convênio com a Prefeitura de S. João Batista — Cr\$ 500.000.

6) — Para estrada Tijucas-Sertão de Itinga em convênio com a Prefeitura de Tijucas — Cr\$ 500.000.

7) — Para a Estrada Tijucas-Ferra Nova-Centro do Moura, em convênio com a Prefeitura de Tijucas —
Cr\$ 500.000.

8) — Para a ponte sobre o Rio Tijucas em Porto de Moura, em convênio com a Prefeitura de Tijucas —
Cr\$ 1.000.000.

9) — Estrada de Rodagem do Distrito de Major a Boiteuxburgo (Município de S. João Batista) —
Cr\$ 3.900.000.

10) — Lajes-Bocaina do Sul — ..
Cr\$ 400.000.

11) — Lajes-Anita Garibaldi — ..
Cr\$ 400.000.

12) — Cérrro Negro (Lajes) Abdon Batista (Campos Novos) —
Cr\$ 400.000.

13) — S. José Serrito (Lajes) — Curitibaanos, passando pela localidade Santa Catarina — Cr\$ 400.000.

14) — Caçador — S. Domingos — ..
Cr\$ 400.000.

15) — S. Joaquim — Urubici — ..
Cr\$ 400.000.

16) — Lajes-São Joaquim —
Cr\$ 400.000.

17) — São Joaquim-Bom Jardim — ..
Cr\$ 400.000.

18) — São Joaquim — Urupema — ..
Cr\$ 29.900.

19) — Ponte sobre o Rio Caveiras, em Santa Terezinha — Cr\$ 500.000.

20) — Estrada Ilhota Baú — Braço Laranjeiras — Luiz Alves — Massaranduba — Braço Serafim — Baú Alto — Cr\$ 1.000.000.

21) — Estrada Taió-BR-2 — Curitibaanos — Cr\$ 1.000.000.

22) — Estrada Passarinhos — Palmitos — Cunha Porã — Maravilha — Cr\$ 1.000.000.

23) — Estrada Dionísio Cerqueira — Palmasola — Campo Erê — S. Lourenço — São Domingos —
Cr\$ 900.000.

24) — Estrada Crapecó — Quilombo — S. Lourenço —
Cr\$ 1.900.000.

25) — Estrada Xanxerê — Chapecó — Cr\$ 1.000.000.

26) — Estrada Chapecó Goi-en — ..
Cr\$ 1.000.000.

Diversos — Cr\$ 12.162.954.

Diga-se:

1) — Ligação da cidade de Lajes a BR-52 — Cr\$ 5.900.000.

2) — Para construção da variante de Passo do Sertão à BR-59, mediante acordo com a Prefeitura de Sombrio — Cr\$ 800.000.

3) — Serra do Faxinal —
Cr\$ 500.000.

4) — Para reconstrução da Ponte Hercílio Luz, de S. João Batista e ponte sobre o rio Tijucas, no local Coimônia, em convênio com a Prefeitura de S. João Batista — Cr\$ 3.000.000.

5) — Para Estrada S. João Batista a Major, em convênio com a Prefeitura de S. João Batista —
Cr\$ 1.000.000.

6) — Para estrada Tijucas-Sertão de Itinga, em convênio com a Prefeitura de Tijucas — Cr\$ 1.000.000.

7) — Para a Estrada Tijucas-Ferra Nova-Centro do Moura, em convênio com a Prefeitura de Tijucas —
Cr\$ 1.000.000.

8) — Para Estrada Sertão de Santa Luzia — Tijucas, em convênio com a Prefeitura de Tijucas — Cr\$ 800.00.

9) — Para a Estrada de S. João Batista a Major e S. João ao Centro do Moura, em convênio com a Prefeitura de S. João Batista —
Cr\$ 3.900.000.

10) — Para alargamento da ponte sobre o rio Tubarão, cidade do mesmo nome — Cr\$ 5.000.000.

11) — Lajes-Bocaina do Sul — ..
Cr\$ 400.000.

12) — Lajes — Anita Garibaldi — ..
Cr\$ 400.000.

13) — Cerro Negro (Lajes) — Abdon Batista (Campos Novos) — ..
Cr\$ 400.000.

14) — S. José Serrito (Lajes) — Curitibaanos, passando pela localidade Santa Catarina — Cr\$ 400.000.

15) — Caçador — S. Domingos — ..
Cr\$ 400.000.

16) — S. Joaquim — Urubici — ..
Cr\$ 400.000.

17) — Lajes — S. Joaquim — ..
Cr\$ 400.000.

18) — S. Joaquim — Bom Jardim — ..
Cr\$ 400.000.

19) — S. Joaquim — Urupema — ..
Cr\$ 290.900.

20) — Ponte sobre o rio Caveiras, em Santa Terezinha — Cr\$ 500.000.

21) — Estrada Ilhota — Baú — Braço Laranjeiras — Luis Alves — Massaranduba — Braço Serafim — Baú Alto — Cr\$ 1.000.000.

22) — Estrada Taió-BR-2 — Curitibaanos — Cr\$ 1.000.000.

23) — Estrada Campos Novos — Videira, via Espinheiro —
Cr\$ 2.000.000.

24) — Estrada Passarinhos — Palmitos — Cunha Porã — Maravilha — Cr\$ 1.000.000.

25) — Estrada Dionísio Cerqueira — Palmasola — Campo Erê — São Lourenço — São Domingos —
Cr\$ 900.000.

26) — Estrada Chapecó — Quilombo — S. Lourenço — Cr\$ 1.900.000.

27) — Estrada Xanxerê-a Chapecó — Cr\$ 1.000.000.

28) — Estrada Chapecó a Goi-en — ..
Cr\$ 1.000.000.

Diversos — Cr\$ 2.862.954.

Total — Cr\$ 39.553.854.

EMENDA N.º 264

Divisão de Orçamento (Encargos Gerais):

2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas.

1) — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2) Outras rodovias.

24) — Santa Catarina.
Para estudos, projetos e início de construção da Ponte sobre o Rio Ne-

gro, no limite entre os Municípios de São Mateus do Sul — Paraná e Canoinhas — Santa Catarina —
Cr\$ 10.000.000.00.

EMENDA N.º 265

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2 — Outras Rodovias.

24 — Santa Catarina.

Para estudos, projetos e início de construção da estrada Papanduva — Ibirama, no BR-2 — Cr\$ 2.500.000.

EMENDA N.º 266

04.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras entidades.

4 — Elaboração e execução de plano diretor de melhoramentos das estações em regime de cooperação com os Estados e Municípios, etc.

25) — São Paulo.

1) Ibirá Serra Negra, Santa Bárbara do Rio Pardo, Lindóia, São Pedro e Prata — Cr\$ 4.000.000,00.

Aumente-se para Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 266-A

04.03.02 — Divisão de Orçamento.

2.0.00 — Transferência.

2.1.00 — Auxílio e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3) — Ent. Aut.

1) — DNER.

1) — Para estudos etc.

2) — Outras rodovias.

25 — São Paulo.

Inclua-se:

Ligação Campos de Jordão — Itajubá — Cr\$ 30.000.000,00.

Rodovia Piquete — Quilombo — Embaú — Cr\$ 8.000.000,00.

Ligação Taubaté — Ubatuba — ..
Cr\$ 30.000.000,00.

Ligação Guaratinguetá — Parati — Cr\$ 20.000.000,00.

Ligação Cruzeiro — Rod. Presidente Dutra — Cr\$ 15.000.000,00.

Trêvo de Acesso à Guaratinguetá — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 267

04.03.02 — Divisão de Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílio e Subvenção.

2.1.01 — Auxílios.

3) — Entidades Autárquicas.

1) — DNER.

1) — Para estudos etc.

2) — Outras rodovias.

25) — São Paulo.

Inclua-se:

Ligação Mogi das Cruzes — Rodovia Presidente Dutra — Cr\$
32.000.000,00.

N.º 268

04.03.02 — Divisão de Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3) — Ent. Autárquicas.

1) — DNER.

1) — Para estudos etc.

2) — Outras rodovias.

25) — São Paulo.

Inclua-se:

Pavimentação da Rodovia Ribeirão Preto — Igarapava —
Cr\$ 146.000.000,00.

N.º 269

04.03.02 — Div. de Orçamento.

2.0.00 — Transferência.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3) — Ent. Aut.

1) — DNER.

1) — Para estudos etc.

2) — Outras rodovias.

25 — São Paulo.

Acrescente-se:

Alargamento e reconstrução da "Estrada Imperador", que liga São Roque e Itú — Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 270

04.03.02 — Div. de Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Aux. e Subv.

2.1.01 — Auxílios.

3) Entidades Autárquicas.

1 DNER.

1) Para estudos etc.

2) Outras Rodovias.

25 — São Paulo.

Inclua-se:

1) Construção de Ponte sobre o Rio Tietê, no Porto Marcos Pereira, em Birigui — Cr\$ 8.000.000.

2) Construção de ponte sobre o Rio Ribeira, em Eldorado Paulista — Cr\$ 8.000.000.

3) Construção de ponte sobre o rio Paraíba, em São José dos Campos — Cr\$ 8.000.000.

4) Construção da Ponte das Aroeiras, ligando Cachoeira ao Continente — Cr\$ 30.000.000.

5) Prosseguimento da construção da Rodovia Santos Juaçuá — Cr\$
45.000.000.

6) Construção da ponte sobre o rio Mogi-Guaçu, na rodovia Jaboticabal-Barrinha — Cr\$ 10.000.000.

7) Construção da ponte sobre o canal Casqueiro, na Vila Anchieta — Cr\$ 37.250.000.

8) Construção e melhoramentos da rodovia Guarujá-Itapema — Cr\$..
1.000.000.

9) Rodovia Santos-S. Sebastião — Ubatuba — Cr\$ 77.500.000.

10) Rodovia Jurupiranga-Cananéia — Cr\$ 65.000.000.

11) Rodovia Ubatuba-Taubaté — Cr\$ 64.000.000.

12) Rodovia Mogi das Cruzes-Litoral (Bertioga) — Cr\$ 22.500.000.

13) Pavimentação da rodovia Baurulins-Araçatuba-Andradina — Cr\$...
266.300.000.

EMENDA N.º 271

04.03.02 — Divisão de Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades Autárquicas.

1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2 — Outras rodovias.

25 — São Paulo.

Inclua-se:

Para ligação rodoviária de Banana ao alto da Serra da Bocaina — Cr\$ 12.000.000.

EMENDA N.º 272

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

26 — Sergipe:

Inclua-se:

Para prosseguimento da variante do Rio Real à BR-11, em Estância, em convênio com a Prefeitura de Estância — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 273

04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas.

1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Inclua-se:

3 — Para atender a despesa com obras de emergência realizada pelo DNER no período de estiação até 31 de março de 1959. —
Cr\$ 717.600.000,00.

EMENDA N.º 274

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios.
7 — Outras Entidades.

Acrescente-se:

1) Para custear a melhoria do sistema termoeletrico de Teresina-Piauí — Cr\$ 15.000.000,00.

EMENDA N.º 275

04.03.02 — Div. de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Aux. e Subv.
2.1.01 — Auxílios.
7) — Outras Entidades.

Inclua-se:

Auxílio para execução do Plano Diretor de Ibirá, Estado de São Paulo, no tocante a piscinas e outros meios de recreação — Cr\$ 3.000.000.

EMENDA N.º 276

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) — Entidades Autárquicas.

Inclua-se:

2) — Comissão de Marinha Mercante.

2) — Dotações a serem distribuídas na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941:

1) Empresas Federais.

1) Lóide Brasileiro — Cr\$
1.554.328.578.

2) Companhia Nacional de Navegação Costeira — Cr\$ 737.130.000.

3) Serviços de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará — Cr\$ 272.974.311.

4) Serviço de Navegação da Baía do Prata — Cr\$ 87.762.512.

Total — Cr\$ 2.652.195.401.

2) Empresas Estaduais:

1) Navegação Bahiana — Cr\$
100.000.000.

2) Viação Bahiana do São Francisco — Cr\$ 18.900.318.

3) Serviços de Navegação Sul Fluminense — Cr\$ 3.022.709.

Total — Cr\$ 121.023.027.

3) Empresas Particulares:

1) Linhas de Navegação fluvial do Maranhão — Cr\$ 8.600.000.

2) Linhas de Navegação fluvial do Piauí — Cr\$ 3.310.000.

3) Linha de Navegação fluvial do Araguaia e Tocantins — Cr\$
12.173.050.

4) Linha Florianópolis — Rio de Janeiro — Cr\$ 2.500.000.

5) Linhas de Navegação fluvial e lacustre do Rio Grande do Sul — Cr\$ 4.636.602.

6) Linhas de Navegação fluvial de Mato Grosso — Cr\$ 30.000.000.

Total — Cr\$ 61.219.652.

Total geral — Cr\$ 2.835.338.080.

N.º 277

04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:

3) Entidades Autárquicas.

2) Comissão de Marinha Mercante.

1) Dotações a serem distribuídas de acordo com o art. 2.º, letra d, e art. 10, do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941:

1) Para as "Empresas Particulares", sendo Cr\$ 5.000.000,00 para a Empresa Fluvial "Tupan", do Baixo São Francisco Ltda. — Cr\$ 60.000.000,00.

N.º 278

04.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas.

Inclua-se, onde couber:

2) Comissão de Marinha Mercante:

1) Dotações a serem distribuídas na forma da alínea d, do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941.

1) Empresas Federais:

1) Serviço de Transportes do Território do Amapá (SERTTA — Navegação) — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 279

04.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas.

2 — Comissão de Marinha Mercante.

1) Dotações a serem distribuídas na forma da alínea d, do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941.

1) Empresas particulares.

1) Navegação do Estado do Maranhão:

1) Martins, Irmão & Cia. — Cr\$ 2.400.000,00.

2) José Ribamar Pontoura Lobato — Cr\$ 1.500.000,00.

3) Maria Americana Salomão — Cr\$ 1.000.000,00.

4) Luiz Rodrigues —
Cr\$ 1.000.000,00.

5) Empresa de Navegação Guaraci-landia — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 280

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
2) Entidades Autárquicas.
2) Comissão de Marinha Mercante.
11 — Maranhão.
Acrescente-se:
Navegação Fluvial do Maranhão:
Empresa Navegação Rio Mar — Cr\$ 6.000.000,00.
Chames Aboud, Sociedade Anônima — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 281

04.03.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2 — Entidades Autárquicas.

2 — Comissão de Marinha Mercante.

Acrescente-se:

1) Dotações a serem distribuídas de acordo com o art. 2.º, letra d, do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941.

1 — Empresas de Navegação do rio Paraíba — Cr\$ 8.000.000,00.

2 — Linha de navegação Luiz Correia (no Piauí), até Rio de Janeiro, com ou sem escala no Recife — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 282

04.03.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

04.03.02 — Divisão de Orçamento.

3) Entidades autárquicas.

2 — Comissão de Marinha Mercante.

1) Dotações a serem distribuídas de acordo com o art. 2.º, alínea d, do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941:

Inclua-se:

Empresa Nacional de Navegação Hoepcke, na linha Florianópolis-Santos-Rio de Janeiro — Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 283**Suprima-se:**

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras Entidades.

3) Rede Ferroviária Federal S. A.

1) Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957 — Cr\$ 11.400.000.000.

2) Para prosseguimento e conclusão de obras, direta ou indiretamente, inclusive desapropriação e aquisição de imóveis e pagamento de diferença de preços resultantes do reajustamento de tabelas, nos seguintes Estados:

11) Maranhão

1) Ramal Maracanã-Itaqui — ...
Cr\$ 7.000.000

2) Ponte sobre o riacho das Pom-
bas na EFSLT — Cr\$ 2.500.000

12) Mato Grosso

1) Prosseguimento da construção
do Hospital da NOB em Campo Gran-
de — Cr\$ 1.000.000

13) Minas Gerais

1) Reconstrução do viaduto sobre
o leito da EFCB em Antônio Carlos
— Cr\$ 1.000.000

2) Recuperação do trecho Bom
Jardim-Minas-Arantina, na RMV —
Cr\$ 5.000.000

3) Divinópolis-Lavras, melhora-
mento e alargamento de bitola —
Cr\$ 25.000.000

4) Variante da Rede Mineira de
Viação em Três Corações —
Cr\$ 10.000.000

5) Variantes entre Itabirito e Sa-
bará e Antônio Carlos — São João
Del Rei — Cr\$ 15.000.000

15) Paraíba

1) Campina Grande-Patos —
Cr\$ 70.000.000

16) Paraná

1) Apucarana-Ponta Grossa (Lei
n.º 3.073, de 22 de dezembro de
1956) — Cr\$ 197.500.000

2) Joaquim Murtinho-Campo Mou-
rão — Cr\$ 4.000.000,00

17) Pernambuco

1) Prolongamento da Estrada de
Ferro Central de Pernambuco até
Salgueiro — Cr\$ 150.000.000

2) Estação de Cinco Pontas da
RFFN a ligação das linhas oeste e
sul — Cr\$ 30.000.000

3) Ramal para acesso à zona fos-
fateira de Olinda — Cr\$ 25.000.000

21) Rio Grande do Norte

1) Reconstrução da linha Natal-
Nova Cruz — Cr\$ 20.000.000

25) São Paulo

1) Para alargamento de bitola
entre Lins e Araçatuba, inclusive va-
riantes — Cr\$ 40.000.000

27) Diversos

1) Aquisição e assentamentos de
trilhos e acessórios e dormentes, para
os trechos ferroviários, inclusive em-
pedramento — Cr\$ 225.000.000

2) Para conservação postergada das
diversas estradas de ferro encampa-
das pela RFFSA inclusive empedra-
mento de linhas e substituição de
trilhos, reforço de pontes e aquisi-
ção do material de sinalização e de
tração — Cr\$ 350.000.000

Inclua-se:

07.01 — Departamento Nacional de
Estradas de Ferro (Despesas Próp-
rias)

Verba — 4.0.00 — Investimentos

Subsídio — 4.1.01 — Obras

Subsídio — 4.1.03 — Prose-
guimento e conclusão de obras

1) Para prosseguimento das se-
guintes obras inclusive aluguel, des-
apropriações e aquisição de imóveis
e pagamento de diferença de preços
resultantes do reajustamento de ta-
belas, nos seguintes Estados:

11) Maranhão

2) Ramal Maracanã-Itaqui —
Cr\$ 7.000.000

3) Ponte sobre o riacho das Pom-
bas na EFSLT — Cr\$ 2.500.000

12) Mato Grosso

3) Prosseguimento da construção do
Hospital da NOB em Campo Grande
— Cr\$ 1.000.000

13) Minas Gerais

8) Reconstrução do viaduto sobre
o leito da EFCB em Antônio Carlos
— Cr\$ 1.000.000

9) Recuperação do trecho Bom
Jardim de Minas-Arantina, na RMV
— Cr\$ 5.000.000

10) Divinópolis-Lavras, melhora-
mento e alargamento de bitola —
Cr\$ 25.000.000

11) Variante da Rede Mineira de
Viação em Três Corações —
Cr\$ 10.000.000

12) Variantes entre Itabirito e Sa-
bará e Antônio Carlos-São João Del
Rei — Cr\$ 15.000.000

15) Paraíba

2) Campina Grande-Patos — ...
Cr\$ 70.000.000

16) Paraná

3) Joaquim Murtinho-Campo Mou-
rão — Cr\$ 4.000.000

17) Pernambuco

2) Prolongamento da Estrada de
Ferro Central de Pernambuco até
Salgueiro — Cr\$ 150.000.000

3) Estação de Cinco Pontas da
RFFN a ligação das linhas oeste e
sul — Cr\$ 30.000.000

4) Ramal para acesso à zona fos-
fateira de Olinda — Cr\$ 25.000.000

21) Rio Grande do Norte

3) Reconstrução da linha Natal-
Nova Cruz — Cr\$ 20.000.000

25) São Paulo

2) Para alargamento de bitola entre Lins e Araçatuba, inclusive variantes — Cr\$ 40.000.000

27) Diversos

5) Aquisição e assentamento de trilhos e acessórios e dormentes para os trechos ferroviários, inclusive empedramento — Cr\$ 450.000.000

07.62 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Encargos Gerais). Verba — 2.0.00 — Transferências. Consignação — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

Subconsignação — 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

4) Rede Ferroviária Federal S. A.

1) Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957 — Cr\$ 11.400.000.000.

2) Para conservação postergada das diversas estradas de ferro encampadas pela RFFSA inclusive empedramento de linhas e substituições de trilhos, reforço de pontes e aquisição de material de sinalização e de tração — Cr\$ 350.000.000.

Verba — 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Consignação — 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação — 3.1.17 — Acor-

dos.

5) Apucarana-Fonta Grossa (Lei número 3.073, de 22 de dezembro de 1956) — Cr\$ 107.500.000.

N.º 284

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras entidades.

Inclua-se:

Subvenção de linha de navegação costeira, entre Paranaguá e Rio de Janeiro, com escalas em portos do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro — Cr\$ 30.000.000.00.

N.º 285

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras entidades.

Acrescente-se:

Auxílio à Hidrelétrica de Santa Inês — Cr\$ 8.000.000.00.

N.º 286

04.03.02 — Divisão do Orçamento

(Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Para aquisição de sede própria do Sindicato dos Engenheiros — Bahia — Cr\$ 200.000.00.

N.º 287

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras entidades.

Aumente-se para Cr\$ 12.000.000.00

o auxílio a ser dado ao Touring Club do Brasil.

N.º 288

04.03.02 — Divisão do Orçamento

(Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras entidades.

Rede Ferroviária Federal S. A.

Inclua-se:

Minas Gerais

1) Mudança das linhas da RMV e Central do Brasil em Belo Horizonte

para um leito comum — Cr\$.....

100.000.000.00

Diversos

2) Aquisição de vagões para o

trecho Campina Grande-Patos — Cr\$

150.000.000.00.

Aumente-se o item 2 de

Diversos para Cr\$ 350.000.000.00.

N.º 289

04.03.02 — Divisão do Orçamento

(Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:

2) Governos Municipais.

1) A Prefeitura Municipal de Ma-

riana, Estado de Minas Gerais, me-

diante convênio para o restabeleci-

mento da linha telefônica de Ma-

riana a Ouro Preto, ligando a Belo

Horizonte — Cr\$ 2.000.000.00.

N.º 290

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Aumente-se de Cr\$ 2.000.000.00 para

Cr\$ 4.000.000.00 a dotação destinada

a Irai, Frederico Westphalen, Ijuí e

Sarandi (estâncias de águas mine-

rais).

N.º 291

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções Extraordiná-

rias.

27 — Diversos.

24 — Santa Catarina.

Inclua-se:

1) Para despesas com o preparo do

X Congresso Pan-Americano de Es-

tradas de Ferro a realizar-se em

1960, no Rio de Janeiro e São Paulo

— Cr\$ 7.000.000.00.

N.º 292

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras entidades.

Inclua-se:

Para melhoria do tráfego mari-

ítimo entre Santos e Viciente de Car-

valho, mediante aquisição de duas

embarcações — Cr\$ 10.000.000.00.

N.º 292-A

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se:

5 — Auxílio à Prefeitura Muni-

cipal de Aracaju, Sergipe, para a cons-

trução e montagem de uma usina

de industrialização do lixo — Cr\$

5.000.000.00.

N.º 293

06 — D. C. T.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de terceiros

1.5.01 — Pagamentos pelos serviços

de transporte de malas postais.

Acrescente-se:

1) Pagamentos, pelos serviços de

transporte de malas postais, às se-

guintes estradas de ferro:

1) Cia. Mogiana de Estradas de

Ferro — Cr\$ 30.000.000.00.

2) Cia. Paulista de Estradas de

Ferro — Cr\$ 30.000.000.00.

3) Estrada de Ferro Sorocabana —

Cr\$ 30.000.000.00.

4) Estrada de Ferro São Paulo-

Minas — Cr\$ 600.000.00.

5) Estrada de Ferro Araraquara —

Cr\$ 2.400.000.00.

6) Estrada de Ferro Campos do

Jordão — Cr\$ 240.000.00.

N.º 294

06 — Departamento dos Correios e

Telegrafos.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-

mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-

pecial de Financiamento.

3.1.16 — Plano Postal Telegráfico.

6) Despesas de qualquer natureza

com a instalação e manutenção das

seguintes agências:

05 — Bahia.

Inclua-se:

1) Potiraguá — Cr\$ 300.000.00.

2) Itagibá — Cr\$ 300.000.00.

N.º 295

06 — Departamento dos Correios e

Telegrafos.

3.0.00 — Desenvolvimento Econô-

mico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Es-

pecial de Financiamento.

3.1.16 — Plano Postal Telegráfico

(Lei n.º 498, de 23-11-48).

O inciso 1, item 5, dessa subcon-

signação, passa a figurar com a re-

lação e acréscimos seguintes:

1) Aquisição ou construção de edi-

fícios para garagem, almoxarifado,

oficinas mecânicas e tipografia, postos

de lubrificação e outros:

a) no Distrito Federal;

b) em Juiz de Fora, para o novo

bloco do edifício sede da Diretoria

Regional — Cr\$ 12.000.000.00.

Verba: 4.0.00 — Investimentos.

Consignação: 4.1.00 — Obras.

Subconsignações: 4.1.03 — Prosse-

guimento e conclusão de obras.

Os itens 2 e 5 dessa subconsignação

passam a figurar com a relação e

acréscimos seguintes:

2) Construção de prédios:

a) Diversos.

b) Edifícios sede da Diretoria Re-

gional de Juiz de Fora — Novo bloco

— Cr\$ 15.000.000.00.

5) Reconstrução de prédios:

a) Diversos.

b) Edifícios sede da Diretoria Re-

gional de Juiz de Fora — Parte an-

tiga — Cr\$ 8.000.000.00.

N.º 296

06 — Departamento dos Correios e

Telegrafos.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.01 — Estudos e Projetos.

4.1.03 — Prosseguimento e conclu-

são de obras.

2 — Linhas.

02) Alagoas.

Inclua-se:

Ligação telefônica, Capelinha-Major

Isidoro, inclusive instalação, telefone

— Cr\$ 300.000.00.

N.º 297

06 — Departamento dos Correios e

Telegrafos.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras.

02 — Alagoas.

Para instalação de uma Agência

Postal em Capelinha, Município de

Major Isidoro — Cr\$ 100.000.00.

N.º 298

06 — Departamento dos Correios e

Telegrafos.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclu-

são de obras.

1) Prédios.

02) Alagoas.

Para construção do prédio da Agên-

cia Postal Telegráfica de Major

Isidoro — Cr\$ 300.000.00.

N.º 299

06 — Departamento dos Correios e

Telegrafos.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras.

02) Alagoas.

Construção de Agência Postal-Tele-

gráfica no povoado de Feliz Deserto,

Município de Piaçabão —

Cr\$ 150.000.00.

N.º 300

06 — Departamento dos Correios e

Telegrafos.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras.

02 — Alagoas.

Para instalação de uma Agência

Postal em Feira Nova, Município de

Pão de Açúcar — Cr\$ 100.000.00.

N.º 301

06 — Departamento dos Correios e

Telegrafos.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.
02 — Alagoas.
Inclua-se:
Rua Nova, Quebrangulo, inclusive posto telefônico — Cr\$ 200.000,00
Inhapi, Mata Grande, inclusive agência telefônica — Cr\$ 200.000,00

N.º 307

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.
02 — Alagoas.
Inclua-se:
Para a ligação telefônica entre Montes Piranhas — Cr\$ 100.000,00

N.º 308

6 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.
02 — Alagoas.
Inclua-se:
São Miguel dos Milagres Pôrto de Pedras inclusive posto telefônico — Cr\$ 200.000,00.

N.º 309

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1 — Prédios.
02 — Alagoas.
Acrescente-se:
Anadia
Aumente-se a dotação para Cr\$ 2.500.000,00

N.º 310

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.
02 — Alagoas.
Inclua-se:
Ligação telefônica. Olhos D'água-Piranhas — Cr\$ 100.000,00

N.º 311

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
02 — Alagoas.
01 — Fernão Velho (Maceió), etc.
Acrescente-se:
Pôrto de Pedras — Aumente-se a dotação em Cr\$ 300.000,00

N.º 312

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.
02 — Alagoas.

Inclua-se:

Ligações Telefônicas Caraibas-Arapiraca — Cr\$ 100.000,00.

N.º 313

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.
02 — Alagoas.
Inclua-se:
Ligação telefônica Canabrava-Limoeiro de Anadia — Cr\$ 100.000,00

N.º 314

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1 — Prédios.
02 — Alagoas.
Inclua-se:
Para construção de sede para as agências postais em: Capela, Junqueiro, Igreja Nova e Piranhas — Cr\$ 1.200.000,00.

N.º 315

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
04 — Amazonas.

Para construção do prédio da Diretoria Regional do Amazonas Cr\$ 20.000.000,00

N.º 316

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — 6.05-1-1 — Prédios.
Destaque-se da verba global de... 5.752.800,00 a quantia de Cr\$ 330.000,00 para construção do prédio da agência postal telefônica de Itapeturu (Bahia)

N.º 317

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.
05 — Bahia.
Ligação telefônica de Alcobaca-Medeiros Neto-Itanhaem — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 318

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
05 — Bahia.
2) Linhas.

Inclua-se:
4) Ipiáu — Japumirim — Itagibá Cr\$ 500.000,00.

N.º 319

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1) Prédios.
05 — Bahia.
Inclua-se:
Agência Postal-telegráfica de Pedrinhas, município de Ubaitaba Cr\$ 500.000,00.

N.º 320

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

06) Ceará.
Altere-se assim:
1) Prédios.
Brejo Santo — Amontada — Jucás — Paracuru — Pacoti — Carnaubal — Pacajus — Marco — Araripa — Carius — Farias Brito — Gualuba — Mombaca — Pereiro — São Gonçalo — Quixerê — Tamboril e Varzea Alegre — Cr\$ 6.000.000,00.

2) Linhas:
Cratêus — Novo Oriente — Quixadá-Macário — Saboeiro-Aluaba — Itapipoca-Arapari — Itapipoca-Cruzeiro — Itapipoca-Aracatiara — Itapipoca-Mundau — Aracaju-Cruz-Aranau — Iracema-Potiretama — Jascavel — Pindoretama — Campos Sales-Quixerarius — Cr\$ 3.000.000,00

N.º 321

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
06 — Ceará.
Agência postal-telegráfica do Distrito de Guaiúba, em Fortaleza — Cr\$ 200.000,00.

N.º 322

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
06 — Ceará.
Agência postal-telegráfica de Ipu-eiras — Cr\$ 500.000,00

N.º 323

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.6.21 — Órgão em regime especial.

Inclua-se:

6) Para atender ao pagamento de gratificação extraordinária por serviços prestados pelos funcionários postais e telegráficos que trabalham na Agência Postal e Telefônica do Senado Federal Cr\$ 235.000,00.

N.º 324

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.

Instalação de um posto telefônico em Vila de Café, para comunicação com a estação do telégrafo Cr\$ 500.000,00.

N.º 325

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1 — Prédios.
08 — Espírito Santo.

Inclua-se

Construção de prédios para as agências postais telegráficas de Vila Pavão, Todos os Santos, Patrimônio da Quinze, Nova Venécia — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 326

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.
1 — Prédios.
Baixo Guandú, Guarapari, Anchieta, Santa Teresinha, Linhares, Serra Santa Cruz, Afonso Claudio, Itapemirim, Rio Novo do Sul.
Mais — Cr\$ 5.000.000,00.
2 — Linhas.
Linhares e Bananal
Mais — Cr\$ 900.000,00.

N.º 327

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
10 — Goiás.
Para construção do prédio da Agência Postal de Ituaçu — Cr\$ 1.000.000,00

N.º 328

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
10 — Goiás.
2 Linhas.
Acrescente-se:
1 — Santa Helena (extensão do circuito) — Cr\$ 500.000,00.
2 — Calapônia — Piranha — Bonjardim de Goiás — Cr\$ 500.000,00.

N.º 329

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Para atender a despesas com aquisição, construção, etc.
24 — Santa Catarina
1 — Prédios

Acrescente-se:

Indaial — para construção de prédio em terreno já doado — Cr\$ 500.000,00.

N.º 330

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.
10) Goiás.
Inclua-se:
Para ligação telefônica da cidade de Fiores do Rio à cidade de Orizânia — Goiás — Cr\$ 350.000,00.
Para ligação telefônica da cidade de Jaraguá à cidade de Goianésia — Cr\$ 350.000,00.

N.º 331

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1) Construção de prédios.
10) Goiás.
v Inclua-se Cr\$ 700.000,00 para construção da A.P.T. de Bela Vista de Goiás.

N.º 332

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
2 — Linhas.
11 — Maranhão.

Inclua-se:

Linha telefônica:
Codó-Dom Pedro — Cr\$ 300.000
Triângulo-Dom Pedro — Cr\$ 200.000

Cód. Governador Archer — Cr\$ 200.000
Centro Pedrosa-Triângulo (Município de Dom Pedro) — Cr\$ 200.000

N.º 333

06 — Departamento de Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1 — Prédios
12 — Mato Grosso

Inclua-se:

1 — Prédio dos Correios e Telégrafos de Torixoreu — Cr\$ 1.000.000,00
2 — Idem, idem de Guiratinga — Cr\$ 2.000.000,00
3 — Idem, idem de Barra do Garças — Cr\$ 1.000.000,00
4 — Ampliação do Edifício dos Correios e Telégrafos de Cuiabá — Cr\$ 6.000.000,00

N.º 334

06 — Departamento de Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Inclua-se:

Linha telegráfica de Barbacena a Senhora dos Remédios — Cr\$ 200.000,00
Prédio para Correios e Telégrafos Piauí do Rio Grande — Cr\$ 300.000,00
Prédio para Correios e Telégrafos de Andrelândia — Cr\$ 300.000,00
Prédio para Correios e Telégrafos de Carrancas — Cr\$ 300.000,00

N.º 335

06 — Departamento de Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
13 — Minas Gerais
1 — Prédios

Inclua-se:

Areado — Cr\$ 2.000.000.

N.º 336

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Inclua-se:

13 — Minas Gerais
1) Prédios
1) Agência Postal Telegráfica de Guaveia — Cr\$ 1.500.000.

N.º 337

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
14 — Pará
1 — Prédios

Acrescente-se:

Para a construção de mais um andar na sede do D.R. de Pará, em Belém — Cr\$ 2.700.000,00.

N.º 338

06 — Departamento dos Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
14 — Pará
1 — Prédios
Inclua-se: Chaves, Morú, Acaré e Itaúba e aumente-se para Cr\$ 6.042.500,00.

N.º 339

0.6 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
14 — Pará
1 — Prédios
Inclua-se: Para repart. gerais e limpeza do prédio — sede da D.R. — Cr\$ 500.000,00.

N.º 340

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e projetos.
1) Linhas
15 — Paraíba
Linha telegráfica de Campina Grande a Boqueirão, no município de Cabaceiras — Cr\$ 500.000,00.

N.º 241

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
15 — Paraíba
1) Prédios — Inclua-se: Paulista, Lagoa, Jericó, Santa Cruz, São José da Lagoa Tapada. Eleve-se a dotação para Cr\$ 3.000.000.
2) Linhas — Inclua-se: Catolé do Rocha — Coronel Mala — Patú.

N.º 342

06 — Departamento de Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
2 — Linhas
18 — Piauí
Acrescente-se:
a) Ligação telefônica da cidade de Picos à cidade de Monsenhor Lúpolito — Cr\$ 2.000.000,00
b) Ligação telefônica da cidade de Picos ao povoado de Genipapeiro — Cr\$ 2.000.000,00
c) Ligação telefônica da cidade de Picos ao povoado Bocaina — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 343

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1 — Prédios
2) Linhas
19 — Piauí

Linhas:

1 — Bom Jesus — Gilbués — Cr\$ 1.307.940,00
Aumente-se para — Cr\$ 2.500.000,00

N.º 344

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
6) Para atender a despesas, etc.
21) Rio Grande do Norte
2) Linhas.

Acrescente-se:

5 — Jardim do Seridó — Santana — Cr\$ 200.000,00.

N.º 345

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1 — Prédios
22 — Rio Grande do Sul
Prédio para a Agência Postal Telegráfica de Marcelino Ramos — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 346

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1 — Prédios.

22) Rio Grande do Sul.
Aumente-se de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 800.000,00, cada uma das dotações, retificando-se o total para Cr\$ 9.600.000,00.

N.º 347

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1 — Prédios.

22 — Rio Grande do Sul.
Aumente-se, em Cr\$ 2.000.000,00, cada uma das verbas destinadas à construção de prédios para as agências postais telegráficas.

N.º 348

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

2 — Linhas.

22 — Rio Grande do Sul.
Aumente-se a dotação de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 349

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1 — Prédios.

22 — Rio Grande do Sul.
Acrescentem-se as seguintes palavras no n.º 5:
"inclusive nas cidades de Itaqui e São Luís Gonzaga".

N.º 350

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

2 — Linhas.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Continuação da linha telegráfica Taquara-Canela 500.000,00

N.º 351

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.13 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1 — Prédios.

22 — Rio Grande do Sul.

Acrescente-se:

Para a construção do prédio para uma agência postal-telegráfica em General Câmara 1.000.000,00

N.º 352

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1 — Prédios.

22 — Rio Grande do Sul.

Para construção da agência postal telegráfica em Santo Antônio da Patrulha 1.000.000,00.

N.º 353

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.01 — Estudos e Projetos
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1 — Prédios.

20 — Rio de Janeiro.

Inclua-se:

Miracema 1.500.000,00

N.º 354

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviço em regime especial de financiamento.
Para a instalação de um posto Postal em Maravilha, Município de Palmitos 150.000,00

Para a instalação de um Posto Postal em Maravilha, Município de Palmitos 150.000,00

N.º 355

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

6 — Para atender a despesas com...

24 — Prédios.

Onde se diz:

	Cr\$
1 Criciúma	1.200.000,00
2 Caçador	301.000,00
3 Joazeiro	1.200.000,00
4 Chapecó	600.000,00
5 São Joaquim	300.000,00

Diga-se:

	Cr\$
1 Criciúma	1.200.000,00
2 Caçador	800.000,00
3 Joazeiro	1.200.000,00
4 São Joaquim	800.000,00
5) Mafra	1.000.000,00
6 Barra Velha	60.000,00

5.600.000,00

N.º 356

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
1) Para obras postais telegráficas no Estado de Santa Catarina.

1 — Prédios

	Cr\$
Anita Garibaldi	150.000,00
Criciúma	350.000,00
Turvo	300.000,00
Mafra	500.000,00
Urussanga	500.000,00
Barra Velha-Araquari	300.000,00
Tangará	300.000,00

2 — Linhas
1) Boiteuxburgo-Var-
gado 200.000,00
2) Dionísio Cerqueira-
S. Miguel d'Oeste
Descanso-Moncaí 800.000,00
3) Palmitos — Cunha-
porã — Maravilha 800.000,00
N.º 357

06 — Departamento dos Correios e
Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e con-
clusão de obras.
1. Construção de linhas, cabos te-
legráficos e dutos subterrâneos.
Para construção da linha telegráfi-
ca Brusques-Vidal Ramos em Santa
Catarina — Cr\$ 1.000.000,00.
N.º 358

06 — Departamento dos Correios e
Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e con-
clusão de obras.
Para a construção da Agência Pos-
tal-Telegráfica de Itaquá, no Municí-
pio de Vidal Ramos, Estado de San-
ta Catarina — Cr\$ 800.000,00.
N.º 359

06 — D.C.T.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e con-
clusão de obras.
25 — São Paulo.
1 — Prédios.
Inclua-se:
Cr\$

Pindamonhangaba 500.000,00
clusão) 1.000.000,00
Aparecida do Norte 1.000.000,00
Poá 1.000.000,00
Cordópolis 1.000.000,00
São Sebastião 1.000.000,00
Taquaritinga 1.000.000,00
Itatiba 1.000.000,00
N.º 360

06 — Departamento dos Correios e
Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.
4.1.03 — Prosseguimento e con-
clusão de obras.
1 — Prédios.
26 — Sergipe.
Inclua-se:
Simão Dias — Cr\$ 500.000,00.
N.º 361

06 — Departamento dos Correios e
Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e con-
clusão de obras.
26 — Sergipe.
1 — Prédios.
Acrescente-se:
9 — construção de um prédio pa-
ra Agência Postal-Telegráfica em Mo-
ta — Município de Itabaiana — Cr\$
500.000,00.
N.º 362

06 — Departamento dos Correios e
Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e con-
clusão.
26 — Sergipe
Acrescente-se:
1 — Prédios
1) — Instalação de agên-
cias telefônicas em Ja-
paraíba, Carmópolis
e Rosários do Catete
em convênio com a
Rede Telefônica Ser-
gipana 500.000,00

2 — Linhas
1) — Ligação telefônica
entre Japaraíba Car-
mópolis, Rosário do
Catete e Maróim ligan-
do-se nessa última ci-
dade com as linhas da
Rede telefônica Sergi-
pana e em convênio
com a mesma 700.000,00
N.º 363

06 — Departamento dos Correios e
Telégrafos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.
4.1.03 — Prosseguimento e con-
clusão de obras.
1 — Prédios.
26 — Sergipe.
Acrescente-se:
Cr\$

1 — Buquim 500.000,00
2 — São Cristóvão 500.000,00
3 — Atalaia Velha 500.000,00
Total 1.500.000,00
N.º 364

07.01 — Departamento Nacional de
Estradas de Ferro.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.10 — Diárias.
Onde se diz:
"Cr\$ 1.300.000,00"
Diga-se:
"Cr\$ 3.800.000,00".
N.º 365

07.02 — Departamento Nacional de
Estradas de Ferro.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.21 — Órgãos em Regime Espe-
cial.
2 — Estrada de Ferro Ilhéus.
Onde se diz:
Cr\$

2 — Material 23.000.000,00
3 — Serviços de ter-
ceiros 7.000.000,00
5 — Recuperação de oficinas e recu-
peração 20.000.000,00
Leia-se:
2 — Material 30.000.000,00
3 — Serviços de ter-
ceiros 10.000.000,00
5 — Recuperação 30.000.000,00
N.º 366

07.02 — Departamento Nacional de
Estrada de Ferro.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
3) Entidades autárquicas.
3) Estrada de Ferro Noroeste do
Brasil.
Acrescente-se:
Replicação da Estrada de Ferro
Noroeste do Brasil na entrada da ci-
dade de Campo Grande e construção
de nova estação — Cr\$ 60.000.000,00.
N.º 367

Departamento Nacional de Estradas
de Ferro — Encargos Gerais.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Rede Viação Paraná-Santa Cata-
rina.
Destaque-se:
7) Melhoramentos
Para reparações e pintura da ponte
metálica sobre o Rio Negro — Cr\$
1.500.000,00.
N.º 368

07.02 — Departamento Nacional de
Estradas de Ferro (Encargos Gerais)
2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
4 — Empresas Incorporadas ao Pa-
trimônio Nacional.
1) Estrada de Ferro Leopoldina.
2 — Para mudança do traçado da
Estrada de Ferro Leopoldina, de den-
tro da cidade de Cataguases — Cr\$
70.000.000,00 (setenta milhões de cru-
zeiros).
N.º 369

07.02 — Departamento Nacional de
Estradas de Ferro (Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
Ao item 7) Outras entidades, nú-
mero 2) Estrada de Ferro Santa Ca-
tarina, acrescente-se mais um inciso:
Suplementação para despesas de
pessoal — Cr\$ 20.573.800,00.
N.º 370

07.02 — Departamento Nacional de
Estradas de Ferro.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
7 — Outras entidades
Onde se diz:

3) Estrada de Ferro Nazaré
1 — Para atender às despesas com
o pessoal, material, serviços de ter-
ceiros e encargos diversos — Cr\$
30.000.000,00.
Diga-se:

3) Para atender às despesas com
o pessoal, material, serviços de ter-
ceiros e encargos diversos — Cr\$..
50.000.000,00.
N.º 371

07.02 — Departamento Nacional de
Estrada de Ferro.
2.0.00 — Transferências.
2.6.00 — Transferências Diversas.
2.6.05 — Diversos.
1) Comissão Mista Ferroviária Bra-
sileira Boliviana.
Onde está:
Cr\$

1) Pessoal 100.000.000,00
4) Obras e Equipa-
mentos 70.000.000,00
Diga-se:
1) Pessoal 210.000.000,00
4) Obras e Equipa-
mentos 130.000.000,00
N.º 372

07.01 — D.N.E.F. (E.G.).
3.0.00 — Desenvol. Econ. e Social.
3.1.00 — Serv. Reg. Espec. Fi-
nanciamento.
3.1.17 — Acórdos.
Inclua-se:

1) Estrada de Ferro Sorocabana:
Cr\$
a) Para cobertura de
despesas relativas a
exploração de li-
nhas obrigatórias
(deficitárias) 2.000.000,00
b) Para aquisição de
barcos adequados e
execução de obras
nos rios navegáveis 50.000.000,00
52.000.000,00
N.º 373

07.02 — D.N.E.F.
3.0.00 — Desenvol. Econômico e
Social.
3.1.00 — Serviços em Reg. Espe-
cial de Financiamento.
3.1.17 — Acórdos.
Inclua-se: Estrada de Ferro Campos
de Jordão, Estado de São Paulo —
Cr\$ 30.000.000,00

N.º 374
07.02 — D.N.E.F.
3.0.00 — Desenvol. Econômico e
Social.
3.1.00 — Serv. Reg. Especial de
Financiamento.
Inclua-se: Estrada de Ferro São
Paulo e Minas Gerais — Cr\$
20.000.000,00.

N.º 375
07.02 — D.N.E.F.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômi-
co e Social.
3.1.00 — Serv. Reg. de Esp. Fi-
nanciamento.
3.1.17 — Acórdos.
Inclua-se:
Companhia Mogiana de Estradas
de Ferro, para retificação do traçado
entre Uberlândia e Araguari — Cr\$
100.000.000,00.

N.º 376
07.02 — D. N. E. F.
3.0.00 — Desenvol. Econ. e So-
cial.
3.1.00 — Serviço em Regime Espe-
cial de Financiamento.
3.1.17 — Acórdos.
Onde se lê:

1) Estrada de Ferro Sorocabana,
para conclusão do trecho Dourados-
Teodoro Sampaio — 25.000.000,00.
2) Estrada de Ferro Sorocabana,
para eletrificação do tronco ferroviá-
rio, trecho Bernardino de Campos-
Ourinhos — 12.500.000,00.
3) Companhia Paulista de Estradas
de Ferro, para construção da ponte
ferroviária sobre o Rio Grande, em
Colúmbia — 5.000.000,00.
4) Companhia Mogiana de Estradas
de Ferro — 100.000.000,00.

Leia-se:
1) Estrada de Ferro Sorocabana,
para conclusão do trecho Dourados-
Teodoro Sampaio — 200.000.000,00.
2) Estrada de Ferro Sorocabana,
para eletrificação do tronco ferroviá-
rio, trecho Bernardino de Campos-
Ourinhos — 50.000.000,00.
3) Companhia Paulista de Estradas
de Ferro, para construção da ponte
ferroviária sobre o Rio Grande, em
Colúmbia — 30.000.000,00.
4) Companhia Mogiana de Estradas
de Ferro — 300.000.000,00.

N.º 377
07.02 — DNEF (E.G.).
3.0.00 — Des. Econ. e Social.
3.1.00 — Serviços, etc.
3.1.17 — Acórdos.

Texto
Acrescente-se:
Estrada de Ferro Araraquara, para
construção da ponte sobre o rio Pa-
raná, em Porto Presidente Vargas,
entre os Estados de Mato Grosso e
São Paulo — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 378
07.01 — Departamento Nacional de
Estradas de Ferro.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.
02) Alagados.
27 — Diversos.
1) Inclua-se:
Ligação Porto Real do Colégio-
Piranhas.

N.º 379
07.01 — Departamento Nacional de
Estradas de Ferro.
4.0.00 — Investimentos
4.1.01 — Obras.
27 — Diversos.
Inclua-se:
1) Construção de um hospital com ca-
pacidade de trinta (30) leitos, inclu-

sive o respectivo equipamento, destinado aos ferroviários da Rede Ferroviária do Nordeste, em Maceió — Alagoas — Cr\$ 8.000.000,00.

2) Construção e instalação de restaurante para os ferroviários da Rede Ferroviária do Nordeste, em Maceió — Alagoas — Cr\$ 000.000,00.

N.º 380

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.01 — Estudos e projetos.

27 — Diversos — Cr\$ 20.000.000,00.

Acrescente-se in fine:

Tronco 12 — Lei n.º 2.975, de 27 de novembro de 1956 — Campinho — Brasília — Anápolis, inclusive o pagamento de diferença de preços, resultante de reajustamento de tabelas — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 381

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

27) Diversos

Para construção de cinquenta casas para os funcionários da Estrada de Ferro Goiás de acordo com a planta típica da Estrada, em Goiânia, Estado de Goiás — Cr\$ 21.400.000,00.

N.º 382

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Investimentos

Obras

Prosseguimento e conclusão de obras

27) Diversos

10) Goiás:

Onde se lê:

6) Trecho da Estrada de Ferro Central do Brasil de Pirapora ao Novo Distrito Federal, mediante convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, inclusive aluguéis, desapropriações e aquisições de imóveis e pagamento de diferença de preços resultante do reajustamento de tabelas — Cr\$ 150.000.000,00.

Leia-se:

6) Trecho da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Pirapora ao Novo Distrito Federal, mediante convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, etc. — Cr\$ 300.000.000,00.

N.º 383

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Investimentos

Obras

Prosseguimento e conclusão de obras

27) Diversos

Onde se lê:

6) Trecho da Estrada de Ferro Central do Brasil de Pirapora ao Novo Distrito Federal, mediante convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, inclusive aluguéis, desapropriações e aquisições de imóveis e pagamento de diferença de preços resultante do reajustamento de tabelas — Cr\$ 150.000.000,00.

Leia-se:

6) Trecho da Estrada de Ferro Central do Brasil de Pirapora ao Novo Distrito Federal, mediante convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, inclusive aluguéis, desapropriações e aquisições de imóveis e pagamento de diferença de preços resultante do reajustamento de tabelas — Cr\$ 300.000.000,00.

N.º 384

07.01 — Departamento Nacional de

Estradas de Ferro

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.01 — Estudos e Projetos

27) Diversos

Inclua-se:

Estudos e projeto do trecho Guaraçuva-Rio Paraná — Cr\$ 10.000.000,00

Estudo e projeto da nova ligação, bitola larga, Engenheiro Bley-Paraguá — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 385

4.22 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

4.0.00 — Investimentos

4.1.01 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento de obras

27 — Diversos

Onse se lê obras complementares da Ponte Juazeiro-Petrolina

Aumente-se:

Obras complementares da ponte ferroviária Juazeiro-Petrolina, inclusive prosseguimento do Hotel Ferroviário de Petrolina — Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

N.º 386

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.01 — Estudos e Projetos

27) Diversos

Inclua-se:

Estudo e projeto da ligação Maringá-Pôrto São José — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 387

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

27) Diversos

Acrescente-se:

Para pagamento dos serviços executados pelo DNEF na variante de Mariz Galvão, inclusive pagamento de diferença de preços resultante do reajustamento da tabela — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 388

09.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

N. 4.1.00 — Obras.

N. 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

27 — Diversos.

Aumente-se de — Cr\$ 25.000.000,00

Para — Cr\$ 50.000.000,00.

a verba para a ponte rodoviária sobre o rio Jacuí, entre São Jerônimo e Triunfo, no Rio Grande do Sul.

N.º 389

07.01 — DNEF (D.P.):

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.01 — Estudos e Projetos.

27 — Diversos.

Acrescente-se: Para complementação dos estudos e elaboração do projeto do ramal ferroviário que, partindo do ponto mais adequado da E.F.C.B., alcança o Pôrto de São Sebastião, no Estado de São Paulo — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 390

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Estudos e projetos.

27 — Diversos.

Para prosseguimento dos estudos e início da construção da ferrovia que ligará Palmeira dos Índios a Delmiro — no Estado de Alagoas — Cr\$ 23.000.000,00.

N.º 391

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

92 — Alagoas.

Acrescente-se:

2) — Construção de Viadutos da Rede Ferroviária do Nordeste, nas cidades de Palmeira dos Índios e União dos Palmares — Cr\$ 5.000,00.

3) — Construção do Hospital do Ferroviário em Maceió — Cr\$ 19.000,00.

4) — Estação de Maceió da Rede Ferroviária do Nordeste — Cr\$ 20.000,00.

N.º 392

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

02) Alagoas

1) Redija-se assim:

Para prosseguimento da ligação ferroviária Palmeira dos Índios-Pôrto Real do Colégio e dos serviços de abastecimento d'água à estação de Arapiraca e a cidade do mesmo nome, em convênio com o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 393

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

02) Alagoas

Inclua-se:

Construção de um viaduto sobre o leito da estradas de ferro na cidade de Palmeira dos Índios — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 394

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

02) Alagoas

Inclua-se:

Construção de um viaduto sobre o leito de estrada de ferro na cidade de União dos Palmares — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 395

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras.

05 — Bahia.

Onde se diz:

5) Ponte sobre o rio das Contas entre Ubaitaba e Poira — Cr\$ 12.000.000,00.

6) Prolongamento da Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista de Poira

(Ubaitaba) ao Pôrto de Campinho — Cr\$ 4.000.000,00.

Diga-se:

5) Prosseguimento da Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista de Poira ao Pôrto de Campinho, inclusive os acessos à ponte sobre o Rio das Contas entre Ubaitaba e Poira — Cr\$ 16.000.000,00.

N.º 396

D. N. E. F.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05) Bahia.

Onde se diz:

1) Tronco 12 (Lei n.º 3.287, de 20 de outubro de 1957) trecho Campinho — Contendas — Cr\$ 70.000.000,00.

Diga-se:

1) Tronco 12 (Lei n.º 3.287, de 20 de outubro de 1957) trecho Campinho e Contendas, inclusive aluguéis desapropriação, aquisição de imóveis e pagamento de diferença de preços resultantes de reajustamento de tabelas:

I) trecho Campinho-Ubaitaba — Cr\$ 70.000.000,00.

II) trecho Ubaitaba-Jequié — Cr\$ 70.000.000,00.

III) trecho Jequié-Contendas — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 397

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

05 — Bahia — 7 Variante Juerana

Helvecia inclusive desapropriação e aquisição de imóveis, pagamento de diferença de preços resultantes de reajustamento de tabelas — Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros)

N.º 398

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

06 — Ceará.

Inclua-se:

Para construção da ligação Piquete-Carneiro-Grateús, trecho Grateús-Independência — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 399

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

06 — Ceará.

Acrescente-se:

Para construção da ligação ferroviária Olitica-Berlengues — Cr\$.. 25.000.000,00.

N.º 400

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusões de Obras.

10) Goiás.

Onde se lê:

2) Ligação Pires do Rio-Brasília, mediante convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, inclusive aluguéis, desapropriação e aquisições de imóveis e pagamento de diferenças de preços resultantes do reajustamento de tabelas — 300.000.000.

Leia-se:

2) Ligação Pires do Rio-Brasília, mediante convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil etc. — 500.000.000.

N.º 401

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

10) Goiás.

Onde se lê:

2) Ligação Pires do Rio-Brasília, mediante convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, inclusive aluguel, desapropriação e aquisições de imóveis e pagamento de diferenças de preços resultantes do reajustamento de tabelas — Cr\$ 300.000.000,00.

Leia-se:

2) Ligação Pires do Rio-Brasília, mediante convênio com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, inclusive aluguel, desapropriação e aquisições de imóveis e pagamento de diferenças de preços resultantes do reajustamento de tabelas — Cr\$ 500.000.000,00.

N.º 402

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

13 — Minas Gerais.

Onde se lê:

4. Lima Duarte-Bom Jardim — Cr\$ 70.000.000,00.

Leia-se:

4. Lima Duarte-Bom Jardim — Cr\$ 150.000.000,00.

N.º 403

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

13 — Minas Gerais — Rede Ferroviária Federal S.A.

Aumentar para:

8) — Divinópolis-Lavras, melhoramento e alargamento de bitola, inclusive desapropriação — Cr\$ 50.000.000,00.

9) — Variante entre Itabirito e Sabará e Antônio Carlos-São João del Rei — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 404

07 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

13 — Minas Gerais.

Aumentar-se de Cr\$ 70.000.000,00 para Cr\$ 150.000.000,00 a dotação do n.º 4) Lima Duarte-Bom Jardim.

N.º 405

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

13 — Minas Gerais.

8) Desapropriação para a via de acesso à estação de cargas e triagem de Belo Horizonte Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

N.º 406

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

13) Minas Gerais.

Onde se lê:

5) Passagem para veículos e pedestres sobre o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Conselheiro Lafayete — Cr\$ 2.500.000,00.

Leia-se:

5) Viaduto para veículos e pedestres sobre o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Conselheiro Lafayete — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 407

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

15) Paraíba — Cr\$ 20.000.000,00.

Inclua-se:

Para recuperação e inclusive, empedramento da linha em tráfego da ferrovia João Pessoa — Bananeiras, no trecho compreendido entre as estações de Itamarati e Bananeiras.

N.º 408

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

16 — Paraná.

Joaquim Murinho — T.P.S. — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 409

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

16 — Paraná.

Inclua-se:

Pôrto Amazonas — Engenheiro Gutierrez (antigo Riozinho) — Cr\$ 40.000.000,00.

N.º 410

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

18 — Pernambuco.

Prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco até Salgueiro, inclusive aluguel, desapropriação e aquisição de imóveis, pagamento de diferença de preços resultante do reajustamento de tabelas — Cr\$ 200.000.000,00.

N.º 411

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Despesas próprias — Despesa capital.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

27 — Diversos.

8 — Petrolina — Terra Nova — Salgueiro — Missão Velha.

17) — Pernambuco.

Divida-se a dotação de Cr\$ 30.000.000,00 prevista para esta ligação em duas parcelas:

1.º — Prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco de Salgueiro a Terra Nova — Petrolina Cr\$ 15.000.000,00.

2.º — Ligação Salgueiro — Missão Velha Cr\$ 15.000.000,00.

3.º — Transferir-se a primeira dotação destinada ao Prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco de Salgueiro a Terra Nova — Petrolina para o Prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco até Salgueiro, aumentando-se o quantitativo aprovado pela Câmara dos Deputados para este serviço.

N.º 412

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

18 — Piauí.

1) Teresina — Periperi.

Aumentar-se de Cr\$ 90.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00.

N.º 413

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

23 — Rio Grande do Sul.

Aumentar-se Cr\$ 34.750.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 a dotação para o trecho ferroviário São Luís Gonzaga — Cerro — Santo Angelo.

N.º 414

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22 — Rio Grande do Sul.

3) Construção, conservação e exploração do trecho ferroviário São Luiz — Cerro Largo (antigo Cerro Azul) — Santo Angelo.

Aumentar-se de Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 415

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

1) Para o trecho da T. P. S. (tronco principal Sul — Engenheiro Bley — Maíra — Lages — Vacaria — Barra do Jacaré) entre Rio Pelota e Salinho, cuja construção está a cargo do 1.º Batalhão Rodoviário, com sede em Vacaria — Cr\$ 50.000.000,00.

2) Para o assalamento da ponte ferroviária sobre o rio Ibicuí entre Uruguaiana e Itaqui — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 416

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1) Prosseguimento, etc.

24) Santa Catarina.

Onde se diz:

1) Retificação do trecho Blumenau-Subida da Serra do Vale do Itajaí, construção de edifícios e obras de arte Cr\$ 30.000.000,00.

Diga-se:

1) Retificação do trecho ferroviário Blumenau — Subida da Serra do Vale do Itajaí, construção de edifícios, obras de arte, inclusive empedramento Cr\$ 60.000.000,00.

N.º 417

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Onde se lê:

25 — São Paulo.

1) Construção de uma passagem aérea sobre os leitos das E. F. Araraquara e Companhia Paulista de Estrada de Ferro, no prolongamento Avenida Barroso, na cidade de Araraquara Cr\$ 10.000.000,00.

Leia-se:

25 — São Paulo.

1) Construção de uma passagem aérea sobre os leitos das E. F. Araraquara e Companhia Paulista de Estrada de Ferro, no prolongamento Avenida Barroso, na cidade de Araraquara Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 418

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

25 — São Paulo.

Onde se lê:

1) Construção de uma passagem aérea sobre os leitos das Estradas de Ferro Araraquara e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no prolongamento Avenida Barroso, na cidade de Araraquara Cr\$ 10.000.000,00.

Leia-se:

1) Construção de uma passagem aérea sobre os leitos das E. F. Araraquara e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no prolongamento Avenida Barroso, na cidade de Araraquara Cr\$ 25.000.000,00.

N.º 419

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

25 — São Paulo.

Onde se lê:

1) Construção de uma passagem aérea sobre os leitos das E. F. Araraquara e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no prolongamento Avenida Barroso, na cidade de Araraquara.

Leia-se:

1) Construção de uma passagem aérea sobre os leitos das E. F. Araraquara e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no prolongamento da Avenida Duque de Caxias, na cidade de Araraquara.

N.º 420

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

26) — Sergipe.

Para término da obra do Pátio Ferroviário e construção de galerias para escoamento de águas pluviais em São Cristóvão — Sergipe Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 421

07.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.01 — Estudos e projetos.

26) — Sergipe.

Inclua-se:

Trecho Aracaju-Saigado — serviço de eletrificação da rede entre Aracaju-Saigado Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 422

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

02 — Alagoas

Inclua-se:

Para obras de água e esgoto da cidade de São Miguel dos Campos, a cargo do S.E.S.P. Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 423

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

02 — Alagoas.

1) Saneamento no Estado de Alagoas.

Aumente-se a dotação para Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 424

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Inclua-se:

Cal de proteção dos Rios Itapicuru e Ouro, em Jacobina, inclusive obras de aterro Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 425

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Para canalização de água à Vila de Capanema, no Município de Maragogipe Cr\$ 200.000,00.

N.º 426

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Inclua-se:

— Para o abastecimento de água da cidade de Gandu, Município de Ituberá Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 427

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1) Onde se lê: 3) Barragem de Pedras Cr\$ 50.000.000,00

Diga-se: 3) Barragem de Pedras .. Cr\$ 100.000.000,00.

N.º 428

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05) Bahia

Inclua-se:

1) Barragem de Pedras no Rio de Contas Cr\$ 100.000.000,00.

N.º 429

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

A Prefeitura Municipal de Salvador, para custear as despesas com as desapropriações necessárias à execução do plano de obras de saneamento, desobstrução, limpeza e canalização de riachos nos vales do Queimado, da Luçala, do Camorogipe, do rio das Tripas e Tanque do Meio Cr\$ 60.000.000,00.

N.º 430

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Acrescente-se:

Saneamento de ribeirão dentro da cidade de Ubaitaba Cr\$ 100.000,00.

N.º 431

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Inclua-se:

Saneamento do Dique, em Salvador, em convênio com o Estado — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 432

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Inclua-se:

Serviço de Abastecimento d'água de Cruz das Almas — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 433

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

06 — Ceará.

Acrescente-se:

Serviço de esgoto da cidade de Aracati — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 434

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Onde se lê:

Saneamento no Estado do Espírito Santo, etc. etc. Cr 20.000.000,00.

Leia-se:

1) Saneamento no Estado do Espírito Santo, inclusive estudos, projetos e início de obras, aluguel, aquisição e construção de imóveis e equipamentos diversos para obras e transportes, retificação dos leitos dos rios Itauna e São Francisco na cidade de Barra de São Francisco, Santa Maria, nos municípios de Sta. Leopoldina e Canacica, Rio Jucu e Santo Agostinho, no município de Viana, Rio Cas-

telo, em Castelo, de Saneamento e defesa das cidades de Espírito Santo (Vila Velha), Guarapari, Viana, Itapemirim, Iuna e Pancas; retificação do Canal de Jacuí, no Distrito de iracho, no município de Aracruz, e do Rio São Sebastião, no município de Santa Leopoldina; prosseguimento dos trabalhos de retificação do Rio Muqui, no município de Mimoso do Sul; serviço de abastecimento de água de Viana e Mucurici, em convênio com o SESP — Cr\$ 40.000.000,00.

N.º 435

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Inclua-se:

Venda Nova, Distrito de Conceição do Castelo, Castelo.

N.º 436

03 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

N.º 737

04 — Amazonas.

Inclua-se:

Para o Colégio Dom Bosco de Manaus, para aplicação nos seus Departamentos Ginásial, Colegial e Comercial — Manaus, para o seguinte: Renovação dos Gabinetes do Colégio Dom Bosco de Manaus — Cr\$ 200.000,00.

N.º 738

04 — Amazonas.

Inclua-se:

Portos, Rios e Canais. Porto da Cidade de Nova Olinda, em convênio com a Prefeitura — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 739

Divisão de Orçamento.

2.0.00.

2.1.00.

2.1.01.

Outras entidades.

Réde Ferroviária Federal S. A.

27 — Diversos.

Acrescente-se:

Travessia do rio São Francisco entre Propriá e Colégio por ponte ou "Ferry-Boat" ligando o sistema ferroviário do Sul do País com os do Nordeste e Norte, inclusive obras de acesso — 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

N.º 740

Divisão de Orçamento.

2.0.00.

2.1.00.

2.1.01.

Outras entidades.

Réde de Viação Ferroviária Federal.

13 — Minas Gerais.

3) Aumente-se de Cr\$ 25.000.000,00.

5) Aumente-se de Cr\$ 65.000.000,00.

25) São Paulo.

1) Aumente-se de Cr\$ 40.000.000,00.

N.º 741

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.

(art. 138 da Constituição Federal).

1 — Estudos e Projetos.

06 — Ceará.

Onde se diz:

5) Obras de grande açudagem na bacia do rio Jaguaribe, inclusive Cr\$ 20.000.000,00 para o açude público "Conceição", no Município de Saboeiro — Cr\$ 90.000.000,00.

Diga-se:

5) Obras de grande açudagem na bacia do rio Jaguaribe, inclusive Cr\$ 5.000.000,00 para o açude público "Conceição", no Município de Saboeiro — Cr\$ 90.000.000,00.

N.º 742

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

2) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

10 — Goiás.

Aumente-se de Cr\$ 6.620.500,00 para Cr\$ 8.000.000,00, a dotação consignada para a ponte sobre o rio Corumbá, entre Caldas Novas, Mazagão e Corumbáiba.

A ponte em referência liga regiões das mais férteis e desenvolvidas, não só de Goiás, como também, de Minas. A ponte que havia ruído com as enchentes, de modo que a economia de uma vasta e rica região ficou gravemente prejudicada. A verba consignada no orçamento aprovado na Câmara é insuficiente daí o aumento.

N.º 743

07-01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Despesas Próprias).

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.05 — Prosseguimento e conclusão de obras.

27) Diversos.

3) Mafra — Barra do Jacaré, inclusive ligação Rio das Outras — Bento Gonçalves, sendo Cr\$ 10.000.000,00 para o Viaduto na Rua Borges de Medeiros, em Vacaria, no Rio Grande do Sul.

Onde se lê: 600.000.000

Leia-se: 650.000.000.

N.º 744

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

1) Para estudos, projetos, etc.

1) Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

14) BR-23.

Inclua-se:

...) Trecho Cratêus — Oiticica, na Divisa do Ceará com Piauí, a cargo do 1.º Grupamento de Engenharia — Cr\$ 10.000.000.

N.º 745

- 1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

Subconsignação 1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — 1.303.200.

N.º 746

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde. Eleve-se de 43.680, para 401.280.

N.º 747

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

7.01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Despesas Próprias).

- 1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — Cr\$ 43.200.

N.º 748

04.04.01 — Divisão do Pessoal (Despesas Próprias).

- 1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde. Eleve-se de Cr\$ 249.600; Para Cr\$ 2.483.40.

N.º 749

Departamento de Portos, Rios e Canais.

Inclua-se onde couber. Estudos hidráulicos em modelo reduzido, para o Porto de Luis Correia, no Estado do Piauí.

Inclua-se:

Para estudo das condições de salubridade das águas do Rio Pirai, Estado do Rio de Janeiro, a execução das obras — Cr\$ 30.000.000,00

N.º 453

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

21 — Rio Grande do Norte:

Inclua-se:

3 — Saneamento da zona portuária de Natal, inclusive desapropriações — Cr\$ 10.000.000,00

N.º 454

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

21 — Rio Grande do Norte:

2) Saneamento no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive estudos, projetos, estudos, início de obras, aluguel, construção, etc. Onde se diz — Cr\$ 20.000.000. Aumente-se para — Cr\$ 30.000.000

N.º 455

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul.

4) Construção de barragem de Jaguari. Onde se diz — Cr\$ 15.000.000,00 Diga-se: — Cr\$ 30.000.000,00

N.º 456

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Prosseguimento das obras de Barragem do Arroio Duro, no Município de Camaquã — Cr\$ 50.000.000,00

N.º 457

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul. Onde se diz — Cr\$ 100.000.000,00 Diga-se — Cr\$ 150.000.000,00

N.º 458

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Construção da barragem Mãe d'Água — Cr\$ 10.000.000,00 d'Água — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzéis).

N.º 459

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul

Onde se diz: Cr\$ 35.000.000,00 Diga-se Cr\$ 50.000.000,00

N.º 460

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul

Onde se lê: Obras de Saneamento — Cr\$ 120.000.000,00

Lê-se: Obras de Saneamento — Cr\$ 150.000.000,00

N.º 461

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Para reajustamento de contratos — Cr\$ 40.000.000,00

N.º 462

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Obras de saneamento e contra inundações de Montenegro, Guaporé, Flores da Cunha, Cachoeira do Sul e Taquara — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 463

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul.

Onde se lê:

2) Construção da Barragem José Maia Filho — Cr\$ 75.000.000,00

Diga-se:

2) Construção da Barragem José Maia Filho — Cr\$ 100.000.000,00

N.º 464

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Para prosseguimento de obras da Barragem Mãe d'Água — Cr\$ 10.000.000,00

N.º 465

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul

Onde se lê:

1) Prosseguimento e conclusão das obras de eletrificação do Estado — Cr\$ 35.000.000,00. Lê-se:

1) Prosseguimento e conclusão das obras de eletrificação do Estado — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 466

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul

Onde se lê:

5) Obras de Saneamento etc. — Cr\$ 100.000.000,00

Lê-se:

5) Obras de Saneamento etc. — Cr\$ 150.000.000,00

N.º 467

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul

1) Aumente-se de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 a verba para construção da Barragem do Rio Jaguari (Furnas do Segredo).

2) Aumente-se Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 110.000.000,00 a verba global para obras de saneamento no Rio Grande do Sul.

N.º 468

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul

Inclua-se:

Para prosseguimento das obras da barragem do Arroio Duro, no Município de Camaquã — Cr\$ 50.000.000,00

N.º 469

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Para execução da Barragem Mãe d'Água — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 470

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24) — Santa Catarina.

Acrescente-se:

Para retificação do rio Cará, Lajes Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 471

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24 — Santa Catarina.

3) Acrescente-se:

a) retificação do baixo Itapocu e dragagem de sua barra Cr\$ 400.000,00
b) correção do leito do rio Itapocu para facilitar o escoamento de suas águas e as do seu afluente rio Pitanga. — Cr\$ 300.000,00.

N.º 472

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24 — Santa Catarina.

1) ...

2) — onde se diz:

"...saneamento e recuperação da baixada do Perequê, no município de Araquari".

Diga-se:

"...saneamento e recuperação da baixa do Pirai, no município de Araquari".

N.º 473

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24 — Santa Catarina.

Onde se diz:

2) — Obras de saneamento, etc, etc. — Cr\$ 25.000.000.

Diga-se:

2) — Obras de saneamento, etc., etc. — Cr\$ 40.000.000.

N.º 474

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.01 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24 — Santa Catarina.

Dê-se a seguinte redação:

1) — Barragem de Garcia — Cr\$ 45.000.000,00.

2) — Saneamento do Rio Itapocoru
— Cr\$ 5.000.000,00.
Aumenta-se:
— Barragem de Xapecosinho de
Cr\$ 10.000.000,00. para Cr\$
Cr\$ 40.000.000,00.

N.º 475

08 — Departamento Nacional de
Obras de Saneamento.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

25 — São Paulo.

Acréscita-se:

Construção das Barragens do sis-
tema Jaguarí-Buquira, para regulá-
riza da vazão do rio Paraíba —
Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 476

08 — Departamento Nacional de
Obras de Saneamento.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

25 — São Paulo.

Inclua-se: prosseguimento das
obras de saneamento de Vicente de
Carvalho, com a construção de rede
de esgotos — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 477

08 — Departamento Nacional de
Obras de Saneamento.
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

Inclua-se:

Auxílio para conclusão das obras
de tratamento de Esgotos da Capi-
tal de São Paulo Cr\$ 400.000.000,00.

N.º 478

08 — Departamento Nacional de
Obras de Saneamento.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

Inclua-se:

Obras de saneamento nos rios Qui-
lombo e Piassaguera — Cr\$
10.000.000,00.

N.º 479

08 — Departamento Nacional de
Obras de Saneamento.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

25 — São Paulo.

Inclua-se:

Desobstrução dos rios Preto e Bran-
co, em Itanhaem — 10.000.000,00.

N.º 480

08 — Departamento Nacional de
Obras de Saneamento.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.

2) — Planejamento do desenvolvi-
mento do Vale do rio Japaratinga, em
Sergipe, abrangendo despesas de
qualquer natureza, inclusive elabora-
ção de estudos, projetos, investigações
econômicas e sociais, aquisição de
equipamento de obras e transporte,
material necessário e alugueres de
imóveis — Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 481

08 — Departamento Nacional de
Obras de Saneamento.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.

27 — Diversos.

Inclua-se:

Estudos do rio Iguaçu e seus aflu-
entes, para saneamento e controle das
inundações, melhoramento da nave-
gação fluvial e aproveitamento hi-
droelétrico em cooperação com o
Departamento Nacional de Portos,
Rios e Canais e o Departamento de
Águas e Energia Elétrica do Estado
do Paraná — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 482

08 — Departamento Nacional de
Obras de Saneamento.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.
27 — Diversos.

Inclua-se:

3) — Serviços de atastecimento de
água nos municípios de Medeiros Neto
e Itororó, no Estado da Bahia, em
partes iguais — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 483

09.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.

Inclua-se:

Estudos e projetos para aproveita-
mento do Rio Doce como canal na-
vegável nos Estados de Minas e Es-
pirito Santo e para valorização da
respectiva bacia, mediante coopera-
ção da União, dos Estados de Minas
e Espírito Santo, das Sociedades de
Economia Mista e Empresas Privadas.
— Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 484

09.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

02) — Alagoas.

Inclua-se:

Cais de proteção da cidade de Pi-
lar — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 485

09.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

02) — Alagoas.

4) Porto de Macaé aumenta-se pa-
ra Cr\$ — 50.000.000,00.

N.º 486

09.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

02) — Alagoas.

Inclua-se:

Fixação da barra das lagoas Man-
guaba e Mundau — Cr\$
3.000.000,00.

N.º 487

10.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

02) — Alagoas.

Para a construção de um cais de
proteção no Riacho do Sertão, na
cidade de Major Isidro — Cr\$
300.000,00.

N.º 488

10.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

02) — Alagoas.

Inclua-se:

Para construção dos açudes de
Dois Riachos, Cruá, Paimané, Tra-
vessia e Riacho das Pedras — Cr\$..
5.000.000,00.

N.º 489

09.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

02) — Alagoas.

1) Cais da cidade de Rio Largo e
da Vila de Coqueiro, São, aumenta-se
para — Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 490

10.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

02) — Alagoas.

Para construção de um cais de pro-
teção no Rio Paraíba, na cidade de
Capela — Cr\$ 500.000,00.

N.º 491

09.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

04) Amazonas:

Inclua-se:

Muro de arrimo, em Barcelos —
Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 492

09.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

04) Amazonas:

Acréscita-se:

Manacapuru — Caruaru — São
Paulo de Olivença — Maitoré —
Santo Antônio de Itá e Barcelos —
Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 493

10.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

Inclua-se:

Para construção de um muro de
arrimo com escada em a cidade de
IPIXUNA — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 494

10.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

04) Amazonas:

Inclua-se:

Para construção de um muro de
arrimo com escada em a cidade de
Envira — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 495

09.01 — Departamento Nacional dos
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

04) Amazonas:

Inclua-se:

Para construção de um muro de
arrimo com escada em a cidade de
Eirunepe — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 496

Departamento de Portos, Rios e
Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

05 — Bahia.

Onde se lê:

13) Ponte entre Cairu e Nilo Pe-
ganha — Cr\$ 2.000.000,00.

Leia-se:

13) Ponte entre Cairu e Nilo Pe-
ganha — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 497

10.01 — Departamento Nacional de
Portos.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
1.1.03 — Prosseguimento, Conclus-
são de obras, etc.
04 — Amazonas.

Inclua-se:

Prefeitura Municipal de Atalaia do
Norte.

Construção de um muro de arrimo,
com escada, no porto da sede do Mu-
nicipio, a cargo da respectiva Pre-
feitura — Cr\$ 1.400.000,00.

N.º 498

Departamento Nacional de Portos,
Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

Onde se lê:

II) Obras de conclusão do cais da
Mar Grande — Cr\$ 450.000,00.

Diga-se:

II) Cais de Mar Grande, inclusive
parte de atracação no local denomina-
do "Duro" — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 499

09.01 — Departamento Nacional de
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras.

06 — Bahia.

Inclua-se:

Construção de um molhe de pro-
teção (quebra-mar) ao lado do Yacht
Club, para proteção de patrimônio,
abrigo de embarcações e desconges-
tionamento do porto de Salvador —
Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 500

10.10 — Departamento Nacional de
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimentos, etc.
05 — Bahia.

Inclua-se:

Para prosseguimento da obras do:

	Cr\$
Cais de Nazaré	1.500.000,00
Cais de São Felix	1.000.000,00
Atorro do Cais de	
Itaparica	500.000,00
Total	3.000.000,00

N.º 501

10.01 — Departamento Nacional de
Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclu-
são de obras, etc.

05 — Bahia.

Acrescente-se:
Para prosseguimento das obras de proteção da cidade de Maragogipe — Bahia — Cr\$ 300.000,00.

N.º 502

10.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Onde se lê:
a) Construção do Canal "Américo Simas", ligando o canal que separa as linhas de Cairu ao Rio Sirinhaem e ao rio Igapiruna, na Bahia e Marau — Cr\$ 500.000,00.

Leia-se:
a) Construção do Canal "Américo Simas", ligando o canal que separa as linhas de Cairu ao Rio Sirinhaem e ao rio Igapiruna, na Bahia de Marau — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 503

10.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Para prosseguimento das obras do cais de proteção à Vila de Capanema, Município de Maragogipe — Cr\$ 200.000,00.

N.º 504

10.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05 — Bahia.

Acrescente-se:
Conclusão do Cais de Mar Grande, no local denominado "Duro", inclusive ponte de concreto armado, para atracação — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 505

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

06 — Ceará.

Acrescente-se:
Fixação das dunas do porto de Aracati — Cr\$ 1.000.000,00.

Aassoreamento do porto de Aracati vem-se tornando um problema grave, ameaçando fechar, por completo, dentro de pouco tempo, a embocadura do maior rio cearense, com os mais sérios prejuízos para a economia do Baixo-Jaguaribe. Urge a fixação das dunas marginais à altura da foz do rio, para evitar-se que importantes cidades, como Aracati, Jaguaruana, Russas e Limoeiro, venham a desaparecer sob as águas.

N.º 506

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Diversos:

Inclua-se:
Obras de melhoramentos, etc.
Dragagem da foz do rio Jaguaribe — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 507

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.

4.1.01 — Estudos e projetos.

Diversos:
Inclua-se:
Diversos estudos etc.
Desobstrução da barra do Rio Jaguaribe — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 508

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

I — Altere-se assim a Redação Final da Câmara:

06 — Ceará —

1) Obras de qualquer natureza no porto de Mucuripe 80.000.000,00

2) Obras de melhoramento do porto de Camocim, inclusive ponte de atracação, dragagem e fixação de dunas 16.000.000,00

3) Obras de proteção das praias de Iraema do Arraial Moura Brasil e de Paracuru 10.000.000,00

4) Obras de melhoramento do porto de Aracati, inclusive fixação de dunas 6.000.000,00

5) Prosseguimento das obras de proteção ao lago das Cangalhas, em Camocim 1.000.000,00

113.000.000,00

a.ção

II — Altere-se ainda o seguinte:

27 — Diversos

5) Fixação de dunas, inclusive em Almoladas, Moitas, Caçimbas, Mundaú, Lago Grande, em Camocim, Barra do Pontal, em Chaval, e no Lago das Cangalhas, em Camocim, no Ceará 5.000.000,00

6) Serviços de dragagem, para aumento e manutenção das profundidades nos portos, barras e rios, inclusive das barras dos rios Acaraú e Jaguaribe, no Ceará; de dragagem do rio Maré, entre a foz do Paraquê e a estrada da ilha de Guaratiba, no Distrito Federal; da barra do rio Araraguá; de abertura do canal do Linguado, nas baías de Babilonga, em São Francisco do Sul, Santa Catarina 25.000.000,00

N.º 509

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento, conclusão e sua fiscalização.

06 — Ceará

Inclua-se:

Para as obras do cais do porto de Camocim — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 510

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Inclua-se:

Prosseguimento dos serviços de aterro e muro de arrimo em Mimosa do Sul — Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 511

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Inclua-se:

Prosseguimento dos serviços de aterro e muro de arrimo em Mimosa do Sul — Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 512

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Inclua-se:

Desobstrução e limpeza dos rios Itaúna, São Mateus, Maricú e outros — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 513

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Inclua-se:

Construção do cais de Colatina, no Rio Doce — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 514

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.

Onde se lê:

09 — Goiás.

Leia-se:

10 — Goiás e acrescente-se o seguinte item:

5 — Obras de qualquer natureza, na construção, ampliação e aparelhamento de portos e balsas nas seguintes cidades: Araguatins — Araguacema — Chambica — Aranaú — Itaguatins — Tocantinópolis — Pedro Afonso — Miracema do Norte — Tocantins — Porto Nacional — Peixe — Babaculândia e Filadelfia — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 517

10.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.

Onde se lê:

09 — Goiás:

Leia-se:

10 — Goiás e acrescente-se o seguinte item:

5 — Obras de qualquer natureza, na construção, ampliação e aparelhamento de portos e balsas nas seguintes cidades: Araguatins — Itaguatins — Tocantinópolis — Pedro Afonso — Miracema do Norte — Tocantins — Porto Nacional — Peixe — Babaculândia e Filadelfia — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 518

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

13 — Minas Gerais..

3) — Ponte sobre o Ribeirão da Mata, em Doutor Lund, Município de Pedro Leopoldo — Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

N.º 519

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

13 — Minas Gerais. — 3 Obras de proteção e retificação de margem no Ribeirão da Mata nas cidades de Matosinhos e Pedro Leopoldo — Cr\$... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

N.º 520

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

13 — Minas Gerais.

Retificação e canalização do rio das Mortes em São João del Rei — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 521

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

14 — Pará.

Acrescente-se:

2 — Cais de proteção e acostamento de Soure, Mosqueiro (Belém), Alenquer e Oriximiná — Cr\$ 5.000.000,00.

3 — Cais de Santarém inclusive em cooperação com a SPVEA — Cr\$... 10.000.000,00.

N.º 522

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

14 — Pará.

1) Contribuição a ser prestada ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, por intermédio do Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, com sede em Belém, para atender à manutenção do equipamento do serviço de Melhoramentos da Ilha de Marajó, constante de treze draglines, duas dragas de sucção e uma de alcatruzes, quatro tratores com buldizer, oficina mecânica de reparos em Cachoeira de Arari, três lanchas grandes e várias menores, motores, rebocadores, embarcação motorizadas diversas, além de lubrificantes e combustíveis.

N.º 523

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão.

15 — Paraíba.

3 — Para os serviços de abastecimento d'água do Porto e da Cidade de Cabedelo — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 524

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

15 — Paraíba.

Inclua-se:

Para a construção do açude Caminho da Várzea, em Solânea — Cr\$ 5.000.000,00.

Para a construção do açude Boqueirão das Carneibeiras, em Picuí — Cr\$ 3.000.000,00.

Para a construção do açude Culté, em Culté — Cr\$ 3.000.000,00.

Para a construção do açude Canção, em Araruna — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 525

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

16 — Paraná.

Inclua-se:

Para construção de 500.000m de cais em Paranaguá — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 526

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

16) Paraná

Acrescente-se:

Dragagem da barra de Pranguá — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 527

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

18 — Piauí.

A) 2) Obras no porto de Parnaíba, inclusive obras complementares de calçamento nas margens do Rio Iguaçu — aumente-se de —

Cr\$ 3.500.000,00 — para: Cr\$ 5.000.000,00.

B) 7) Onde se lê:

Para construção do cais de acesso e rampas os portos fluviais de Uruquí, Porto e Miguel Alves Cr\$ 4.800.000,00.

Inclua-se União e aumente-se para Cr\$ 6.000.000,00.

Leônidas Melo.

N.º 528

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Para as obras do Porto de Uruçuana, sobre o Rio Uruguai — ... Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 529

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22 — Rio Grande do Sul.

Aumente-se de Cr\$ 4.000.000,00 — para Cr\$ 5.000.000,00 a verba para o Porto de Iraí.

N.º 530

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22 — Rio Grande do Sul.

1) Aumente-se, de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 a dotação consignada para obras do porto de Itaquí e pavimentação da estrada de acesso, inclusive ligação com a estação ferroviária e o aeroporto.

N.º 531

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

22 — Rio Grande do Sul.

Inclua-se:

Para desobstrução, retificação e aproveitamento dos rios do Estado — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 532

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24 — Santa Catarina.

Acrescente-se:

Alargamento e Complementação do Dique Ratones — Ponta Grossa, na Bacia do Rio Fátomes, ao norte de Ilha de Santa Catarina, para acesso à praia de Ponta Grossa — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 533

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24) Santa Catarina.

1.º Dê-se a seguinte redação aos seguintes itens constantes da redação final da Câmara:
Obras do Porto de São Francisco do Sul — Cr\$ 30.000.000,00.

Dragagem do Porto de Itajaí — Cr\$ 40.000.000,00.

2.º Acrescentem-se os seguintes itens:

Obras de defesa das margens do Rio Itajaí-Mirim, na cidade de Brusque — Cr\$ 10.000.000,00.

Dragagem do Rio Putanga, município de Guaramirim — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 534

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24) Santa Catarina.

3) Acrescente-se "in fine":

... e rio Parati, até a cidade de Araruama (antiga Parati) —

4) Onde se diz: Obras de complementação, melhoramento e dragagem, diga-se: Construção de muro de arrimo, melhoramento e dragagem do Rio Itajaí no trecho em que banha a cidade de Blumenau — Cr\$ 10.000.000,00.

5) Suprimam-se as expressões: "em Blumenau — Cr\$ 10.000.000,00"

N.º 535

09.02 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24 — Santa Catarina.

Obras de complementação, melhoramento e dragagem do porto de Laguna.

Onde se diz: — Cr\$ 25.000.000,00
Diga-se: — Cr\$ 70.000.000,00.

N.º 536

09.01 — Dep. Naca. de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24 — Santa Catarina.

Onde se diz:

7) — Para abertura do rio Negro, etc. — 3.000.000

Diga-se:
7) — Para abertura do rio Negro, nas margens do rio Araranguá, até as proximidades da Lagoa da Serra — Cr\$ 1.500,00 e para dragagem do canal do rio Tijucas — 4.500.000
Total — 6.000.000.

N.º 537

01401 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24 — Santa Catarina.

8) — Porto de Itajaí, com o respectivo armazém frigorífico e estação de expurgo, continuação da construção e obras de complementação.

Onde se diz: — Cr\$ 30.000.000,00
Diga-se: — Cr\$ 90.000.000,00.

N.º 538

09.02 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

24 — Santa Catarina.

Dragagem do Porto de Itajaí:
Onde se diz: — Cr\$ 25.000.000,00
Diga-se: — Cr\$ 70.000.000,00.

N.º 540

09.01 — D.N.P.R.C. (Desp. Próprias).
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

25 — São Paulo

Texto

Inclua-se: Obras necessárias ao derrocamento dos Baixios do Parapanema, no Rio Paraná, e ao balisamento e a melhoramentos desse rio, visando a franca navegação de Guairá a Urubupunga, mediante convênio com a Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai e com o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 539

09.01 — D.N.P.R.C. (Desp. Próprias).
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
25 — São Paulo.

Texto

Inclua-se: Melhoramentos no rio Tietê, entre Guarulhos e Mogi das Cruzes, de forma a permitir a navegação fluvial econômica, mediante convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Governo do Estado de São Paulo — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 541

09.01 — D.N.P.R.C.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
25 — São Paulo.

Onde se lê:

Obras de complementação, aquisição e instalação de equipamentos, no Porto de Presidente Epitácio — ... Cr\$ 10.000.000,00

Leia-se:

Obras de complementação, aquisição, e instalação de equipamentos, no Porto de Presidente Epitácio — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 542

09.01 — D.N.P.R.C. (Desp. Próprias).
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

25 — São Paulo.

Acrescente-se:

Dragagem do Porto de São Sebastião, inclusive aquisição de equipamentos — Cr\$ 25.000.000,00.

N.º 543

09.01 — D.N.P.R.C. (Des. Próprias).
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

25 — São Paulo.

Onde se lê:

2) Melhoramentos e dragagem do Mar Pequeno e no Canal de Arapirã — Cr\$ 5.000.000,00

Leia-se:

2) Melhoramentos e dragagem do Mar Pequeno e no Canal de Arapirã — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 544

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

25 — São Paulo.

Inclua-se:

Dragagem dos canais de ligação entre Iguaçu e canal do Varadouro, rumo a Paranaguá — Cr\$ 10.000.000,00

N.º 545

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
25 — São Paulo;

Inclua-se:
Obras de complementação, aquisição e instalação de equipamentos, no Porto de Presidente Epitácio — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 546

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
26 — Sergipe.

Inclua-se:
Para continuação das obras de construção do cais de acostamento e proteção, no povoado Atalaia, Município de Aracaju, Sergipe — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 547

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
26 — Sergipe.

Inclua-se:
3 — Ponte de atracação no porto fluvial do Crasto em Santa Luzia do Itanhhy — Cr\$ 700.000,00.

N.º 548

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
26 — Sergipe.

Acrescente-se:
2) Dragagem do rio Piauí, no trecho entre a cidade de Estância e o local denominado Tartaruga nos pontos de assoreamento pronunciado — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 549

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
26 — Sergipe.

Inclua-se:
Conclusão das obras do Porto de Estância em convênio com a Prefeitura Municipal — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 550

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
26 — Sergipe.

Inclua-se:
1) Retificação e desobstrução do rio Japarutuba — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 551

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
26 — Sergipe.

Inclua-se:
Construção de um cais de acostamento e proteção em Ilha das Flores, Município de Brejo Branco, Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 552

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
26 — Sergipe.

Acrescente-se:
1) Prosseguimento das obras do cais de proteção da cidade de Indiaroba (Rio Real) — Cr\$ 4.000.000,00.
2) Obras do Cais de Proteção do Rio Pary, no local denominado Garantia — Cr\$ 1.500.000,00.

N.º 553

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
27 — Diversos.

Inclua-se:
Simõesia, Brumadinho, Matosinhos, Pedro Leopoldo e Barão de Cocais.

N.º 554

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
27 — Diversos.

Estudo do assoreamento da barra no Porto de Luiz Correia, Estado do Piauí, em modelo reduzido, tendo em vista as modificações que sofrerá o local com a construção dos molhes e guias correntes previstos — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 555

09.02 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.
27 — Diversos.

Inclua-se:
— Estudo e projeto de maximização do rio Ivaí — Cr\$ 20.000.000,00.
— Estudo e projeto de maximização do rio Piquiri — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 556

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Da verba global de Cr\$ 74.500.000,00 do item 27 — Diversos.

Destaque-se:
05 — Bahia.
Construção do porto de Coroa Vermelha na baía Cabralia — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 557

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (DNPRC).
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

27 — Diversos.

Inclua-se: Despesas de qualquer natureza com a desapropriação da área de cais pertencente a Mesbla S. A. e construção de uma carreira para reparos de embarcações até duzentas e cinquenta toneladas Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). Justificativa: não existe em todo Nordeste qualquer oficina com instalações e capacidade técnica para estes serviços.

Números barcos já avariados são forçados a prolar as offinas do sul do país rom tremendo ônus para a navegação. É om reclamo de todo Nordeste a solução deste problema.

N.º 558

09.01 — D.N.P.R.C. (Des. Próprias).
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e projetos.
27 — Diversos.

TEXTO

Inclua-se:
Para prosseguimento dos estudos e trabalhos preparatórios relativos à desobstrução da barra do rio Itanhaem, no Estado de São Paulo — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 559

09.01 — DNPRC — (Desp. Próprias).
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e projetos.
27 — Diversos.

TEXTO

Inclua-se: para conclusao dos estudos, sondagens e projetos para construção do tunel Santos—Guarujá — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 560

09 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
27 — Diversos.

1) Obras de melhoramentos — Cr\$ 74.500.000,00.
Destaque-se:
05 — Bahia.
25) Reconstrução da Ponte e do cais de Itaparica — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 561

09 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.
27 — Diversos.

Inclua-se:
3) Cais de proteção nas localidades Jequiá da Praia e Barra de São Miguel — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 562

09.02 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
27 — Diversos.

Inclua-se:
Serviços de dragagem de vários portos — Cr\$ 150.000.000,00.

N.º 563

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
27 — Diversos.

Inclua-se:
Para aquisição de dez (10) "draglines" destinados à renovação do material em serviço no Estado do Espidito Santo — Cr\$ 130.000.000,00.

N.º 564

09.01 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.
4.0.00 — Investimentos.
4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
4.2.10 — Instalações e Equipamentos para Obras.

Onde se lê:
Instalações e Equipamentos para obras — Cr\$ 111.000.000,00

Lea-se:
1) Para nstalação de gundastes, empilhadeiras e torres de sucção para carga e descarga em vários portos sendo Cr\$ 10.000.000,00 para instalação de Transportadora corrente (adler) para transporte de car-

ga e descarga de Cereais a granel no porto de Mucuripe, Fortaleza — Ceará. — Cr\$ 120.000.000,00.

N.º 565

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
02 — Alagoas.
1) Inclua-se:
Riacho das Lages, Baixa da Pedra D'água em Mata Grande e Poço Grande em Pão de Açúcar.

N.º 566

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
2 — Construções.
02 — Alagoas.
Inclua-se:
14) Açude de Caraiabas dos Nunes, Município de Arapiraca — Cr\$ 3.000.000,00.
15) Rede de distribuição elétrica da cidade de Arapiraca, mediante convênio com o Município — Cr\$ 2.500.000,00.

N.º 567

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
02 — Alagoas.
Redija-se assim o item 13:
13 — Abastecimento água dos seguintes municípios:

	Cr\$
1) Arapiraca	10.000,00
2) Palmeira dos Índios ..	10.000,00
3) Santana do Ipanema ..	10.000,00
4) Quebrangulo	5.000,00
5) Olho água das Flores ..	5.000,00
6) Junqueiro	5.000,00
7) Batalha	10.000,00
8) Delmiro Gouveia	5.000,00
9) Mata Grande	5.000,00

N.º 568

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
02 — Alagoas.
13) Abastecimento água dos seguintes municípios:
4) Quebrangulo.
Aumente-se para Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 569

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
02 — Alagoas.
Redija-se assim o item 7):
7) Irrigação das várzeas marginais do São Francisco, nos municípios de

Delmiro Gouvêa, Batalha, Belo Monte, Piranhas, Pão de Açúcar, Traipu, São Braz, Porto Real do Colégio, Igreja Nova, Pendo e Pissabussu — Cr\$ 12.000,00.

N.º 570

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

02 — Alagoas.
1) Rede de distribuição de energia de Palmeira dos Índios em convênio com o Município — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 571

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

02 — Alagoas.
1) Arapiraca, aumente-se para Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 572

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

02 — Alagoas.
— Inclua-se:

— Construção de um açude público em Bom Caradá, Município de Traipu (Alagoas) — Cr\$ 2.500.000,00.

N.º 573

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

2 — Construções.
Para o serviço de abastecimento de água da cidade de Quebrangulo — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 574

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
1 — Estudos e Projetos.

02 — Alagoas.
— Inclua-se:

Para estudos de abastecimentos d'água do parque industrial de laticínios de Jacaré dos Homens, Batalha e Major Izidoro, com a captação de água do São Francisco — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 575

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

02 — Alagoas.
— Inclua-se:

Rede de distribuição de energia de Arapiraca, em convênio com o Município — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 576

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

2 — Construções.
2) — Alagoas.

— Inclua-se:

Para estudos, projetos e início das obras de aproveitamento das águas do São Francisco para fins de irrigação e abastecimento às populações — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 577

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

02 — Alagoas.
— Inclua-se:

Ponte barragem sobre o rio Traipu, na Serra das Mãos — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 578

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

02 — Alagoas.
— Inclua-se:

1) Ponte barragem sobre o Ipanema em Batalha.
Aumente-se para Cr\$ 5.300.000,00.

N.º 579

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

02 — Alagoas.
— Inclua-se:

Estudos de barragens nos rios Capibá, Canapé, Carié e Gravata em Mata Grande — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 580

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05 — Bahia.
— Onde se diz:

77) Abastecimento de Mairi — Cr\$ 8.000.000,00.

— Diga-se:
Abastecimento d'água de Tanquinho — Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 581

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05 — Bahia.
1 — Açude Público de Bonsucesso, Município de Mairi — Cr\$ 2.000.000,00.

2 — Serviço de Abastecimento d'água de Bela Vista de Utinga — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 582

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

05 — Bahia.
— Inclua-se:

1) Rede de irrigação no Vale do Utinga, no lugar denominado "Pega" em Lençóis — Cr\$ 2.000.000,00;

2) Obras de pequena açudagem no vale do Rio Utinga, no lugar denominado São Sebastião do Utinga, em Lençóis — Cr\$ 2.000.000,00;

3) Ponte sobre o Rio Utinga, em Lençóis, no lugar denominado São Sebastião do Utinga — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 583

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
1 — Estudos e Projetos.

2 — Construções.
05 — Bahia.

— Inclua-se:
Abastecimento d'água no Município de Medeiros Neto — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 584

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05 — Bahia.
— Inclua-se:

1 — Construção da barragem da Pedra de Fogo, no Rio das Rãs — Cr\$ 5.000.000,00.

2 — Construção da barragem de Lago Alto — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 585

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05 — Bahia.
— Inclua-se:

1 — Construção da barragem da Pedra de Fogo, no Rio das Rãs — Cr\$ 5.000.000,00.

2 — Construção da barragem de Lago Alto — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 586

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.

(Artigo 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05) — Bahia.
— Inclua-se:

Serviço de abastecimento d'água de Irecê — Cr\$ 6.000.000,00.

Serviço de abastecimento d'água de Ibiara — Cr\$ 5.000,00. — Freitas Cavalcanti.

N.º 587

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.

(Artigo 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05) — Bahia.
— Aumente-se:

1 — Para Cr\$ 10.000.000,00 o item referente ao abastecimento de São Gonçalo dos Campos.

2 — Para Cr\$ 10.000.000,00 o item referente à aplicação do serviço de abastecimento d'água de Jequitê.

3 — Inclua-se Cr\$ 1.000.000,00 para conclusão do abastecimento d'água de Condeúba.

N.º 588

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.

(Artigo 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05) — Bahia.
— Inclua-se:

Serviço de águas em Sátiro Dias e Inhanbaé, em convênio com os respectivos municípios. — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 589

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.

(Artigo 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05) — Bahia.
— Aumente-se:

76) Rodovia Feira Sant'Ana a Coação de Maria — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 590

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.

(Artigo 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05) — Bahia.
— Inclua-se:

Para abastecimento d'água de Guanambi — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 591

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.

(Artigo 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05) — Bahia.
Inclua-se:
Para conclusão do Serviço de Abastecimento d'água da Cidade
Cr\$ 22.400.000,00.

N.º 592

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.

(Artigo 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
05) — Bahia.

Inclua-se:
Pequena açudagem em convênio com o Estado — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 593

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.
(Artigo 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
05) — Bahia.

Inclua-se:
Para o abastecimento de água da cidade de Boa Nova, Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 594

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.
(Artigo 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
05) — Bahia.

Inclua-se:
Para a construção da barragem no Rio Brumado, acima da cidade de Rio das Contas, para regularizar as águas de irrigação e aumentar o potencial hidrelétrica da Cachoeira do Brumado, no Estado da Bahia — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 595

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

Inclua-se:
Para instalação de água encanada na cidade de Livramento (Bahia) — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 596

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
05 — Bahia.

Inclua-se:
Serviços de Abastecimento d'água da cidade de Boa Nova — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 597

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

Inclua-se:
Drenagem e ponte sobre o rio Uruba na cidade de Boa Nova — Cr\$ 700.000,00.

N.º 598

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05 — Bahia.

Acrescente-se:
Captação e serviço de abastecimento d'água de Ituaçu em convênio com o Estado — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 599

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
05 — Bahia.

42 — Abastecimento de água de Nova Soutre.
Aumente-se a dotação de
Cr\$ 1.000.000,00.

Para Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 600

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
05 — Bahia.

Acrescente-se:
78 — Serviço de abastecimento de água da cidade de Satiro Dias — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 601

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
05 — Bahia.

Inclua-se:
Abastecimento d'água de Alagoinhas — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 602

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
05 — Bahia.

Inclua-se:
79 — Abastecimento de água cidade de Cicero Dantas — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 603

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
05 — Bahia.

61 — Em vez de "cidade de Paripiranga — abastecimento de água e saneamento, em convênio com a respectiva Prefeitura — Cr\$ 2.000.000,00.

Diga-se:
61 — "Serviço de abastecimento de água da cidade de Paripiranga — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 604

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
05 — Bahia.

60 — Em vez de — "cidade" de Itapicuru — abastecimento de água e saneamento em convênio com a respectiva Prefeitura — Cr\$ 2.000.000,00.

Diga-se:
60 — Abastecimento de água da cidade de Itapicuru — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 605

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

02 — Alagoas.

Redija-se assim o item 1).

1 — Açudes Públicos de Carneiros, Capim, Bonifácio, Campo Grande, Arapiraca, Inhapi, Batalha, Major Isidoro, Palmeira dos Índios, Pariconha, Olho D'água do Casado, Serra das Mãos, Travessia, Dois Riachos, São Sebastião (Arapiraca), Jaramataia, São José da Tapera, Olho D'água das Flores, Delmiro Gouveia, Capiá, Canapi, Carle, Varzea de D. Joara, Outeiro, Capelinha, Caraiiba dos Nunes e Povoado Machado (Pão de Açúcar) — Cr\$ 25.000,00.

N.º 606

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05 — Bahia.

Onde se diz:

48 — Serviço de abastecimento d'água da cidade de Caitité — Cr\$ 3.000.000,00.

Diga-se:

Serviço de abastecimento d'água da cidade de Caitité — Cr\$ 4.000.000,00.

Inclua-se:

Serviço de abastecimento d'água na cidade de Tanquinho — Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 607

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

05 — Bahia.

Suprima-se o inciso 17 que diz:

Barragem ou captação e rede de abastecimento d'água à cidade de Mairi — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 608

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
1 — Estudos e Projetos.

2 — Construções.

Inclua-se:

05 — Bahia.

Para o serviço de abastecimento d'água (em convênio com o SESP) de Santo Antônio de Jesus — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 609

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
05 — Bahia.

4 — Obras de saneamento no Estado da Bahia, inclusive — Cr\$ 15.000.000,00.

Da verba global de Cr\$ 15.000.000,00.

Destaque-se:

1) Cais de proteção à cidade de Ubaitaba — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 610

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
05 — Bahia.

4 — Obras de saneamento no Estado da Bahia, inclusive — Cr\$ 15.000.000,00.

Da verba global de Cr\$ 15.000.000,00.

Destaque-se:

6) Cais de proteção à cidade de Jequié, de Jtauna, de Ipiáu e de Ubaitaba — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 611

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal).
05 — Bahia.

4 — Obras de saneamento no Estado da Bahia, inclusive — Cr\$ 15.000.000,00.

Da verba global de Cr\$ 15.000.000,00.

Destaque-se:

5) Obras de saneamento na cidade portuária de Campinho, inclusive retificação do rio Carapitangui e do rio da Cruz — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 612

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Sêcas do Nordeste.
 (Art. 138 da Constituição Federal).
 2 — Construções.
 06 — Ceará.
 Inclua-se:
 Açude Paula Pessoa em Granja, Ceará — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 613

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa Contra as Sêcas do Nordeste.
 (Art. 138 da Constituição Federal).
 2 — Construções.
 Inclua-se:
 06 — Ceará.
 Rodovia Itapipoca-Uruburetama-Umirim (prosseguimento das obras) — Cr\$ 3.000.000,00.
 Açude público Mundau — prosseguimento das obras — Cr\$ 5.000.000,00.

EMENDA N.º 614

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as Sêcas do Nordeste.
 06 — Ceará.
 Inclua-se:
 Construção do açude de "Orós" — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 615

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as Sêcas do Nordeste.
 27 — Diversos.
 Onde se lê:
 1) Estudos hidrológicos dos cursos d'água, levantamento das bacias hidráulicas etc. ... Cr\$ 60.000.000,00.
 Leia-se:
 1) Estudos hidrológicos dos cursos d'água, levantamento das bacias hidráulicas dos açudes; estudos geológicos dos boqueirões para implantação de barragens, levantamento topográfico das bacias de irrigação marginais dos rios Parnaíba, São Francisco e Jaguaribe; estudos de mecânica dos solos com aplicação especial e barragens de terra e canais de irrigação; estudos para projetos e orçamento de açudes particulares, projetos de grandes açudes e respectivas redes de irrigação, projetos de rodovias; triangulação de base para levantamentos topográficos em geral, sendo 10.000.000,00 para conclusão dos estudos e início das obras do açude "Orós" — Cr\$ 60.000.000,00.

N.º 616

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as Sêcas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
 2 — Construções.
 06 — Ceará.
 Inclua-se:

Para ajudar a instalação de água na cidade de Camocim, sede do Município do mesmo nome — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 617

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Recursos para a Defesa contra as sêcas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
 2 — Construções.
 06 — Ceará.

Acrescente-se:

Para a construção do Açude Miranda no Município de Crato — Cr\$ 300.000,00.

N.º 618

Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as Sêcas do Nordeste.
 06 — Ceará.
 Inclua-se:

Abastecimento d'água da cidade de Aracati, para conclusão das obras — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 619

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Recursos para a Defesa contra as sêcas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
 2 — Construções.
 06 — Ceará.

Acrescente-se:

Rodovia Araripina — Crato, para indenização do trecho da ladeira que se segue à ponte sobre o Rio Granjeiro, em Crato — Cr\$ 300.000,00.

N.º 620

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Recursos para a Defesa contra as sêcas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
 2 — Construções.
 06 — Ceará.

Acrescente-se:

Para construção de barragem submersa e soterrânea nos vales de Carás (Crato e Missão Velha), de Cairós, (em Nova Olinda) de Riacho dos Porcos (em Pondemirim, Vilages e Correntes) de Riacho Fundo (em Jardim) e Machado (em Várzea Grande) — Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 621

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as sêcas do Nordeste.
 26 —
 06 — Ceará.

Inclua-se:

Para o abastecimento d'água no Município de Massapê, Estado do Ceará — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 622

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra as sêcas do Nordeste.
 06 — Ceará.
 Inclua-se:
 Serviço de Abastecimento d'água de Itapagé, Canindé, em cooperação com a Prefeitura — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 623

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as Sêcas do Nordeste.

06 — Ceará.

Acrescente-se:

Rodovia Aracati-Mossoró (CE-89) conclusão — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 624

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as Sêcas do Nordeste.
 06 — Ceará.

Acrescente-se:

Construção pela CHESF de linhas de transmissão e estações transformadoras do subsistema do vale do Jaguaribe, compreendendo as Cidades de Jaguaribe, Icó, Jaguaratema, Morada Nova, Limoeiro do Norte, Russas, Quixeré, Jaguaruana, Itaipaba até Aracati — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 625

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as Sêcas do Nordeste.
 06 — Ceará.

Onde se lê:

Obras de grande açudagem na bacia do Rio Curu — Cr\$ 15.000.000,00.

Leia-se:

Para conclusão e ampliação de serviços de abastecimento d'água de Aracati, Russas, Limoeiro do Norte em Morada Nova — Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 626

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Recursos para a Defesa contra as Sêcas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
 2 — Construções.
 06 — Ceará.

Acrescente-se:

Açude de Cangalhas, em Camocim — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 627

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as Sêcas do Nordeste.
 2 — Obras.
 06 — Ceará.

Inclua-se:

Quatro barragens submersas, sendo 2 no rio Jaguaribe, Municípios de Tauá (Barra do Piriri) e Jucás e 2 no rio Salgado, Município de Lavras de Mangabeira (Várzea Redonda) e Aurora — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 628

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as sêcas do Nordeste.
 06 — Ceará.

Acrescente-se:

Ampliação do represamento d'água e irrigação do açude público Santo Antônio, de Russas — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 629

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa contra as Sêcas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
 1 — Estudos e Projetos.
 2 — Construções.
 06 — Ceará.

Inclua-se:

— Açude Público Mundau (Umburetama) — Cr\$ 10.000.000,00.
 — Açude Público São Domingos — Caririassu — Cr\$ 4.000.000,00.

N.º 630

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa Contra as Sêcas do Nordeste.
 06 — Ceará.

Inclua-se:

Pavimentação das rodovias Croatá-Pentecostes — Apuiarés-Tejessuoca — General Sampaio-Curi — Cr\$ 30.000.000,00.
 27) Diversos.

Inclua-se:

Construção da Sede e instalação do Edifício sede em Fortaleza, inclusive despesa de qualquer natureza e aquisição do terreno — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 631

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa Contra as Sêcas do Nordeste.
 Art. 138 da Constituição Federal.
 2 — Construções.
 Inclua-se:
 Abastecimento d'água de Jaguaribe — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 632

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
 3.2.01 — Defesa Contra as Sêcas do Nordeste.
 2 — Construções.
 06 — Ceará.

Inclua-se:

Para abastecimento d'água dos seguintes municípios:
 1 — Limoeiro do Norte — Cr\$ 5.000.000,00.
 2 — Pacajus — Cr\$ 5.000.000,00.
 3 — Cariri — Cr\$ 5.000.000,00.
 4 — Jucás — Cr\$ 5.000.000,00.
 5 — Itapagé — Cr\$ 5.000.000,00.
 — Russas aumente-se para — Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 632

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.
2) Construções.
06) Ceará.
12) Lei-se — Cr\$ 100.000.000,00.
17) Para atender às despesas com a continuação da construção da linha tronco de transmissão de Paulo Afonso, Ingazeiras pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — 150.000.000,00.
21) Rio Grande do Norte.
11) Lei-se — Cr\$ 200.000.000,00.

N.º 634

D.N.O.C.S.

06 — Ceará.
16 — Abastecimento d'água.
Inclua-se:
Acopiara — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 635

D.N.O.C.S.

06 — Ceará.
16 — Abastecimento d'água.
Alfere:
Onde se diz: Iguatu — Cr\$
4.000.000,00.
Diga-se: Iguatu, em convênio com a SESP — Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 636

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Disp. Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.

2) Construções.

06 — Ceará.

I — Altere-se assim a Redação Final da Câmara:

1) Obras de Grande acudagem no vale do Banabui, inclusive aproveitamento hidrelétrico — Cr\$
100.000.000,00.

2) Obras de Grande acudagem na bacia do rio Acaraú, inclusive Cr\$
10.000.000,00 para a construção do açude público "Carnaúba", no município de Santana do Acaraú — Cr\$ 60.000.000,00.

3) Obras de grande acudagem no vale do rio Curu — Cr\$ 50.000.000,00.

5) Obras de grande acudagem na bacia do rio Jaguaribe, inclusive Cr\$ 20.000.000,00 — para a construção do açude público "Conceição", no município de Saboeiro — Cr\$ 120.000.000,00.

13) Barragem — Ponte no rio Carriús, junto à cidade desse nome — Cr\$ 5.000.000,00.

16) Abastecimento d'água nas seguintes cidades:

Acarau — Cr\$ 5.000.000,00.
Assaré — Cr\$ 4.000.000,00.
Barbalha — Cr\$ 3.000.000,00.
Campos Sales — Cr\$ 4.000.000,00.
Camocim (conclusão) —
Cr\$ 3.000.000,00.
Cedro — Cr\$ 5.000.000,00.
Canindé — Cr\$ 4.000.000,00.
Lavras da Mangabeira —
Cr\$ 6.000.000,00.
Mombaca — Cr\$ 5.000.000,00.
Quixadá (conclusão) —
Cr\$ 4.000.000,00.

Juazeiro — Cr\$ 10.000.000,00.
Santa Quitéria — Cr\$ 4.000.000,00.
Pacoti — Cr\$ 4.000.000,00.
Aiuaba — Cr\$ 3.000.000,00.
Reritiba — Cr\$ 3.000.000,00.
Russas — Cr\$ 5.000.000,00.
Iguatu (conclusão) — Cr\$
0.000.000,00.
Tauá — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 637

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.
2) Construções.
06 — Ceará.
Abastecimento d'água na cidade de Juazeiro.
Eleve-se de 10.000.000 para
30.000.000.

N.º 638

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
06 — Ceará.

Inclua-se:

Rodovia Amentada — Icarai — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 639

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2) Construções.
Para obras de ampliação do açude — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 640

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
II — Maranhão
Para a construção de um açude no lugar "Fortuna", no Município de Colinas.

N.º 641

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.

Inclua-se:

Para construção de um açude no povoado de Inveja, no Município de Colinas, no Maranhão —
Cr\$ 300.000,00.

N.º 642

10. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00. Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00. Dispositivos Constitucionais
3.2.01. Defesa contra as secas do Nordeste (Art. 138 da Constituição Federal).

2. Construções

Inclua-se:

Para construção de dois bebedouros nos lugares Pedreiras e São Lourenço, campos de pastagem do Município de Calapió, no Maranhão — Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 643

10. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00. Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00. Dispositivos Constitucionais
3.2.01. Defesa contra as secas do Nordeste (Art. 138 da Constituição Federal).
2) Construções.
Acrescente-se:
Para construção de dois açudes nos lugares: Formiga e Cipó, de Itapicuru mirim, no Maranhão — Cr\$
600.000,00.

N.º 644

10. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00. Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00. Dispositivos Constitucionais
3.2.01. Defesa contra as secas do Nordeste (Art. 138 da Constituição Federal).
2) Construções.
Inclua-se:
Para prosseguimento das obras do Açude dos Campos de Pedrinhas, município de Anajatuba, no Maranhão — Cr\$ 500.000,00.

N.º 645

10. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00. Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00. Dispositivos Constitucionais
3.2.01. Defesa contra as secas do Nordeste (Art. 138 da Constituição Federal).
2) Construções.
Inclua-se:
Para construção de um açude no lugar Riacho Fundo, município de Benedito Leite, no Maranhão — Cr\$ 500.000,00.

N.º 646

10. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00. Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00. Dispositivos Constitucionais
3.2.01. Defesa Contra as Secas do Nordeste.
Inclua-se Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para perfuração de poços artesianos na Colônia Agrícola Federal de Jaba e no distrito de Matias Cardoso, município de Manga, Minas Gerais, em convênio com a Prefeitura Municipal.
Inclua-se Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para continuação dos ramais rodoviários através do distrito de Matias Cardoso, município de Manga, Minas Gerais, em convênio com a Prefeitura Municipal.

N.º 646

10. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00. Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00. Dispositivos Constitucionais
3.2.01. Defesa contra as secas do Nordeste (Art. 138 da Constituição Federal).
2. Construções
Para a construção da ponte sobre o rio São Lambert em Calito do Engenho, Montes Claros, Minas Gerais — Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 647

10. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00. Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00. Dispositivos Constitucionais
3.2.01. Defesa contra as secas do Nordeste (Art. 138 da Constituição Federal).
Inclua-se Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para serviços de qualquer natureza com uma rede de

transmissão e distribuição de energia da Hidrelétrica de Pandeiros, através do distrito de Matias Cardoso, município de Manga, Minas Gerais, em convênio com a Prefeitura Municipal.

N.º 648

10. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
4.1.00. Obras.
4.0.00. Investimentos.
13. Minas Gerais.

Inclua-se:

1. Construção de adutora do açude Ribeirão dos Porcos, para a cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais — Cr\$ 15.000.000,00.
2. Para o serviço de distribuição d'água na cidade de Montes Claros — Cr\$ 10.000.000,00.
3. Perfuração e equipagem de poços tubulares no município de Montes Claros — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 649

11. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
4.0.00. Investimentos.
3.2.00. Dispositivos Constitucionais.
3.2.01. Defesa Contra as Secas do Nordeste.
15. Paraíba.
Acrescente-se:
Abastecimento de água na Vila de Queimados no Município de Caminha Grande — Paraíba — Cr\$ 2.000.000,00

N.º 650

10. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00. Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00. Dispositivos Constitucionais
3.2.01. Defesa contra as Secas do Nordeste.
2. Construções.

Acrescente-se:

Para conclusão dos trabalhos de construção do açude Riacho de Santo Antônio, no município de Cabeceiras, no Estado da Paraíba — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 651

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
2) Construções.
15) Paraíba.
6) Ramal rodoviário Remígio-Picui-Carnaúba até entroncamento com a RN-24.
Aumente-se de — 10.000.000,00.
Para: — 15.000.000,00.

N.º 652

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
13) Paraíba.
Onde se lê:
5) Rodovia Patos-Planco-Mauriti — Cr\$ 15.000.000.
7) Rodovia Patos-Santa Luzia — Cr\$ 4.000.000.
Lei-se:
Rodovia Santa Luzia-Patos-Planco-Mauriti — Cr\$ 25.000.000.

N.º 653

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Abastecimento d'água de Remigio — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 654

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Para a renovação do serviço de serviço de esgotos de João Pessoa — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 655

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Ampliação do tratamento d'água na barragem de Marés — Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 656

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
04.03.02 — Divisão de Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.
1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
2) Outras Rodovias.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:
Estrada Queimados-Umbuzeiro — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 657

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
08 — Departamento Nacional de Obras e Saneamento.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e Projetos.
15 — Paraíba.
Inclua-se:

Serviço de abastecimento d'água em Umbuzeiro — Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 658

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
1 — Estudos e Projetos.
2 — Construções.

15 — Paraíba.
15 — Paraíba.
Inclua-se:
Açude "Carneiro" — Cr\$

N.º 659

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Inclua-se:
Para prolongamento da construção da rodovia Carnaúbinha — D. Inês — Bananeiras — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 660

4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Inclua-se:
Desobstrução e serviços complementares de tanques em pequenos açudes, na zona do Curimataú, compreendendo os municípios de Picuí — Cuité — Solânea — Remigio — Araruna — Bananeira — Serraria — Caicara e Belém — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 661

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:
Para a retificação e ampliação do serviço de abastecimento d'água de Bananeiras — Cr\$ 3.500.000,00.
Para o serviço de abastecimento d'água de Gataúba — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 662

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Açude "Várzea", distrito de Santa Luzia — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 663

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.

15) Diga-se — Cr\$ 5.000.000,00 em lugar de Cr\$ 3.000.000,00 — para a construção de linha de transmissão da CHESF entre os municípios de Sapé — Namanguape.

N.º 664

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Acrescente-se: Cr\$ 5.000.000,00 — abastecimento da cidade de Picuí — Estado da Paraíba.

N.º 665

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
15 — Paraíba.
4) Aproveitamento hidrelétrico.
Inclua-se:
Itaporanga e Conceição.

N.º 666

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
Acrescente-se:
Abastecimento d'água de Umbuzeiro — Cr\$ 5.000.000,00.
Linha de distribuição da CHESF das cidades de Monteiro e Umbuzeiro — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 667

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Inclua-se:
Abastecimento de Água de Sapé — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 668

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
15 — Paraíba.
Abastecimento de água de Pocrinhos — Paraíba — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 669

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
Inclua-se:
Para acabamento e complementação das obras da adutora de Campina Grande — Estado da Paraíba — Cr\$ 35.000.000,00.

N.º 670

11 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
4.0.00 — Investimentos.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
15 — Paraíba.
Inclua-se:
31) Rodovia Umbuzeiro — Campina Grande — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 671

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
4.0.00 — Investimentos.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
15 — Paraíba.
Acrescente-se:
Acrescente-se:
Abastecimento de água da Vila de Galante — Município de Campina Grande — Paraíba — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 672

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
Inclua-se:
Rodovia Santa Paula-Carqueja — Betânia: 5.000.000,00.

N.º 673

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
17 — Pernambuco.
Acrescente-se:

— Para construção do Açude Mororó no município da Pedra — Pernambuco — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 674

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
17 — Pernambuco.
BR — 65 — Paulo Afonso — Garanhuns — São Caetano.
Trecho S. Caetano — Garanhuns, inclusive retificação do traçado — Cr\$ 50.000.000,00.

BR — 25 — Trecho Recife — Guararu — São Caetano — Perqueira e Arcoverde — Cr\$ 100.000.000,00.

BR — 11 — Trecho Estado de Pernambuco — Cr\$ 80.000.000,00.

N.º 675

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste.
17 — Pernambuco:
1 — Rodovia Surubim — Casinhas — Vertente do Heracleio — Cr\$ 6.000.000,00.
2 — Linha de Transmissão Arcoverde — Pedra, inclusive subestação em convenio com a D.A.E. do Estado de Pernambuco em cooperação com a CHESF — Cr\$ 10.000.000,00.
3 — Abastecimento d'água da vila de Cimbres — Cr\$ 3.000.000,00.
4 — Rodovia Bernardo Vieira Entroncamento — Serra Talhada — Conceição (PB) — Cr\$ 5.000.000,00.
5 — Açude Público Guilherme Azevedo para o abastecimento d'água de Caruaru — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 676

11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra os efeitos das secas.
17 — Pernambuco:
Aumente-se para 10.000.000,00 (dez milhões) — a dotação do açude público de Baixo para abastecimento d'água da cidade de Araripina.

N.º 677

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções:
Serviço de abastecimento d'água em colaboração ou convenio com Prefeitura.
Acrescente-se:
18 — Piauí:
Barras — Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 678

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as secas do Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções:
18 — Piauí:
A) 9) Rodovia Vereda Grande trecho Floriano — Itaueira — Canto do Buriti — São Raimundo Nonato:
Aumente-se de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00.
B) 12) Floriano — Jerumenha — Bertolinia — Bom Jesus.
Aumente-se de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00.
C) Grandes obras de barragem rio Parnaíba — Cr\$ 30.000.000,00.
D) 14) Rodovia Central do Piauí — trecho Oeiras — Floriano e ponte sobre o rio Piauí.
Aumente-se de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 679

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00.
3.2.00.
3.2.01.
2 — Construções:

18 — Piauí:

Para a ligação rodoviária do povoado do Cajueiro, no litoral, a Camarupim de Cima e à BR-8. — 10.000.000,00.

N.º 680

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00.
3.2.00.
3.2.01.

2 — Construções:

18 — Piauí:
Abastecimento d'água na cidade de José de Freitas — 5.000.000.

EMENDA N.º 681

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
Verba: 3.0.00.
Conservação: 3.2.00.
Subconservação: 3.2.01.
2 — Construções.
18 — Piauí.

Para construção de uma barragem no curso médio do Rio Parnaíba — Cr\$ 80.000.000,00.

EMENDA N.º 682

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
27 — Diversos.
18 — Piauí.

Acrescente-se:

Para a construção do Açude público no povoado Genipapeiro-Picos — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 683

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste:
27 — Diversos.
18 — Piauí.

Acrescente-se:

Para a construção do Açude público no povoado de Coroaá — Picos — Cr\$ 3.000.000,00.

EMENDA N.º 684

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas:
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
1 — Estudos e Projetos.
2 — Construções.
21 — Rio Grande do Norte:
Inclua-se:
Açude Japi I — Sta. Cruz — Cr\$ 5.000.000,00.
Açude Paturá — São José de Campestre — 5.000.000,00.

EMENDA N.º 685

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).

1 — Estudos e Projetos.

2 — Construções.

21 — Rio Grande do Norte:

Inclua-se:
Açude Tourão, a cargo do 1.º grupo de Engenharia — Patu — Cr\$ 5.000.000.

N.º 686

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).

1 — Estudos e Projetos.

2 — Construções.

21 — Rio Grande do Norte:

Inclua-se:
Açude Pedra Lavrada — Jardim do Seridó — Cr\$ 5.000.000.

N.º 687

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).

2 — Construções.

21 — Rio Grande do Norte:

Inclua-se:
1 — Ponte sobre o Rio Seridó, em Jardim do Seridó — Cr\$ 3.000.000.
3 — Açude São Fernando — em Caicó (para conclusão) — Cr\$ 2.000.000.

3 — Construção da adutora de abastecimento d'água de Caicó — Cr\$ 5.000.000.

4 — Prosseguimento e conclusão do abastecimento d'água de Mossoró — Cr\$ 10.000.000.

5 — Prosseguimento e conclusão do abastecimento d'água de Caicó — Cr\$ 10.000.000.

6 — Açude Dourados — Currais Neves — Cr\$ 5.000.000.

7 — Açude Jacurutú — em Jacurutú — Cr\$ 5.000.000.

8 — Rodovia Jardim do Seridó — Acari — Cr\$ 5.000.000.

N.º 688

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).

2 — Construções.

21 — Rio Grande do Norte:

11) Linhas de transmissão e estações rebaixadoras no sistema que abrange o Rio Grande do Norte entre Angelim (PE), Campina Grande (PB) e Santa Cruz (RN)
Onde se diz: Cr\$ 100.000.000,00.
Aumente-se para Cr\$ 200.000.000,00.

N.º 689

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).
2 — Construções.
26 — Sergipe.
Acrescente-se:
Abastecimento d'água de Simão Dias — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 690

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).

2 — Construções.

Inclua-se:
Para continuação das obras e instalações dos serviços de abastecimento d'água em Itabalana — Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 691

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal)

1 — Estudos e Projetos.

Inclua-se:
Abastecimento d'água à cidade de Tobias Barreto — Sergipe — Cr\$.. 5.000.000,00.

Abastecimento d'água à cidade de Nossa Senhora das Dores — Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00.

Abastecimento d'água à cidade de Japoatan — Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00.

Abastecimento d'água à cidade de Ribeirópolis — Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 692

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal)

1 — Estudos e Projetos.

Inclua-se:
Rede de distribuição de energia de Ribeirópolis — Sergipe, em convenio com o Município — Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 693

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra as Secas Nordeste.

(Art. 138 da Constituição Federal)

1 — Estudos e Projetos.

2 — Construções.

26 — Sergipe.

Onde se diz:

7) Construção de rede de abastecimento de água a cidade de Tobias Barreto — Cr\$ 2.000.000,00;

Diga-se:

7) Construção da barragem no rio Jabebery e rede de abastecimento d'água da cidade de Tobias Barreto — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 694

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas Nordeste.
(Art. 138 da Constituição Federal)

2 — Construções

Inclua-se:

Para construção de Açudes nos Povoados: Belém Campestre do Mato

• Campo Pequeno — no Município de Tobias Barreto — Estado de Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 695

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas Nordeste.
(Art. 198 da Constituição Federal).
26 — Sergipe

Acrescente-se:

1 — Prosseguimento da construção pela Suípe da linha de transmissão Estância Tobias Barreto — Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 696

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas Nordeste.
(Art. 198 da Constituição Federal).
3 — Equipamentos
27 — Diversos

Inclua-se:

Para compra de um Hospital Volante, a ser utilizado pelas Pioneiras Sociais — Cr\$ 3.518.000,00.

N.º 697

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa contra as Secas Nordeste.
2 — Construções
27 — Diversos
Inclua-se:
10 — Para atender a despesa com obras de emergência realizada pelo D.N.O.C.S. no período de estiação até 31 de março de 1959 — Cr\$ 2.770.653.302,50.

N.º 698

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 198 da Constituição Federal).
1 — Estudos e projetos
27 — Diversos
Acrescente-se o seguinte

Cr\$

Item) Para estudo, elaboração e revisão de projetos de abastecimento d'água, de acordo com o Decreto número 44.798, de 6 de novembro de 1958 .. 20.000.000

2 — Construções

Onde se lê:

02 — Alagoas

Abastecimento d'água nos

seguintes municípios:

Arapiraca .. 5.000.000
Palmeira dos Índios ... 10.000.000
Santana do Ipanema .. 5.000.000
Quebrangulo .. 3.000.000
Olho D'Água das Flores e Junqueiro .. 1.000.000
Batalha .. 9.000.000
Delmiro Gouveia .. 5.000.000
Mata Grande .. 5.000.000

Substitua-se pelo seguinte:

Abastecimento d'água, de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6-11-58), nas seguintes localidades:

Água Branca 3.390.000
Quebrangulo 3.450.000
Traipu 3.680.000

05 — Bahia

Substitua-se os itens

4 — 8 — 14 — 15 — 17
— 18 — 19 — 24 — 25
— 26 — 27 — 28 — 29
— 33 — 34 — 35 — 36
— 37 — 38 — 39 — 40
— 41 — 42 — 44 — 47
— 48 — 49 — 50 — 51
— 52 — 53 — 54 — 55
— 56 — 57 — 58 — 59
— 60 — 61 — 62 — 63
— 64 — 65 — 67 — 68

e 77, pelo seguinte:

item) Para aplicação

de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6-11-58), nas seguintes localidades:

Bom Jesus da Lapa ... 6.500.000
Brejo ... 3.880.000
Caelândia 10.830.000
Campo Formoso 1.000.000
Castro Alves 21.400.000
Jacobina 3.000.000
Jeremobá 6.310.000
Livramento do Brumado 6.010.000
Nova Soure 380.000
Palmas do Monte Alto 4.840.000
Xique-Xique 9.950.000

03 — Ceará

Abastecimento d'água nas seguintes localidades:

Acará 4.000.000
Assaré 4.000.000
Barbalho 2.000.000
Campos Sales 3.000.000
Camocim (conclusão) .. 3.000.000
Cedro 4.000.000
Canindé 3.000.000
Lavras da Mangabeira .. 5.000.000
Mombaça 5.000.000
Quixadá (conclusão) .. 3.000.000
Joazeiro 10.000.000
Santa Quitéria 3.000.000
Pacoti 3.000.000
Aluaba 3.000.000
Berituba 3.000.000
Rucás 4.000.000
Iguatu 4.000.000
Tauá 4.000.000

Substitua-se pelo seguinte:

Abastecimento d'água, de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6-11-58), nas seguintes cidades:

Acoijara 1.110.000
Boa Viagem 710.000
Campos Sales 8.810.000
Crato 7.430.000
Teó 1.440.000
Iguatu 6.770.000
Porteiras 530.000
Queixerambim 1.290.000
Reriutuba 3.190.000

13 — Minas Gerais

Substitua-se os itens

4, 8, 9, 12, 13 e 14 pelo seguinte

item) Abastecimento d'água, de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6 de novembro de 1958), nas seguintes localidades:

Coração de Jesus 1.400.000
Espinosa 12.000.000

15 — Paraíba

Substitua-se os itens 16 a 40, inclusive, pelo seguinte

item) Abastecimento d'água, de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6 de novembro de 1958), nas seguintes localidades:

Alagoa Nova 2.850.000
Cajazeiras 10.000.000
Mamanguape 2.000.000
Patos 9.550.000
Princesa Isabel 4.750.000
Santa Rita 10.990.000
São José 44.620.000
Serraria 2.440.000
Souza 2.500.000

17 — Pernambuco

Substitua-se os itens 2,

— 3 — 11 — 12 — 13
— 14 — 17 — 20 — 21
— 28 — 36 — 37 —
40 — 41 e 43, pelo seguinte

item) Abastecimento d'água,

de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6 de novembro de 1958), nas seguintes localidades:

Pedra 4.200.000
São José do Belmonte 2.550.000

18 — Piauí

Substitua-se os itens

17 a 22, inclusive, o 25, pelo seguinte

item) Abastecimento d'água,

de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6 de novembro de 1958), nas seguintes localidades:

Benedictinos 4.210.000
José de Freitas 5.710.000
Parnaíba 15.000.000
União 6.250.000

21 — Rio Grande do

Norte

Acrescentem-se o seguinte

item) Abastecimento d'água,

de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6 de novembro de 1958), nas seguintes localidades:

Caicó 1.600.000
Ceará-Mirim 550.000
Macaíba 12.480.000
Macau 46.900.000
Mossoró 10.000.000
Santana do Matos 700.000

26 — Sergipe

Substitua-se os itens

5, 7 e 10, pelo seguinte

item) Abastecimento d'água,

de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6 de novembro de 1958), nas seguintes localidades:

Nossa Senhora da Glória 3.530.000
Pôrto da Folha 5.440.000
27 — Diversos

Acrescente-se o seguinte

item) Abastecimento d'água,

de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6 de

novembro de 1958), nas seguintes localidades:

Arapiraca, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho d'Água das Flores, Junqueiro, Batalha, Delmiro Gouveia, Mata Grande (Alagoas); Guaimbui, Itiúba, Vitória da Conquista, Rui Barbosa, Riachão do Jacuipe, Irará, Piratuba, Senhor do Bonfim, Serrinha, Brumado, Caculé, Iaçu, Macuge, Conceição do Coité, Jequié, Ipirá, Poções, Barra da Estiva, Monte Santo, Mairi, Santa Terezinha, São Gonçalo dos Campos, Valente, Igaporá, Inhambupe, Boa Nova, Queimadas, Andaraí, Palmeiras, Maracás, Leão's Itapicuru, Piripiranga, Ribeira do Pombal, Euclides da Cunha, Novo Mundo, Jitaúna, Olindina e Milagres (Bahia); Acaraú, Assaré, Barbalho, Camonim, Cedro, Canindé, Lavras da Mangabeira, Mombaça, Quixerá, Joazeiro, Santa Quitéria, Paqueta, Aluaba, Ruas e Tauá (Ceará); Montes Claros, São João do Paraíso e Saunas (Minas Gerais); Santa Luzia, Monteiro, Conceição, Pombal, Caicara, Remígio, Belém, Itabaiana, Coremas, Malta, Sumé, Esperança, Brejo da Cruz, Catolé do Rocha, Ingá, Taperoá e Pilões (Paraíba); Ouricuri, Pesqueira, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Bom Jardim, João Alfredo, Custódia, Surubim, Exu, São Caetano, Bernardo Vieira, Caruaru e Poções (Pernambuco); Campo Maior, Pedro Segundo, Piripiri, Floriano e Teresina (Piauí); Tobias Barreto, Lagarto e Frei Paulo (Sergipe) 200.000.000

item) Abastecimento d'água,

de acordo com o programa coordenado pelo Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto n.º 44.798, de 6 de novembro de 1958), nas seguintes localidades:

N.º 699

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
3.2.00 — Dispositivos Constitucionais e Social

3.2.01 — Defesa Contra as Secas

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal)

27) Diversos

Para a aquisição de carros pipas destinados ao abastecimento d'água das populações rurais nordestinas — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 700

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal)

18 — Piauí

27) Diversos

Para construção do Açude Público no município de Monsenhor Hipólito — Cr\$ 3.000.000,00

N.º 701

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal)

27) Diversos

Inclua-se:

Para realização de seguro com indenização por morte ou incapacidade temporária e assistência médico-hospitalar nos diáristas do serviço de construção em rodovias e canais de irrigação — Cr\$ 55.000.000,00

N.º 702

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal)

27) Diversos

Inclua-se:

Para realização de seguro com indenização por morte ou incapacidade temporária e assistência médico-hospitalar aos diáristas em serviço de construção de açudes — Cr\$ 35.000.000,00

N.º 703

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal)

27) Diversos

Para atender convênio com a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), nos serviços realizados nos Estados da Paraíba, Pernambuco, Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte — Cr\$ 15.000.000,00

N.º 704

04.03.02 — Divisão do Orçamento

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

3 — Entidades Autárquicas

1 — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

2 — Outras Rodovias:

21 — Rio Grande do Norte:

Inclua-se:

Conclusão da rodovia Santana do Matos-Cerro Corá, via Bodó-Cafucu — Cr\$ 5.000.000,00

Barragens nos rios Bom Jesus e Joazeiro, na rodovia Residência — Santana do Matos — Cr\$ 3.000.000,00

N.º 705

04.03.02 — Divisão do Orçamento

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios

2 — Governos municipais

Inclua-se:

1) A Prefeitura Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, mediante convênio, para o restabelecimento da linha telefônica de Marina a Ouro Preto, ligando a Belo Horizonte — R\$ 2.000.000,00

N.º 706

04.03.02 — Divisão do Orçamento

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios

2) Entidades Autárquicas

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Onde está:

18) BR-24 — Cajazeiras — Lavras da Mangueira — Picos, etc.

1) Trecho no Estado do Maranhão, inclusive ponte sobre o rio Parnaíba, em Floriano e pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 25.000.000,00

Diga-se:

18) BR-24 — Cajazeiras — Lavras da Mangueira — Picos, etc.

1) Trecho no Estado do Maranhão, inclusive ponte sobre o rio Parnaíba, em Floriano, e pavimentação dos trechos urbanos — Cr\$ 30.000.000,00

N.º 707

04.03.02 — Divisão do Orçamento

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios

2) Outras rodovias

Acrescente-se:

Ligação Bacabal — Vitorino Freire — Lago da Pedra — Cr\$ 10.000.000,00

N.º 708

06 — Departamento dos Correios e Telégrafos

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

6) Para atender a despesas com aquisição, início de construção, etc.

11) Maranhão

1 — Prédios:

Inclua-se:

Timbiras — Cr\$ 500.000,00

2 — Linhas

Inclua-se:

Codó — Governador Archer — Capinzal — Dom Pedro — Cr\$ 500.000,00

N.º 709

Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

1) Para obras postais telegráficas no território nacional, etc.

24 — Santa Catarina.

1) Prédios.

Mafra Cr\$ 500.000,00.

Criciúma Cr\$ 500.000,00. — Sauto Ramos.

N.º 710

04.03.02 — Divisão de Orçamento.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em regime especial.

3.1.21 — Fundo da Marinha Mercante.

Subconsignações:

1 — 32% do produto da taxa de Despacho Aduaneiro (art. 66, da Lei 3.244, de 14-8-57), sendo 20.000.000 para a construção da Escola de Marinha Mercante do Rio Grande do Sul Cr\$ 960.000.000.

Inclua-se: "e 15.000.000, para a Escola de Marinha Mercante do Pará, em Belém".

N.º 711

09.01 — DNPRC.

4.1.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

27) Diversos.

Inclua-se ou destaque-se:
Construção e aparelhamento de um armazém frigorífico no porto de Mucuripe Cr\$ 25.000.000,00.

N.º 712

09.02 — DNPRC.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

06 — Ceará.

Modifique-se para

Obras de qualquer natureza no porto de Mucuripe Cr\$ 100.000.000,00.

Melhoramentos no porto de Camocim, inclusive ponte de atracação Cr\$ 30.000.000,00.

Obras de proteção das praias de Iracema, Arraial Moura Brasil e Paracurú, inclusive fixação de dunas Cr\$ 10.000.000,00.

Prosseguimento das obras de proteção ao Lago das Cangalhas, em Camocim — Cr\$ 5.000.000,00.

Recuperação do porto de Aracati, ampliação e melhoramento, inclusive construção da ponte de atracação Cr\$ 10.000.000,00.

Fixação de dunas no porto de Aracati Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 713

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encarg.: Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

NDER

Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

BR 87 — Ourinhos — Londrina, etc.

Acrescente-se:

2) Trecho Jandaia do Sul — Campo do Mourão para terraplanagem Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 714

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivo constitucional.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas no Nordeste.

27 — Diversos.

17 — Pernambuco.

Aumente-se para dez milhões (Cr\$ 10.000.000,00) a verba do Açude Público Jardineira.

N.º 715

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivo constitucional

3.2.01 — Defesa contra as Secas no Nordeste.

27 — Diversos.

Inclua-se:

Linha de transmissão para eletrificação rural nas margens do São Francisco partindo da estação abastecedora de Bom Nome na direção de Salgueiro — Cobrobó, Santa Maria da Boa Vista e Petrolina, pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco em convênio com o Governo do Estado de Pernambuco. Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta).

N.º 716

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivo constitucional.

3.2.01 — Defesa contra as secas no Nordeste.

27 — Diversos.

17 — Pernambuco.

Aumente-se para 15.000.000,00 (quinze milhões) a dotação do açude público Cruz do Pontal.

N.º 717

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivos constitucionais

3.2.01 — Defesa contra as secas no Nordeste.

17 — Pernambuco.

Inclua-se:

Construção do açude público Poço do Bezerro em Verdejante, inclusive estrada de acesso. Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

N.º 718

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivo constitucional.

3.2.01 — Defesa contra as secas no Nordeste.

17 — Pernambuco.

Aumente-se para 10.000.000,00 (dez milhões) a dotação do açude público de Ipuby.

N.º 719

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivos constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra os efeitos das secas.

17 — Pernambuco.

Aumente-se para 10.000.000,00 (dez milhões) — a dotação do açude público de Baixo para abastecimento de água da cidade de Araripina.

Justificativa — Trata-se de uma obra de grande significado para o Município. Está sendo construída pelo DNOCS em colaboração com o SESP.

N.º 720

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivos constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra os efeitos das secas.

27 — Diversos.

17 — Pernambuco.

Inclua-se:

Reconstrução do açude público Terra Nova — Petrolina — 1.900.000,00.

Justificativa — O açude público Terra Nova num raio de 50 quilômetros é o único manancial que abastece toda zona. Sofreu sérios danos por ocasião do inverno de 1957, sendo que até o presente não foram executados os reparos que necessita.

N.º 721

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivos constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra os efeitos das secas.

27 — Diversos.

17 — Pernambuco.

Inclua-se:

Construção do açude público Barra do João — 10.000.000,00.

Justificativa — É um dos açudes do sistema do Pajéu. Tem capacidade para acumulação de um volume de água de 71 milhões de metros cúbicos.

São excelentes as condições que oferece para irrigação de terras, cujos exames de solos revelaram ser das melhores do Nordeste.

N.º 722

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivos constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra os efeitos das secas.

27 — Diversos.

11 — Pernambuco.

Aumentar-se para 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) a dotação do açude público Saco.

Justificativa — Trata-se de uma obra cuja construção foi iniciada há mais de quatro anos, e por falta de recursos vem se arrastando lentamente. Há necessidade de razoável dotação para possibilitar um bom andamento nos serviços.

N.º 723

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivos constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).

2) Construção.

21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

Abastecimento de água de Angicos — Cr\$ 3.000.000.

N.º 724

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivos constitucionais.

3.2.01 — Defesa Contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).

2) Construções:

21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

Açude Boqueirão — Angicos já estudado — Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 725

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

3.0.00 — Desenvolvimento econômico e social.

3.2.00 — Dispositivos constitucionais.

3.2.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste (art. 138 da Constituição Federal).

2) Construções:

21 — Rio Grande do Norte.

Inclua-se:

Perfuração de poços tubulares em Santana do Matos — 1.000.000.

Abastecimento de água na cidade de Baixa Verde, mediante convênio com o Governo do Estado — 5.000.000.

N.º 726

04.03.02 — Divisão de Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3) — Entidades Autárquicas.

1) Dotações a serem distribuídas de acordo com o art. 2.º, alínea d do decreto-lei n.º 3.100, de 7-3-1941.

1) Navegação Fluvial em Goiás:

1) Libânio Duarte da Silva 2.000.000,00

2) Ademar Amorim 4.000.000,00

3) Darcy Gomes Marinho 6.000.000,00

4) Duarte Maranhão Limitada 3.000.000,00

5) Navegação Fluvial no

Pará:

1) Evangelino Antonio da Silva 2.000.000,00

2) Anthódio de Araujo Barbesa 4.000.000,00

3) Empresa de Navegação Tomé Aqu Ltda. 6.000.000,00

3) Navegação Fluvial em Mato Grosso:

1) Empresa de Navegação Migueis Ltda. 20.000.000,00

2) Vital Gonçalves Migueis 5.000.000,00

N.º 727

04.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílio e Subvenções.

2.1.01 — Auxílio.

3 — Entidades Autárquicas

2) Comissão de Marinha Mercante

1) Navegação fluvial em Goiás:

1) Libânio Duarte da Silva 2.000.000,00

2) Ademar Amorim 4.000.000,00

3) Darcy Gomes Marinho 6.000.000,00

4) Duarte Maranhão Limitada 8.000.000,00

Total 20.000.000,00

N.º 728

09 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Destaque-se da verba global de Cr\$ 30.600.000,00, do item 5, destinada a diversas obras do Departamento no Estado, a importância de Cr\$ 7.000.000,00 para obras do porto de Conceição da Barra.

N.º 729

09 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Acrescente-se:

Construção de cais e obras complementares de proteção, nas praias de Iri e Nova Almeida — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 730

09 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Destaque-se da verba global de Cr\$ 30.600.000,00, do item 5), destinada a diversas obras do Departamento no Estado, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 para desobstrução, aprofundamento e retificação do Canal dos Comboios, que liga a Barra do Riacho à Barra do Rio Doce.

N.º 731

09 — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

08 — Espírito Santo.

Destaque-se da verba global de Cr\$ 30.600.000,00, do item 5), destinada a diversas obras do Departamento no Estado, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 para desobstrução, aprofundamento e retificação do Canal dos Comboios, que liga a Barra do Riacho à Barra do Rio Doce.

N.º 732

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

10 — Goiás.

Para os serviços de abastecimento de água potável à Sede Municipal de Carmo do Rio Verde Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 732

4.0.00.

4.1.00.

4.1.03.

02 — Alagoas.

Inclua-se:

7) — Construção do cais de proteção contra as inundações do rio Paraíba, na cidade de Viçosa, em Alagoas.

Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 733

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00.

2.1.01.

02 — Alagoas.

Acrescente-se:

Rodovia Quebrangulo — Viçosa — BR 26.

Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 734

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00.

2.1.01.

02 — Alagoas.

1) — Rodovia Viçosa — BR 26.

Aumento para Cr\$ 6.000.000,00.

N.º 735

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00.

2.1.01.

02 — Alagoas.

Redija-se assim o item 12):

12) — Rodovia Mar Vermelho — Paulo Jacinto — Anel — Viçosa — BR 26.

Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 736

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00.

2.1.01.

02 — Alagoas.

4) — Rodovia Apipucos — Crã Preta — Viçosa — BR 26.

Aumente-se para Cr\$ 1.000.000,00.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

10 — Goiás.

Para os serviços de abastecimento de água potável à Sede Municipal de Carmo do Rio Verde Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 437

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

10 — Goiás.

Onde se lê:

Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água de Dianópolis etc. — Cr\$ 5.000.000.

Leia-se: 10.000.000.

Acrescente-se:

Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água de Catalão, a cargo do SESP — 10.000.000.

N.º 438

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.01 — Estudos e Projetos.

Eleva-se de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 a verba destinada aos estudos, para aproveitamento hidrelétrico, dos rios Acaraí e Mondai, na República do Paraguai.

N.º 439

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de Obras.

13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

A Prefeitura Municipal de Carangola para aproveitamento do potencial hidrelétrico das Corredeiras do Emboque, no rio Carangola — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 440

08. Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00. Investimentos.

4.1.00. Obras.

4.1.03. Prosseguimento e conclusão.

13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

Para saneamento e regularização da vazão do Rio Vieira que serve à cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais — Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 441

08. Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00. Investimentos.

4.1.00. Obras.

4.1.03. Prosseguimento e conclusão.

de obras.

13 Minas Gerais — 6 Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para obras de saneamento no Município de Pedro Leopoldo e seus Distritos.

N.º 442

08. Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00. Investimentos.

4.1.00. Obras.

4.1.03. Prosseguimento e conclusão.

de obras.

13 — Minas Gerais.

Inclua-se:

Túnel do Taquaril — Cr\$ 50.000.000,00.

Barragem de Bela Fama e obras complementares — Cr\$ 5.000.000,00.

Bombas para a estação de recalque de Bela Fama — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 443

08. Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00. Investimentos.

4.1.00. Obras.

4.1.03. Prosseguimento e conclusão.

as do Pará.

1 — Saneamento no Estado etc.

Inclua-se: "Araticó, Acará, Baião e Chaves" e aumente-se para Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 444

DNOCS.

3.0.00. Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00. Dispositivos Constitucionais.

3.2.01. Defesa contra a seca do Nordeste.

2. Construções.

15. Paraíba.

4) Onde se lê:

Extensão da Rede de Energia Elétrica e estações abaixadoras para São José da Lagoa Tapada, Souza, Cajazeiras, Patos, Catolé do Rocha e Brejo do Cruz.

Leia-se:

Extensão da Rede de Energia Elétrica e estações abaixadoras para São José da Lagoa Tapada, Souza, Cajazeiras, Patos, Catolé do Rocha e Brejo do Cruz.

Eleve-se a dotação desse item para Cr\$ 50.000.000,00.

16) Onde se lê:

Abastecimento d'água em convênio com a Prefeitura ou o Governo do Estado.

Leia-se:

Abastecimento d'água em convênio com a Prefeitura e o Governo do Estado.

Eleve-se as seguintes dotações:
Abastecimento d'água de Brejo do Cruz de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

Caicara de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

15) Linha de distribuição da CHESP entre Sapé e Mamanguape. Eleve-se de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

Inclua-se o seguinte item:

17) Açude público de Riacho de Porcos, Brejo do Cruz Cr\$ 10.000.000,00

N.º 443

08. Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

4.0.00. Investimentos.

4.1.00. Obras.

4.1.01. Prosseguimento e conclusão de obras.

15) Paraíba

Acrescente-se:

Para serviços de saneamento nos bairros de Rogers e Mandacaru na cidade de João Pessoa — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 446

08. Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

4.0.00. Investimentos.

4.1.00. Obras.

4.1.01. Estudos e Projetos.

4.1.03. Prosseguimento e conclusão.

15) Paraíba

Acrescente-se: Cr\$ 10.000.000,00 para saneamento dos vales úmidos na Cidade de João Pessoa, através de convênios com Fundação contra o mocoambo.

N.º 447

08. Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

4.0.00. Investimentos.

4.1.00. Obras.

4.1.03. Prosseguimento e conclusão de obras.

15) Paraíba

Inclua-se:

2) Fundação Contra o Mocoambo para despesas de qualquer natureza com obras de saneamento de mangues, construção de habitações, fossas e outras, em João Pessoa — Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 448

08. Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

4.0.00. Investimentos.

4.1.00. Obras.

4.1.03. Prosseguimento e conclusão de obras.

15) Paraíba

Inclua-se: Açude Riacho de Porcos, em Brejo do Cruz Cr\$ 9.000.000,00.

N.º 449

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

4.0.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

17 — Pernambuco.

Inclua-se: Retificação do Rio Capibaribe, inclusive construção de barragens de contenção para perenização do curso d'água — Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Justificativa: a perenização do Rio Capibaribe é sem dúvida a obra mais

reclamada hoje no Recife. Os estudos já estão concluídos e não pode faltar recursos para a realização de obra de tamanho vulto.

N.º 450

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

17 — Pernambuco.

Inclua-se: Prosseguimento de obras da construção do serviço de esgotos sanitários de Petrolina — Pernambuco, em cooperação com o SESP — Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) — Justificativa: a natureza do solo onde está construída a cidade de Petrolina, está a exigir a imediata construção de um sistema de esgotos sanitários. Solo, quase todo de natureza granítica impermeável, não comporta o sistema de construção de fossas sépticas. O assunto é urgente e precisa ser enfrentado.

N.º 451

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

18 — Piauí.

Aumente-se: Cr\$ 10.000.000,00.

Para — Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 452

08 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.01 — Obras.

4.1.01 — Estudos e Projetos.

3) —

N.º 750

10 — Departamento Nacional de Obras contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivo Constitucionais.

32.01 — Defesa contra as Secas do Nordeste (art. 198 da Constituição Federal).

18 — Piauí:

Aumente-se nos itens seguintes:

8) Ligação Palmeiras a BR. 52 para 10.000.000;

9) Rodovia Vereda Grande, trecho Floriano — Itaneira — Canto do Buriti — São Raimundo Nonato, para Cr\$ 35.000.000.

13) Rede de irrigação do açude Caldeirão para 10.000.000

17) Abastecimento d'água em Campo-Maior para 10.000.000.

18) Abastecimento d'água em Pedro II para 12.000.000.

19) Abastecimento d'água em Parnaíba para 25.000.000.

20) Abastecimento d'água em Piripiri para 10.000.000.

21) Abastecimento d'água em Floriano 10.000.000.

25) Abastecimento d'água em Teresina para 60.000.000.

27) Rodovia Corrente — Parnaíba — Remanso (Bahia) trecho compreendido Corrente e Rodovia Fortaleza-Brasília, para 15.000.000.

31) Rodovia São Miguel do Tapuio — Povoado Assunção — 5.000.000.

N.º 751

4.03.02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3 — Entidades autárquicas

4) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

21) BR-28 — Salvador — Feira de Santana, etc.

3) Trecho Salvador — Feira de Santana, inclusive pavimentação dos trechos urbanos.

Onde se diz: Cr\$ 60.000.000,00;

Diga-se: Cr\$ 150.000.000,00.

N.º 752

01 — Gabinete do Ministro.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Inclua-se:

Despesas ordinárias — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 753

07.02 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) — Outras entidades.

Onde se lê:

4 — Rede Ferroviária Federal S. A. (Lei n.º 3.155, de 16.3.1957) — Cr\$ 11.400.000.000,00.

Leia-se:

4) — Rede Ferroviária Sociedade Anônima. — 1. Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957 — Cr\$ 11.400.000.000,00.

2. Inativos da Rede de Viação Parnaíba, Santa Catarina (atualização de proventos, gratificação adicional e salário-família) — Cr\$ 75.000.000,00.

N.º 754

10 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

(Art. 138 da Constituição Federal).

2 — Construções:

Inclua-se:

Açudagem no Norte de Minas Gerais — Cr\$ 5.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação e subatado, assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Essa aprovado, vai à Comissão de Finanças para redação final.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do imposto de renda com regime de urgência, nos termos do art. 150, § 4.º, do Ato de Organização do Poder Judiciário, em virtude do requerimento n.º 416, do Sr. Gilberto Martins e outros Srs. Senadores, aprovada na sessão anterior, dependendo dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa os pareceres, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

Pareceres ns. 538, 539 e 540, de 1958

N.º 538, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162-58, que altera a Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

De iniciativa do Poder Executivo, o presente Projeto altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

A Constituição Federal estabelece no art. 15, item IV:

"Art. 15. Compete à União decretar impostos sobre:

IV — renda e proventos de qualquer natureza".

Como se vê, tanto no que concerne à iniciativa (art. 67, § 1.º), quanto à competência (art. 15, item IV), a proposição em exame não conflita com as disposições de nossa Carta Magna.

O Projeto enquadra-se, ainda, nas prescrições do art. 141, § 34, da Constituição Federal, verbis:

"§ 34. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária".

Para que o Executivo possa cobrar as alterações do tributo propostas no presente projeto, torna-se necessário que a proposição em exame seja aprovada em tempo útil para sua inclusão na legislação da Receita.

Exatos, pois, pela aprovação do projeto, cuja constitucionalidade, ante o exposto, é manifesta.

N.º 539, de 1958

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Oriundo de Mensagem do Poder Executivo, o projeto em exame modifica dispositivos da legislação do imposto de renda, tendo em vista dois objetivos:

a) medidas de natureza fiscal; e b) normas que incentivem o desenvolvimento industrial.

As medidas de natureza fiscal visam a melhorar a fiscalização e o controle dos rendimentos, aperfeiçoar o sistema de cobrança do tributo e combater a evasão do imposto.

O Plano Anti-inflacionário do Governo, conhecido como Programa de Estabilização Monetária, faz várias inovações na legislação do imposto de renda, inovações essas que se orientam no sentido de estimular os investimentos básicos para o desenvolvimento harmônico da economia nacional.

A inflação desencoraja certos tipos de investimentos nos setores da infra-estrutura (energia elétrica, ferrovias, etc.) e na indústria de base, que são precisamente os mais fundamentais para o desenvolvimento econômico.

O projeto cria condições de desenvolvimento para setores especulativos, sobretudo imobiliários, condições essas assim sintetizadas:

- a) constituição dos depósitos para investimento em importância igual ao imposto de que trata o art. 8.º da Lei n.º 2.062, de 4 de setembro de 1956, acrescida de 50%;
- b) regime especial de tributação dos rendimentos obtidos pelos fundos constituídos em condomínio, quando criados e administrados por empresas de investimentos, crédito e financiamento fiscalizadas pela SUMOC;
- c) equiparação às pessoas jurídicas, para fins de tributação, das pessoas físicas que explorarem a incorporação de imóveis e o loteamento de terrenos.

Não é nova no Brasil a instituição dos Depósitos de Investimentos.

Em 1944, por iniciativa do Ministro Souza Costa, foram baixados os decretos-leis n.ºs 6.224 e 6.225, que instituíram os Depósitos Compulsórios, Depósitos de Garantia e Certificados de Equipamentos, que seriam adquiridos pelo contribuinte ao imposto sobre lucros extraordinários, desde que o fizesse na base do doação do correspondente ao total do imposto a ser recolhido.

O imposto então criado tinha uma finalidade fiscal limitada, isentando o recolhimento o contribuinte que preferisse adquirir os Certificados de Equipamentos ou efetuassem, nos termos do Decreto-lei n.º 6.225, os Depósitos Compulsórios ou os denominados Depósitos de Garantia.

O sistema Souza Costa previa apenas o investimento na própria empresa, ao contrário do que dispõe o projeto, onde são apresentadas duas hipóteses:

- a) investimento nas atividades do próprio contribuinte, se esta não foi considerada inconveniente para o processo de desenvolvimento econômico;
- b) em empreendimentos nos setores julgados prioritários para o desenvolvimento econômico nacional.

A Comissão de Investimentos, criada pelo projeto, declarará os setores de economia em que permitirá a aplicação dos Depósitos nos casos das alíneas a e b do parágrafo anterior, e poderá indicar projetos concretos aprovados para os fins desta aplicação. Na definição desses setores e na apreciação dos pedidos de reaplicação pelo próprio contribuinte, a Comissão levará em conta as condições regionais, a situação local de ocupação dos fatores de produção, e a necessidade de acelerar o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do País.

Como instrumento de política econômica o Projeto representa um grande avanço no sentido de orientar a política fiscal para empreendimentos básicos que permitam o desenvolvimento harmônico da economia brasileira.

Somos, pois, pela aprovação do projeto com reserva quanto aos arts. 79 e 81, apresentando a

EMENDA N.º 1-C

Inclua-se onde couber:

Art. — Poderão ser deduzidas da renda bruta das pessoas naturais ou jurídicas, para o efeito da cobrança do imposto de rendas, as contribuições e doações feitas a instituições filantrópicas, de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, inclusive artísticas.

Art. — Para que a dedução seja aprovada quando feita a instituições filantrópicas de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, inclu-

sive artísticas, a beneficiada deverá preencher, pelo menos, os seguintes requisitos:

- 1) Estar legalmente constituída no Brasil e funcionando em forma regular, com a exata observância dos estatutos aprovados;
 - 2) Haver sido reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios;
 - 3) Publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior;
 - 4) Não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. — Também poderão ser deduzidos da renda bruta, de acordo com a lei, prêmios de estímulo à produção intelectual e bolsas de estudo ou de especialização no País ou no estrangeiro.

§ 1.º Os prêmios e bolsas apenas serão dedutíveis quando concedidos por intermédio de:

- a) academia de letras;
- b) sociedade de ciência ou de cultura, inclusive artísticas;
- c) universidades, faculdades ou institutos de educação superior, técnica ou secundária;
- d) órgãos de imprensa de grande circulação ou empresas de radiodifusão, inclusive televisiva.

§ 2.º As condições para a concessão dos prêmios e bolsas, previstas neste artigo, deverão ser divulgadas com antecedência, a fim de que possam ser satisfeitas pelos candidatos de livre e pública inscrição.

§ 3.º Aos inscritos, deverão ser asseguradas garantias de perfeito julgamento.

Art. O abatimento das contribuições e doações previstas nos artigos anteriores desta lei e na letra d, do Art. 20, da Consolidação das Leis do Imposto de Renda, aprovada pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, será admitido mediante especificações do respectivo pagamento nas relações de rendimentos pagos que acompanham a declaração de rendimentos do contribuinte.

Parágrafo único. A comprovação do efetivo pagamento da contribuição ou doação abatida na forma desta lei, será feita com recibo ou declaração da pessoa ou instituição beneficiada, isento do imposto de selo, com firma reconhecida, sem prejuízo das investigações que a autoridade incumbida da cobrança e fiscalização do imposto de renda determinar para a verificação do fiel cumprimento da lei, inclusive junto às pessoas ou instituições beneficiadas.

N.º 540, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do imposto de Renda e dá outras providências.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

O projeto em exame, de iniciativa do Poder Executivo, introduz várias alterações na legislação do Imposto de Renda, objetivando:

- a) suprimir algumas modalidades de evasão franqueadas pela legislação em vigor;
- b) fortalecer as autoridades fiscais para enfrentarem a sonegação;
- c) aliviar a carga do imposto que incide sobre os pequenos contribuintes;
- d) dar tratamento mais favorável ao reinvestimento de lucros;
- e) estimular as reavaliações de ativos das empresas;
- f) permitir a formação de provisões para indenizações trabalhistas;
- g) disciplinar a tributação de lucros, acumulados ou não distribuídos; e

h) acelerar a conclusão dos processos de cobrança das dívidas fiscais.

A reforma do sistema tributário do imposto de renda, se torna necessária quando o sistema em vigor não preenche devidamente seus fins que são substancialmente os seguintes: a) conseguir os recursos indispensáveis à manutenção das atividades do Estado; b) distribuir com justiça o ônus dos impostos entre os contribuintes; e c) estimular as atividades econômicas e de poupanças das quais depende o desenvolvimento da economia nacional.

Quanto ao primeiro objetivo, isto é, proporcionar os recursos necessários às atividades normais do Estado, não há dúvida que o imposto, embora colocado em 2.º lugar no quadro da arrecadação, vem concorrendo satisfatoriamente para essas despesas.

No que diz respeito aos dois outros objetivos, é evidente que o presente sistema do imposto de renda não satisfaz às exigências da Justiça tributária, nem estimula suficientemente a produção e a poupança nacionais.

Alinham-se como inovações diretamente relacionadas com o desenvolvimento econômico do País, as seguintes:

a) sistema de opção fiscal para as contribuintes sujeitas ao imposto adicional de renda (lucros extraordinários), de sorte a permitir a aplicação das quantias arrecadadas como depósitos para Investimentos, que substituirão o tributo, em programas de interesse da economia nacional, e formação de uma Comissão de Investimentos que disciplinará a utilização desses depósitos;

b) modificação dos atuais critérios de aferição do lucro básico para incidência do imposto adicional de renda (lucros extraordinários), de forma a abranger os empresismos de terceiros ou dos sócios e titulares;

c) ampliação dos incentivos fiscais já contemplados no projeto para estimular a renovação e modernização de nosso parque industrial, facultando-se ao Poder Executivo a possibilidade de estabelecer, no interesse da economia nacional, coeficientes de aceleração da depreciação, independentemente do desgaste físico dos bens;

d) redução do imposto atual visando a estimular a incorporação de reservas ao capital das empresas, com a permissão de que o tributo seja pago por estas e não pelos titulares sócios ou acionistas;

e) regime especial de tributação dos rendimentos obtidos pelos fundos constituídos em condomínio, quando criados e administrados por empresas de investimentos, crédito e financiamento fiscalizadas pela SUMOC.

A tributação direta é a mais democrática de todas, preferível à do consumo ou qualquer outra indireta.

Não advogamos a supressão de tais impostos. O que preconizamos é uma maior participação dos impostos diretos na composição da renda tributária.

Transformados os quadros econômicos nacionais e iniciada a industrialização do País, a ocasião nos parece apropriada para estruturarmos nosso sistema tributário em base predominantemente direta como determina o Art. 202 da Constituição Federal assim expresso:

“Os tributos terão caráter pessoal sempre que isso for possível, e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte”.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do Projeto nos termos das emendas anexas de ns. 2-C e 11-C.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER N.º 540

N.º 2-C

Substitua-se o artigo 81 pelo seguinte:

As pessoas físicas que explorem habitual e profissionalmente a incorporação ou a construção de prédios para a venda, a venda de lotes de terrenos de sua propriedade, ou dos quais tenha opção ou promessa de compra e venda, estão sujeitos ao pagamento do imposto à razão de 25 por cento sobre o lucro líquido na forma do artigo 82 do Regulamento expedido com o Decreto n.º 40.702.

§ 1.º Este artigo não se aplica aos imóveis da zona rural ou que tenham destinação rural;

§ 2.º Na zona urbana, fica excluído do disposto neste artigo o loteamento feito pelo proprietário que anteriormente não tenha exercido profissionalmente essa atividade.

N.º 3-C

Substitua-se o art. 97, pelo seguinte: “O Banco do Nordeste do Brasil S. A. recolherá, em cada exercício financeiro o imposto de renda numa cota fixa igual ao dividendo que houver distribuído, no ano social civil imediatamente anterior, aos acionistas particulares”

Justificação

Consoante o Art. da Lei 1.649, de 19-7-52, o capital do Banco do Nordeste do Brasil S. A. é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dos quais 70% pertencem ao Tesouro Nacional e os 30% restantes ao público.

De acordo, ainda, com o Art. 15 do supra citado Diploma Legal, a parte do capital subscrito pela União não terá direito a dividendos, se as ações subscritas por outras pessoas físicas e jurídicas não cubrirem dividendo mínimo de 10%, não podendo, de outro lado, ser retirados os dividendos que tocarem à União.

Essas disposições evidenciam que o espírito da lei é de reforçar, ao máximo, os recursos com que conta o Banco para a execução do programa assistencial a seu cargo.

Assim, não se harmoniza com a orientação sabiamente adotada pelo legislador qualquer taxa que importe em desfalecimento desses recursos, tanto mais que, no caso, o que a emenda pretende evitar, é que justamente sobre os dividendos atribuídos à União que esta é obrigada a manter no Banco para reforço dos recursos daquele venha a incidir imposto decretado pelo próprio Governo Federal.

N.º 4-C

Acrescente-se ao artigo 44 do Projeto o seguinte:

“Parágrafo único. A importância mencionada neste artigo será ajustada sempre que ocorrer alteração do salário-mínimo e na proporção em que a mesma se realizar”.

Justificação

A exclusão dos pequenos comerciantes, tendo em vista o reduzido montante das suas operações, para os efeitos da cobrança do imposto sobre os lucros das pessoas jurídicas, inclusive dos negociantes em firma individual, tem como fundamento a exigüidade dos rendimentos auferidos pelas pessoas em tais condições.

É justo, portanto, que, havendo a elevação de salário-mínimo que decorre do aumento geral dos preços o limite previsto na lei para aquela exclusão, fixado no Projeto em 180 mil cruzeiros, seja também reajustado, de modo a não serem prejudicados esses pequenos negociantes.

N.º 5-C

Acrescente-se o seguinte:

Art. ... Ficam excluídos das disposições do artigo 4.º, referentes à tributação dos lucros apurados nas operações imobiliárias, os rendimentos das promessas de compra e venda e das cessões de direitos de promessa de compra e venda, constantes de escrituras públicas lavradas até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei, os quais serão tributáveis na conformidade da legislação anterior.

Justificação.

As novas normas sobre a tributação dos lucros das transações imobiliárias não devem atingir as operações iniciadas, algumas até já acertadas em correspondência ou verbalmente.

Concede-se, assim, um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para evitar que a nova lei tenha efeitos perturbadores sobre essas transações, constituindo fator de surpresa.

N.º 6-C

Acrescente-se:

Art. ... As importâncias mencionadas no artigo 39 como classes de renda, líquida das pessoas físicas, serão reajustadas sempre que ocorrer alteração no salário mínimo e na proporção em que a mesma se realizar.

Parágrafo único. A alteração do salário mínimo que vier a ocorrer até 31 de dezembro de 1959 não será considerada para os fins do parágrafo anterior, vigorando no exercício financeiro de 1960 a tabela prevista no § 4.º do art. 39.

Justificação

O limite de isenção individual para os efeitos da tributação das pessoas físicas visa a assegurar unidade aos rendimentos auferidos pelas pessoas de reduzida capacidade financeira.

Igualmente, a divisão da renda líquida em classes, para os efeitos do cálculo do imposto complementar, visam a fazer incidir sobre as maiores proporções da renda aliquotas maiores.

A revisão da tabela, em função do salário mínimo, quando este for aumentado, é, assim, medida de inteira justiça, para que não se faça devido maior imposto, pelo simples crescimento nominal da renda em virtude da elevação de preços e salários.

N.º 7-C

Acrescente-se:

Art. ... Os rendimentos de títulos ao portador estão sujeitos ao imposto de renda, na conformidade da legislação em vigor sejam quais forem os seus possuidores.

Justificação

Trata-se de incluir na lei específica do imposto de renda, com o objetivo de dirimir dúvidas, norma declaratória necessária, em face da tendência, que se vem notando, para identificar o possuidor dos rendimentos, quando os títulos sejam pertencentes a entidades que gozam de situação especial na legislação tributária.

O precedente da identificação dos possuidores de títulos ao portador, além de importar na quebra de sigilo e do anonimato, que revestem tais valores mobiliários, poderá acarretar situações desfavoráveis aos interesses da arrecadação, prestando-se à fraude.

N.º 8-C

Substitua-se o § 4.º do art. 83 do Projeto pelo seguinte:

“§ 4.º A falta de pagamento da primeira prestação dentro do prazo fi-

xado, a extinção da sociedade ou a diminuição do capital, antes de 5 (cinco) anos, contados da data em que tenha sido realizado o aumento de capital pela forma prevista neste artigo, importará na cobrança do imposto devido nas declarações ou na forte, segundo as taxas normais, na forma da legislação em vigor”.

Justificação

A concessão dos benefícios da tributação mais benígna para os lucros reinvestidos nas empresas, sob a forma de incorporação das reservas ao capital, deve ser feita com a maior cautela, no sentido de restringir os favores de ordem fiscal aos casos especialmente visados.

A lei não deve permitir que os mesmos benefícios previstos para o reinvestimento sejam estendidos à distribuição de lucros aos sócios ou acionistas quando as empresas distribuem os fundos disponíveis ainda que sob a forma de restituição de capital.

Por esse motivo é incluída a extinção da sociedade, ao lado da diminuição do capital, como fator determinante da cobrança do imposto pelas taxas normais.

N.º 9-C

Acrescente-se ao art. 83 o seguinte: “§ Não sofrerão nova tributação, proporcional e complementar, ou na fonte, os aumentos de capital das pessoas jurídicas, mediante utilização do aumento de valor do seu ativo, quando decorrente de aumentos de capital realizado por sociedades quais sejam acionistas ou sócios, bem como as ações novas ou quotas distribuídas em virtude daqueles aumentos de capital”.

Justificação

A exemplo da norma prevista no § 16.º do Art. 57, referente às reavaliações de tipo para fins de aumento de capital das pessoas jurídicas, deverá ser esclarecido, na lei, que também nos casos de incorporação de reservas ao capital não estarão sujeitos a nova tributação os aumentos de capital realizados por pessoas jurídicas beneficiárias de ações ou quotas de capital de outras que tenham aumentado o seu capital de acordo com as disposições especiais previstas.

N.º 10-C

Acrescente-se ao Projeto o seguinte:

“Art. Nas sociedades civis e comerciais, excetuadas as sociedades anônimas, quando o valor das reservas e lucros em suspenso, exceder ao limite do capital realizado, as quantias retiradas pelos sócios, seus cônjuges e dependentes, a título de empréstimos, serão consideradas como lucros distribuídos, para os efeitos da tributação”.

Parágrafo único. As operações triangulares, quando beneficiem os sócios, seus cônjuges e dependentes, serão consideradas como efetuadas pelas sociedades em fraude às disposições deste artigo.

Justificação

O projeto consigna, em vários dos seus dispositivos, benefícios para o reinvestimento de lucros nas empresas, ora excluindo do lucro tributável em poder das pessoas jurídicas as quotas destinadas especialmente a esse fim ora permitindo a formação de reservas para indenizações das leis trabalhistas, ora estimulando a incorporação de reservas ao capital.

Deve-se ter o maior cuidado para que tais preceitos não venham a estimular a evasão do imposto.

Por esse motivo, sugerimos, na emenda apresentada, a inclusão de norma que permita ao Fisco cobrar o imposto devido, quando a empresa não es-

crisita devidamente os lucros distribuídos aos sócios, deixando acumular reservas, na sua escrituração enquanto registra em contas dos sócios, como débitos, as importâncias que reítram dos fundos disponíveis.

São excluídas as sociedades anônimas, por continuar em plena vigência a norma que estabelece a tributação das reservas excedentes do capital social, à razão de 30% (trinta por cento).

N.º 11-C

Ao § único do art. 85 acrescente-se, no inciso, as seguintes expressões: “Para efeito da apuração de deságio a que se refere este artigo...”

Justificação

A redação preconizada na presente emenda visa a restabelecer o que a propósito firmou a Comissão de Economia, através do substitutivo, qual seja o § único do art. 99. É evidente que o acréscimo das expressões torna explícito o que se contém no art. 85, caput, harmonizando-se os preceitos a fim de, inclusive, evitar possível alegação de inconstitucionalidade, por alcançar situações jurídicas anteriores. Daí o justificar-se plenamente a emenda ora preconizada.

O SR. PRESIDENTE:

Lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, vai-se proceder à leitura das emendas que se encontram sobre a mesa.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

N.º 12

Suprime-se: o Art. 4.º e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º.

Justificação

Pretende o Art. 4.º sujeitar ao imposto de lucros imobiliários as promessas de compra e venda e até as cessões de direito sobre promessa de compra e venda de imóveis.

Como demonstração da extorsão e ganância do fisco, aí está um bom exemplo. A lei sujeitou ao imposto as vendas de imóveis, portanto as operações realizadas e acabadas. Vem agora o Imposto de Renda e quer cobrar imposto também das operações apenas iniciadas, apenas contratadas e que bem podem não chegar ao seu término. E se não chegarem ao seu fim, já terão pago o imposto como se realizadas fossem. E sem dúvida uma extorsão antecipada.

Isto já não é mais cobrar imposto. É arrancar do contribuinte, sem ética nenhuma.

Demais, a promessa de compra e venda e a cessão de direitos, são fórmulas adotadas para os casos em que os contratantes não dispõem de recursos para efetivar de pronto a compra e venda de imóveis. É uma fórmula econômica que beneficia aqueles que não contam com numerário suficiente. Se-se obriga agora esses contratantes a pagarem o imposto como se tivessem ultimado a compra e venda, ficam eles sem poder realizar a sua pretensão e não poderão gozar de vantagens mútuas que uma promessa ou uma cessão de direito lhes proporcionaria. É mais um sacrifício que se impõe ao povo e mais uma liberdade que se suprime.

Contente-se o fisco em receber o imposto já bastante extorsivos depois da transação realizada e consumada e deixe aos pobres a possibilidade de se tornarem proprietários de um pedaço de terra para trabalhar ou de um teto para abrigar sua família. Basta de dificuldades e sacrifícios para a nossa gente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — Othon Mäder.

N.º 13

Acrescente-se ao art. 4.º o parágrafo seguinte:

“As disposições deste artigo não se aplicam às promessas de compra e venda e cessão de direitos de promessa de compra e venda, contrato de escritura pública ou de instrumento particular devidamente registrado sobre propriedade imobiliária lavradas até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação desta lei”.

Justificação

O autor da emenda irá justificá-la oralmente da Tribuna do Senado.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1958. — Lino de Mattos.

N.º 14

Acrescente-se ao art. 4.º o parágrafo seguinte:

“As disposições deste artigo não se aplicam às promessas de compra e venda e a cessão de direitos de promessa de compra e venda, constante de escritura pública ou de instrumento particular devidamente registrado sobre propriedade imobiliária lavradas até 90 dias (noventa) contados da publicação desta lei”.

Justificação

O autor da emenda irá justificá-la oralmente, da Tribuna do Senado.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1958. — Lino de Mattos.

N.º 15

Substitua-se, o § 1.º (primeiro) e 2.º (segundo) do art. 6.º (sexto) pelo seguinte:

Para efeito deste artigo o arbitramento será baseado no valor médio verificado entre três (3) propriedades: mobiliárias, cujos valores possam equiparar-se ao arbitrado, cabendo ao interessado o recurso da avaliação judicial.

Justificação

A presente emenda será justificada oralmente.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1958. — Lino de Mattos.

N.º 16

Acrescente-se, logo depois dos artigos 6.º, 7.º e 8.º, o seguinte:

Art. ... Em qualquer dos casos de arbitramento pelo fisco do valor do imóvel ou das benfeitorias, de que tratam os Arts. 6.º, 7.º e 8.º desta lei, é facultado ao contribuinte promover a avaliação judicial, quando discordar da decisão arbitral.

Justificação

O projeto cria o arbitramento, pelo fisco, do valor do imóvel ou das benfeitorias, mas não dá ao contribuinte o direito de recorrer dessa decisão unilateral. Ora, isto é o que há de mais brutal e anti-jurídico. Não se pode suprimir o direito do indivíduo apelar para a justiça, quando se sentir lesado.

A emenda pois tem todo o cabimento.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — Othon Mäder.

N.º 17

Acrescente-se na parte final do § 1.º do art. 6.º:

“... nos casos de pagamento à vista, ou valor equivalente na data da cessão ou promessa de venda”.

Daniel Krieger. — Attilio Vivacqua.

N.º 18

Suprime-se o art. 7.º e seu parágrafo único.

Justificação

Não havendo lei criando expressamente o imposto de renda sobre os imóveis adquiridos por herança, le-

gado de doação, mas unicamente sobre aqueles que são objeto de transações comerciais de compra e venda, não há razão para que conste do projeto o Art. 7.º e seu parágrafo único.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Othon Mäder*.

N.º 19

Redija-se assim o art. 8.º e seu parágrafo único:

Art. 8.º Para os efeitos do disposto no art. 92 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, às autoridades do Imposto de Renda é facultado arbitrar o custo das benfeitorias quando o contribuinte não promover a respectiva avaliação judicial.

Justificação

A emenda visa restabelecer o critério de avaliação judicial para as benfeitorias, nos casos de apuração do lucro imobiliário. As novas disposições do Projeto modificam o sistema sem grandes vantagens para os contribuintes.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1958. — *Ary Vianna*.

N.º 20

Suprima-se o Art. 10.

Justificação

O Art. sujeito ao imposto de renda, pago na fonte, na proporção de 10% pelas pessoas físicas, as multas ou vantagens auferidas nas rescisões de contratos.

Essa taxa é um absurdo. Se um contrato não se efetivou, foi porque circunstâncias ou causas imprevisíveis e não desejadas sobrevieram e daí o prejudicado receber uma multa ou indenização pelo tempo que perdeu ou pelos gastos e despesas que fez, à espera do contrato que fracassou.

As vezes, essas indenizações não dão sequer para cobrir os prejuízos acarretados por um contrato não cumprido. Obrigar agora o indivíduo ou firma a pagar 10% sobre o que recebeu a título de indenização, como se fôsse lucro, é uma dessas coisas que o bom senso não concebe.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Othon Mäder*.

N.º 21

Acrescente-se:

Ao art. 11, letra d, as seguintes expressões:

"mantido o critério atual para os que exercem funções no exterior em prazo superior".

Justificativa

O texto, tal como está, pode causar sérios embaraços aos diplomatas que só teriam a sua representação isenta do Imposto de Renda durante apenas seis meses de permanência no exterior.

Deve ser mantido o critério atual pelo qual a representação incide no Imposto de Renda de forma especial, pagando o tributo na Delegacia do Tesouro em Nova York.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Mem de Sá*.

N.º 22

Onde couber:

Ficam excluídos da incidência do imposto sobre a renda, os proventos dos funcionários públicos aposentados.

Justificação

Pelo projeto já estão excluídos os jornalistas e os professores.

Dispensam-se mais argumentos. Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1958. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

N.º 23

Suprima-se o art. 18, relativo à participação dos produtores, distribuidores ou intermediários, no exterior, em películas cinematográficas.

Justificação

O dispositivo, que corresponde ao art. 19 do Substitutivo da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, começa por estabelecer uma distinção difícil de controlar na prática, entre fitas comuns e super-produções, e procura ainda limitar o número destas a doze por ano, sem esclarecer o campo de aplicação desse limite, não atingirá seu objetivo, que parece ser a poupança de divisas, e terá, ainda, efeitos contraproducentes. Aliás, o objetivo visado é matéria mais adequada a uma lei cambial que a uma lei sobre imposto de renda. A participação e os encargos que o dispositivo em apreço visa a regular são estabelecidos em contratos firmados no exterior, via de regra entre empresas produtoras e distribuidoras estrangeiras. Dentre tais contratos, os já existentes e vigentes no Brasil não seriam, evidentemente, atingidos, por encontrarem resguardo no art. 141, § 3.º da Constituição Federal. Quanto aos contratos futuros, como as empresas produtoras estabelecem geralmente normas uniformes para a distribuição mundial, resultaria simplesmente que, sempre que tais normas estivessem em conflito com o dispositivo em apreço, ou deixariam de vir ao Brasil muitos dos melhores filmes, como já acontece em razão do tabelamento dos ingressos, ou então sendo as empresas distribuidoras no Brasil, em sua imensa maioria, filiais ou subsidiárias das distribuidoras no exterior, a diferença que, em razão da aplicação do dispositivo, deixasse de ser remetida à empresa produtora, acabaria sendo remetida à empresa distribuidora no exterior, como lucro da filial ou subsidiária no Brasil, podendo ser objeto de encontro de contas lá fora.

Assim, os únicos efeitos do dispositivo serão criar dificuldades a uma classe de empresas estrangeiras, em benefício de outras classe de empresas, igualmente estrangeiras, salvo quando haja composição entre elas, e sujeitar a prejuízo certo:

a) — o público brasileiro, que ficará privado de assistir a alguns dos melhores filmes; — e

b) — umas poucas empresas distribuidoras nacionais, que, obviamente, não dispõem dos meios que têm as distribuidoras estrangeiras para encontrar formulas de composição com as produtoras capazes de se enquadrarem nos ajustes mundiais de distribuição, e, consequentemente, perderão negócios em benefício das suas concorrentes estrangeiras.

Poupança de divisas não haverá e, ademais, seria inexistível qualquer controle, mesmo que pudesse

tal poupança resultar do dispositivo proposto, porque, com o advento da Nova Lei da Tarifa (Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957), todas as remessas das empresas cinematográficas passaram para o mercado livre.

O dispositivo encontraria certa justificação teórica na situação existente antes dessa passagem, quando boa parte das remessas, feita a câmbio oficial e com ágio equivalente ao governamental, estava sujeita ao controle da FIBAN. Não mais agora, quando, tendo desaparecido qualquer privilégio cambial e sendo livres as remessas, o dispositivo resultará unicamente em interferência nos ajustes de empresas estrangeiras celebradas no exterior e em prejuízos certos para os interesses nacionais afetados.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1958. — *Gilberto Marinho* — *Vitorino Freire*.

N.º 24

Substitua-se o § 20 do art. 27 pelo seguinte:

§ 20 Nos casos de sociedades ou firmas cujos serviços sejam tarifados, a correção monetária prevista neste artigo ficará sujeita à autorização do órgão da administração pública competente para a fiscalização do serviço, e:

a) da variação na tradução monetária do investimento ou do capital reconhecido não poderá resultar aumento dos preços cobrados pelo serviço em porcentagem superior a 15% (quinze por cento), em um mesmo ano;

b) os recursos resultantes de aumentos de tarifas por força da correção, nos três anos seguintes a esta, serão obrigatoriamente reinvestidos nos serviços explorados pela firma ou sociedade;

c) o aumento de capital resultante da correção não poderá, para nenhum efeito, ser registrado ou considerado como capital de origem estrangeira, e as ações ou quotas correspondentes serão inalienáveis e impenhoráveis durante o prazo de 3 anos a contar do aumento capital.

Justificação

Será feita da Tribuna.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1958. — *Lino de Matos*.

N.º 25

Acrescenta-se ao item I do Artigo 34, o seguinte:

e, desde que o interesse do serviço o exija, designar os servidores das Repartições do Imposto de Renda nas condições da Lei n.º 2.284 de 9 de agosto de 1954, para auxiliar nas atribuições cometidas aos referidos Agentes Fiscais;

Justificativa

O ligeiro acréscimo proposto ao final do item I do art. 34, se justifica para possibilitar a Administração Fazendária a aplicar a Justiça Fiscal.

Como se sabe, o número de Agentes Fiscais é insuficiente para uma fiscalização que abranja a totalidade dos contribuintes, o que vem ocorrendo, porque uns são fiscalizados e outros não.

Como não interessa ao Governo aumentar o número de Agentes Fis-

cais por medida de economia e para que haja uma fiscalização abrangendo todo o território nacional, torna-se aconselhável para a consecução daquele fim, que a administração fazendária, designe funcionários de conhecimentos especializados dos serviços da repartição, que exercem e já exerceram serviços inerentes à Fiscalização Externa, por ato expresso do Diretor e Delegados Regionais, inclusive até de funções de Delegados e de Chefe de Seção Técnicas do Tribunal, para auxiliarem os Agentes Fiscais do Imposto de Renda, ampliando-lhes seus setores de fiscalização, sem aumento de despesas.

Tal medida, viria de encontro à necessidade do Governo de carrear recursos para o Tesouro sem elevação de taxas, além de se conseguir desde logo a verdadeira Justiça Fiscal.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

N.º 26

Inclua-se.

"pesca e indústria de pescado".

Justificação

A indústria da pesca, que já constitui aliçôre econômico de vários países, começa a interessar grandemente ao Brasil, mercê principalmente do seu extremo e magnífico litoral.

Dizer das vantagens dessa exploração industrializada para a economia brasileira, será desnecessário.

O problema da pesca e sua importância vital para a economia brasileira, está obviamente ligado ao problema da alimentação do nordeste, mormente no período das secas, torna-se a produção do pescado, sobretudo sob formas de fácil armazenagem e comoda aquisição dos consumidores, um dos mais acessíveis e viáveis meios de diminuir o grande déficit alimentar de uma grande, mas subdesenvolvida região.

Um imperativo, porém, se impõe — o desenvolvimento industrial da pesca no nordeste e norte do País.

Encontramos, assim, um meio de estimular o surgimento da indústria da pesca no nordeste e norte do Brasil, concedendo essa medida no imposto de renda, por prazo limitado, a exemplo do que é concedido às indústrias básicas para o desenvolvimento do nordeste.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Rui Palmeira*.

N.º 27

Ao artigo 36:

A alínea c do artigo 20 do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

"c — os encargos de família à razão de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) anuais pelo outro cônjuge e de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para cada filho menor ou inválido, filha solteira, viúva sem arrimo, ou abandonada sem recursos pelo marido, descendente menor ou inválido sem arrimo de seus pais, obedecidas as seguintes regras".

Justificação

As deduções constantes do Projeto são ainda modestas em face da inflação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — Rui Palmeira.

N.º 28

Ao Art. 37.

Onde se lê no parágrafo único do Art. 37: "a partir do exercício financeiro de 1960"

Leia-se:

"a partir do exercício financeiro de 1959".

Justificação

nao na razão para o desconto entre em vigor apenas em 1960.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — Lourival Fontes.

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 37:

Parágrafo único. Será permitido abater, no cálculo da renda líquida, das declarações de rendimentos das pessoas físicas, a importância relativa ao imposto de renda efetivamente pago no ano base.

Justificação

É norma adotada na legislação do imposto de Renda de várias nações a faculdade de o contribuinte abater, quando do pagamento do seu imposto, a importância que, no ano anterior, efetivamente recolheu, aos cofres públicos, correspondente ao alíquo do tributo.

A medida se reveste da maior justiça. A despesa com o pagamento do Imposto de Renda é aquela sobre cuja realização o Poder Público não pode ter qualquer dúvida.

Seria de todo injusto se o contribuinte não pudesse abater da sua renda líquida aquilo que recolheu aos cofres públicos, no cumprimento de uma exigência legal.

A medida prevista na emenda tem, ainda, um aspecto de conveniência fiscal. Atualmente, muitos contribuintes preferem discutir o pagamento do Imposto de Renda, adiando, por prazo longo, o recolhimento a que estão obrigados, contando com o lucro que lhes propiciará a constante desvalorização da moeda. Todavia se a lei lhes permitir abater, na sua renda líquida, o imposto efetivamente pago, haverá conveniência e interesse no recolhimento imediato da importância devida ao Tesouro Nacional.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1958. — Francisco Galvão.

N.º 30

No artigo 39 suprima-se a tabela do imposto complementar, passando a vigorar, a partir do exercício de 1959, a tabela do § 3.º do mesmo artigo.

Justificação

Não se ignora que com o processo inflacionário dominante no País, o imposto complementar tem sido confiscatório. A tabela do artigo 39 em pouco reduz o imposto das pessoas físicas, devendo assim, entrar em vigor, imediatamente, a tabela que estava prevista para 1950. Esta, embora não sendo a ideal, é mais justa e corrige os efeitos da depreciação da moeda.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1958. — Novais Filho.

N.º 31

Ao Art. 39.

Substitua-se a tabela do final do Art. 39, pela constante do § 3.º do mesmo artigo, suprimindo-se este parágrafo.

Justificação

O presente projeto é uma confirmação e confirmação pela na de violenta inflação que domina o país, para cujo combate se pretende criar um plano de estabilização econômica. Em face da conjuntura altamente inflacionária, o Governo se viu na contingência de revisar, para reajustar, todos os valores e coeficientes, que por sua vez já tinham sido alterados em 1956, por efeito dessa mesma inflação.

Num ponto entretanto, o presente reajustamento não ocorreu. Foi quando tratou da tabela do imposto complementar progressivo das pessoas físicas. Os seus valores foram mantidos e o que é pior, o limite máximo da tabela se manteve no nível antigo, quando é sabido que a inflação fez com que as rendas subissem muito. O próprio projeto reconhece que a tabela não acompanhou a desvalorização, tanto assim que, no § 5.º do Art. 39 manda que ela seja alterada a partir de janeiro de 1960. Ora se é um fato comprovado, se a justiça e a equidade que devem presidir as leis fiscais sobretudo, mandam que se faça esse reajustamento, por que não o fazer já? Por que castigar o contribuinte vítima inerme da inflação por mais um ano, se todos reconhecem a injustiça e iniquidade dessa velha tabela, dos bons tempos em que três milhões de cruzados era de fato, um lucro fabuloso?

Por que não adotar desde já a tabela proposta para 1960 e que pela Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, foi aprovada para vigorar a partir de janeiro de 1959?

A aprovação desta emenda é portanto um imperativo da justiça e uma medida de justiça fiscal para as vítimas do flagelo inflacionário. Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — Othon Mäder.

N.º 32

Ao Art. 42

Substitua-se a parte final do Art. 42 pela seguinte expressão:

... não poderá ultrapassar a quatro vezes o salário mínimo mensal de maior valor, até o número de cinco (5) beneficiários e para os demais a três (3) vezes esse salário.

Justificação

Não é o número de diretores de uma Sociedade que vai influir no imposto de renda, porém o montante que a sociedade paga. Pode ter muitos diretores e pagar uma pequena quantia a cada um.

Esse perigo se existisse de uma dedução grande ali está o § 2.º deste artigo limitando o quantum a 28 vezes o referido salário mínimo. E ainda mais, o § 3.º fixa os limites máximos de acordo com o capital das sociedades.

Há assim uma exigência tripla para por demais opressiva para a liberdade das empresas. Estas, às vezes, são obrigadas a admitir mais diretores como meio de expandir seus negócios e outras vezes como meio de angariar capital para a renovação e ampliação de suas instalações.

O próprio projeto reconhece que a intervenção fiscal é excessiva, tanto assim que no § 1.º manda elevar os processos dos diretores a cinco (5) e a quatro (4) vezes o salário mínimo a partir de 1960.

Se assim é, por que não corrigir o projeto antes de se converter em lei? Por que não nos mantermos dentro do princípio constitucional que estatui que a ordem econômica deve ser baseada na liberdade, desde que não contrarie o interesse social. Sobre-se das empresas o máximo de impostos, como se está fazendo no

presente projeto, porém dê-se-lhes liberdade de ação para produzirem e ajudarem ainda mais o erário público.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — Othon Mäder.

N.º 33

Acrescente-se ao artigo 52, parágrafo único in fine:

"bem como os que forem transferidos de acordo com o artigo 34 da mesma lei".

Justificação

O aproveitamento deve abraçar a todos os funcionários beneficiados pela Lei n.º 2.826, de 4 de setembro de 1956 e não excluir os que forem transferidos de acordo com a mesma lei.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — Mourão Vieira.

N.º 34

Ao Art. 54

Acrescente-se no final, depois das palavras "administração pública", o seguinte:

"... ou dos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo ou ainda das comissões especiais por estes órgãos constituídas".

Justificação

É necessário que fique explícito que também o Poder Legislativo poderá requerer informações, ainda que estas venham com caráter confidencial, como acontece com certas outras que são fornecidas pelos Ministérios Militares ou de Segurança Pública.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — Othon Mäder.

N.º 35

Onde se lê:

10% no 1.º ano e 20% nos subsequentes.

Leia-se:

20% no 1.º ano e 40% nos subsequentes.

Justificação

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da economia brasileira de após guerra, tem sido sem dúvida a escassez crônica de capitais, indispensáveis ao aumento e à melhoria da capacidade produtiva do país, tanto nas indústrias como na agricultura.

A causa principal deste problema reside fundamentalmente na inexistência de uma política fiscal adequada que induza os empresários nacionais a reter uma parte substancial dos seus lucros para reinversão.

A reinversão, logicamente, é a terapêutica utilizada nos países, principalmente subdesenvolvidos, que necessitam aumentar e melhorar a capacidade produtiva, bem como evitar que lucros em excesso, de investimentos estrangeiros, sejam remetidos para o exterior.

O México, por exemplo, que apresenta condições de desenvolvimento econômico equivalentes às nossas permitia na sua legislação fiscal, vigente até 1954, apenas 20% para reinversão. Porém na reforma de 1955 (art. 138) concedeu até 100%, conseguindo com esta última medida, resultados surpreendentes não só no que se refere a produtividade, como também na arrecadação fiscal.

Portanto, visa esta emenda propiciar ao governo um elemento mais dinâmico para o seu programa de desenvolvimento econômico em que tanto está empenhado.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — Moreira Filho. — Leoni-

das Mello. — Lima Teixeira. — N.º. ves da Rocha. — Francisco Galvão. — Waldemar Santos. — Rui Palmeira. — Kerginaldo Cavalcanti. — Victorino Frère. — Lourival Fontes. — Arlindo Rodrigues. — Gilberto Maranhão. — João Villasboas. — Othon Mäder. — Sebastião Archer. — Pedro Ludovic. — Domingos Velasco.

N.º 36

Substitua-se, no § 10 do art. 51 as palavras "em 5 (cinco)", por "em 12 (doze)".

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — Atílio Vivacqua. — Bernardino Filho. — Daniel Krieger.

N.º 37

Ao Art. 57 — Suprima-se o § 5.º

Justificação

O inciso manda computar como renda tributável o imposto de 10% que as firmas ou sociedades pagam quando do aumento de capital proveniente ao aumento do ativo líquido.

Ora, é sem dúvida uma despesa como tal tem que ser escriturada. A sua exclusão da escrita geral de firma não tem o que justifique, e nenhum contador será capaz de fazer tal lançamento, porque não tem apoio na técnica contábil.

De outro lado, computar como lucro, uma despesa certa e real, é o que há de mais contrário ao bom senso.

Todas as despesas desde que reais e legítimas, devem ser deduzidas do lucro.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — Othon Mäder.

N.º 38

Ao § 20 do art. 57 acrescente-se a palavra

"Automático"

Depois da palavra "efeito" e antes da expressão:

"para os fins de cálculo da tarifa..."

Justificativa

A emenda é uma sugestão contida na Mensagem n.º 3-58, de 25 de novembro corrente do Conselho Nacional de Economia ao Presidente do Senado Federal, sobre o projeto que altera a legislação do imposto de renda.

A emenda é inspirada numa política econômica de estímulo à aplicação do capital privado em empreendimentos de infra estrutura, garantindo a integridade do patrimônio das empresas, pelo reajustamento do capital dos acionistas, quando o Governo julgar conveniente e oportuno.

A inclusão da palavra "automático" afasta as justas apreensões, da Câmara dos Deputados sobre um reajustamento tarifário contínuo e exagerado, pois que deixa a critério do poder público a sua conveniência e a sua oportunidade, e não se fará automaticamente, como temiam os senhores deputados.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — Othon Mäder.

N.º 39

Substitua-se o parágrafo 20 do art. 57 pelo seguinte:

§ 20. Nos casos de sociedades ou firmas cujos serviços sejam tarifados, a correção monetária prevista neste artigo ficará sujeita à fiscalização do órgão competente da administração pública, e:

a) os preços cobrados pelo serviço não poderão ser aumentados, em um mesmo ano, em mais de 15%, para atender à remuneração correspondente ao aumento líquido de ativo resultante da correção;

b) a remuneração correspondente ao aumento líquido do ativo, perce-

bida nos três anos seguintes à correção, será obrigatoriamente reinvestida nos serviços concedidos;

c) o aumento de capital resultante da correção não poderá, para nenhum efeito, ser registrado ou considerado como capital de origem estrangeira, e as ações ou quotas correspondentes serão inalienáveis e impenhoráveis durante o prazo de 3 anos a contar do aumento de capital.

Justificação:

A presente emenda será justificada oralmente.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

N.º 40

Acrescente-se um parágrafo 2.º ao artigo 35 do atual Regulamento, passando à parágrafo 1.º o atual parágrafo único.

Parágrafo 2.º Também gozarão do benefício previsto neste artigo, os lucros auferidos pelas pessoas jurídicas nas atividades de reflorestamento e plantio de florestas em qualquer parte do País, desde que, da respectiva contabilidade, constem, em títulos próprios, os registros de receita e despesas realizadas especificamente naquelas atividades, de modo a poder-se demonstrar o seu resultado, independente de outras atividades que forem exercidas pela empresa.

Justificação:

Ninguém desconhece a importância capital que tem para o Brasil o problema florestal. A floresta é a grande reguladora das águas, dos climas, e portanto de toda a agricultura. Sobre tudo nas zonas montanhosas, o de reflorestamento, traz como consequência imediata a erosão do solo, o regime das águas caudalosas e torrenciais com todas as suas consequências. Bem grande e amarga tem sido a nossa experiência. Zonas intímidas, outrora férteis e ricas se acham transformadas em deserto. Rios que outrora eram navegáveis, hoje são, caudais na época das águas e riachos na época das secas.

Urge, portanto, remediar o mal antes que ele se torne irreparável.

Mas o problema do reflorestamento é complexo, caro e de efeitos a longo prazo. Além disso, uma árvore leva 10, 20 ou 30 anos para crescer, o lucro por ela produzido na venda não deve ser computado num só ano para o efeito da taxa de imposto de renda. Ele representa o fruto do trabalho de longos anos e portanto não pode ser considerado como a renda de um só ano. Se assim for, nenhuma empresa poderá jamais dedicar-se ao reflorestamento, pois qualquer que seja o seu lucro, ele recairá lentamente nas taxas máximas do adicional do imposto de renda.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

Alencastro Guimarães.

N.º 42

No art. 72, entre a palavra "óleo" e a expressão "de babau" inclua-se "de mamona".

Justificação:

Por uma omissão de todo injustificável a exclusão da indústria de extração do óleo de mamona dos favores de que trata o art. 35 da Lei n.º 2.973 agora com nova redação dada pelo art. 72, ora emendado.

Isto, por várias razões, entre as quais alinhamos agora, em traços rápidos, as seguintes:

1. — Só nos últimos anos tem a indústria brasileira de extração de óleo de mamona conseguido se de-

envolver, porque os países consumidores de óleo desejavam receber do nosso e de outros países produtores, a própria baba (semente) para industrializá-la nas suas próprias fábricas. Assim, tais países ao mesmo tempo que tornavam livre de direitos a entrada de sementes, oneravam com pesadas tarifas a entrada do óleo, ou seja da semente industrializada. Face à pertinácia dos produtores brasileiros, alguns dessas barreiras alfandegárias foram abolidas, mas a industrialização de óleo de mamona no Brasil ainda continua enfrentando dificuldades, valendo citar aqui os esforços desenvolvidos pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (Cacex), a cuja orientação patriótica neste sentido se deve o desenvolvimento gradual que vem tendo a industrialização do óleo de mamona entre nós.

2. — O Brasil durante muito tempo foi o maior produtor de bagas, no mundo inteiro. Atualmente, entretanto, vem sendo desenvolvido um grande esforço em várias regiões da África, da Índia e do próprio E. U. da América para fomento da produção de sementes de mamona, o que, uma vez conseguido, virá, como ocorreu em relação ao Café e à Borracha, ferir de morte a respectiva industrialização brasileira.

Impõe-se, assim, que a proteção de que trata o art. 72 do Projeto seja estendida ao óleo de mamona, cuja exportação tem excelente posição na nossa balança comercial, como bom produtor de divisas.

3. — Vale salientar aqui que a medida ora pleiteada não é exclusiva para beneficiar um ou dois Estados da Federação, sabido que atingirá a Bahia, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Piauí e Maranhão, para citar apenas os maiores produtores de bagas e de óleo de mamona.

Por todas estas razões, confia-se na aprovação da emenda, que consulta, sem dúvidas, os altos interesses do País.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1958. — *Lameira Bittencourt*.

N.º 42

Ao Art. 72:

Acrescente-se no art. 35 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, com nova redação proposta pelo art. 72 deste projeto, depois da palavra "Nordeste" as palavras "e Leste Setentrional".

Justificação:

Por um lapso o art. 35 da lei número 2.973, de 26 de novembro de 1956 deixou de contemplar com as isenções especificadas atividades econômicas congêneres desenvolvidas em regiões rigorosamente idênticas às exercidas no Norte e no Nordeste do país. E' que o legislador ateu-se aos estritos termos da divisão fisiográfica do país, elaborada pelo I.B.G.E., que integra as áreas dos Estados da Bahia e de Sergipe não na região Nordeste mas na citada região Leste Setentrional.

E' evidente que não poderia ocorrer ao espírito do legislador excluir do gozo dos benefícios da mencionada lei os produtores localizados nas áreas dos citados Estados, mesmo porque constituiria uma discriminação entre produtores submetidos às mesmas condições.

Por outro lado, sabe-se que o cultivo dos agrovias e as atividades extrativas do carvão participam em larga escala na formação da economia daqueles Estados, principalmente

de dos produtores que laboram na região pobre e economicamente débil de Bahia e Sergipe.

A emenda ora proposta visa apenas a corrigir lacuna da legislação vigente que tão grandes prejuízos tem causado à modesta economia da região em exame.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lima Teixeira*.

N.º 43

Suprima-se o artigo 79:

O imposto sobre o lucro imobiliário que já é de 10%, está sendo alterado para 15%.

O lucro imobiliário é apenas desvalorização da moeda se o povo investe suas poupanças em imóveis, é porque procura defendê-los da destruição inflacionista.

Como bem salienta o Prof. Eugênio Godim no "O Globo" de 7 de novembro de 1958, salienta que o proprietário do imóvel — não confundir com os incorporadores para se salvar do congelamento dos aluguéis, não têm outro recurso senão vender a sua propriedade. De qualquer modo o "lucro" que incide sobre o imposto deve ser o lucro real, isto é, o lucro nominal deflacionado pelo índice de preços das construções. Sem o que não é imposto é uma expropriação.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Novas Filho*.

N.º 44

Suprima-se o artigo 79:

Justificação:

Não se compreende seja onerada a pessoa física. Assim, nada mais justo do que a supressão do artigo 79 do Projeto.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1958. — *Rui Palmeira*.

N.º 45

Substitua-se o art. 79 pelo seguinte:

Art. 79. O art. 92 do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. O lucro apurado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias está sujeito ao pagamento do imposto de 20% (vinte por cento) nos prédios urbanos cujo preço de construção, por metro quadrado, tenha sido igual ou superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); de 15% (quinze por cento) nas construções urbanas de custo, por metro quadrado, inferior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e, finalmente, de 10% (dez por cento) nas propriedades imobiliárias rurais, nos terrenos urbanos e nos prédios não atingidos pelas taxações referidas acima neste artigo para os demais casos.

Justificação:

Será feita da Tribuna por ocasião da discussão da matéria.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

N.º 46

Substitua-se o art. 79 pelo seguinte:

Art. 79. O art. 82 do Regulamento do Imposto de Renda passa a ter a seguinte redação:

Art. 92. O lucro apurado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias está sujeito ao pagamento do imposto, razão de 15% (quinze por cento); este imposto ficará reduzido a 8% (oito por cento) quando incidir sobre unidades integrantes de núcleos proletários com o mínimo de cinquenta unidades, e desde que os imóveis nelas edifica-

dos tenham no máximo oitenta (80) metros quadrados de área construída.

Justificação:

Visa a emenda estimular inversões nas zonas rurais e em conjuntos proletários e essenciais.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Cóimbra Bueno*.

N.º 47

Substitua-se o Art. 79 pelo seguinte:

Art. 79. O lucro operado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias e chamado lucro imobiliário, está sujeito ao pagamento do imposto na fonte, nas seguintes percentagens:

a) de dez por cento 10% quando se tratar de imóveis rurais;

b) de doze por cento 12% quando se tratar de imóveis urbanos;

Parágrafo único. Este imposto não abrange as pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias havidas por herança, legado ou doação.

Justificação:

O art. 79 tal como estava redigido importava num brutal aumento de imposto sobre a venda das propriedades rurais, tornando-as inacessíveis aos lavradores, colonos e pequenos proprietários rurais que são os que adquirem terras para cultivar e aumentar produção açoa.

Por outro lado, a emenda mantém o espírito que animou a criação deste imposto. Esse era o de gravar as transações imobiliárias lucrativas.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Othon Mader*.

N.º 48

O Artigo 79 terá a seguinte redação:

"O Artigo 92 do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

O lucro apurado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias urbanas está sujeito ao pagamento do imposto à razão de 15% (quinze por cento) e as propriedades rurais à razão de 10% (dez por cento)".

Justificação:

A emenda visa manter a atual legislação em vigor, não aumentando o imposto incidente às propriedades rurais.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Lima Teixeira*.

N.º 49

Ao Art. 81:

Suprima-se todo o art. 81.

Justificação:

São tantas e tão fortes as razões que militam em favor desta Emenda, que seria ocioso enumerá-las e os senhores senadores já tomaram conhecimento dos graves inconvenientes que acarreta o Art. 81 do Projeto.

Os memoriais apresentados pelos técnicos em construção civil, como aquele do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo e as objeções feitas pelos que lidam habitualmente com imóveis, nos convencem que realmente, este dispositivo do projeto é profundamente injusto e anti-social.

Ele vem exatamente manter os latifundiários, pois que onera com imposto que chega às raíais do confisco, todos os proprietários de imóveis que quiserem se desfazer das suas propriedades ou que tenham resolvido a retalhá-las para que sejam melhor aproveitadas econômica e socialmente.

De maior gravidade ainda é o Artigo 81 quando aplicado à propriedade rural. Parece até que o citado

artigo visa obrigar o proprietário do imóvel rural, nas proximidades dos grandes centros populacionais a manter a integridade do seu patrimônio territorial, contra o desejo geral que é o de parcelamento das propriedades rurais em lotes, sítios, granjas ou chácaras, para formação do que se convencionou chamar o "cinturão verde" das cidades. É um dispositivo de pró-latifúndio.

Quer do ponto de vista das terras rurais, quer dos terrenos urbanos, o Art. 81 vale por uma proibição do parcelamento, impossibilitando assim que os menos afortunados adquirem lotes para sua moradia, ou sítios, granjas e chácaras para suas atividades agro-pecuárias.

Como se demonstra num desses memoriais, o Art. 81, pode chegar em muitos casos a 90% da propriedade e em geral vai a 70% do valor da renda.

Orá ainda não chegamos no Brasil ao confisco de bens particulares. Logo o dispositivo do projeto é inaceitável.

A matéria de que trata este artigo é complexa demais para ser solucionada de afogadinho e sem maior estudo. Entendemos que deverá constituir um projeto em separado, para receber a colaboração e as luzes de outros mais versados neste assunto.

Os prejuízos que advirão para a indústria da Construção Civil serão vultosos. Quantos operários e quantas atividades subsidiárias e correlatas de construção estarão fundamentalmente atingidos se este artigo for aprovado.

A construção civil tem no Brasil um papel preponderante no seu desenvolvimento econômico.

Em resumo podemos dizer que o resultado da aplicação do Art. 81 será o cerceamento da iniciativa privada no ramo das construções, e como estas não podem ser paralisadas, o Estado passaria a exercer mais esta atividade. Marchariam mais depressa para a socialização. O estatismo substituindo o privatismo na indústria da construção civil, seria o resultado.

Estariamos pois desviando a construção civil das mãos dos particulares para as do Estado.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

N.º 50

Ao Art. 83.

Suprima-se o § 3.º:

Justificação

Como já dissemos em caso semelhante, todas as despesas reais e legítimas de uma pessoa jurídica devem ser deduzidas do lucro.

A exclusão dessas despesas, causaria confusão na contabilidade e criar-se-ia um novo conceito de "despesa que não é despesa".

O imposto de renda não pode recorrer a esses recursos tão sem propósitos e que só põem à mostra a sua desmedida ganância.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Othon Mader*.

N.º 51

Emenda à alínea C, de § 5.º do artigo 83.

Substitua-se pelo seguinte texto: § 5. As disposições desse artigo não serão aplicadas:

b) às sociedades de qualquer natureza que tenham diminuído o seu capital depois de primeiro de janeiro de 1958 dentro do prazo de cinco anos de realização de aumento, salvo prejuízos não recebimento de débitos ou desvalorização comprovada, supervenientes, o justificarem.

Justificação.

O Art. 83 do Substitutivo da Comissão de Finanças da Câmara dispõe:

Os aumentos de capital das sociedades em geral, com recurso provenientes de reservas ou lucros em suspensão, ficarão sujeitos ao imposto na fonte, à razão de 15%, como ônus da pessoa jurídica.

O § 4.º exige o pagamento total do imposto devido pela pessoa física se depois de feito o aumento de capital for este diminuído dentro de 5 anos e, no § 5.º letra b) o mesmo pagamento pela pessoa física é exigido quando a diminuição se operar na vigência da lei do imposto de renda.

Há uma evidente contradição: qual a regra a prevalecer, a de 5 anos do § 4.º ou a da vigência da lei do § 5.º, letra b) ?

Impõe-se a supressão de um deles preenchendo, claro que deve permanecer o prazo de 5 anos.

Essa condição não se figurava na proposta do governo, nem no substitutivo da Comissão de Economia da Câmara.

Com ele se retirará o estímulo para o aumento de capital com reservas e consequentemente a possibilidade da obtenção de maior receita pelo governo.

Ninguém estará livre de sofrer prejuízos, no futuro, decorrentes e não recebimento de débitos, de incêndios, não suficientemente cobertos pelo seguro e de danos outros e, vir, por isso, a ser compelidos a reduzir o seu capital.

O certo seria que se subornasse a condição que o próprio poder executivo não julgou justa nem necessária, pois ela não decorre de iniciativa sua.

Adotamos, porém, a solução intermediária do prazo de 5 anos pois não é compreensível que se edite prazo indefinido, isto é, o da vigência da lei do imposto de renda, pois esta é permanente.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Atílio Vivacqua*.

N.º 52

Ao Art. 84

Suprima-se a letra a) do Art. 84.

Justificação

A exigência é demasiada e descabida, servindo para dificultar mais a vida daqueles que se dedicam às atividades privadas.

Bólas de Valôres existem poucas no Brasil e pensar em leilão público com divulgação de edital por 3 dias no período de 1 mês, é o mesmo que dizer que não se pode vender ações, títulos ou quotas de capital. Ficam proibidas tais operações.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958.

N.º 53

Ao Art. 85.

Suprima-se o Art. 85 e seu § único.

Justificação

Se com as leis e regulamentos vigentes, viver em paz com o Imposto de Renda é uma das coisas mais difíceis do mundo, o que não será quando se tiver de previamente comunicar qualquer transação à repartição competente.

O exercício de técnicos em legislação fiscal que as empresas são obrigadas a manter, terá que ser aumentado de muito.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Othon Mader*.

N.º 54

Onde se lê:

Art. 97. O Banco do Nordeste do Brasil S. A. recolherá ...

Acrescente-se:

... e o Banco de Crédito da Amazônia S. A., recolherão ...

Justificação

O Banco de Crédito da Amazônia S. A. é o delegado da União Federal na execução do Monopólio referente às

operações finais de compra e venda da borracha por força do que reza os arts. 13 e 14 da Lei n.º 1.184, de 30-8-950. Além disso, manipula, por força do que estabelece, ainda, o art. 7.º da referida lei, de por cento (10%) das dotações anuais previstas no art. 199 da Constituição Federal em operações de fomento que integram o Plano de Valorização da Amazônia, conforme plano de aplicação previamente aprovado pelo Poder Executivo, devendo o Fundo de Fomento reverter à União para aplicação em benefício da região amazônica, no caso de liquidação do Banco de Crédito da Amazônia S. A.

Executa, assim, o Banco de Crédito da Amazônia S. A. legítimo serviço público federal, que o coloca em condições absolutamente iguais às do Banco do Brasil S. A. para gozar dos mesmos favores fiscais, com a circunstância mais poderosa de que pertence ao governo, mais de 95% das ações daquele Banco, circunstâncias que já levaram juristas especializados, como os professores Rubens Gomes de Souza e Alimmar Baleeiro, a afirmar a imunidade tributária do Banco de Crédito da Amazônia S. A., em notáveis pareceres, o que nos permite concluir que a tributação, no caso, é a exceção.

Destarte, não vemos razão para serem tratadas de formas diferentes entidades jurídicas absolutamente iguais, máxime quando indiscutivelmente é de maior vulto o serviço público atribuído ao Banco de Crédito da Amazônia S. A.

A falta de um dispositivo expresso de lei tem levado os zelosos funcionários do imposto de renda a impertinências para cobrança do referido imposto, sem respeito à indiscutível imunidade de que o Banco de Crédito da Amazônia S. A. é portador, tratando-o como um contribuinte qualquer no que diz respeito à tributação e demais exigências legais.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1958. — *Victorino Freire*.

N.º 55

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 199:

§ 4.º. Quando o débito abranger mais de um exercício, poderá ser recolhido em tantas vezes doze prestações mensais, consecutivas e iguais, embora arredondadas, quantos forem os exercícios em débito, até cinco, com a observância do disposto nos parágrafos precedentes deste artigo.

Justificação

São muitos os casos de contribuintes, principalmente pessoas físicas, que por motivos diversos, inclusive o terem tido que enfrentar gastos inesperados, como acontece com uma séria enfermidade na família, ou terem ficado privados de uma fonte de receita com que confiavam, acham-se grandemente atrasados no pagamento do seu imposto de renda e impossibilitados de solvê-lo mesmo em doze prestações mensais.

Trata-se geralmente de pessoas que vivem exclusivamente dos proventos do seu trabalho e que não possuem bens que garantam uma execução, criando-se, então, verdadeiro imasse, pela impossibilidade do contribuinte de pagar e do Fisco de cobrar o débito.

Noutros países, resolve o Fisco esse imasse dividindo o débito em prestações ao alcance das possibilidades do contribuinte.

Aqui mesmo, no caso das Empresas de Navegação Aérea, devedoras de contribuições de previdência social em atraso, que tinham muito menos justificativa para sua mora, eis que a retenção das contribuições dos empregados constitui até crime, foi admitido o pagamento em 180 prestações mensais, ou seja, em quinze anos (Lei n.º 3.330, de 5 de dezembro de 1957, art. 1.º).

Com maior razão, pois, são de se atender os contribuintes do Imposto

de Renda na situação aflitiva de terem acumulado vários exercícios em débito, para os quais não propõe a emenda o longo prazo de quinze anos dado às Empresas de Navegação Aérea, mas um termo desse prazo, no máximo, isto é, cinco anos, quando os exercícios em débito sejam cinco ou mais.

É também o único meio de assegurar ao Fisco a cobrança de tais débitos daqueles que não dispõem de suficientes bens penhoráveis.

Sala das Sessões 26 de novembro de 1958. — *Ary Vianna*.

N.º 56

Acrescente-se onde convier:

Será extensivo aos servidores lotados na Caixa de Amortização, Tesouraria Geral, 1.ª e 2.ª Pagadorias da Diretoria da Despesa Pública, a participação no aumento da arrecadação do Imposto de Renda em igualdade de condições com os servidores do Imposto de Renda.

Justificação

A Caixa de Amortização é Repartição arrecadadora do Imposto de Renda.

2. A incidência do Imposto de Renda sobre os juros dos títulos da Dívida Pública, determina no Decreto-lei n.º 4.178, de 13 de março de 1942, a criação para a Caixa de Amortização da atribuição de lançar, taxar, classificar, fiscalizar e arrecadar esse Imposto e os adicionais, de que trata a Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952 (Reaparelhamento Econômico).

3. A Caixa de Amortização exerce essa função não só quanto aos títulos nominativos, mas também quanto aos títulos ao portador e as exerce com exclusividade, sendo a única repartição competente para fazê-lo, já de modo direto, já por intermédio das Delegacias Fiscais, que lhe são subordinadas e executam nos Estados, os serviços da dívida pública e do Meio Circulante, sob sua imediata fiscalização.

4. Tendo em vista os seus registros de possuidores de títulos nominativos, a Caixa de Amortização classifica-os nos termos da lei, em "residentes no país" e "residentes no estrangeiro", aplicando aos juros pagos a cada um a taxa devida; relaciona-os, assim classificados, para que possa a Repartição do Imposto de Renda exercer a inspeção das declarações dos contribuintes quanto ao montante dos rendimentos sujeitos ao imposto.

5. Quanto aos títulos ao portador a taxa calculada e arrecadada, na fonte, as quantias devidas, escripturas em sua tesouraria e na Contadoria Seccional própria e as recolhe a crédito do Tesouro Nacional em conta corrente do Banco do Brasil; fiscaliza outrossim, a cobrança desse imposto nas Delegacias Fiscais, à vista das segundas vias das relações de cupons pagos que essas repartições lhe remetem sistematicamente em obediência a instruções por ela expedidas.

6. A evolução dos serviços da Dívida Pública atribuiu, assim, à Caixa de Amortização funções de taxação e cobrança, transformando-a em Repartição arrecadadora do Imposto de Renda, cumulativamente com as atribuições que, de início lhe conferira a Lei de 15 de novembro de 1927.

7. O âmbito de competência da Caixa foi destarte, ampliado, já em 1935, quando assumiu a superintendência dos serviços do meio circulante, já em 1930, quando assumiu o cargo de lançar, taxar, fiscalizar, classificar e cobrar o imposto de renda sobre os juros dos títulos da dívida pública.

8. Adquiriu por essa forma, a qualidade atual de Repartição arrecadadora, haja vista o que consta à fls. 28 do Boletim da Contadoria Geral da República n.º 199, de junho de 1953: "No Distrito Federal vamos ainda encontrar a Caixa de Amortização que, por força das suas atribuições retém o imposto da Dívida Pública. E no

exterior temos a Delegacia do Tesouro Nacional em New York que arrecada a contribuição dos funcionários que são pagos por seu intermédio. Resumindo, para atender as consultas formuladas pelo Sr. Deputado Breno da Silveira, direi, pois:

Consulta A) — Quais as repartições do Ministério da Fazenda sediadas na Capital Federal e na capital do Estado de São Paulo, que têm a obrigação, a responsabilidade e o dever de enfrentar a massa de contribuintes para fazer a cobrança do Imposto de Renda e consequentemente de efetuar o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional do produto e respectiva receita do dito imposto?

Resposta A) — No Distrito Federal, Delegacia Regional do Imposto de Renda.

Recebedoria Geral da República e suas Delegações.

Caixa de Amortização.

Consulta B) — Quando arrecadaram também de imposto de renda no exercício de 1952, as outras repartições arrecadadoras sediadas por todo o país, salvo as Coletorias Federais, e as sediadas na Capital Federal e na capital de São Paulo, em virtude das perguntas feitas nos itens c e d)?

Resposta B) —

Alfândegas — Cr\$ 1.318.597.348,10.

Delegacias Fiscais — Cr\$

23.157.516,60.

D. T. B. em New York — Cr\$

3.228.516,20.

Mesas de Rendas — Cr\$

36.055.813,50.

Registros Fiscais — Cr\$ 164.160,40.

Caixa de Amortização — Cr\$

22.761.689,40 (1 semestre apenas).

Outras repartições do Distrito Federal — Cr\$ 50.047.693,60.

9. Há ainda a acrescentar que a Caixa de Amortização arrecadou, no biênio de 1956 e 1957, a importância total de Cr\$ 45.685.131,60 relativa ao imposto sobre juros de títulos da dívida pública e sobre rendimentos etc.

10. Estas são as razões que justificam a presente emenda.

S. S. 26-11-58 — *Maíras Olimpio*.

N.º 57

Acrescente-se:

Art. 1.º Aos servidores lotados na divisão do Imposto de Renda e seus órgãos delegados, excluídos agentes fiscais do Imposto de Renda, será atribuída uma percentagem calculada sobre a arrecadação dos impostos de sua competência.

Parágrafo único — A percentagem de que trata este artigo será fixada mediante ato do Ministro da Fazenda, anualmente, não podendo exceder em conjunto a 1% da arrecadação dos respectivos impostos com base na previsão orçamentária, nem ultrapassar o valor dos vencimentos ou salários de cada servidor, incluindo-se nos correspondentes proventos.

S. S. 26-11-58 — *Gilberto Marinho*.

N.º 58

1) Para as pessoas naturais

Acrescente-se o seguinte ao artigo 20 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 36.773, de 13-1-55:

"j) as despesas com prospecção de jazidas minerais, desde que estejam estas autorizadas por decreto federal, sob a orientação direta de engenheiro de minas ou geólogo habilitado, e vinculadas a um plano de pesquisa com respectivo orçamento, aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, das despesas efetuadas."

2) Para as empresas de mineração

Acrescente-se ao artigo 37 do mesmo Regulamento, parágrafo 1.º o seguinte:

"c) quanto às sociedades de mineração, as despesas com prospecção de jazidas minerais, desde que estejam estas autorizadas por decreto federal, sob a orientação direta de engenheiro de minas ou geólogo habilitado e vinculadas a um plano de pesquisa com respectivo orçamento, aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, das despesas efetuadas."

S. S. 26-11-58 — *Benedito Valadares* — *Pedro Ludovico*.

Justificação

Imposto de Renda

Dedução das despesas com a pesquisa de minérios

Imenso auxílio desenvolvimentista das atividades ligadas ao sub-solo brasileiro poderá ser facilmente conseguido se proposta a dedução das despesas com a pesquisa de minérios.

Como sabido, a licença para pesquisar minérios, tanto para pessoas naturais como para empresas de mineração, vincula-se a área definida e concretiza-se em decreto de autorização.

Na vigência da pesquisa, o titular terá de apresentar, quando concluir os trabalhos, um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ao exercício da engenharia de minas ou de geologia, com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral e possibilidade de lavra. No caso de o titular da pesquisa desejar utilizar-se do produto extraído durante os trabalhos de pesquisa, para custeio dos mesmos, deverá previamente apresentar o plano de pesquisa, com a descrição sumária dos processos a serem empregados, firmado por engenheiro de minas ou geólogo responsável, cujo plano, após exame pela Divisão de Fomento da Produção Mineral, será aprovado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral. (Art. 16 n.º IX e n.º 3, do Cap. II, Portaria n.º 701, de 28 de setembro de 1949, publicada no Diário Oficial de 1 de outubro de 1949).

Apresentado o relatório final dos trabalhos de pesquisa, será o mesmo apreciado pela DFPM e, se julgado em condições, será verificado in loco por engenheiro da DFPM para constatação de sua veracidade. Aceito o relatório pelo engenheiro verificador, será o mesmo aprovado por despacho do Sr. Diretor Geral do DNPM o que então dará direito ao titular da pesquisa a requerer a lavra da jazida ou negociar esse direito no prazo de um ano (Art. 20 do Código de Minas). Por outras palavras, o Governo Federal, já terá em vista do mecanismo, a certeza da legitimidade das despesas constantes do plano de pesquisa e a oportunidade de verificar-lhe a efetiva execução.

Atribui-se todo o enorme surto mineral dos Estados Unidos e do Canadá a dispositivos legais análogos aos que abaixo vem sugeridos, respectivamente para o caso da pessoa natural titular de pesquisa e para o da empresa de mineração.

N.º 59

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo.

Consideram-se jornalistas, para os efeitos de incidência do imposto de renda os que exercem as funções previstas no art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.037, de 10 de novembro de 1954

Justificação

Trata-se de norma declaratória para boa definição de jornalista em face da isenção constitucional

Como jornalista deve-se entender os que exercem essa atividade tanto na imprensa falada como na escrita, visto a nossa Carta Magna, não ter feito distinções.

S. S. 26-11-58 — *Gilberto Marinho*.

N.º 60

Acrescente-se onde convier:

Art. 1.º Poderão auxiliar a fiscalização, quando o interesse da Administração exigir, os atuais funcionários mensuralistas, equiparados aos funcionários efetivos por força da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, lotados na Divisão do Imposto de Renda, suas Delegacias e Inspetorias, desde que sejam Contadores legalmente habilitados, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295, de 1946 ou estejam exercendo Chefias de Seções Técnicas do Tributo.

§ 1.º — As disposições deste artigo se aplicam aos servidores que já tenham, comprovadamente, mediante despacho em processo regular, exercido as funções de auxiliar de fiscalização.

Justificação

O autor da emenda justificá-la-á oralmente em plenário.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1958 — *Lino de Atois*. M

N.º 61

Inclua-se onde convier:

O imposto não incidirá sobre o valor das indenizações pagas aos empregados e compensação de férias e licenças prêmio não utilizadas, bem como sobre abonos para tratamento de saúde ou despesas funerárias.

Justificação

Nos seus níveis o imposto de renda já onera sensivelmente a economia dos empregados. A isenção proposta visa a aliviar a carga tributária desse sacrificado setor da população em casos em que não seria justo efetuar os descontos previstos na legislação do imposto de renda.

S. S. 26-11-58 — *Daniel Krieger*.

N.º 62

Acrescente-se onde convier:

Art. 1.º O imposto sobre lucros imobiliários recai exclusivamente sobre os resultantes de transações de compra e venda de propriedades imobiliárias e não sobre as adquiridas por herança, legado ou doação.

Justificação

O imposto de renda sobre lucros imobiliários foi criado quando Ministro da Fazenda o saudoso paulista Sr. Gastão Vidigal, que o fixou em oito por cento (8%). Mais tarde foi essa taxa elevada para dez por cento (10%). O imposto recai sobre as transações imobiliárias de caráter comercial, que então tomavam vulto. Não se pensou naquela ocasião, nem posteriormente em sujeitar a esse imposto as alienações de imóveis havidos por herança, legado ou doação, pois que estas não são operações especulativas, mas resultam de direitos de sucessão ou de transferências a título oneroso, muitas vezes. Não há lei criando expressamente o imposto de renda imobiliário às propriedades adquiridas por herança, legado ou doação. A Divisão do Imposto de Renda é que vem incluindo essa taxa nos seus regulamentos e exigindo o seu pagamento. Isto, porém, sem apoio em lei.

Pretende-se agora legalizar essa arbitrariedade do Imposto de Renda, dando-se o seu regulamento e as suas exigências como fato consumado.

O Supremo Tribunal tem decidido a favor dos contribuintes que recorram àquela Corte, reclamando contra o imposto sobre bens imóveis ha-

vidos por herança, legado ou doação. A emenda esclarece a questão e extingue as dúvidas.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Othon Mader*.

N.º 63

Inclua-se onde couber:

Art. 1.º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de trabalho discriminados no art. 5.º e seus parágrafos, do decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, não poderá ser cobrado, sob qualquer forma ou título, em quantia superior ao valor dos referidos rendimentos auferidos pela retribuição de um mês de trabalho.

§ 1.º O valor da retribuição de um mês de trabalho corresponderá, para efeito do disposto neste artigo, a 1/12 da soma de todos os rendimentos nele referidos, menos as quantias correspondentes aos encargos de família, de que trata a letra "e", do artigo 20, do Decreto n.º 40.702 acima mencionado.

§ 2.º Os contribuintes incluídos neste artigo que tiverem rendimentos de outras fontes, farão declaração independente da relativa aos rendimentos do trabalho, na qual somente serão admitidas as deduções cedulares previstas em lei.

§ 3.º O Poder Executivo baixará regulamentação no sentido de ser o imposto de renda de que trata este artigo, sempre que possível, descontado na fonte, no ano seguinte ao da percepção dos rendimentos, em 12 parcelas mensais.

§ 4.º O disposto neste artigo não exclui a cobrança dos adicionais criados pela lei de proteção à família, que continua em vigor.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Julio Leite*.

N.º 64

Acrescente-se ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958 o seguinte artigo:

Art. 1.º Os Delegados Regionais do Imposto de Renda poderão, desde que o interesse do serviço o exija, designar servidores lotados nas repartições do Imposto de Renda, nas condições da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, para auxiliar nas atribuições cometidas aos Agentes Fiscais do Imposto de Renda.

Justificação

O ligeiro acréscimo proposto ao Projeto, se justifica para possibilitar a Administração Fazendária, a aplicar a Justiça Fiscal.

Como se sabe, o número de Agentes Fiscais é insuficiente, para uma fiscalização que abranja a totalidade dos contribuintes, o que vem ocorrendo, porque uns são fiscalizados e outros não.

Como não interessa ao Governo aumentar o número de Agentes Fiscais por medida de economia e para que haja uma fiscalização abrangendo todo o território nacional, torna-se aconselhável para a consecução daquele fim, que a administração fazendária, designe funcionários de conhecimentos especializados dos serviços da repartição, que exerceram serviços inerentes à Fiscalização Externa, por ato expresso do Diretor e Delegados Regionais, inclusive até de funções de Delegados e de Chefes de Seção Técnica do Tributo, para auxiliarem os Agentes Fiscais do Imposto de Renda, ampliando-lhes os setores de fiscalização, sem aumento de despesa.

Tal medida viria de encontro à necessidade do Governo de carrear recursos para o Tesouro sem elevação de taxas, além de se conseguir desde logo a verdadeira Justiça Fiscal.

S. S. em 26 de novembro de 1958.

— *Gilberto Marinho*

N.º 65

Os proventos dos Magistrados e dos Procuradores Gerais da Justiça Federal, aposentados, não serão considerados para efeito de qualquer imposto de renda, ficando sujeitos somente ao pagamento do imposto cedular.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

N.º 66

Onde convier:

"Art. — Ao magistrado será facultado requerer o pagamento do imposto sobre a renda relativo aos vencimentos do cargo, mediante desconto mensal, na folha de pagamento, do imposto cedular na base de três por cento (3%) de sua remuneração, a qual, caso, não se computará para o efeito do imposto complementar.

Justificação

A independência do Poder Judiciário, no nosso regime político, repousa na triplice garantia constitucional da vitalidade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos.

A irredutibilidade veio a sofrer restrição na Emenda de 1926 à Constituição de 1891, ficando sujeitos os vencimentos dos juizes e impostos gerais e entre estes, por consequência, o imposto sobre a renda.

Essa limitação decorreu da necessidade de não deixar os vencimentos dos juizes na situação singular em que se encontravam, já que todos os proventos de emprego, profissão, função ou trabalho, desde que ultrapassem certos limites, sofriam diminuição em virtude daquele imposto.

A Constituição de 1946, entretanto, com o notório propósito de isentar os professores, os jornalistas, e os escritores do pagamento do imposto sobre a renda, estabeleceu, em benefício dessas três numerosas classes, a isenção contida no art. 203.

Admitido que o imposto sobre a renda, com a referida isenção, ainda se deve considerar imposto geral, apesar do conceito histórico que entre nós prevaleceu, bem resumido na sabia lição de Pontes de Miranda, para quem impostos gerais são apenas os que apanham a todos, é de considerar-se fora de toda dúvida que a taxa progressiva inerente ao imposto complementar constitui, pelo menos, séria ameaça à garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos da magistratura.

Assim sendo, a emenda proposta visa, precisamente, a corrigir essa anomalia, dando ao juiz a faculdade de requerer o desconto, em folha de pagamento, do imposto cedular, que a emenda aumento de um para três por cento, excluindo, em consequência, a incidência do imposto complementar sobre os vencimentos.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

N.º 67

Inclua-se onde couber:

"Art. Aos servidores lotados nas repartições de Imposto de Renda, será atribuída uma percentagem calculada sobre a respectiva arrecadação, em cotas proporcionais aos seus vencimentos.

§ 1.º A percentagem será fixada anualmente por ato do Ministro da Fazenda, podendo ser variável para cada repartição, de forma a assegurar equidade em sua distribuição.

§ 2.º A cota atribuída mensalmente a cada servidor não poderá ser superior a 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos ou salários

e será incluída nos proventos respectivos.

§ 3.º O montante das cotas a serem distribuídas a todos os servidores não poderá exceder a 1% (um por cento) da receita anual de imposto e adicionais de renda, calculada com base na previsão orçamentária de cada exercício.

Justificação

A medida proposta apenas não foi aprovada, na Câmara, pela verificação de votos. (D. C., Seção I, de 22 de novembro de 1958).

O argumento maior contra a mesma milita agora a seu favor, com a nova redação proposta de forma a evitar o caso dessa vantagem beneficiar aqueles aos quais o Projeto já assegura outros direitos. Por isso mesmo, o montante dessas cotas deverá baixar de dois para um por cento sobre a receita anual do imposto e adicionais de renda.

A aprovação da emenda fará justiça a essas auxiliares anônimas, mas eficientes dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

N.º 68

Onde convier:

"Art. ... O disposto no art. 59 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1935, aplica-se aos exercícios anteriores ainda não pagos pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., mesmo aqueles que se encontrem ajuizados, para efeito de cobrança, devendo a respectiva liquidação ser feita em 24 parcelas mensais, sendo a primeira 30 dias após a publicação desta lei, livres de quaisquer penalidades."

Justificação

Até o ano de 1950 o Banco de Crédito da Amazônia S. A. sempre pagou o seu imposto de renda sobre os lucros atribuídos à parte do capital subscrito por particulares, sem a menor oposição da Delegacia Regional do Pará que, desde o ano de 1943, sempre lhe recebeu as declarações e o imposto devido de acordo com as mesmas e até com antecipação, pelo que concedia as bonificações legais.

A partir do ano de 1951, por motivos óbvios, passou a Delegacia Regional do Imposto de Renda a gloriar-se nas declarações do Banco de Crédito da Amazônia, para exigir o pagamento do imposto inclusive os lucros correspondentes ao capital pertencentes ao Governo, recusando, também, aceitar deduções de fundo impostos por lei, originando-se daí uma disputa que perdura até hoje e que convém ser encerrada, por incompreensível que ocorra entre uma repartição subordinada ao Ministério da Fazenda um órgão praticamente do Governo, que é quem toma as principais deliberações e se faz representar em suas assembleias por funcionário do mesmo Ministério. Daí a absoluta conveniência do dispositivo proposto que, além de ter a vantagem de pôr termo às divergências entre o Banco de Crédito da Amazônia S. A. e o Imposto de Renda, assegurando aos critérios arrecadação de uma contribuição razoável e, quiçá, justa, permite ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. e Imposto de Renda assegurando ao erário a arrecadação de uma contribuição razoável e, quiçá, permite ao Banco de Crédito da Amazônia S. A. uma fórmula para liquidação do débito que for apurado, sem embargos para a realização dos serviços públicos de que está incumbido.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Victorino Freire*

N.º 69

Onde convier:

Art. Fica alterada a redação do § 2.º, acrescentando a letra "f" ao artigo 11 do Regulamento do Imposto de Renda:

f) as importâncias relativas aos proventos de aposentadorias ou reformas, quando motivada por tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou incapacidade em campanha ou serviço.

Justificação

E' justo que o Estado ampare os incapacitados pelas moléstias acima referidas, já isentas do imposto de renda, embora não sendo da responsabilidade do governo.

O Estado, porém, é responsável pela incapacidade em serviço e muito mais ainda se essa incapacidade ocorrer em campanha. Tanto em serviço como em campanha, o incapaz deve ser auxiliado, pois teve a sua carreira encerrada, trabalhando ou defendendo a coletividade.

Na Itália, durante a meritória campanha da Força Expedicionária Brasileira, muitos pracinhas ficaram incapacitados ou mutilados, não podendo angariar meios de subsistência, e foram reformados.

Nas revoluções internas de 1922, 1924, 1930, 1932, 1935 e 1938, também ocorreram casos de incapacidade física, predominando os de mutilação, que não podem ficar esquecidos.

Não é justo que o Estado continue a incluir esses defensores da legalidade, heróis autênticos, entre os contribuintes do Imposto de Renda.

Sala Carlos Peixoto Filho, 25 de novembro de 1950. — *Francisco Galvotti* — *Auro Moura Andrade* — *Mem de Sá* — *Gilberto Marinho* — *Juracy Magalhães* — *Ari Vianu* — *Rui Carneiro* — *Atílio Vivacqua* — *Lima Teixeira* — *Moreira Filho* — *Pe.º Ludovico*.

N.º 70

Acrescente-se onde couber o artigo seguinte:

Art. — Ficam isentos das contribuições constantes desta lei, na forma do art. 31 da Constituição Federal, as instituições cujas rendas sejam aplicadas integralmente no país para fins educacionais.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

Justificação

A presente emenda será justificada oralmente.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, procuro, em todos os atos da minha vida, ser absolutamente correto e, na atuação parlamentar, entendo que devo muita lealdade a todos os companheiros, principalmente aos líderes de Bancadas.

Discordei do regime de urgência urgentíssima para a presente proposição. Fui esmagado, porém, por preceitos de um regimento que, no particular, se assemelha a um regimento de carros blindados, a qual ninguém pode resistir; entretanto, velho parlamentar, procuro estribar-me em preceitos legais para o que se denomina obstrução parlamentar.

Foi assim, Sr. Presidente, que, no desejo honesto e sincero de ganhar um pouco de tempo para meditação mais aprofundada sobre a matéria, encaminhei à Mesa algumas emendas. Todavia, não as justifiquei por escrito a fim de louvado no § 4.º do art. 114 do Regimento Interno, fazé-

lo verbalmente, uma por uma. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa anotou as emendas que o nobre Senador pretende justificar oralmente. Darei a palavra a V. Exa., na oportunidade.

Em discussão o projeto e as emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. que me faça a gentileza de informar se no tempo de que disponho, correspondente a uma hora para discussão do projeto se inclui a justificação das emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Perfeitamente, nobre Senador. Esclareço, também, que a Mesa está colocando as emendas em ordem, para, em seguida, entregá-las a V. Exa.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, preferia justificar minhas emendas na ordem em que foram encaminhadas à Mesa. Na hipótese de que a memória não me esteja traindo, a primeira delas é a que propõe a supressão do artigo 81 do Projeto.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tem razão quanto à ordem que estabeleceu. A Mesa de acordo com o Regimento, adotou a da seriação dos artigos; por isso, a numeração é diferente.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, conforme disse, a emenda que apresentei em primeiro lugar propõe a supressão do art. 81. Trata-se de matéria amplamente debatida, não só na Câmara dos Deputados como pela imprensa, tendo sido objeto de reuniões, nesta Casa, entre Senadores, elementos interessados e, principalmente, técnicos do Ministério da Fazenda, e considerada matéria da maior importância.

Dejo esclarecer que dois fatos, entre outros, me impressionaram profundamente, levaram-me a apresentar a referida emenda. O primeiro foi o objeto do discurso que pronunciei na sessão de anteontem, como consequência de memória encaminhado aos congressistas pelo Sindicato de Construção Civil e Grandes Estruturas de São Paulo; o outro, a entrevista concedida a O Globo pelo Sr. Haul de Araújo Maia.

Na entrevista, o nosso patricio, após algumas considerações, declara que, em ofício enviado à Câmara dos Deputados, ressaltara representar o Art. 81 do Projeto de Imposto de Renda verdadeiro confisco de capital empregado em imóveis.

A fim de provar o alegado, apresentei S. Sa. estudo que a mim causou grande impressão. Baseia-se no seguinte caso concreto:

"Um cidadão adquiriu, em 1939, um prédio de 12 apartamentos, pelo preço de Cr\$ 500.000,00. Hoje, o prédio vale Cr\$ 6.000.000,00. Pelo regime atual, se o proprietário resolvesse vender esse prédio, apartamento por apartamento, o imposto (indevidamente chamado de lucro imobiliário) seria de Cr\$ 437.500,00. Sendo aprovada a nova proposta do Executivo referente à equiparação, o imposto será da ordem de Cr\$ 2.697.125,00, como pessoa jurídica. Proibindo o projeto de estabilização monetária que sejam levadas a débito as importâncias do imposto, esse cidadão, em sua declaração de venda, levará na cédula "H" a importância de Cr\$ 5.500.000,00 e o imposto a pagar montará em Cr\$

2.670.700,40. Resumindo: custo do imóvel, Cr\$ 500.000,00. Preço de venda: Cr\$ 6.000.000,00. Imposto a pagar: Cr\$ 5.367.824,40. Saldo da operação: Cr\$-..... 632.174,60".

Conforme se verifica, por esse cálculo matemático, o Fisco, na hipótese da aplicação do Art. 81 da proposição, ficará numa transação, com imóvel de seis milhões de cruzeiros, que custara, em 1939, quinhentos mil cruzeiros, com, praticamente, a totalidade do preço da venda.

Em face do estudo feito por pessoa entendida no assunto que o encaminhou à consideração do Congresso, não tive dúvida em apresentar ao exame da Casa emenda, que visa à supressão do Art. 81 do Projeto de Lei n.º 162, de 1958.

Nos entendimentos ontem entabulados, por sugestão do nobre Senador Mem de Sá, acertou-se com a aprovação de vários elementos componentes da reunião, solução diferente. Estabelecer-se-ia a margem de incidência de 25% de imposto fiscal sobre as transações imobiliárias, desde que efetuadas por pessoas reconhecidamente profissionais. O propósito é isentar o particular, que faz a transação, não em caráter comercial, mas para uso próprio. Essa a interpretação que consubstancia em emenda, será, acredito, oferecida pelo relator da matéria.

Tenho para mim que a solução ideal é a supressão pura e simples do Artigo n.º 81, pela qual lutarei.

Derrotado, certamente, quero ter o prazer de ver vitoriosa a solução intermediária. Entre dois males ficarei com o menor qual seja a substituição do Art. 81 pelos termos da emenda que acabei de comentar.

Outra emenda da minha autoria, Sr. Presidente, manda incluir, onde couber, o seguinte artigo:

"Ficam isentas das tributações constantes desta Lei na forma do Art. 31, da Constituição Federal, as instituições de educação cuja renda seja aplicada integralmente no País, para fins educacionais."

Trata-se de emenda de alto alcance referente à matéria, até hoje, controvertida, pois que o Fisco tem obrigado os educandários ao pagamento do imposto de renda. A Constituição, entretanto, no seu Art. 31, n.º IV, letra b é clara: veda à União, aos Estados e aos Municípios a taxaço de impostos aos estabelecimentos de educação que apliquem, no País, suas rendas em favor da educação.

Até hoje, nenhum estabelecimento particular de ensino — que eu saiba — levou êxito junto ao Fisco para provar que pela Carta Magna não está obrigado ao pagamento desse imposto.

Gostaria que a Maioria e a Oposição desta Casa do Congresso vissem com carinho essa minha emenda. As demais de minha autoria, praticamente estão dentro dos entendimentos havidos e, portanto, plenamente justificáveis. Entre elas há uma que ignora se será considerada ou se terá preferência sobre a apresentada pelo Relator da matéria e adotada pela Comissão. Em qualquer hipótese, como não me prende a vaidade humana de aparecer vitorioso, com emendas aceitas, e sim move-me o desejo de lograr êxito no empreendimento, a que me propus: de reduzir quanto possível os malefícios da lei que altera a legislação do imposto de renda, pouco se me dá que a emenda aprovada seja de minha ou de autoria da Comissão de Finanças. O que me interessa é a vitória do ponto de vista definido.

Há outras emendas que se chocam frontalmente com a orientação que vai ser adotada pela Maioria. A esta altura — pois com a experiência que

tenho não estou mais disposto a dar murro em ponta de faca — confesso que me rendo à imposição da Maioria, aceitando seu veredicto. Disponho, regimentalmente, de uma hora para discussão da matéria, entretanto, por que continuar cansando os nobres colegas se sei, por antecipação, que ao final de uma hora a Casa, maciça e esmagadoramente aprovará o que ficar decidido entre as lideranças da Maioria e da Minoria? Nutro apenas a esperança de que algumas das emendas de maior importância sejam aceitas.

Era, Sr. Presidente, o que desejava declarar, a pretexto de justificar as emendas de minha autoria. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do Projeto, com as emendas. (Pausa). Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, os Relatores já deram parecer sobre as emendas?

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Victorino Freire, a Mesa informa que, encerrada a discussão, solicitará os pareceres das Comissões sobre as emendas.

O SR. VICTORINO FREIRE — Obrigado a V. Ex.ª Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LIMA GUIMARAES:

Sr. Presidente, requiero a V. Ex.ª 15 minutos, de prazo para que a Comissão de Constituição e Justiça emita seu parecer sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa concede o prazo solicitado pelo nobre Senador Lima Guimarães. Está suspensa a sessão, por 15 minutos.

(A sessão é suspensa às 11 horas e 45 minutos e reaberta às 12 horas).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. É evidente a falta de número para prosseguimento dos trabalhos. Vou encerrar a sessão. Designo para esta tarde a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 162, de 1958, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências (em regime de urgência), nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 470 de 1958, do Sr. Gilberto Marinho e outros senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 25 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 538, 539 e 540, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Economia, favorável, com a emenda que oferece. (n.º 1-C); Finanças, favorável ao projeto, à emenda número 1-C e oferecendo as de ns. 2-C a 11-C; e dependendo de pronunciação das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 12 horas e 5 minutos.

Atas das Comissões Comissão de Redação

37.ª REUNIÃO, EM 25 DE
NOVEMBRO DE 1958

As quinze horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco de novembro,

do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezechias da Rocha; achando-se presentes os Srs. Senadores Rui Palmeira e Argemiro de Figueiredo, designado para substituir, interinamente, o Senhor Senador Saulo Ramos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Sebastião Archer e Públio de Mello.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Sr. Rui Palmeira oferece a redação final das emendas do Senado;

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1956, que assegura ao aluno de grau médio gratuidade de matrícula, por motivo de falecimento de pai ou responsável;

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1958, que concede a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 mensais, ao Dr. Antônio Tolentino, médico, residente na cidade do Serro, Estado de Minas Gerais.

É, igualmente, aprovado pela Comissão o parecer do Sr. Argemiro de Figueiredo apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1958, que autoriza o Ministério da Fazenda a abrir créditos especiais para construção de refinarias de petróleo na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

As dezessais horas, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez

aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

38.ª REUNIÃO, EM 26 DE
NOVEMBRO DE 1958

(EXTRAORDINÁRIA)

As dez horas e quinze minutos, do dia vinte e seis de novembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezechias da Rocha; achando-se presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer, Públio de Mello, Rui Palmeira e Saulo Ramos.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Sebastião Archer oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1958, que dispõe sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional para o período legislativo de 1959 a 1962.

É também aprovado pela Comissão o parecer em que o Sr. Rui Palmeira apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial para auxiliar a realização das Exposições Agro-Pecuária e dos Cafés Finos, em Três Pontas, no Estado de Minas Gerais, bem como do II Festival Nacional da Banana em Itanhaém, no Estado de São Paulo.

As dez horas e trinta e cinco minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 168.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1958

PRESIDÊNCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI Sumário

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Argemiro de Figueiredo: Problemas econômicos.
Senador Gilberto Marinho: Tratado de Amizade e Consulta firmado em 1953 pelo Brasil e Portugal.

MATERIAS VOTADAS

Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 119, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para auxiliar a realização das Exposições Agro-Pecuária e dos Cafés Finos, na cidade de Três Pontas, no Estado de Minas Gerais. (Aprovado em Redação Final).

— n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, relativamente ao subanexo 4.17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (Aprovado em Redação Final).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1958, que dispõe sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional para o período legislativo de 1959 a 1962. (Aprovado em Redação Final).

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Públio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Norães Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira

— Atilio Vivacqua — Ary Viana — Moreira Filho — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mário Motia — João Villasboas — Filinto Müller — Othón Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — (54).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Moreira Filho, servindo de 2.º Secretário, procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é e, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte:

Expediente

Pareceres ns. 541 e 542, de 1958

N.º 541, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 10, de 1958, que acrescenta parágrafos ao artigo 154 do Regimento Interno.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

No projeto em causa, da oportuna iniciativa do nobre Senador Filinto Müller, eminente líder da maioria, procura-se suprir, e em termos convenientes e adequados, uma sensível lacuna ou omissão do nosso Regimento, na parte em que este não cogita, de nenhum modo, do arquivamento de proposições que, sem serem formalmente rejeitadas, no entanto, ficam no Senado, praticamente paralisadas, por tempo indefinido, por falta de interesse ou boa vontade na sua tramitação, seja nas comissões seja no plenário, de tal modo que, se não têm ambiente para aprovação, por igual não chegam a ser recusadas definitivamente.

Péso, inútil e morto, fica sobrecarregando, sem nenhuma necessidade ou conveniência as comissões, atropelando a marcha de matéria mais útil e interessante.

Merece, assim, o projeto do ilustre Senador Filinto Müller a aprovação desta Comissão.

Mas, para sua melhor execução, para que, aprovado, preencha bem e logo os seus salutar objetivos, permitimo-nos apresentar a seguinte emenda ao seu artigo 2.º, cuja redação se procura, assim, tornar mais explícita:

Emenda n.º 1-C. Substitua-se o art. 2.º pelo seguinte:

"Art. 2.º Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação. As suas disposições aplicam-se, no corrente ano, aos projetos de legislações anteriores, observando-se na sessão legislativa em curso, as normas previstas para as sessões legislativas de início da legislatura".

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1958. — *Luiz Fontes*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Benedito Valadarez*. — *Lima Guimarães*. — *Gilberto Marinho*. — *Rui Carneiro*. — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 542, de 1958

Da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 10, de 1958.

Relator: Sr. Vitorino Freire.

Vem à Comissão Diretora o Projeto de Resolução n.º 10, de 1958, que acrescenta parágrafos ao art. 154 do Regimento Interno, de autoria do Sr. Filinto Müller, digno Líder da Maioria.

O objetivo deste é regular a situação dos projetos que, iniciados no Senado, tenham ficado paralisados por longo tempo e a dos que, em revisão, tenham deixado de figurar na Or-

dem do Dia no último ano da legislatura finda.

A medida vem suprir uma lacuna existente no nosso Regimento Interno, merecendo, por isso, ser aprovada. Somos, igualmente, pela aprovação da emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Este o nosso parecer.

Sala da Comissão Diretora, em 25 de novembro de 1958. — *Apolônio Salles*, Presidente. — *Vitorino Freire*, Relator. — *Domingos Velasco*. — *Matthias Olympio*. — *Prisco dos Santos*.

PARÉCER N.º 543, DE 1958, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 143, DE 1958, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1959 — SUBANEXO 4.17 — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES. (Publicado em Suplemento).

Parecer n. 544, de 1958

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1958.

Relator: Sr. Ruy Palmeira

A Comissão apresenta a redação final (ls. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 119, de 1958, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1958. — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Ruy Palmeira*, Relator. — *Sebastião Archer*. — *Pablo de Mello*. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PROJETO N.º 544 DE 1958

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1958.

SUBSTITUTIVO

(Emenda n.º 1 e respectiva Subemenda)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial para auxiliar a realização das Exposições Agro-Pecuária e dos Cafés Finos, em Três Pontas, no Estado de Minas Gerais, bem como do II Festival Nacional da Banana em Itanhaem, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autoriza a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a: — auxiliar as despesas com a realização das Exposições Agro-Pecuária e dos Cafés Finos, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, como parte integrante das comemorações do I centenário da criação do Município, ocorrido a 3 de julho de 1957 — Cr\$ 2.000.000,00.

— auxiliar a realização do II Festival Nacional da Banana, em agosto de 1959, na cidade de Itanhaem, Estado de São Paulo — Cr\$ 1.500.000,00.

Art. 2.º Os auxílios de que trata o artigo anterior serão entregues, respectivamente, ao Prefeito Municipal de Três Pontas e ao Prefeito Municipal de Itanhaem.

Parágrafo único. Da aplicação desses auxílios prestarão contas, os referidos Prefeitos, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente: esta as vistas de meus a crise econômica em que se encontra quase todas as nações do universo.

Na América do Sul, a situação econômica e a ameaça de impugnação a ordem na vida do povo, comprometendo a própria segurança social e a estabilidade das instituições que regem as atividades econômicas de vendas e respectáveis países deste continente. Com a exceção da Bolívia, que vai cobrir a expansão inflacionária, com a ajuda do poder financeiro da América do Norte, as demais nações, especialmente o Chile, a Colômbia, o México, a Argentina e o Brasil tem esse problema agravado dia a dia. Dir-se-á que uma predeterminação diabólica arrasta tua grande parcela da coletividade humana ao abismo da anarquia e do angustiamiento. Já tenho afirmado, Sr. Presidente, a minha profunda confiança nas forças morais e intelectuais do povo brasileiro. Mais do que isso — tenho fé intangível na capacidade cívica desta nação. Dentre nós, que constituímos o governo, nesta hora aguda de dificuldades imensas, estou certo, Sr. Presidente, de que ninguém está com o pensamento e o coração alheios aos destinos do Brasil. Parece até que se fortalecem e excitam as reservas do nosso patriotismo. A consciência do perigo comum vitaliza os vínculos da unidade nacional. Em toda parte sente-se a reação dos espíritos. Não importa a diversidade das manifestações. Há os que atacam e os que defendem; os que animam e os que desanimam; os que aconselham e os que incriminam; os que culpam e os que perdoam; os que erram e os que acertam; os que odeiam e os que fraternizam; os que exaltam e os que difamam. Mas, nessa ebulição que emerge das entranhas da crise, pode haver o pensamento satânico da destruição de homens, ideologias e partidos, mas, longe de todos a imaginação sinistra de enfraquecer o poder moral e material deste País. A todos, o que anima é o pensamento nobre de salvação da Pátria. Esse é o ideal comum.

Mas, Sr. Presidente, essas palavras otimistas e de confiança na inteligência e nas reservas cívicas do povo brasileiro estão longe de significar, de minha parte, um sentimento de tranquilidade em face dos gravíssimos problemas que torturam a nação. Ao contrário, sou dos que sentem a imperiosa necessidade de uma ação comum que evite a eclosão das grandes crises sociais. Das crises inevitáveis, se continuarmos, assim, sem rumos precisos, seguros e claros no curso da vida nacional. Grave, para todos nós, que temos responsabilidades na ação governamental, é a inflação desenfreada que perturba as atividades construtivas da nação. Grave para todos e para nós é o desequilíbrio financeiro que vem assinalando a ação administrativa do poder público em quase todo o período republicano. Grave, mais grave ainda é a desordem econômica que vai implantando a confusão e o desestímulo nas fontes da produção nacional. Mas, Sr. Presidente, não me canso em afirmar que o fator máximo da intranquilidade pública está na ausência de uma planificação técnica e objetiva que encaminhe o governo e o povo nos rumos de uma salvação comum. Divergem os técnicos; diverge a im-

prensa; divergem os parlamentares; divergem as classes sociais. Uns, inspirados nas doutrinas e teorias que teceram os dogmas da economia política clássica e outros vinculados aos reclamos objetivos que brotam da realidade dura dos problemas nacionais. Essa diversidade de concepções está arruinando a nação. Está retardando a nossa chegada à clareira onde se possam ajustar os elementos tecnicos do progresso do Brasil. O problema econômico é realmente complexo e universal. As Nações Unidas debatem a matéria e lutam pela solução, através do seu órgão, pela solução, através do seu órgão técnico que é a Comissão Econômica e Social. A própria América do Norte agita o assunto e solicita dos países membros da ONU que movimentem as suas universidades e instituições científicas, no sentido de uma solução dos problemas tecnológicos das nações em desenvolvimento.

A verdade, Sr. Presidente, é que cada um de nós tem os seus problemas específicos. E seria milagre ver-se aflorar na inteligência dos homens uma fórmula comum de ordem econômica para todas as nações do mundo. Confesso a V. Ex.ª, Sr. Presidente, as minhas poucas letras no setor científico da economia e das finanças. Mas, não me eximo de opinar como membro de uma nação que sente na própria carne o impacto da crise. Como homem que sente, talvez por intuição, os rumos que deveriamos seguir nessa emergência. A meu ver, Sr. Presidente, estamos com o péso nos ombros, de problemas vitais e complexos. Mas, de todos, salientam-se os de produção e transporte exigindo uma concentração de esforços heróicos que aliviem a angústia do povo.

O desprestígio e o abandono a que se relegou a lavoura nacional, em tantos anos de vida republicana, exigem de todos nós uma revisão salvadora. Já tratei do assunto em outro discurso. E acredito, Sr. Presidente, que uma política ativa e orgânica de fomento e expansão da agricultura brasileira, pela ação conjunta de todos os órgãos administrativos, inclusive dos Estados e Municípios, seria salutar e fecunda. Sobre tudo a agricultura de subsistência, em cuja precariedade empobrecem as nações e pulula mos gérmenes da agitação social.

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem, V. Ex.ª, tem toda razão.

O Sr. Fernandes Távora — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Apesar de o Brasil ter sido, através dos séculos, crismado de país essencialmente agrícola, jamais os nossos estadistas compreenderam que deviam realizar política sobretudo agrícola. E na agricultura, contudo, que se baseia a nossa fortuna; como a de todos os países civilizados. Continuamos, porém, a ignorar ou a fingir que ignoramos essa verdade fundamental; e a lavoura brasileira vive desprezada. Eis por que estamos arrazados, financeira e economicamente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Tem V. Ex.ª razão. Essa, realmente, a observação de todos nós. Na hora em que se encherem os mercados das utilidades essenciais ao povo, trazidas ao consumo pelas mãos do lavrador feliz e próspero, produzindo mais e melhor pela ajuda técnica e financeira do poder público, nesta hora, Sr. Presidente, o termômetro do custo de vida terá de baixar, sob o influxo de leis naturais e imutáveis.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Acrescente V. Exa. outro fator — o estímulo ao cooperativismo, proporcionando-se a juros baixos e a longo prazo, crédito agrícola. Essa verdade tem sido proclamada; toda a imprensa a tem defendido, mas, na realidade nada se fez ainda, em benefício do agricultor. Tornar-se-ia necessário, também, que o crédito fosse levado ao pequeno lavrador que, em geral, não se pode locomover, com frequência, entre sua modesta fazenda e o Banco do Brasil. Urge estabelecer-se plano de amparo do Governo à lavoura de subsistência, desse modo propiciando o barateamento dos gêneros de primeira necessidade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência.

Na verdade esse foi o tema de discurso pronunciado por mim, em uma das últimas sessões, no qual cheguei a afirmar que o pequeno agricultor, sem o financiamento através do sistema de cooperativas, articuladas ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo, em funcionamento no Rio de Janeiro, jamais terá possibilidade de obter auxílio razoável.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade.

O Sr. Mourão Vieira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Sou agrônomo expulso da terra por falta de possibilidades quanto à produção. Por que? Ao terminar o curso de agronomia, só me restavam duas alternativas: ser agrimensor, talhador de florestas, e marcador de divisas ou funcionário público, estiolado, limitado nas minhas aspirações de homem novo, que desejava vencer. Particularmente quanto à minha desprotegida e abandonada região, não há, absolutamente, o acesso à terra; e hoje já se fala em reforma agrária. O agrônomo, por ser exatamente quem mais relevo tem no caso do juticultor, por exemplo, para obter pequeno empréstimo precisa empreender uma série de viagens às cidades principais. Tem ainda que providenciar documentos porque é impossível obter crédito sem o título de propriedade da terra.

É opinião geral que devemos trabalhar para proteger o País. O mais interessante, no entanto, é que, embora a unanimidade dos homens públicos pense desse modo, os problemas continuam, até hoje, sem solução. Aplaudo as idéias de V. Exa. e com elas comungo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — As palavras do nobre colega muito me honram e ilustram minhas modestas considerações. Agradeço o depoimento que traz ao Senado, o qual reflete falhas das administrações públicas do Brasil.

O Sr. Mourão Vieira — Modéstia de V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Dizia eu, Senhor Presidente, que pouparemos o governo das medidas artificiais e dos processos repressivos que assinalam a desordem econômica dos povos.

Essa política de recuperação da lavoura nacional é o fundamento da ordem econômica. Não vejo, neste País, como se tentar uma situação próspera e feliz para a comunidade sem uma ação administrativa vigorosa que restitua ao lavrador as condições de nobreza, dignidade e prosperidade que lhe faltam. O transporte é o problema conexo e vital. Seria inútil produzir sem os instrumentos que conduzam a produção aos centros de consumo. Neste ponto, impunha-se também a ação governamental já iniciada.

Mas, Sr. Presidente, como resolver esses dois problemas básicos? Como incrementar a produção tecnicamente? Como equiparar a marinha mercante e as ferrovias? Como chegar a tudo isso sem vultuosos dispêndios? Como reorganizar a vida econômica da nação? Como socorrer os flagelados nordestinos? Como se construir Brasília? As barragens de Furnas e Três Marias? Ampliar a produção de Volta Redonda? Pavimentar estradas? Criar centros poderosos de energia elétrica? Importar máquinas agrícolas? Difundir a lavoura por irrigação? Servir aos núcleos populacionais com água e saneamento? Tudo, Senhor Presidente, sem investimentos colossais?

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Quanto à referência que o nobre colega faz à falta de instrumentos agrários de que se ressentem especialmente o pequeno agricultor, gostaria de contar com o apoio de V. Exa. para a aprovação de emenda que apresentei ao Orçamento, aumentando a verba do Ministério da Agricultura. Meu objetivo é possibilitar a aquisição de máquinas agrícolas e tratores a serem utilizados pelas seções de fomento agrícola nos Estados. É o meio de as autoridades proporcionarem aos lavradores o preparo e amanho da terra por métodos mais fáceis e acessíveis. Não é possível continuarmos, especialmente o Norte e o Nordeste na fase do bico de enxada e do arado pai Adão.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço mais esse aparte com que V. Exa. me honra. Asseguro-lhe, desde já, que terá todo o meu apoio na medida justa e razoável consubstanciada na emenda que apresentei ao Senado.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. mais um aparte? (Assentimento do orador) Exatamente dentro do raciocínio do nobre Senador Lima Teixeira e, ao mesmo tempo do de V. Exa., citarei outro depoimento. Depois de luta incessante e insana, conseguiu a bancada do Amazonas no Senado, através de emenda de minha autoria, aprovação da modesta quantia de um milhão de cruzeiros para a aquisição de uma prensa, a qual seria instalada no Município de Manacapuru, um dos maiores produtores de juta, no Estado.

Essa verba sofreu o corte do Plano de Economia. Após ingentes esforços e com a autorização do Presidente da República, foi possível liberá-la. Nessa ocasião, porém, a prensa não custava mais um milhão de cruzeiros, mas, sim, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. Assim, talvez hoje a verba resulte perdida por insuficiente para a compra de máquina destinada a possibilitar a produção de riqueza. Há, ainda, o seguinte fenômeno: enquanto a indústria multiplica o valor das suas máquinas, a agricultura restringe suas possibilidades e seu crédito. Chegará, então, o momento em que, mesmo com dotações substanciais, não será possível adquirir qualquer implemento agrícola. Essa a contribuição que desejava trazer ao brilhante discurso, que V. Exa. está proferindo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O depoimento de V. Exa. é interessante.

Retrata, com clareza o que sentimos em face de um dos grandes males do Brasil. Não se trata, no entanto, de mal atual porque de indústrias, administrações anteriores. Jamais vimos a administração funcionando num sentido orgânico não há conjugação de esforços, num sentido único.

O Sr. Lima Teixeira — Não há sequência.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... não há sequência, não há entrosamento para uma ação comum, que assinala a atuação do Governo. Para mim, esse o grande mal.

O Sr. Mourão Vieira — Enquanto a indústria consegue alguns benefícios, a agricultura não a acompanha, paralelamente e o resultado é o que vemos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Dizia eu, Sr. Presidente, Lendo) que fazer, se quase todos esses problemas gritantes e vitais, aumentando de volume e gravidade de governo a governo, assomam agora, desafiando a nossa capacidade? Que fazer, se quase todos reclamam solução imediata? Responde o fetichista do equilíbrio orçamentário: não gastar, poupar. Na poupança está a salvação do povo.

O Sr. Vivaldo Lima — E o progresso do País.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — É exatamente do que vou tratar.

Na poupança repito, está a salvação do povo e o progresso do País.

A meu ver, Sr. Presidente, nunca precisamos gastar tanto. Já o disse em outro discurso. Nem sempre economizar constitui virtude social.

O Sr. Vivaldo Lima — Isso im.

O Sr. Novas Filho — Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Gostar mais e mais é a salvação do Brasil. Gostar, porém, com finalidade reprodutiva. Gostar ordenando e estabilizando a vida econômica da nação, da qual dependem todos os demais problemas.

O Sr. Lima Teixeira — Deve-se saber gastar; saber aplicar os recursos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Que se evitem as despesas adiáveis, onde elas estiverem. Nos orçamentos das Forças Armadas da Educação; da Viação e Obras Públicas; dos Institutos de Previdência.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito me honra V. Exa., com seus apartes.

O Sr. Fernandes Távora — Já disse — e repito mais uma vez — que no Brasil tudo se quer fazer às carreiras, decima para baixo.

O Sr. Vivaldo Lima — D improviso.

O Sr. Fernandes Távora — ... da cúpula paga os alicerces. Os países que desejam um futuro, mais ou menos razoável procuram se industrializar. O Brasil, embora com tropeços, vem procurando seguir esse caminho. Acontece, porém, entenderem seus estadistas que a indústria se faz de cima para baixo. Esta, no entanto, precisa de base, inflexível, inevitável, a agricultura. Atualmente, procura-se ancher o País de novas indústrias, inclusive de eletricidade, gastando bilhões de investimentos com dinheiro estranho. Esqueçamos porém, os estadistas de que todas essas indústrias, se não encontrarem a base da agricultura, feneçam.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Nessa base está a matéria prima.

O Sr. Fernandes Távora — Mas é exatamente o que se faz no Brasil. Já há não sei quantas fábricas de automóveis. Procuramos arranjar-lhes eletricidade em grande quantidade à custa de investimentos estranhos mas a energia servirá apenas para sovas indústrias estrangeiras que se utilizarão da eletricidade e não da obra-babrita no Brasil para vender caro aquilo que prezem barato. Eis a realidade. O Bra-

sil é um lindo castelo plantado sobre areia.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Incorporo ao meu discurso o aparte de V. Exa. que a vem ilustrar.

Nada se poupe naquilo que constitui obra necessária à vitalidade da economia brasileira e à libertação da crise que vai levando o povo à eclosão do desespero. Atar, nesta hora, as mãos do governo para que não produza ou produza pouco, é adotar a política do suicídio coletivo.

O Sr. Vivaldo Lima — Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Para mim, Sr. Presidente, o plano de estabilização da moeda, tão famoso e necessário, fecundou-se em clima impróprio à sua vitalidade. As imensas despesas impostas pelas contingências nacionais, a que me referi, ligadas às metas do Governo, tornam impossível o saneamento da moeda, pelo processo de poupança nos gastos e pela restauração do equilíbrio orçamentário.

Diferentes foram as condições do País, ao tempo em que atuou, vitoriosamente, o Governo imortal de Campos Sales. Hoje, a dura realidade dos problemas nacionais, parece-me incompatível com aquele sistema de estabilização. Estamos na contingência de olhar menos o problema financeiro do que o econômico. O déficit financeiro que se agravou em função de uma política vigorosa de incremento às forças econômicas da nação não deve impressionar aos homens do Governo. A ordem econômica de um povo sobrepõe-se a todos os dogmas do equilíbrio orçamentário. A moeda também se estabiliza e a inflação também se combate pelo sistema da expansão e valorização das forças econômicas. Se ao volume do meio circulante corresponde a força de uma economia valorizada está feita a estabilização e contida a marcha inflacionária. É bem verdade que os sistemas de combate à inflação entrelaçam-se numa vinculação quase orgânica. Um não exclui o outro. Gostar muito para incrementar a economia nacional não impede um regime severo de poupança nos setores das necessidades públicas.

Sr. Presidente. As contingências econômicas deste País exigem do Governo e do povo medida heróica e maiores sacrifícios. Mas é preciso planificar as soluções. Sistematizar a administração. Apontar o caminho certo da salvação comum. Criar no Brasil uma constante para o Governo, na fixação dos rumos nacionais. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O S. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por permuta com o nobre Senador Mourão Vieira, quarto orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO:

— Senhor Presidente, a Nação desconhece tudo quanto se refere ao andamento da regulamentação do Tratado de Amizade e Consulta, assinado entre os governos do Brasil e Portugal em 16 de novembro de 1950.

Trago ao conhecimento da Casa, para ilustração da matéria, notáveis editoriais da "Voz de Portugal" e do "Mundo Português".

Durante certo tempo, houve uma situação de expectativa em torno desse trabalho, da realização do qual se incumbiriam comissões especiais designadas por um e outro país.

Essa expectativa se prolongou até depois da aprovação do Tratado

pelos dois parlamentos. Mas, decorridos cinco anos da sua assinatura há uma sensação de descrença, que não pode ser ocultada.

Segundo a sua própria letra, o Tratado entraria em vigor imediatamente após a troca das ratificações em Lisboa e no Rio de Janeiro. Mas isso não se verificou até este momento, notadamente no que diz respeito aos direitos especiais concedidos aos brasileiros em Portugal e aos portugueses no Brasil, assim determinados no seu art. 2.º:

"Cada uma das Altas Partes Contratantes acorda em conceder aos nacionais da outra, tratamento especial que os equipare aos nacionais em tudo que, de outro modo, não estiver diretamente regulado nas disposições constitucionais das duas Nações, quer na esfera jurídica, quer nas esferas comercial, econômica, financeira e cultural, devendo a proteção das autoridades locais ser tão ampla quanto a concedida aos próprios nacionais.

Outra parte do Tratado que permanece como letra morta é aquela que se refere à entrada e livre trânsito no Brasil e em Portugal dos naturais dos dois países, constante do Artigo Quinto:

"As Altas Partes Contratantes, como prova do elevado intuito que presidiu à celebração deste Tratado, permitirão a livre entrada e saída, o estabelecimento de domicílio e o livre trânsito no Brasil e em Portugal aos nacionais da outra parte, observadas as disposições estabelecidas em cada uma delas para a defesa da segurança nacional e a proteção da saúde pública".

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — Tive ensêjo de, em requerimento solicitado do Sr. Ministro das Relações Exteriores, informações sobre os motivos por que até o presente momento não fora pôsto em prática o Convênio a que V. Ex.ª se refere, de consulta entre os Governos brasileiro e português. Com surpresa, noto que já são decorridos quase trinta dias, e ainda não obtive resposta.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a Vossa Excelência.

No meu discurso, encareço a oportunidade do requerimento de Vossa Excelência e estranho como o nobre colega, a demora da resposta.

Ninguém ignora o pensamento dos dirigentes dos dois países declaradamente favorável à fiel execução de um instrumento que teve a maior repercussão internacional e deu forma jurídica à Comunidade Luso-Brasileira, seguindo uma diretriz que há muito estava na consciência de ambos os povos.

Como se pode admitir, portanto, essa demora na sua regulamentação, que tanto vale dizer no seu cumprimento? É a pergunta que todos fazem e da qual nos fazemos, mais uma vez, intérpretes, junto aos Governos do Brasil e de Portugal.

As relações luso-brasileiras são as mais afetivas. Constituinte uma só família — pela história, pela língua e pela cultura — os dois povos têm um papel de grande preponderância a representar no mundo de amanhã. E a sua união, a sua identidade de ação diante dos problemas internacionais, dará maior projeção à missão que lhe cabe na defesa

sua cultura e da civilização ocidental.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Domingos Velasco — Vossa Excelência diz que as relações entre o Brasil e Portugal têm sido as mais cordiais. Assim realmente aconteceu, mas não depois da instalação da ditadura em Portugal. Ainda hoje, os jornais publicam a notícia de que o Sr. Jayme Cortezão, poeta e historiador, que sempre residiu no Brasil, defendendo as boas relações luso-brasileiras, mal chegando à pátria, foi metido num cárcere, porque subverteu um artigo no sentido de que fosse a Portugal o Sr. Aneurin Bevin, do Partido Trabalhista inglês, para uma série de conferências.

Homem como esse, que tem feito mais pela amizade entre Portugal e Brasil do que o próprio Sr. Salazar, ao chegar à pátria vai para a prisão, porque nunca se conformou, quer no exterior, quer na sua terra, com a manutenção da ditadura neo-fascista e liberticida, que domina o país irmão!

As relações intelectuais e culturais entre os dois países já não são aquelas excelentes que para honra de Portugal e nossa, se mantiveram em todo o transcurso da História. Dando esse aparte a V. Ex.ª quero, em nome da inteligência, da cultura do Brasil e daqueles que admiram Jayme Cortezão, lançar meu protesto contra a ditadura fascista e liberticida, antidemocrática, que domina Portugal.

O SR. GILBERTO MARINHO — Evidentemente, Senador Domingos Velasco, não estou aqui para defender ditaduras, situe-as V. Ex.ª em Portugal ou alhures.

O Sr. Domingos Velasco — Não declarei que V. Ex.ª defende ditaduras; afirmo que não podemos fazer convênios com Governos tipo Salazar, de Portugal, França, da Espanha e Trujillo, de São Domingos, porque eles não respeitam as tradições de liberdade e democracia que devem reinar no mundo inteiro. São focos do reacionarismo intelectual e político, e não devemos aceitar como bons os acordos que o nosso País faça com os Governos fascistas. É natural que os convênios, com Portugal não se cumpram, porque lá não existe liberdade para o povo, tanto que um homem da altitude intelectual de Jayme Cortezão, depois de passar tantos anos no Brasil servindo à sua Pátria, ao regressar ao país de origem, é levado ao cárcere.

O Sr. Victorino Freire — E' questão de política interna.

O Sr. Domingos Velasco — Permite-me ainda o nobre orador. Quando a prisão ou opressão ocorre num país chamado comunista, toda a inteligência do Brasil se levanta contra o fato, como foi o Caso do Prêmio Nobel, conferido a Boris Pasternak, homem que não é brasileiro nem português, portanto não tão ligado a nós como Jayme Cortezão. Enquanto isso não se protesta absolutamente contra a prisão de Jayme Cortezão, que, residindo neste País, sempre serviu às boas relações entre o Brasil e Portugal, pela sua cultura, capacidade de trabalho e amor à sua terra. Nenhuma voz levantou, no Parlamento contra sua prisão. Estou apartando V. Ex.ª para dizer que não morreu o espírito de liberdade neste País. Ele se reafirma quando um homem como Jayme Cortezão é levado ao cárcere, e aqui se protesta porque um escritor russo foi proibido de receber o Prêmio Nobel da Literatura.

O SR. GILBERTO MARINHO — Quando falo em relações de amizade,

evidentemente me refiro àquelas que sempre existiram entre os povos brasileiro e português, irmãos na língua e no sangue. Essas estão na consciência e no coração dos dois países e independem dos regimes sob o qual possam viver as duas grandes nações. O fato de não bater palmas ao sistema que ora preside os destinos do povo português não permite desconhecer-lo, porque é um dado de fato.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex.ª me permite, não defendendo esse ponto de vista. A meu ver, cada povo tem o direito de autodeterminação. Respeito, mas não posso admitir que, ao tempo em que se formulam protestos pela imprensa e pelo rádio contra a impossibilidade de um escritor soviético receber o prêmio Nobel da Literatura, se silencie quando um Jayme Cortezão, voltando à Pátria, na crença de que historiador do seu porte, poeta do seu quilate, poderia viver no próprio país, é lançado ao cárcere. Não houve, entretanto, nos meios intelectuais e culturais do Brasil nem na imprensa, um só protesto, a não ser o levantado pelo "Diário de Notícias" através de artigo hoje publicado. Na Academia Brasileira de Letras, nas sociedades de cultura do País, na Imprensa reina o silêncio sobre o ocorrido com Jayme Cortezão, inteligência que todo o Brasil conhece. E' contra isso que protesto, e não contra o regime de Portugal porque cada povo tem o direito da autodeterminação. Insurgir-me, porém, contra a covardia da intelectualidade brasileira que, desde a Academia Brasileira de Letras ao Instituto Geográfico e Histórico Brasileiro e todas as Sociedades representativas da cultura de nossa gente, deveria manifestar-se como o fizeram quanto ao impedimento de um escritor soviético receber o prêmio Nobel da Literatura. E' precisamente contra essa subalternidade que protesto.

O SR. GILBERTO MARINHO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª. Qualquer cercamento da liberdade ou restrição ao espírito e censurável, dê-se em Portugal ou em qualquer outro país, e há de sempre encontrar a oposição, por parte de todos os democratas brasileiros.

Dizia eu, Sr. Presidente:

O assunto adquire agora novo impulso de publicidade e novos aspectos perante a opinião pública, com o requerimento dirigido pelo eminente Senador João de Lima Teixeira ao Ministério das Relações Exteriores, pedindo informações pormenorizadas sobre a situação do referido Tratado, no que diz respeito às providências tomadas para a sua execução e a constituição da comissão incumbida da regulamentação, bem como sobre a existência de qualquer iniciativa para denunciar o Tratado ou de protelar o seu cumprimento.

Urge, portanto, pôr a questão em termos claros e concretos. Através do pedido de informações endereçado ao Itamarati, ou por qualquer forma, achamos que a opinião pública deve ser esclarecida sobre o que se passa. O Tratado, quando assinado despertou grande interesse internacional, como um exemplo de unidade entre povos da mesma origem, e o seu não cumprimento constitui uma decepção, não apenas para as duas nações do mesmo signatárias, mas para todos aqueles que celebraram com aplausos a sua realização.

O problema, colocado nas mãos das autoridades governamentais, não pode deixar de estar também nas cogitações parlamentares, como era de prever. E estamos certos de que se há de encaminhar para uma solução definitiva, como o exigem as responsabilidades das Altas Partes Contratantes e a consciência dos povos de que se instituíram mandatários, assinalando aquele histórico documento,

Muito se tem afirmado sobre o sentido lírico das relações entre o Brasil e Portugal, sobre a situação "sui generis" de dois países que pertencendo à mesma comunidade, histórica e espiritual e possuindo a mesma língua, vivem distantes um do outro no campo prático dos seus interesses e no próprio conhecimento das suas realidades, da sua força no plano da vida internacional e das suas criações artísticas, sociológicas e culturais. Tempo é, entretanto, de modificarmos a fisionomia das nossas relações, dando-lhes outro sentido e outra estrutura, através de um intercâmbio real, de um convívio mais íntimo e efetivo entre os homens dirigentes do Brasil e de Portugal, entre os seus escritores, a sua imprensa, os seus professores e estudantes, comerciantes e industriais. — entre as forças que comandam o seu pensamento, impulsionam o seu progresso e constroem a sua grandeza.

E a regulamentação, a plena execução do Tratado de Amizade e Consulta será, sem dúvida, o grande passo dado nesse caminho, pelo estímulo que trará a essa política de entendimento e compreensão e pelos horizontes que abrirá ao nosso futuro, à expansão da nossa missão histórica e espiritual, à projeção da nossa língua, ou seja, aos destinos do Mundo Luso-Brasileiro, plantado em todos os continentes da Terra e cujo futuro poderá ultrapassar, pelas suas dimensões geográficas e pela sua conexão moral todas as previsões que hoje nos permitamos formular, por mais otimistas e esperançosas que estas sejam. (Muito bem; muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Sales, quarto orador inscrito (Pausa.)

Não se achando S. Ex.ª presente tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, quinto orador inscrito.

Também não está presente.

Não há mais orador inscrito.

Na sessão extraordinária noturna de ontem terminou o prazo para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Anexo orçamentário referente à Receita.

Nenhuma emenda lhe foi oferecida.

Na forma do disposto no Regimento quaisquer emendas que os Srs. Senadores porventura ainda queiram formular a essa parte do projeto de lei orçamentária para 1959 deverão ser encaminhadas à Comissão de Finanças. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido e aprovado o seguinte
Requerimento n. 476, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final das emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143-1958 — Subanexo 4.17 — Ministério da Justiça.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 140-A de minha autoria, destina-se ao Centro Brasileiro de Pesquisas Astro-Físicas, e, na redação final, consta Centro de Pesquisas Astro-Físicas. Solicitaria de V. Ex.ª

providências no sentido da retificação. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa providenciará a retificação requerida pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Carlos Lindenberg.

Sobre a mesa outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 477, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1958.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a redação final. Conta do Parecer n.º 544, já lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o aludido Substitutivo do Senado na Câmara dos Deputados, designo o nobre Senador Lima Guimarães. (Pausa.)

Sobre a mesa parecer que vai ser lido.

É lido o seguinte

Parecer n. 545, de 1958

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1958.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1958, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1958. — Ezequias da Rocha, Presidente. Sebastião Archer, Relator. Rui Palmeira — Públio de Mello — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 545, de 1958

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1958, que dispõe sobre a fixação dos subsídios, diária e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional para o período legislativo de 1959 a 1962.

Emenda n.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1, de Plenário e respectivas subemendas oferecidas pela Comissão de Constituição e Justiça).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 1.º Os membros do Congresso Nacional perceberão, na próxima legislatura, um subsídio anual fixo de

Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), mais Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por sessão, como parte variável e Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) pagáveis no início e no final de cada sessão legislativa, a título de ajuda de custo, cabendo ao Vice-Presidente do Senado a mesma representação atribuída ao Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no art. 3.º desta lei."

Emenda n.º 2

Ao art. 2.º (Requerimento n.º 472/58).

Suprimam-se no § 1.º, deste artigo, in fine, as seguintes expressões:

"... e a ajuda de custo em 2 (duas) parcelas iguais, uma no início e a outra no encerramento de cada sessão legislativa."

Emenda n.º 3

Ao art. 2.º (Emenda n.º 2, de Plenário e respectiva subemenda).

No § 2.º deste artigo

onde se diz:

"... 8 (oito) dias..."

diga-se:

"... 15 (quinze) dias."

O SR. PRESIDENTE:

O parecer que acaba de ser lido versa sobre matéria em regime de urgência.

Em discussão a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Lima Guimarães para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado.

Deveríamos passar à Ordem do Dia. Não há, porém, evidentemente, número no Plenário para prosseguimento dos trabalhos.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às dezoito horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

I — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 470, de 1958, do Senhor Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 25 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 538, 539 e 540, de 1958), das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável; Economia, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C); Finanças, favorável ao projeto, a emenda n.º 1-C, é oferecendo as de ns. 2-C a 11-C; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.

ATA DA 169.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA,

EM 26 DE NOVEMBRO DE 1958

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

Sumário

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Lima Teixeira: Produção açucareira.

Senador Atílio Vivacqua: Amparo e dignificação da velhice.

MATERIA VOTADA

Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, relativamente ao subanexo do Ministério da Saúde. (Aprovado em Redação Final).

As 17 horas acham-se presentes os Srs. Senadores;

Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Prisco dos Santos, Lameira Bittencourt, Sebastião Archer, Victorino Freire, Públio de Mello, Waldemar Santos, Mathias Olympio, Leonidas Mello, Onofre Gomes, Parsifal Barroso, Fernandes Tavora, Reginaldo Cavalcanti, Reginaldo Fernandes, Ruy Carneiro, João Arruda, Argemiro de Figueiredo, Apolônio Salles, Novais Filho, Ezequias da Rocha, Freitas Cavalcanti, Rui Palmeira, Júlio Leite, Jorge Maynard, Lourival Fontes, Neves da Rocha, Juracy Magalhães, Lima Teixeira, Atílio Vivacqua, Ary Vianna, Moreira Filho, Paulo Fernandes, Arlindo Rodrigues, Alencastro Guimarães, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Benedito Valladares, Lima Guimarães, Lino de Mattos, Moura Andrade, Domingos Vellasco, Pedro Ludovico, Mario Motta, João Villasboas, Filinto Müller, Othon Mäder, Gaspar Velloso, Gomes de Oliveira, Francisco Gallotti, Saulo Ramos, Daniel Krieger, Mem de Sá. (53)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente a ser lido.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, primeiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, regressaram, há menos de quinze dias, os delegados brasileiros que compareceram à Conferência Internacional do Açúcar, em Genebra.

Em consequência dos debates travados, passou o Brasil a figurar como um dos integrantes do Acordo Internacional, com a quota de 550.000 toneladas do excedente exportável.

É verdade que a delegação brasileira lutou, tanto quanto possível, para que tal quota fosse de 770 mil toneladas; entretanto, as razões de ordem econômica apresentadas pela maior nação produtora de açúcar, Cuba, sobretudo em face da redução de suas safras, fizeram com que Peru e Brasil passassem a ser de ora em diante partes no Acordo Internacional do Açúcar.

Sr. Presidente, acredito que a medida tomada pela delegação brasileira foi acertada. Retiramo-nos do Acordo Internacional em 1953, porque, a delegação, então presidida pelo Sr. Gileno de Carli, pleiteou a quota de 250 mil toneladas e não obteve êxito.

Sr. Presidente, em 1955, entramos no mercado internacional, competindo livremente. O Brasil chegou então a exportar — fora do Convênio — quinhentas e cinquenta mil toneladas. O fato dá-nos a ideia nítida de que, se cortarmos as peias e marcharmos para a guerra competitiva, enfrentaremos vantajosamente, como já o fizemos, os concorrentes. É verdade que com grande sacrifício para os produtores, pois o produto era exportado na base de trezentos e sessenta cruzeiros, enquanto, no mercado interno, a cotação atingia quinhentos e sessenta cruzeiros.

O fato que aponto verificou-se no ano passado, e, assim mesmo, exportamos perto de quinhentas mil toneladas de açúcar. Agora, com o excedente de setecentas e cinquenta mil toneladas, Sr. Presidente, somente o fato de termos competido vantajosamente no mercado externo fez que os Delegados dos países produtores de açúcar que vieram ao Rio, pleiteassem a volta do Brasil ao Acordo Internacional. Novamente nos comprometemos, é bem de ver, não com a quota pleiteada em 1953, de duzentos e cinquenta mil toneladas, mas com a de quinhentas e cinquenta mil toneladas.

Mercê da circunstância, de termos entrado no convênio, ainda estamos, mesmo exportando essas quinhentas e cinquenta mil toneladas, com excedente de cerca de duzentas mil, porque a produção açucareira, em São Paulo, tem crescido assustadoramente. Lá, enquanto se destroem os campos de café, planta-se cana de açúcar, desmoldadamente, criando desnível entre a economia nordestina e a sulina, sobretudo a paulista.

Sr. Presidente, precisamos, principalmente agora, incrementar o consumo interno do açúcar. Nossa produção, atualmente, é de quarenta e oito milhões de sacas. Estamos exportando cerca de trinta e seis milhões, que representam seiscentas mil toneladas. Necessitamos, por conseguinte, aumentar o consumo, porque a produção se eleva de ano para ano assustadoramente.

O Estado de Pernambuco, que até pouco tempo fora o maior produtor de açúcar, já se distanciou de São Paulo, de mais dez milhões de sacas. O Estado bandeirante produziu, este ano, vinte e dois milhões de sacas, enquanto Pernambuco não alcançou dez milhões.

Esse o quadro do Norte e Nordeste, onde as usinas não estão aparelhadas convenientemente para competir com as do Sul. O rendimento industrial é portanto baixíssimo. Há algumas usinas no Estado de Sergipe cujo rendimento não ultrapassa setenta ou oitenta quilos de açúcar por tonelada de cana. Concluiu-se que a desigualdade na produção açucareira entre o Norte e o Sul dificilmente será nivelada: só São Paulo tem maior produção que os Estados do Norte e Nordeste reunidos. A par da infinidade de pequenas usinas, há a falta de assistência técnica

fator que contribui para que tenham mais prejuízo: o rendimento. Haja vista, Sr. Presidente, o apelo dos industriais do Instituto do Açúcar e do Alcool no sentido de que promovam, quanto antes, o reaparelhamento de suas usinas. Esperam que esse órgão desempenhe a boa política que determinou sua criação. Ao decidir o Presidente Getúlio Vargas criar o Instituto do Açúcar e do Alcool foi movido sobretudo pelo desequilíbrio entre a velha indústria açucareira do Norte e do Nordeste; mas atentou também para a circunstância de evitar a superprodução porque os preços vis estavam desanimando os industriais e agricultores. Estabeleceu-se, então, o limite da produção de açúcar no País, levando-se em conta o quinquênio de 1930 a 1935. Esqueceram-se, porém, de limitar a produção dos agricultores canavieiros e, logo após, ocorreu fato digno de menção: a luta desencadeada entre as classes dos agricultores e industriais.

Viam os primeiros a matéria-prima recusada pelos industriais e estes, porque tinham uma quota de produção, concedida pelo Governo, através do Instituto do Açúcar e do Alcool, preferiram tornar-se agricultores.

Foi quando surgiu o projeto que mais tarde veio a converter-se na Lei n.º 178, para o qual tive a honra de colaborar como parlamentar em 1935, que limitou a produção e estabeleceu a obrigatoriedade de o industrial receber a matéria-prima do agricultor.

Não fora essa providência benéfica a situação dos agricultores de cana seria, nesta hora, tenebrosa. Não haveria a obrigatoriedade de receberem as usinas a matéria-prima dos seus fornecedores.

Os descendentes dos antigos senhores de engenho, que se conservaram apegados à terra e que, dela não se afastaram, deixaram seus engenhos em ponto morto, transformaram-se em fornecedores de cana, ou seja, da matéria-prima às centrais que, então, tomaram conta dos engenhos.

São esses agricultores, Sr. Presidente, que, agora, passam sérias privações, sentem na própria carne o alto custo da produção.

Bem andou o Sr. Presidente da República ao, não incluir, o açúcar entre os gêneros que deveriam ter os preços congelados. Na verdade, é o produto mais barato do país.

Examine-se, para cotejo, uma tabela dos gêneros de primeira necessidade e verificar-se-á que o açúcar sofreu elevação pequena em relação aos demais.

O Instituto do Alcool e do Açúcar, se quiser ser fiel ao Norte e ao Nordeste, terá de mudar sua orientação. Não é possível continuem os industriais a pagar a taxa de defesa de três cruzeiros e dez centavos, instituída desde quando o açúcar era cotado a trinta e oito cruzeiros. Não é possível, porque o Instituto do Açúcar e do Alcool necessita de recursos para investigar nas fábricas desaparecidas do Norte e do Nordeste, que não estão em condições de enfrentar as do Sul, sobretudo as de São Paulo, que hoje já contam com imensa produção.

O meu Estado — a Bahia — não será o mais prejudicado, e sim o de V. Exa., Sr. Presidente, Pernambuco, cuja economia se baseia na produção do açúcar. A Bahia possui vinte e oito produtos de exportação. É o maior produtor de cacau, de mamona, de petróleo e, talvez, o único, no País, que

possui carbonatos. Ocupa lugar de destaque na produção de areias monaziticas e cristais de rocha e goza de condições ótimas para desenvolver e diversificar a sua agricultura.

Não sofrerá, portanto, o impacto da crise do açúcar, que sentimos aproximarmos.

Recentemente, os industriais de açúcar e os plantadores de cana apelaram para o Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido da obtenção de melhores preços para continuarem a cultivar essa graminea.

Quem viajou pelas regiões do Recôncavo Baiano, teve oportunidade de sentir a alegria da paisagem e apreciar a admirável topografia das terras úberimas do massapé, onde a cana de açúcar serviu de sustentáculo econômico à Colônia. Vivem ainda naquela zona os descendentes dos senhores de engenho, cujos sentimentos de honra, de dignidade e de amor a terra, não esmoreceram, embora sujeitos às maiores vicissitudes.

Quantas vezes acompanhei os carros de bois que levavam a produção dos canaviais para os pontos de partida das usinas de açúcar. No decorrer daquelas viagens ficava eu a pensar qual mais resistente: se o carreiro adestrado, que conduzia, com mestria, seu carro de boi, ou o trabalhador que, nos eitos dos canaviais, sol a pino, em um esforço titânico, cortava a cana, para carregá-la.

Os engenhos não funcionam; estão de fogos mortos. Divisa-se, no entanto, ao longe, na paisagem, a história, o ciclo, da cana de açúcar, retratada nas igrejas, as casas grandes e, mais abaixo, nos engenhos abandonados.

Essa velha mas gloriosa civilização, deixou traços marcantes na personalidade dos homens que, através de luta incessante, demonstraram sua capacidade de trabalho, seu esforço e sua dedicação à agricultura.

Sr. Presidente, filho e descendente de senhor de engenho, sinto grande atração pelos problemas agrícolas. Sempre intervenho no debate de assuntos relativos à agricultura, porque presenciei o carinho e o sacrifício daqueles que amam a terra.

Felizes os que amam e lutam pelo solo pátrio, trabalhando pela prosperidade do Brasil.

Sr. Presidente, rematando estas considerações em torno da agricultura e, principalmente, da indústria açucareira, reafirmo que o Instituto do Açúcar e do Alcool precisa adotar novos rumos, obtendo do Executivo, com a maior urgência, o envio de Mensagem ao Legislativo, dando-lhe poderes para aumentar a taxa de defesa. Desde 1933, se conserva em Cr\$ 3.10 quando deve oscilar em função do preço do açúcar, que, no momento, é superior a Cr\$ 500,00 a saca. Roubam-se assim o Instituto os recursos necessários ao desenvolvimento da lavoura canavieira no País.

Quem lê José Lins do Rego, encontra a descrição perfeita da vida do homem do campo, daquele que se dedica à agricultura canavieira. No passado, bem cedo estava ele na varanda da casa da fazenda, a tomar providências para a diária, que se constituía no transporte da matéria-prima para os pontos de entrega. Hoje, aí do fazendeiro quando a estação não é boa, quando sobrem

as estiagens prolongadas, ou quando o inverno é muito rigoroso; se não é homem de fibra, se não tem entusiasmo pela agricultura ou se deixa dominar pelo desânimo, seu único desejo será abandonar a terra. E é por que declarei, de início, que só aqueles que forjam seu caráter na luta quotidiana pela sobrevivência, trabalhando a terra e querendo-a, podem resistir ao desânimo que muitas vezes sobrem nos que lutam na lavoura canavieira.

Nesta hora, quando nos chega a notícia de que o Brasil fará parte do Acordo Internacional, aliamos a esperança de que os preços de venda no exterior serão aumentados. Ficará, assim, reduzida a diferença entre os preços de exportação e o do mercado interno, porque haverá garantia para os países que fazem parte do Acordo.

Ficaremos, é bem verdade, com pequeno excedente, mas que não nos trará maiores dificuldades. Infelizmente, não poderemos dizer o mesmo sobre o café, pois o excedente, segundo os cálculos mais otimistas, significará a estocagem, para o próximo ano, de cerca de trinta milhões de sacos.

Graças a Deus, não é essa a situação do açúcar.

Dificuldades nem preocupações não nos surgirão porque os excedentes serão colocados. Pelo Acordo serão distribuídos quinhentas e cinquenta mil toneladas. O que falta para completar as setecentas mil toneladas será colocado em outros mercados. A Delegação brasileira teve o cuidado ao participar do Acordo, de não se comprometer a entregar toda a produção. Reservou ao Brasil o direito de colocar o excedente onde lhe fosse possível.

Com o café, deu-se o contrário: segundo o Acordo de Washington, obrigou-se a reter 40% da produção.

Declarei há pouco, que a estocagem do café pode ir a trinta milhões de sacos. Que faremos do produto estocado?

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador a hora do expediente está a terminar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vou concluir Sr. Presidente.

Dirijo apelo ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de que não se descure do Norte e do Nordeste. Não é possível permitir-se o aumento do desnível verificado entre Sul e Norte, caso em que o maior prejudicado será o Estado de V. Excelência, Sr. Presidente — Pernambuco.

Já é tempo de se promover o reequipamento das Usinas de açúcar do Norte e do Nordeste, se não quisermos, amanhã, ficar sem meios para impedir o desaparecimento dessa última amarra que tem sido o próprio Instituto do Açúcar e do Alcool, ainda conta com a economia açucareira do Norte e do Nordeste. (Muito bem, muito bem. Palmas).

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, entre os problemas que devem preocupar o estadista moderno e todos os homens

de Estado, figura, sem dúvida, em primeira linha de importância, o da assistência à velhice.

Nesta Casa, o assunto, mereceu interesse especial, através da acolhida ao Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1954, que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências.

Essa assistência consistirá em proteger e dignificar a velhice, assegurando e proporcionando, nas zonas urbanas e rurais, às pessoas idosas, como dever do Estado e direito fundamental do homem, meios e condições de preservação contra a miséria, meios de subsistência, de prevenção e defesa sanitária, proteção econômica, jurídica e moral, bem estar, cultura, recreação e trabalho apropriado.

O assunto, Sr. Presidente, felizmente repercutiu no seio da opinião pública e, dentre as manifestações nesse sentido, que constituem estímulo para os devotados a essa campanha, conta-se a ideia da organização da Sociedade de Eugenia, que tem como principal patrono o ilustre Professor Miray Lopes, expoente da cultura médica, que tem dedicado ao problema a sua inteligência, o seu entusiasmo, o seu amor à humanidade.

Sr. Presidente, passo a dar conhecimento ao Senado do Manifesto com que os promotores da criação dessa entidade expõem ao País os fundamentos e objetivos que a determinaram.

Graças ao extraordinário progresso da Biologia, a Medicina e a Higiene estão conseguindo prolongar a duração média da vida em tal ritmo que, de ano a ano, aumenta o número de pessoas de idade avançada em todos os países civilizados.

Essa vitória é realmente auspiciosa, mas não será completa se não conseguirmos dar aos adultos que ultrapassam o limite, cada vez mais alto da vida, a oportunidade de tirarem desse benefício toda a satisfação que lhes é dado esperar. Em outros termos: de que adiantaria dilatarmos o limite da vida humana se não proporcionássemos às criaturas idosas os meios de aproveitarem o último período da existência?

A intensidade da vida de hoje, com suas pressas, trepidações e absorventes responsabilidades, está nos tornando, sem que nos apercebamos, um tanto egoístas e distantes do drama que é a aproximação da velhice para a maioria das pessoas.

Estas pessoas, em geral, só veem na "Senioridade" o período em que os achaques e doenças trazem o corolário da inatividade forçada e a constante contemplação do passado, a nostalgia da juventude, o medo da "viagem sem retorno".

Diante deste quadro, nada mais lhes resta senão se encherem de paciência e resignação para esperar o dia em que possam "descansar em paz".

Com esta impregnação pessimista, as pessoas idosas afastam de si os jovens e adultos que não apreciam a sua companhia por lhes recordar a transitoriedade de sua estada sobre a terra.

E, assim, vai-se instalando inexoravelmente, a cada vez mais e

isolamento e a amargura dos velhos que pouco aproveitam dos anos que a ciência ajunta às suas vidas. Já é a situação da velhice em todos os países e também no nosso Brasil.

Se é verdade que temos o dever de proteger a infância e a juventude, pelo muito que de a e peramos, imperioso é também não nos exarmos de dar ao problema da felicidade dos velhos o nosso melhor carinho, pelo muito que lhes devemos.

É preciso seguir o exemplo de países mais afortunados, organizando associações destinadas a planificar e implementar programas de vida para aqueles que tenham chegado a fase final da existência, difundindo conhecimentos úteis sobre esta e ressaltando virtudes e valores individuais, destruindo, assim, preconceitos e erros que empanam ainda a visão aos "anos dourados".

Outrossim, temos que fazer com que sejam o quanto nos poderão ser úteis transmitindo-nos seus tesouros de observações e experiências.

O Brasil não pode e não deve ficar atrás nessa cruzada de revalorização e dignificação da "Seniortade" — que é a velhice — e por isto aqui estamos lançando a idéia de criar a Sociedade Brasileira de Eugenia, cujas finalidades essenciais serão as seguintes:

1.º Estimular e ajudar a todas as instituições existentes para que conjuguem esforços a fim de conseguir tornar mais feliz a vida de todas as pessoas idosas do Brasil.

2.º Procurar interessar todas as criaturas num movimento amplo e profundo de amparo às pessoas idosas, amparo que não se limite ao respeito e assistência que merecem, mas que lhes assegure o direito de comungar na linguagem de alegria e felicidade que lhes é devida "acrescentando mais vida aos seus anos". É preciso libertar essas criaturas idosas do medo, da tristeza, da solidão moral, da saudade e do sofrimento, ajudando-as a desfrutar digna e satisfatoriamente a chamada fase áurea da existência.

3.º Congregar e coordenar o mais possível os esforços de pessoas e entidades capazes de cooperar, apelando para médicos, juristas, economistas, jornalistas, arquitetos, advogados, professores, industriais, comerciantes, sociólogos, psicólogos, políticos, militares, sacerdotes, engenheiros, filósofos e outros, de modo a proporcionar aos velhos, não somente meios de existência, como, e principalmente, trabalho adequado, distração, direitos e comodidades.

4.º Promover a publicação de "Boletim de Eugenia" que, sem caráter ideológico ou partidário poderão ser vendidos ao público em geral, condensando ensinamentos úteis a velhice e resumos biográficos seletos que possam servir de exemplo e conforto para ajudar a tornar serenos e felizes os anos finais da existência terrena.

Acreditando alcançar essa exposição uma perfeita ressonância, convidamos todas as pessoas que se interessem pelos objetivos preanunciados a que acozam à 1.ª As-

sembléia Constituinte da "Sociedade Brasileira de Eugenia", a qual se realizará no Auditório do Ministério da Fazenda — 13.º andar no dia 27 de novembro às 17,30 horas sob a presidência do Senador Altino Vivacqua".

Sr. Presidente, o Senado já deu um passo decisivo para o cumprimento do dever que temos em relação à anciandade, criação das novas gerações para com aqueles que suportaram sacrifícios a fim de que pudessem elas ter vida melhor, mundo mais feliz e Pátria mais engrandecida.

Esperamos, Sr. Presidente, que a palavra de apoio dirigida a todos os corações bem formados, em benefício da assistência à velhice, não seja um eco perdido. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido parecer chegado a Mesa. É lido o seguinte:

PARECER N.º 546, DE 1958, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, APRESENTADO A REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 143, DE 1958, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA UNIAO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1959 — SUBANEXO 4.20 — MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PUBLICADO EM SUPLEMENTO).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 478, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143-58 ((Orçamento) — Subanexo 4.20 (Ministério da Saúde).

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — Victorino Freire.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação pelo processo mecânico da votação solicitada pelo nobre Senador Vivaldo Lima.

Procede-se à verificação de votação.

Votaram a favor do requerimento vinte e dois Senhores Senadores e contra nove. Com o presidente, trinta e dois.

O Requerimento está aprovado.

Em consequência, submeto a discussão a Redação Final do Anexo ao Ministério da Saúde.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a entidade beneficiada pela Emenda número 351, da minha autoria foi consignada ao Anexo como Sociedade Brasileira de Hospitais, quando é Associação Brasileira de Hospitais. Solicitaria da Mesa a devida retificação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A correção será feita, de acordo com o pedido de V. Excelência.

Continua a discussão. (Pausa).

Nenhum Senador pedindo a palavra, encerrado a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Lino de Mattos para acompanhar, naquela Casa, o estudo das emendas do Senado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno; em virtude do Requerimento n.º 470, de 1958, do Senhor Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 25 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 538, 539 e 540, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Economia, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C); Finanças, favorável ao projeto, à emenda n.º 1-C, e oferecendo as de ns. 2-C a 11-C; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas.

O SR. LIMA GUIMARAES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na reunião conjunta das três Comissões — de Constituição e Justiça, de Finanças e de Economia — foram estudadas as emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958.

Do ponto de vista da constitucionalidade, todas foram aprovadas pelo primeiro desses órgãos. Com relação ao mérito e à conveniência de cada uma, dirão as Comissões específicas.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para emitir os pareceres em nome das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. GASPAR VELOSO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em meu nome como Relator, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, e no do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, Relator na Comissão de Economia, passo a emitir parecer sobre as emendas oferecidas àquela proposição.

Foram aprovadas, além das Emendas de ns. 1 a 11, constantes do parecer da Comissão de Finanças lido na sessão extraordinária da manhã de hoje, as Emendas ns. 14, 16, 17, 21, 31, 32, 36, 39, 40, 42, 43, 51, 54, 57, 58, 68, 69 e 70. Foram rejeitadas as Emendas ns. 12, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Sr. Presidente desejo frisar que os pareceres emitidos pelos Relatores quer da Comissão de Finanças, quer

da de Economia, não resultaram de opinião pessoal. Representam o pensamento da maioria. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Antes de dar prosseguimento aos trabalhos, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 21 horas e 30 minutos de hoje.

De acordo com o Regimento, deveríamos passar à apreciação das emendas relatadas pelas honradas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças. Faz-se mister, no entanto, ordená-las, para que os trabalhos se conduzam com regularidade.

Nestas condições, suspendo a sessão por 15 minutos.

A sessão é suspensa às 18 horas e 2 minutos e reaberta às 18 horas e 17 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número no Plenário para prosseguimento dos trabalhos, vou encerrar a sessão. Designo para a sessão de 21 horas e 30 minutos a seguinte.

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 470, de 1958, do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 25 do mês em curso), tendo Pareceres — I — Sobre o projeto: — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável (n.º 538, de 1958); — da Comissão de Economia (n.º 539, de 1958), favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C; — da Comissão de Finanças (n.º 540, de 1958), favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C e oferecendo as de ns. 10-C a 11-C; — II — Sobre as emendas de Plenário (proferidos oralmente na sessão extraordinária das 17 horas de 26-11-58) — da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — das Comissões de Economia e de Finanças, favoráveis as de ns. 14 — 16 — 17 — 21 — 31 — 32 — 36 — 39 — 40 — 42 — 43 — 51 — 54 — 57 — 58 — 68 — 69 — 70; e contrário às de ns. 12 — 13 — 15 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 33 — 34 — 35 — 37 — 38 — 41 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50 — 52 — 53 — 55 — 56 — 59 — 60 — 61 — 62 — 63 — 64 — 65 — 66 — 67.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR GOMES DE OLIVEIRA, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NOTURNA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dias estou para transmitir ao Senado as impressões que colhi em minha última

viagem ao Estado de Santa Catarina, sobretudo à minha cidade natal — Joinville. É um município que arrecadou para os cofres da Nação, em 1957, a importância de cento e noventa e sete milhões de cruzeiros; para o Estado, cento e sessenta e nove milhões, sendo a renda municipal de sessenta milhões.

Joinville é uma cidade essencialmente industrial, graças à energia elétrica, de que foi ela pioneira em nosso País. Já em 1907 ali se instalava uma empresa de energia hidrelétrica. Em virtude dessa característica e do espírito empreendedor de sua população, maior parte de origem germânica, conseguiu Joinville alçar-se a uma posição bastante destacada em nosso mundo industrial. Basta dizer que produziu, em 1957, artigos no valor de cerca de dois bilhões de cruzeiros.

Sobressaem-se, entre suas indústrias aquelas de transformação de minerais não metálicos, de artigos de ferro, flandres, conexão de granada, num total de duzentos e cinquenta e nove milhões

de cruzeiros, ocupando mil cento e sessenta e dois operários; indústria de refrigeradores, bombas e máquinas com cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros; de construção e montagem de material de transporte — vagões, motores e carrocerias — com cento e treze milhões de cruzeiros; medicamentos, oxigênio, sabão, velas, duzentos e onze milhões de cruzeiros; fio de algodão, tecidos, sacos, com trezentos e trinta e seis milhões de cruzeiros; trigo, arroz, café, açúcar, massa e leite, com quinhentos e quarenta e três milhões de cruzeiros.

Empregam essas indústrias cerca de sete mil operários. Não é de se estranhar, por isso, Sr. Presidente, que ali se realizasse, em dias da semana passada, uma exposição industrial, em que produtos de fabricação local foram apresentados ao público como um notável índice do alto progresso industrial da cidade. Promoveu a mostra a Sociedade Ginástica de Joinville, de que é presidente o dinâmico joinvilense, Dr. Helmut Falkhater. Essa associação des-

portiva comemorava, aliás, o centenário de suas atividades, úteis e benfazejas para algumas gerações de moços brasileiros.

Está também para transcorrer o centenário da outra associação, esta cultural a Sociedade Harmonia Lira, um dos padrões da cultura e do alto espírito de iniciativa daquela gente.

Não foi só no terreno industrial das atividades propriamente materiais que o povo de Joinville exalçou seu espírito, nesta última quinzena; também ali se realizou uma exposição de flores, acontecimento que se repete há cerca de dez anos e que bem demonstra a sensibilidade artística dos joinvilenses ao se dedicarem especialmente ao cultivo dos exemplares mais raros de orquídeas. Aliás, Florianópolis, neste ano, promoveu também a sua exposição de orquídeas, em que os florianopolitanos mostraram o seu gosto e carinho pelas flores.

Em verdade, Santa Catarina é um celeiro de orquídeas. As suas matas vão

em busca dos melhores exemplares os cultivadores e apreciadores dessas parassitas.

Deixo, pois, Sr. Presidente, consignadas as impressões que trago do meu Estado, sobretudo da minha cidade natal, não só quanto ao espírito de trabalho de sua gente, o que pude comprovar, através da exposição industrial a que me referi, mais ainda pelo sentido cultural que se manifestou, por ocasião do centenário de duas das mais antigas associações do País. Fatos dessa natureza falam bem alto do nível artístico do nosso povo e bem merecem exaltados, com as congratulações que aqui deixamos com os promotores de tais empreendimentos. (Muito bem!)

**ATA DA 170.ª SESSÃO DA 4.ª
SESSÃO LEGISLATIVA, DA
3.ª LEGISLATURA EM 26
DE NOVEMBRO DE 1958**

(Será publicada em Suplemento)